



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 87 SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)

3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

4º - Vago

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 97ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 2016

1.1 – ATA	9
-----------------	---

1.1.1 – ABERTURA	9
------------------------	---

1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2).....	9
--	---

1.1.2.2 – Oradores

SENADOR LASIER MARTINS - Solidariedade aos jornalistas da *Gazeta do Povo* que estão sendo alvos de ações judiciais por publicarem matéria referente à remuneração de magistrados e membros do Ministério Público do Paraná.

9

SENADOR RICARDO FERRAÇO, como Líder - Críticas à cobrança, pela União, de impostos em terrenos de marinha que contenham sede de município.

13

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE - Reflexões acerca do estabelecimento de prioridades na alocação dos recursos públicos.....

15

SENADOR JORGE VIANA - Defesa da continuidade do Programa Mais Médicos; e outro assunto.
--

18

SENADOR DÁRIO BERGER - Preocupação com o aumento do desemprego e da inflação no País; e outros assuntos.....

22

SENADOR ALVARO DIAS - Anúncio da apresentação de proposta legislativa que regulamenta o processo de impeachment de autoridades; e outro assunto.....

26

SENADOR ROBERTO REQUIÃO - Sustentação de que o estabelecimento de limites rígidos e arbitrários sobre a dívida e o gasto público representa ameaça à soberania do País.....

30

SENADOR PAULO ROCHA - Críticas ao processo de impeachment da Presidente da República e ao Governo interino; e outro assunto.....

34

1.1.2.3 – Apreciação de requerimentos

Nº 459/2016, do Senador Sérgio Petecão. Aprovado	37
---	----

Nº 458/2016, do Senador Paulo Bauer. Aprovado	38
--	----

1.1.2.4 – Oradores (continuação)

SENADOR ELMANO FÉRRER - Defesa do Projeto de Lei do Senado nº 373/2015, de autoria de S. Ex^a, o qual considera homícidio contra idoso circunstância agravante para esse crime.....

38

SENADOR PAULO PAIM - Defesa da recriação do Ministério da Previdência; e outros assuntos.

40

1.1.3 – ORDEM DO DIA

1.1.3.1 – Item extrapauta

Requerimento nº 442/2016, do Senador Paulo Bauer, de oitiva da Comissão de Transparência e Governança Pública sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140/2015. **Aprovado**

44

1.1.3.2 – Item extrapauta

Requerimento nº 438/2016, do Senador Cristovam Buarque, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 191/2008. **Aprovado**

44

1.1.3.3 – Item extrapauta

Requerimento nº 439/2016, do Senador Cristovam Buarque, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 319/2008. **Aprovado**

44

1.1.3.4 – Item extrapauta

Requerimento nº 440/2016, do Senador Cristovam Buarque, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 2/2010. **Aprovado**

44

1.1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.1.4.1 – Oradores

SENADOR SÉRGIO PETECÃO - Preocupação com a crise da segurança pública no Estado do Acre; e outro assunto.....

45

SENADOR JOÃO CAPIBERIBE - Defesa de eleições diretas como forma de superação da crise político-ecônômica instaurada no País; e outro assunto.....	47
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN - Alerta para o aumento de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Amazonas; e outro assunto.....	49
SENADOR JOSÉ MEDEIROS - Considerações acerca do julgamento do impedimento da Presidente Dilma Rousseff; e outros assuntos.....	51
1.1.5 – ENCERRAMENTO.....	55
1.2 – MATERIAS E DOCUMENTOS	
1.2.1 – EXPEDIENTE	
1.2.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União	
Nº 32/2016 (nº 447/2016, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 1.328/2016 (TC 008.930/2016-3)	56
1.2.1.2 – Parecer	
Nº 559/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 75/2015.....	105
1.2.1.3 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 250/2016, do Senador Paulo Paim, que altera a redação do art. 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para, após a destruição ou inutilização da marca falsificada, destinar os produtos preservados a entidades de assistência social, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, para distribuição a pessoas necessitadas	112
Nº 251/2016, do Senador Alvaro Dias, que regulamenta os incisos I e II do art. 52 da Constituição Federal, para definir os crimes de responsabilidade do Presidente, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, do Procurador-Geral da República, do Advogado-Geral da União, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos demais juízes, dos membros dos tribunais de contas e do Ministério Público; bem como dispõe sobre o respectivo processo e julgamento desses crimes	116
1.2.1.4 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 32/2016, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que altera os arts. 61 e 128 da Constituição Federal, para atribuir iniciativa legislativa exclusiva ao Procurador-Geral da República e ao Defensor Público-Geral Federal sobre as leis complementares das respectivas instituições	143
1.2.1.5 – Requerimentos	
Nº 451/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de informações ao Ministro de Estado das Cidades	151
Nº 452/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente....	154
Nº 453/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação	157
Nº 454/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	160
Nº 455/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda	163
Nº 456/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Município de Tefé-AM....	166
Nº 457/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Gleison Adriano da Silva	169
Nº 458/2016, do Senador Paulo Bauer, em aditamento ao Requerimento nº 424/2016, de autorização para desempenho de missão no período de 20 a 22 do corrente, de modificação da data de retorno para 23 do corrente	172
Nº 459/2016, do Senador Sérgio Petecão, de autorização para desempenho de missão no período de 28 a 30 do corrente	174
1.2.1.6 – Término de prazo	
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 472/2015	175
1.2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA	
1.2.2.1 – Despachos decorrentes de deliberação de requerimentos	
Requerimento nº 442/2016.....	175
Requerimento nº 438/2016.....	175
Requerimento nº 439/2016.....	175
Requerimento nº 440/2016.....	175
1.2.3 – MATERIAS DO CONGRESSO NACIONAL	
1.2.3.1 – Comunicações	
Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 718/2016 (Ofício nº 186/2016). Será feita a substituição solicitada ...	175
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 719/2016 (Ofício nº 115/2016). Serão feitas as substituições solicitadas	176

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 727/2016 (Ofício nº 62/2016). Serão feitas as substituições solicitadas.....	199
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 728/2016 (Ofício nº 111/2016). Serão feitas as substituições solicitadas	200
Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 728/2016 (Ofício nº 64/2016). Serão feitas as substituições solicitadas.....	201
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 729/2016 (Ofício nº 112/2016). Serão feitas as substituições solicitadas	202
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 729/2016 (Ofício nº 577/2016). Será feita a substituição solicitada ...	203
Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 729/2016 (Ofício nº 65/2016). Serão feitas as substituições solicitadas.....	204
1.2.3.2 – Veto	
Veto Parcial nº 23/2016, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 8/2016 (Mensagem nº 327/2016, do Presidente da República, interino).....	205
2 – PARECER	
Nº 21/2016-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 718/2016 (conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 14/2016).....	251
3 – DOCUMENTOS DIVERSOS	
3.1 – TERMOS DE REUNIÃO	
Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 719/2016.	294
Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 720/2016.	295
Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 723/2016.	296
4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO	
4.1 – ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL (SUPLEMENTO “A”)	
4.2 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL (SUPLEMENTO “B”)	
4.3 – ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO CONGRESSO NACIONAL (SUPLEMENTO “C”)	
4.4 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL (SUPLEMENTO “D”)	
<u>SENADO FEDERAL</u>	
5 – COMPOSIÇÃO	297
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	300
7 – LIDERANÇAS	301
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	304
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	324
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	330
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	382
<u>CONGRESSO NACIONAL</u>	
12 – COMISSÕES MISTAS	406
13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	420

97ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 16 de Junho de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jorge Viana, Elmano Férrer, Lasier Martins, Paulo Rocha e Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 23 minutos e encerra-se às 19 horas e 1 minuto.)



REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

97ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 16/06/2016 07:00:00 até 16/06/2016 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PV	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença
---------	----	--------------	----------

PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PSDB	SP	José Aníbal	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PSD	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PTB	MG	Zézé Perrella	X

Compareceram 67 senadores.

ATA

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Queria cumprimentar a todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado.

Seguimos com a transmissão da Comissão que aprecia o pedido de *impeachment* da Senhora Presidente Dilma e agora funcionamos aqui do Plenário do Senado Federal. Vamos ter a lista de oradores.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (Vide item 1.2 do sumário)

Já, já eu vou para a tribuna, mas, cumprimentando os colegas e os servidores que nos ajudam, convido o Senador Lasier Martins, como orador inscrito, para fazer uso da tribuna.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente dos trabalhos, Senador Jorge Viana, Srs. Senadores, Sras Senadoras, ouvintes da Rádio Senado.

Sr. Presidente, uma situação constrangedora está criada no Estado do Paraná, entre inúmeros juízes de direito e o jornal *Gazeta do Povo*, de Curitiba, em razão de uma reportagem em que jornalistas da *Gazeta do Povo* revelaram a remuneração dos magistrados e representantes do Ministério Público daquele Estado.

Segundo essa matéria jornalística, estaria havendo privilégios remuneratórios dos juízes e promotores de justiça daquele Estado, com ultrapassagem dos valores do teto constitucional em mais de 20%. Também segundo essa mesma reportagem, há coisa de duas semanas, os jornalistas foram buscar esses dados em local confiável, nos portais de transparência do Tribunal de Justiça do Paraná e do Ministério Público, divulgando os salários e benefícios que diriam respeito a indenizações, auxílios e pagamentos retroativos. Algo que não se discutiu até agora: se há procedência ou não desses dados. Foi o que divulgaram os jornalistas.

Consequência dessa divulgação: inúmeros juízes, pelo que se tem lido na imprensa nacional, passaram a ingressar em juízo com uma série de ações individuais em diferentes comarcas do Estado do Paraná, muitas delas distantes entre si, e a ação contra o jornal *Gazeta do Povo*, um dos mais tradicionais do Paraná, e contra os cinco jornalistas responsáveis pela matéria.

Até a semana passada, já havia 44 ações protocoladas em cidades distantes do Paraná, aspecto que merece ênfase neste pronunciamento, porque essas localizações diversas e distantes têm motivado demorados afastamentos dos jornalistas requeridos, que têm que agir, têm que andar para atender às diferentes audiências e não cair na situação de revelia.

Ainda segundo notícias da *Gazeta do Povo*, seus jornalistas já viajaram até agora mais de seis mil quilômetros, de um lado para outro, dentro do Estado, atendendo a tais audiências com um curto espaço de tempo entre uma e outra, evidentemente perdendo dias de trabalho e vivendo sacrifícios pessoais compreensíveis.

De sua parte, a direção do jornal *Gazeta do Povo* observa que o texto dessas dezenas de ações tem sido igual para todas, o que identificaria o movimento orquestrado dos juízes.

Com essa atitude, os autores das ações dão a impressão de quererem punir os jornalistas, causando-lhes o transtorno das viagens com exíguo tempo entre uma audiência e outra.

A entidade dos magistrados paranaenses, que encampa esse movimento e responde pela sigla Amapar, atribui às reportagens uma classificação de ofensivas e equivocadas.

Este, Srs. Senadores, é o insólito caso que criou essa polêmica pública entre os magistrados paranaenses e a imprensa. E aí o maior problema que não leva nada de positivo, senão que, antes de tudo, provoca um estremecimento de relações entre a classe dos magistrados paranaenses e a imprensa, mas a imprensa de âmbito nacional, que tem falado, que tem verberado contra isso, imprensa que inclusive já se pronunciou pela entidade maior, a Associação Nacional dos Jornais - ANJ, verberando contra essa medida com caracteres de prepotência, mesmo reconhecendo o direito dos juízes de protestar em juízo.

Entretanto, vejam bem a que ponto chegamos. Para culminar a controvérsia, o Presidente Nacional dos Juízes pela AMB – Associação dos Magistrados do Brasil, Dr. João Ricardo Costa, entidade que tem sede aqui em Brasília, com toda a ponderação, com toda a autoridade de Presidente da AMB, pondera e define o ato dos magistrados paranaenses como, abrem-se aspas, “suicídio institucional”.

É assim que o Presidente da entidade maior – Senador Requião, o problema que está vivendo o seu Estado – define a atitude dos juízes que foram para a Justiça contra os jornalistas, “um suicídio institucional, criticando o ato da Amapar, que é a Associação dos Juízes do Paraná, pela repercussão negativa que o caso vem alcançando em dezenas de órgãos de comunicação do Brasil”.

Veja-se que inclusive a bem-circulante *Folha de S.Paulo* publicou, na semana passada, editorial crítico

sob o título "Má-fé corporativa".

Concedo-lhe a palavra, Senador Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Eu mesmo já abordei algumas vezes o tema que os jornalistas abordaram. Quando assumi o Governo do Paraná – nós tínhamos saído daquele processo de grande inflação no País –, eu tive um problema com o Judiciário do Paraná. O Conselho Superior da Magistratura se reuniu e deu-se um aumento sem lei. A lei é um ato jurídico complexo, com a participação do Judiciário, que tem a iniciativa, do Legislativo e do Executivo. Eu achei que se concedesse um aumento sem lei eu estaria cometendo crime de responsabilidade. Senador, eu tive 38 processos nessa sequência contra mim. O meu mandato foi cassado posteriormente por uma sentença paranaense. Tudo isso morreu e foi liquidado aqui no Supremo Tribunal Federal. Posteriormente, nós regularizamos os salários no Brasil inteiro, mas, quando os Estados deram aumento à magistratura e, por via de consequência, ao Ministério Público também, nos aumentos nós não deixamos expressamente estabelecido, Senador Lasier, Senador Cristovam, que presta atenção a esse assunto e dele me chamou à atenção agora há pouco, que os aumentos que dávamos eram para compensar as perdas anteriores. A partir daí, administrativamente, sem autorização legal, eles passaram a se creditar um volume de recursos que supostamente era o valor do que eles tinham perdido. Como não havia caixa para tanto, eles transformaram isso numa hipotética massa que é corrigida mensalmente. Depois, à medida que eles captavam recursos do orçamento do Estado pela pressão em cima dos Deputados principalmente, eles pagavam parcelas. Quem me chamou a atenção para isso foi um Desembargador do Paraná, o Desembargador Munir Karam, que me disse: "Requião, você veja que maluquice, que absurdo! Eles conseguiram o moto-contínuo, o aumento perpétuo de recursos, porque sacam uma parcela e corrigem o suposto principal". Foi isso que os jornalistas denunciaram. Se V. Ex^a der uma olhada, Senador, na folha de pagamento do Rio de Janeiro que tenho no meu gabinete, salários de 250, 300, 400, e eles dizem: "Não, tudo legal, tudo conforme a lei". Conforme as determinações administrativas deles mesmos, sem autorização e sem que a própria Assembleia Legislativa e o Poder Executivo tenham ideia do que está acontecendo. É, sim...

(Soa a campainha.)

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – ... um suicídio institucional. Não tenham nenhuma dúvida disso. Eles estão providenciando, com o aumento e com as atitudes de retaliação à denúncia do aumento, a desmoralização da categoria, que certamente, como o Congresso Nacional e o Senado Federal, tem muita gente que sai da linha – e deles tome conta a Lava Jato – e tem muita gente séria que acaba se desmoralizando por força de atitudes ridículas, absurdas e desnecessárias como essa do juiz do Paraná. Fica aqui a minha solidariedade absoluta aos jornalistas do meu Estado que estão sendo processados.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – E, Senador Requião, agradecendo a sua preciosa intervenção, jornalistas que foram buscar na internet, foram buscar as informações que não foram contrariadas até agora.

Nós não queremos aqui...

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR. *Fora do microfone.*) – Nem podem ser contrariadas, porque são verdadeiras.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pois é, nós não queremos conflito com o Judiciário, nós queremos harmonia, mas que as coisas corram de forma transparente, que é o que esses jornalistas saudavelmente fizeram, e por isso têm o nosso apoio.

E repita-se aqui, Senador Cristovam, que não se nega o direito dos magistrados de recorrer à sua própria instituição, o Judiciário, no qual talvez – até poderíamos cogitar isso – encontrem eco com as ações propostas, também por solidariedade corporativa. Mas não queremos pensar nisso. Preferimos acreditar na lisura, na independência dos juízes que vão julgar essas ações.

Concedo-lhe a palavra, Senador Cristovam, com muito prazer.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador Lasier, eu fico satisfeito que o senhor tenha trazido este assunto, porque essa não é uma questão apenas paranaense. Eu fico contente que tenha trazido porque essa é uma questão nacional. É preciso que esse assunto seja levado ao Brasil inteiro, tanto na dimensão dos excessos de privilégios que muitos temos aqui, no Legislativo, muito especialmente hoje em dia no Poder Judiciário, é verdade, e em outros lugares, como também pela liberdade de imprensa de divulgar toda a verdade. Toda a verdade. Ainda mais uma que está, como o senhor mesmo lembrou, nos computadores do serviço público por uma lei que obriga a divulgar os salários de todos que recebem recursos do setor público. Então, ao trazer essa notícia para cá, o senhor dá a dimensão nacional que ela merece. Eu gostaria que os jornais de outros Estados também fossem solidários, de repente, publicando também aquela notícia que saiu no *Gazeta do Povo* – é esse o nome do jornal, não é?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – É *Gazeta do Povo* do Paraná.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – E analisando também os outros setores da Justiça em cada Estado e nós também. Analisem a nós, analisem a todos. Vamos passar este País a limpo, porque a Lava Jato está fazendo um bom papel, mas ainda é pouco diante do que a gente precisa para passar este País a limpo. Então, parabéns por trazer um assunto que parece local, mas que, na verdade, é um assunto nacional.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Perfeito. Muito obrigado pela sua intervenção. V. Ex^a recomenda bem, é hora de passarmos o País a limpo, em todas as esferas institucionais, inclusive no Judiciário. Por que não? Exatamente o que está acontecendo é no Paraná, onde nós temos um modelo de coragem, de altivez, de positivismo na atuação do já consagrado Juiz Sérgio Moro.

Senador Ricardo Ferraço, com muito prazer.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Meu caro Senador Lasier, a minha manifestação é de solidariedade aos jornalistas...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... do jornal *A Gazeta do Povo*, do Estado do Paraná, e a todos os profissionais Brasil afora. V. Ex^a fez muito bem em trazer esse tema aqui para o plenário do Senado da República. Há alguns dias acompanho com enorme preocupação, até porque o Presidente da ANJ é capixaba de larga tradição, Dr. Carlos Fernando Lindenbergs Neto. E, na condição de Presidente da ANJ, o Dr. Carlos Fernando Lindenbergs Neto tem sido absolutamente firme na defesa da liberdade de expressão e do exercício profissional. Chama a atenção, inclusive, uma outra nota publicada pela ANJ estranhando o teor da nota da Associação dos Magistrados do Brasil, criticando – vejam V. Ex^{as} –, criticando a outorga do Prêmio ANJ de Liberdade de Imprensa ao jornal *Gazeta do Povo* de Curitiba e a cinco dos seus profissionais por uma série de reportagens sobre a remuneração do Judiciário paranaense e de membros do Ministério Público do Paraná. Não há quem possa se julgar intocável nos tempos atuais. Não há Senador intocável. Não há ministro intocável. Não há magistrado intocável. Todos estamos submetidos à mesma regra ou deveríamos estar submetidos às mesmas leis e às mesmas condições. Eu estranho que a Associação dos Magistrados do Brasil possa estar alinhada e associada a esse tipo de atitude. É evidente que todo aquele que se sente ofendido tem o direito de recorrer ou de tomar a iniciativa e as ações que considera adequadas. No entanto, o que nos parece é que, no caso do Paraná, há uma ação orquestrada, de modo a intimidar, de modo a inibir e, quem sabe, de modo até a criar parâmetros para que Brasil afora ninguém tome igual iniciativa. Eu acho, inclusive, que o CNJ (Conselho Nacional de Justiça)...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... deve se pronunciar a respeito desses excessos que nós estamos observando por parte da magistratura do Estado do Paraná. De modo que eu me associo à manifestação de V. Ex^a e dos Senadores que me antecederam e trago aqui a minha manifestação de solidariedade à Associação Nacional de Jornais, ao seu Presidente, Dr. Carlos Fernando Lindenbergs Neto, que eu conheço. Esse é capixaba e não se curvará diante dessas intimidações, pelo largo e tradicional compromisso que tem com a defesa da liberdade de expressão e do exercício da categoria. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Muito obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Quero adicionar o nome do Sr. Ricardo Pedreira, da Associação Nacional de Jornais, que nos transmitiu mais informações sobre esse evento que estamos comentando aqui e é um dos responsáveis pela premiação dos jornalistas do jornal paranaense.

E me parece apenas, Senador Ricardo, que o Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Dr. João Ricardo Costa, que é um gaúcho, um gaúcho respeitado, de muita qualidade como magistrado, é quem verbera e classifica como suicídio institucional a atitude dos juízes do Paraná, mas que ele não teria gostado da premiação da ANJ aos jornalistas.

Concluindo, Senador Jorge Viana, pergunto: por que não uma atitude ponderada desses juízes antes de irem à Justiça? Por que não, por exemplo, a publicação de uma nota da entidade, da Amapar (Associação dos Magistrados do Paraná)? Por que não uma publicação nos jornais? Por que não um pedido de direito de resposta? Por que a diversidade de ações judiciais com o mesmo teor, o mesmo texto, em várias e várias comarcas distantes entre si? Parece que era para punir, de maneira prepotente – por que não? –, esses jornalistas.

Do modo como aconteceu, poderemos interpretar, então, como um propósito dos magistrados, com a força institucional que têm, e eles sabem que têm, de inibir a imprensa e intimidar os jornalistas. Observe-se,

ainda, que os magistrados contrariados com a reportagem...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

... não estão discutindo publicamente a veracidade dos fatos publicados, mas requerendo indenizações por danos morais, e já teria havido até uma ou duas sentenças prolatadas.

Portanto, em conclusão, lamente-se este conflito que está acontecendo no Paraná, que não é bom para duas importantes instituições democráticas como magistratura e imprensa, convindo assinalar, em conclusão, que a liberdade de expressão é um dos pilares básicos de nossa Constituição. Nestas circunstâncias, eventuais divergências em publicações podem ser resolvidas em clima mais amistoso e não de confronto, como está acontecendo, constrangendo todos nós e chegando, inclusive, a este debate aqui, no Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu queria cumprimentar V. Ex^a, cumprimentar os colegas que fizeram apartes. Como sempre, mas hoje especialmente, V. Ex^a traz um tema ao qual eu, mesmo aqui na condição de Presidente desta sessão e Vice-Presidente do Senado, quero me associar.

Olhe, Senador Lasier, quando assumi o Governo do Acre, a magistratura tinha um salário vergonhoso. E uma parte dele veio de um procedimento ilegal da assembleia. Eu trabalhei para dar uma remuneração adequada, porque acho que os que nos julgam a todos têm de ter uma independência, inclusive econômica, para cumprir essa função do Estado brasileiro, que é muito nobre.

Agora, não podemos calar diante de jornalistas estarem sendo condenados a pagar indenização por terem divulgado o salário de magistrados, de juízes. Isso, não.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. *Fora do microfone.*) – Já estão passando dos limites.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Isso é inaceitável.

E adiciono uma componente, Senador Ferraço e Senador Cristovam. Ouvi outro dia um ministro do Supremo Tribunal Federal questionar sobre o Conselho Nacional de Justiça, que veio para ser um controle externo do Judiciário. O ministro do Supremo, cujo nome não vou citar para não criar nenhum constrangimento, me falou: "Foi criado para ter 60 cargos e tem 1.200 cargos." São 1.200 cargos! Ouvi isso de um ministro do Supremo.

E era o Conselho Nacional de Justiça e não V. Ex^a que deveria estar tomando uma atitude direta, objetiva, reta, contra os juízes que estão praticando... Espero que todos os veículos de comunicação possam agir fortemente, como o Senado está fazendo agora através de V. Ex^a: agir não contra os juízes, mas em favor dos jornalistas, que cumpriram um papel sublime. Não fizeram acusação de que os juízes estavam tendo procedimentos ilícitos. Eles apenas divulgaram que estavam tendo uma remuneração, conforme consta nos sites e nas informações do próprio Poder Judiciário, que eram daquele tamanho e daquele porte.

Então, eu, sinceramente, acho que V. Ex^a traz algo importantíssimo, e os colegas, não sem razão, manifestaram-se também, e são colegas que defendem o Judiciário, defendem a autonomia da Justiça, como V. Ex^a também o faz. Mas, aqui, não podemos calar diante dessa barbaridade de, usando a caneta e a espada da Justiça, cercear-se e criminalizar-se a livre manifestação de dois ou três jornalistas.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – E esse tema que V. Ex^a traz, em concurso à manifestação do Senador Lasier e dos Senadores que me antecederam, Senador Requião e Senador Cristovam, é gravíssimo. E nós somos parte e temos responsabilidade com isso. Por quê? Porque somos nós, em parte, que sabatinamos aqui os indicados para o Conselho Nacional de Justiça. Portanto, somos corresponsáveis pelo que está acontecendo e precisamos fazer uma análise e uma reflexão crítica sobre essa denúncia feita pelo Senador Jorge Viana, Vice-Presidente do Senado da República, que, numa conversa informal com o ministro do Supremo Tribunal Federal, ouviu o relato de que o CNJ foi criado com 60 cargos e que já está com mais de 1.200 cargos. Portanto, isso tem que ser alvo de um debate e de um encaminhamento e que o seja, possivelmente, nas próximas sabatinas que houver na Comissão de Constituição e Justiça relacionadas a esse fato que traz o Senador Jorge Viana ao plenário do Senado, que é extremamente grave.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. *Fora do microfone.*) – Permita-me ainda uma conclusão, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sem dúvida, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Só para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Eu acho muito interessante essa manifestação do Senador Ferraço e queria encampar essa sugestão, Senador Ferraço, de solicitarmos, apelarmos ao Conselho

Nacional de Justiça que se manifeste sobre o episódio do Paraná, porque o assunto é grave e diz respeito a duas instituições importantíssimas.

E os jornalistas, em conclusão, não estão trabalhando para eles; estão trabalhando para a sociedade brasileira, divulgando a realidade, dando notícias sem comentários. Eles fizeram uma reportagem noticiosa, não de crítica. E isso é que desagradou a certos juízes do Paraná.

Mas agora, sim, encerro, agradecendo a tolerância do Presidente dos trabalhos, Senador Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Convidado, então, o Senador Ricardo Ferraço, porque eu seria o próximo, mas V. Ex^a é o primeiro pela Liderança, e depois o Senador Cristovam.

Senador Ricardo Ferraço, V. Ex^a tem a palavra. O tempo é de cinco minutos, mas eu atenderei, dentro do possível, o tempo necessário para V. Ex^a.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço, Senador Jorge Viana, a delicadeza e a condescendência de V. Ex^a com o tempo, para que eu possa trazer para a tribuna do Senado da República mais uma vez, e retornarei à tribuna do Senado quantas vezes for necessário, Sr. Presidente, porque não consigo me calar, não consigo me curvar diante de manifesta injustiça que continua sendo perpetrada pelo Estado brasileiro. Os governos se sucedem e continuam atuando de igual forma.

Eu retomo este assunto porque foi editada medida provisória estabelecendo e criando condições para um conjunto de regras visando regular o tema relacionado a um dos mais perversos e antigos institutos em nosso País, que vem do tempo do Império, que são os chamados terrenos de marinha.

Esse instituto está presente em grande parte dos nossos Estados, mas de forma escandalosa presente no meu Estado, no Estado do Espírito Santo, de onde eu venho, sobretudo em nossa capital, Vitória, por ser uma ilha costeira, onde. E pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois terços do território da nossa capital é considerado terreno de marinha, e os nossos moradores são tributados não apenas pelos impostos municipais, mas são tributados por taxas, foros do Governo Federal, num verdadeiro absurdo.

Considerem, ainda, que a Emenda nº 46, de 2005, alterou o art. 20 da Constituição Federal, que trata dos bens da União, excluindo dessa lista, de forma objetiva – essa foi a decisão do Congresso brasileiro ao incorporar uma nova redação ao art. 20 da Constituição Federal –, dos bens da União, aqueles que fazem parte das ilhas oceânicas e costeiras que contêm sede de Município.

Essa é a realidade não apenas do meu Estado, Senador Dário Berger, mas também a situação do Estado de V. Ex^a, da ilha de Florianópolis, que não deveriam estar sendo tributados por taxas, foros, laudêmios, por parte do Governo Federal.

Ao arrepiado daquilo que consagra a Constituição Federal, a Secretaria de Patrimônio da União e até mesmo a Advocacia-Geral da União entenderam não concordar com uma decisão do Congresso brasileiro, contando que essa emenda constitucional não afetaria, imagino, o direito da União de continuar cobrando foro e taxa de ocupação por tais bens que tivessem a sua situação patrimonial consolidada, invocando o princípio da irretroatividade da lei e o direito adquirido. Ou seja, a Constituição, no seu art. 20, decide, define, consagra a Lei Maior do nosso País, que não são patrimônio da União, que não pertencem ao patrimônio da União as terras ou as ilhas costeiras sede de Município. E, ainda assim, a União continua alcançando os moradores não apenas de Vitória, nossa capital...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... como também os de outras capitais.

Esses órgãos entenderam, de maneira equivocada, que os imóveis em questão continuam sendo patrimônio da União. Como podem continuar sendo patrimônio da União se há um artigo constitucional que exclui esses bens daqueles que possam ser considerados patrimônio da União?

Esse impasse tem provocado grave impacto social, pois afeta a vida de milhares de moradores em ilhas costeiras. É o caso da minha capital, Senador Jorge Viana. São para lá de 70 mil moradores que estão sendo taxados indevidamente pelo Governo Federal, não por este Governo, por todos os governos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com todo respeito, este é um tema que V. Ex^a estudou, e nós já tratamos dele há muito tempo. Está passando da hora, porque gera uma insegurança jurídica, gera prejuízo, de o Brasil, que um país costeiro, continental, encontrar uma maneira de, imediatamente, criar algo que possa ser bom para os moradores, para o Poder Público municipal, estadual e federal. Nós fizemos várias reuniões na SPU. Agora, é lamentável isso não ter um desfecho.

Cumprimento V. Ex^a pelo tema.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Trata-se, portanto, de uma apropriação indébita por parte do Governo Federal, do Governo central, em sua compulsão por arrecadar sem querer, sem

desejar fazer justiça.

O questionamento pela manutenção daquilo que está consagrado na Constituição Federal foi feito contra as ações do Governo Federal por parte daquele que tem a responsabilidade de ser o guardião das leis, no caso específico, o Ministério Público Federal, que já obteve, inclusive, no Supremo Tribunal Federal, por parte de S. Ex^a Ministra Rosa Weber, Relatora desse caso, bem como na Suprema Corte, o reconhecimento da repercussão geral, requisito para acolher esse recurso extraordinário que foi protocolado pelo Ministério Público Federal.

Ou seja, entendeu a Ministra Rosa Weber ser esse o caso de ser abrigado e de se obter reconhecimento de forma geral. Apesar da clara intenção do Congresso brasileiro manifestada há mais de uma década da superação e condição dessa atividade retrógrada por parte da União, a Secretaria de Patrimônio da União e a AGU continuam praticando essas cobranças.

Ouço, com prazer, o Senador Dário Berger, que, como Prefeito por duas vezes, de Florianópolis, capital de Santa Catarina, conhece bem esse tema, o quanto incomoda, o quanto atrapalha, o quanto desorganiza o planejamento urbano da cidade. Veja bem, V. Ex^a, não sei o alcance e a dimensão disso em Florianópolis, mas, no caso da minha capital, Vitória, são terrenos de marinha dois terços da nossa capital, o que faz da União a maior corretora imobiliária do nosso Estado.

E ouço V. Ex^a com muita alegria porque é um parceiro neste debate que fazemos frequentemente aqui, no Senado Federal.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Bem, obrigado pelo aparte, Senador Ricardo Ferraço; obrigado, Presidente. Pedi o aparte, preliminarmente, para cumprimentá-lo pelo pronunciamento e enaltecer a sua conduta, o seu empenho, a sua dedicação, sobretudo, por ter estudado este tema profundamente. Acho que não é exagero afirmar aqui, sem demérito aos demais Senadores, que V. Ex^a é a maior autoridade hoje em terras de marinha, em ilhas costeiras, em ilhas oceânicas.

(Soa a campainha.)

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Esse, Senador Ferraço, é um entulho autoritário da época do Império, de 1831, cujo objetivo maior estava relacionado ao aspecto da segurança nacional. Veja bem o seguinte, estamos no século XXI, em 2016, e as nossas famílias pioneiros, encarregadas de construir o desenvolvimento econômico e social das nossas regiões estão padecendo durante todo este tempo de uma regulamentação moderna, histórica, que os pudesse privilegiar com justiça social. Não estamos pedindo nada aqui. V. Ex^a não defende nada que não seja a justiça social para essas famílias, para essas pessoas, para providenciar e permitir um desenvolvimento econômico de ocupação do solo adequado à realidade das cidades litorâneas, que é o que não acontece com a ilha de Santa Catarina, com Florianópolis, e muito provavelmente com o Espírito Santo, pois são Estados muito parecidos. Até a geografia das nossas cidades, das nossas capitais são muito parecidas e muito semelhantes. O que acontece com isso? E o que é pior do que isso?

Este é um tema que me causa muita espécie, muita indignação e revolta porque veja, V. Ex^a, em Florianópolis, as áreas acrescidas de marinha – eu não quero nem me referir especificamente à orla, aos terrenos de marinha –, aquelas comunidades açorianas históricas, como Santo Antônio de Lisboa, em Florianópolis, que tem tudo a ver evidentemente com Portugal, com as ilhas dos Açores,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – ... que são aqueles que construíram e desenvolveram Florianópolis, não têm hoje licença para reconstruir e para reformar as suas propriedades. Alguns já foram presos exatamente por isso, porque agora está na moda esta questão. E o que é pior, vou dar um exemplo para V. Ex^a: recentemente, o Prefeito atual de Florianópolis, Cesar Souza Junior, recebeu uma multa de R\$ 180 mil aproximadamente, que equivale quase a duas receitas da capital do Estado, por um Município ocupar terras, um centro de convenção está na terra de marinha, o sambódromo de Florianópolis, Nego Quirido, está nas terras de marinha. E agora a União resolveu reaver as terras e aplicou uma multa porque o Município não devolve as terras para a União.

(Interrupção do som.)

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Então, veja só o absurdo que nós estamos hoje vivendo com relação a este assunto. E V. Ex^a aborda este tema. Eu quero levantar a minha voz à alta voz de V. Ex^a neste assunto, pois entende como poucos as dificuldades das pessoas que estão nos ouvindo hoje, que estão nas ilhas costeiras, na região costeira e nas terras de marinha e que sabem efetivamente do que estamos falando. Haveremos de encontrar uma alternativa para alterar essa triste realidade que estamos vivendo também nessa área.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Senador Dário Berger.

Já caminhando para o encerramento, Sr. Presidente, na prática é isto: a Constituição Federal, aqui está a Constituição Federal, Senador Lasier, define no seu art. 20.

Art. 20. São bens da União:

[...]

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II [as que contenham a sede de Municípios];

É o que está consagrado na Constituição Federal.

Muito bem.

A Secretaria do Patrimônio da União, independentemente daquilo que está consagrado na Constituição Federal, resolve continuar tributando injusta, perversa e covardemente. O Ministério Público Federal, como guardião da Constituição Federal, entra em juízo, e este tema foi parar no Supremo Tribunal Federal.

E eu quero crer que nós passamos estar, Senador Jorge Vieira, muito próximos de uma decisão, porque a Relatora do processo, S. Ex^a Ministra Rosa Weber, está pronta para pedir pauta desta matéria. Ela já acolheu o pedido de repercussão geral, e,...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... portanto, desde novembro de 2015, este tema já está pronto para ir à pauta de S. Ex^as os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Na próxima semana, eu quero crer, Senador Dário Berger, que chegou o momento de nós fazermos uma visita muito respeitosa ao Supremo Tribunal. Nós não queremos aqui emitir qualquer valor de juízo em relação à decisão e à autonomia de cada um dos Srs. Ministros e Ministras.

Mas o que nós estamos clamando é para que eles votem, para que eles decidam, para que eles interpretem, e, dessa forma, nós possamos dar uma satisfação à sociedade brasileira.

Por isso mesmo, na próxima semana, juntos com o Senador Dário Berger, estaremos no Supremo Tribunal Federal pedindo uma audiência à Ministra Rosa Weber e, quem sabe, ao Presidente Ricardo Lewandowski, para que possamos ter esse tema enfrentado para que se possa fazer justiça com relação a essa perversidade que vem na prática do Império e continua presente na agenda de milhares de brasileiros e, no caso específico, dos meus conterrâneos e moradores da nossa capital.

Portanto, na semana que vem, vamos fazer uma visita ao Supremo Tribunal Federal e esperamos que o Supremo possa pautar esse assunto para que possamos ter uma deliberação a respeito.

Muito obrigado, Senador Jorge Viana, Sras e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a, Senador Ricardo Ferraço, pelo tema, pela maneira como aborda e pelas razões apresentadas, porque é um tema da maior importância. Lembro-me bem também da luta de Luiz Henrique, como é do Senador Dário aqui, por essa causa.

Queria fazer um registro e agradecer a presença das alunas e dos alunos da Escola Desafio, de Goiânia.

Sejam bem-vindos a Brasília e ao Senado, professoras e professores! É um prazer recebê-los aqui no Senado Federal.

Convido para fazer uso da tribuna o Senador Cristovam Buarque. Em seguida, eu também, como orador inscrito, farei uso da tribuna. Com a palavra V. Ex^a, Senador Cristovam, meu querido colega e bom amigo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Amigos antigos, que, entre muitas outras coisas, temos em comum a UnB, onde o senhor estudou.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Muitos, muitos. E imagino que também muito em algo que vou falar aqui, Senador, que é a preocupação com o presente.

Eu quero começar essa preocupação com uma frase que ouvi, nesta semana, de um amigo meu, professor da UnB, que preciso dizer que é chileno de nascimento, mas está aqui no Brasil há pelo menos 30 anos, embora, desses 30, Senador Lasier, ele ficou no Japão 20 anos.

Em um almoço nesta semana aqui, o Prof. Neantro Saavedra disse uma expressão que me deixou profundamente inquieto, mas que resume muitas das nossas angústias. Ele disse: "Tenho pena do Brasil." Isso

veio de uma pessoa que se considera brasileira, embora tenha nascido no Chile. Então, ele tem um sentimento de quem olha de fora, embora seja aqui de dentro, esposa, filhos. Eu creio que resume muito bem. Essa é a imagem que hoje está pesando no exterior a respeito do Brasil por aqueles que simpatizam com nosso País. Eles estão com pena do Brasil, pena pelo caos político em que nos metemos por erros sucessivos de governos; pena pela crise econômica que atravessamos, crise pela imagem de corrupção, crise pelo vírus da zika nas vésperas das Olimpíadas. "Tenho pena do Brasil.", me disse o meu amigo Neantro Saavedra.

E como chegamos a isso? Como chegamos a isso, um país que tem a riqueza que o Brasil tem?

Eu creio, Senadores, que nós chegamos a isso por termos esquecido uma porção de coisas. Ao longo dos séculos, Senador Moka, esquecemos-nos dos pobres; esquecemos-nos das crianças que construiriam o futuro; esquecemos-nos daquilo que construirá o futuro que é educação, ciência e tecnologia; e esquecemos-nos de que não se pode gastar mais do que se arrecada. Esquecemos isso. Acostumamo-nos a gastar levianamente recursos e, por isso, nos esquecemos de definir prioridades. Este é um país que, na imaginação dos brasileiros, se pode fazer tudo ao mesmo tempo: estradas, esportes, escolas, tudo. E que também se pode gastar tudo e ainda vai haver dinheiro para a poupança. Não existe isso! Ou poupa ou consome. Mas nós temos, por alguma característica talvez da mente brasileira, essa ideia de que é preciso consumir ao máximo. Aí nos apequenamos no futuro.

Por isso, eu creio que é positiva a proposta que está enviando o Presidente Temer da ideia de limite de gastos. Mas é positiva, sobretudo, porque vai permitir um grande debate aqui dentro, Senador Moka. Nem deveria ser preciso falar que não se pode gastar mais do que a inflação permite naquele limite. Nem deveria precisar falar isso, Senador Dário. Isso é o óbvio, isso é aritmética, isso é como dizer que a gente não vai saltar do 10º andar. Ninguém precisa dizer isso. Mas, no Brasil, a Constituição vai ter que colocar algo parecido ao dizer que não se pode gastar mais do que o limite definido pelo que se gastou no ano anterior mais a inflação – que é a mesma coisa: não se gasta mais. Não deveria ser preciso, mas, no Brasil, é preciso colocar o óbvio. Mas o que é que vai ser bom disso? É o debate.

O primeiro debate é perceber que existe uma coisa chamada aritmética, muito antiga, que define quanto se arrecada e quanto se gasta. Trazer isso que se tentou e até se conseguiu com Fernando Henrique Cardoso ao discutir a responsabilidade fiscal – e que está abalada e é uma das causas da nossa tragédia atual. Então, a primeira coisa é esta: o choque de limites. Isso é bom.

Mas temos que discutir algumas coisas. Por exemplo, a necessidade de prioridades: não dá para gastar mais em tudo. E, aí, definirmos as prioridades, porque, ao haver um limite no gasto, nada impede que se gaste mais em um setor, desde que se gaste menos em outro, e a média fique igual. Vai ser a hora de definir prioridades. Por exemplo, se um professor se aposenta e ele continua recebendo do setor público na aposentadoria dele, aí, pela visão simples da lei, não se vai poder contratar outro professor, e a criança e o futuro do Brasil vão ser sacrificados.

Então, a grande pergunta aqui é: quem vai pagar por isso? Esta é a pergunta: quem vai pagar? Qual setor a gente vai sacrificar e em qual setor a gente vai ter que gastar mais do que a inflação permite? Não se pode gastar mais na soma, mas nos pontos pode, sim, desde que suba um e caia outro. Então, esse vai ser um debate que, a meu ver, é interessante.

Outro debate: eu ainda não tive acesso à PEC, mas, pelo que eu soube, há um ponto que permite que, em caso de calamidades, esse setor gaste mais.

Aí, a definição de calamidade: uma criança sem escola é calamidade? Eu acho que é, mas é um debate que se tem que fazer aqui. Se vier uma epidemia, vai se poder gastar mais no Instituto Oswaldo Cruz, por exemplo, que cuida disso, ou nas universidades?

Outro assunto: em que não podemos reduzir os gastos, porque aí sacrificamos o futuro? Porto, estrada, universidade. Esse pode vir a ser o grande debate, Senador Moka. E pode ser algo que engrandeça o Senado, se não cairmos na visão de alguns, que vão dizer "Isso é contra o povo, porque não vai permitir gastar mais do que o do ano anterior mais a inflação." Há gente que vai dizer isso. Acho que é contra o povo gastar muito mais ou mais do que se arrecada, porque se paga com a inflação. Então, vai haver esses.

E vai haver os outros radicais, no outro lado, que vão dizer: "Não importa prioridade, chegou a hora da realidade. Vamos tratar todo mundo da mesma forma. E se gastará, daqui para frente, por 20 anos, com nove, depois mais a revisão, tudo igualzinho."

Outros, como eu, vão achar que, sim, que se tem que fazer essa ideia, mas que não é gastar tudo igual: uns sobem, outros descem. Aí vou defender minhas prioridades. Outros vão defender suas prioridades. E nós podemos chegar ao final a algo que não vai resolver o Brasil.

Muito mais complexa a nossa situação, há pouco conversávamos aqui, mas é um ponto fundamental para desenvolver o problema do Brasil, que se chama verdade fiscal, verdade financeira.

Nós já ganhamos muito com a Comissão da Verdade, para descobrir quem torturou na ditadura, mas não fizemos a verdade financeira. Essa proposta pode ser, sim, que ajude a trazer para o Brasil, para a gestão do País a ideia de verdade fiscal, verdade financeira. E aí a gente vai começar a trabalhar outras coisas também, que não é o caso de se falar agora.

Por isso, passo a palavra ao Senador Moka, com muito prazer.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senador, Professor Cristovam Buarque, na minha avaliação, o que aconteceu? Eu tenho isso comigo e já disse publicamente.

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – A partir de 2011, 2012, quando houve um problema – aí havia, realmente – na economia mundial, o Brasil optou por uma política econômica denominada anticíclica. Quer dizer, aumentava-se crédito, ofertava-se mais, injetava-se dinheiro. Aí, realmente, não houve limite. Nós chegamos ao ponto – o que depois deu problema – de oferecer financiamento para caminhões, com dois anos de carência e com juros de 2% ao ano. E para gente que nunca mexeu com caminhão: profissionais liberais... Aí foi aquele mundaréu de caminhões. De repente, houve uma superoferta de transporte, e, na hora em que a economia caiu, diminuiu a demanda, e nós tivemos aquele problema dos caminhoneiros. Por que estou citando isso? Porque, na verdade, isso deu certo durante 2011, 2012, 2013, aí esgotou. Aí foi a hora em que o próprio pessoal do Tesouro dizia: "Olha, vamos parar com essa coisa de subsídio para todo mundo, vamos..." E eu me lembro de V. Ex^a aqui, quero lhe fazer justiça, dizendo: "Olha, a parte econômica vai bem, mas a economia vai mal." Eu me lembro. V. Ex^a, por duas vezes, no mínimo, alertou o Governo. E deu no que deu. Nós chegamos aqui, no final de 2014, 2015, eu não me lembro, para sanarmos o problema da meta fiscal. Raspou-se o dinheiro de tudo, inclusive da saúde e da educação, para pagar 57 bilhões, porque esse era o rombo, e para as contas, o que eu acho que não saneia. Porque, para você emitir um crédito suplementar, você tem que ter aquele superávit...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – ... compatível com o crédito suplementar que você está enviando para o Congresso, a menos que o Congresso autorize. Estou trazendo isso porque esse debate que está sendo travado agora na Comissão do Impeachment tem muito a ver com essa questão da economia. Agora, concordo com V. Ex^a. A PEC do Teto é importante porque ela vai colocar um freio de arrumação nos gastos. Mas nós vamos ter que discutir prioridades. Aí estou com V. Ex^a, porque V. Ex^a é um daqueles que briga muito pela educação. Eu também dei aula durante 15 anos, V. Ex^a sabe disso, e tenho como médico um compromisso com a saúde, que acho que são coisas básicas e que não podem e não devem ser esquecidas num debate de prioridade. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Concluindo, mesmo educação e saúde, Senador, em que temos que gastar mais provavelmente, temos que analisar até quanto mais, como reduzimos os gastos mantendo o funcionamento bom. Porque nossos setores precisam de mais recursos, mas precisam de mais eficiência.

Nós precisamos gastar mais em educação e saúde, mas precisamos gastar melhor em educação e saúde. Na medida em que vier o freio de arrumação, é possível que a gente comece a provocar uma melhoria nos gastos, não apenas um aumento nos gastos.

Para concluir, Senador, creio que essa PEC vai trazer o Brasil real aqui para dentro. Vai fazer com que entre aqui o Brasil dos seus limites fiscais, que tendemos a ignorar, e o Brasil real de problemas que precisam ser enfrentados com seriedade.

Creio que o único ponto mais a discutir é se de fato precisamos colocar na Constituição, o que vai dar uma camisa de força muito forte e perigosa, ou projetos de lei que a gente possa respeitar.

De qualquer maneira, está na hora, sim. Não é do freio de arrumação apenas que o Senador Moka falou, Senador Alvaro, é mais do que o freio de arrumação. Está na hora de um choque de realidade. E o choque de realidade implica a realidade do setor fiscal brasileiro, que tendemos a ignorar ao longo de décadas.

E tentamos – eu digo nós como Brasil –, com a responsabilidade fiscal que Fernando Henrique trouxe, mas lamentavelmente foi arrefecido, frustrado nos últimos anos. É duro colocar numa PEC algo óbvio: não se pode gastar mais do que se têm...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Mas é necessário colocar.

Espero que seja um bom debate, Senador Jorge. Espero que isso traga um bom debate não só sobre o fisco, não só sobre finanças, mas sobre o Brasil inteiro, seus problemas e suas soluções através das suas prioridades.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque.

Passo a Presidência dos trabalhos para o Senador Lasier Martins, para usar a tribuna. Depois falará o Senador Dário Berger, para uma comunicação inadiável, e o Senador Alvaro Dias como orador inscrito.

(O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Anuncio, com muito prazer, como orador inscrito, o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Lasier Martins, colegas Senadores, Senadoras, todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, ontem eu tinha me organizado para fazer um breve registro. No dia de ontem foi feriado no meu Estado, porque o Acre celebrou 54 anos da sua autonomia administrativa, saindo da condição de território para a condição de Estado.

Aproveito para fazer constar dos *Anais* do Senado Federal essa minha manifestação. Fiz, na minha rede social, na minha página, um registro. Como Vice-Presidente do Senado, tenho um quadro histórico, Senador Lasier Martins e Senador Dário Berger. É uma fotografia em que temos Tancredo Neves, Primeiro Ministro, João Goulart, Presidente da República, em 62, e o Senador pelo Acre Guiomar Santos, um grande político, Governador. Inclusive nele me inspirei quando assumi o Governo do Acre. A fotografia é histórica, porque nós vivímos ali o Parlamentarismo. E foi exatamente naquele ano que, por um projeto de iniciativa do Senador José Guiomar dos Santos – refiro-me a 15 de junho de 1962 –, houve a assinatura da lei que transformou o Acre em Estado. São 54 anos.

Eu fiz um registro em minha página, dizendo que devemos muito a Guiomar Santos, a Tancredo Neves e a João Goulart.

Essa fotografia, eu a tenho comigo. Ela traz a assinatura da Lei nº 4.070, em 15 de junho de 1962, que faz a transformação do Território do Acre em Estado, tirando-nos de uma situação que foi criada, é bom que se registre... E quem lê um pouco a história sabe, principalmente os gaúchos, que Plácido de Castro liderou a Revolução Acreana quando os nordestinos, os seringueiros e tantos outros viviam naquela região para a exploração da borracha, uma espécie de ouro negro naqueles tempos da Revolução Industrial, entre final do Século XIX e começo do Século XX.

Naquele período, pegando em armas, houve um confrontamento com o exército regular da Bolívia, que nós chamamos de Revolução Acreana. Os brasileiros nordestinos saíram vitoriosos. E o Brasil, que tinha criado a sua república há pouco tempo, se viu diante de uma situação absolutamente atípica: tinha um território, uma parte era boliviana, outra parte era peruana - são fatos - e outra parte se reclamava como brasileira, com um exército armado, liderado por um gaúcho revolucionário, Plácido de Castro, que é um dos heróis da Pátria.

O que fazer para que o Acre se incorpore à República Federativa do Brasil? Criaram a figura do Território Federal. Foi assim que ela se criou, com a engenhosidade política da época: não podemos dar autonomia, não pode ser mais um Estado chegando. Vai virar um Território Federal.

O Acre passou, então, mais de 60 anos lutando por uma autonomia administrativa e política. Durante períodos, teve bons governadores, como Hugo Carneiro e outros, mas às vezes o Presidente da República queria dar um título para alguém de governador e dizia: vou nomeá-lo governador do Acre. Pegava um avião, dois dias de viagem, chegava ao Acre, ficava lá um mês, dois meses, e já voltava para o Rio de Janeiro como ex-governador, como governador de um Estado. E assim foi feito durante muitos anos.

Houve um movimento autonomista e, quando Guiomar Santos encampou essa luta, nós chegamos à Lei nº 4.070, assinada pelo Presidente João Goulart, novamente um gaúcho, e por Tancredo Neves, então Primeiro-Ministro do Brasil naquele 15 de junho de 1962. E foi assim que o Acre passou da condição de Território Federal para Estado da Federação brasileira.

Então cumprimento e registro aqui os agradecimentos a todos que se envolveram, que foram sujeitos, autores e atores dessa história bonita do meu Estado, que pegou em armas para fazer parte do Brasil, um Estado que sofreu até o desprezo das autoridades brasileiras, a ponto de o Presidente do Estado Independente do Acre Luis Galvez, um espanhol que tentou também lutar pela independência do Acre, dizer uma frase marcante. Ele, espanhol, vivendo no Acre, liderando o Estado Independente. Houve inclusive uma minissérie da Globo. Na época eu era Governador e ajudei um pouco nessa mediação de autoria de Glória Perez, que é

acriana e está escrevendo uma próxima novela que deve trazer a história dos índios ashaninkas, do Acre, nessa nova novela da Globo que eu não sei quando deve ocorrer. O Luis Galvez está lá na minissérie "De Galvez a Chico Mendes". Ele fundou o Estado Independente do Acre, porque o Brasil não aceitava. O Brasil não queria conflito nem com o Peru nem com a Bolívia.

Aquela região era a maior produtora de borracha e da castanha que alguns erradamente chamavam de castanha-do-pará, porque o Acre sempre foi o maior produtor de castanha do Brasil, e ainda é. A gente aceita o nome castanha do Brasil ou do Acre, mas do Pará, não, com todo o respeito aos nossos irmãos paraenses.

Galvez criou toda a estrutura do Estado Independente do Acre. Alguns o chamaram, como Márcio Souza, de "O Império do Acre" e caracterizaram. Foi um belo livro feito pelo Márcio Souza, mas carregado de humorismo, de um humor muito competente, eu diria, de Galvez, o imperador do Acre. Mas Galvez não foi imperador do Acre. Ele foi Chefe de Estado, do Estado Independente do Acre, é bom que se registre também, senão o Marcos Vinícius, que trabalha comigo, que é um dos maiores historiadores que nós temos, vai me cobrar, porque sabe que eu gosto de estudar a história do Acre e não posso errar em algo tão básico.

Galvez, Senador Lasier, que foi o Chefe do Estado Independente do Acre antes de Plácido de Castro, proferiu uma frase, um espanhol, líder de uma das revoluções acreanas. Quando o Brasil rejeitou incorporar o território acreano com os brasileiros que viviam ali, depois de uma guerra que Galvez liderou contra a Bolívia, fundando o Estado independente do Acre, o Brasil disse: "Não, isso aí não é território nosso. Nós não queremos". Galvez disse: "Já que nossa pátria não nos quer, criemos outra".

Ele era espanhol, mas era uma figura importante da nossa história. Eu sou um admirador da história que envolve Galvez. Há também um livro que é uma espécie de biografia dele e ganhou prêmio na Universidade de Salamanca, que se chama "La Estrella Solitaria". É um livro muito interessante, e nós estamos trabalhando, inclusive, para haver uma edição em português e fazermos o devido lançamento.

Quero fazer esse registro dos 54 anos, agradecendo...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... a todos que ajudaram na construção desse Estado que nos orgulha muito e que faz parte da história do Brasil, e uma parte bonita, por termos lutado para ser brasileiros. Enquanto em outros países as pessoas lutam para se separar, nós lutamos para fazer parte desta República cheia de problemas, cheia de desafios que é o nosso País, com união, com trabalho, com mais entendimento, sem ódio, sem rancor, mas com uma boa convivência. E convivência no sentido mais profundo da palavra conviver, viver com os outros, que é o que está faltando para todos nós. Assim nós certamente haveremos de vencer os desafios que temos.

Eu queria, por último - talvez mais dois ou três minutos –, referir-me à Medida Provisória nº 723, de 2 de maio de 2016. É uma medida provisória que foi assinada pela Presidente da República Dilma Rousseff, sobre a qual o Senador Randolfe fez uma questão de ordem ao Presidente Renan. Nós tratamos dela ontem, na reunião de Líderes em que eu estava presente. Trata-se da prorrogação do Mais Médicos.

Sei que é um programa que gerou uma certa polêmica, hoje há mais ou menos 15 mil médicos no Brasil, no Mais Médicos, dos quais 5 mil são brasileiros. Há uma tendência natural e crescente. Um terço do Mais Médicos é de profissionais brasileiros. Ainda existem muitos outros que estudaram fora e voltaram, mas de brasileiros são mais de 5 mil.

O que estamos vivendo? O Programa Mais Médicos foi criado, tinha um prazo, e esse prazo está expirando. A medida provisória prorroga por três anos o prazo do Mais Médicos.

Agora Senador Lasier, se não botarmos na Ordem do Dia, se não priorizarmos a apreciação dessa medida provisória, nós poderemos ter a retirada de 15 mil médicos que estão nos Municípios mais distantes do Brasil, para onde muitos nem com bons salários vão.

Em que situação nós vamos deixar os prefeitos? Pior, em que situação nós vamos deixar o cidadão que mais precisa?

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – V. Ex^a me permite só um minutinho, Senador Jorge Viana?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sem dúvida.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Presidente, com a sua...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sem dúvida, eu vou ouvi-lo.

Se nós quisermos, agora mesmo nessa medida que vai estabelecer teto de gasto – eu vou falar sobre ela em outro momento. Hoje dei entrevista para a Rádio Senado sobre isso –, uma das coisas que me preocupam é o risco. Hoje a Constituição diz que 15% dos gastos do orçamento do Brasil têm que ir para a saúde; 18% têm que ir para a educação. E nós precisamos de mais recursos, de um melhor financiamento para a saúde, de uma maior fiscalização, é verdade, para tampar o sangradouro do dinheiro público na saúde, que segue sendo

um antro de desvio de recursos, como a gente vê na imprensa, na televisão, e fica chocado ao ver prefeitos, até governos fazendo desvio. Mas tem uma coisa, não dá para salvar metade de uma vida, não dá para calar o noticiário, vendo que falta muito recurso, seja aqui em Brasília, seja no meu Estado, seja em qualquer Estado rico.

Agora, veja só, no meu Estado, antes de passar para V. Ex^a, Senador Dário, nós tínhamos 151 médicos trabalhando. Em Acrelândia, quatro; o Bujari está esperando a renovação para repor um; em Capixaba, dois; no Jordão, um; Manoel Urbano, três; Plácido de Castro, um; Porto Acre, dois; Rio Branco, 53, com três aguardando recondução; Santa Rosa do Purus, um Município muito distante, que eu adoro, dois médicos; Sena Madureira, seis; Assis Brasil, três; Brasileia, nove; Epitaciolândia, quatro; Xapuri, cinco; Cruzeiro do Sul, 13; Feijó, cinco; Mâncio Lima, três; Marechal Thaumaturgo, três – são Municípios mais distantes de Rio Branco, a 700 km –, três médicos em um; Porto Walter, dois; Rodrigues Alves, dois; e Tarauacá, sete.

Se tirarmos esses médicos, nós vamos deixar simplesmente mais de um terço dos Municípios do Acre sem médico nenhum.

Então é muito grave. Eu acho que nisso temos um consenso. Esse programa veio na onda das manifestações de 2013. Nós precisamos, no mínimo, de mais três anos, aprovar urgentemente essa medida provisória, aperfeiçoá-la.

Eu sou daqueles que acham que, se o Brasil quiser fazer um entendimento com todos que trabalham na área médica e com as universidades e fazer o Mais Médicos ser quase que totalmente brasileiro num prazo de cinco anos ou até um pouco mais, nós conseguimos. Só não podemos matar um programa como esse, que é o único socorro que a maioria dos Municípios do Brasil - vou repetir, a maioria dos Municípios do Brasil - tem para dar um razoável ou um precário atendimento a quem precisa de socorro médico.

Ouço o Senador Dário Berger para poder concluir, mas eram essas as manifestações que eu tinha hoje, Sr. Presidente.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Senador Jorge Viana, obrigado pelo aparte. Esse assunto me causa especial interesse. A questão da saúde, sobretudo a saúde pública, é um tema com que não se pode brincar. E não se podem postergar as decisões. Portanto, o que não pode acontecer, Senador Jorge Viana, é a não renovação desse convênio. Ele pode até ser reanalizado. Isso é perfeitamente possível. Mas as nossas comunidades, sobretudo as mais carentes, as mais distantes, não podem ficar é sem médico. Se nós fizermos uma pesquisa hoje no Brasil, chegaremos à conclusão de que a prioridade das prioridades entre os brasileiros é a saúde pública. Saúde pública, a saúde, de uma maneira geral, a nossa saúde é um bem... E que bom que nós estamos com saúde! Porque, se não estivéssemos com saúde, não estaríamos aqui. E a saúde é um bem de expectativa infinita. As pessoas querem viver mais e melhor, e nós não podemos poupar recursos, nem investimentos, nem ações para que as pessoas sejam atendidas em tempo real, porque com saúde não se brinca. Se a gente não atender o cidadão na hora em que ele precisa, na hora em que ele foi diagnosticado, provavelmente, uma semana depois, um mês depois ou dois meses depois, talvez não seja mais necessário atendê-lo, porque a doença tomou conta de um irmão brasileiro ou da nossa irmã brasileira. E o Mais Médicos não recebeu só críticas; ele recebeu também elogios das comunidades, sobretudo daquelas que foram assistidas pelo Mais Médicos. Eu não quero entrar na forma, mas no fato de que existia uma carência de 15 mil ou 20 mil médicos no Brasil, a demanda nacional não atendia, porque muitos médicos não queriam se deslocar para os rincões mais distantes, e houve uma iniciativa. E administrar, Senador Lasier e Senador Jorge Viana, pressupõe estabelecer prioridades, e essa é uma prioridade da qual nós não podemos abrir mão. Portanto, esse tema que V. Ex^a aborda é importante, talvez o mais importante de todos a curto prazo. Eu quero levantar também a minha voz no sentido de que nós precisamos continuar atendendo a nossa população com o Mais Médicos, sobretudo a mais distante deste País.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito obrigado.

Concluindo, Senador Dário Berger, eu queria mais uma vez cumprimentar o Senador Randolfe Rodrigues pela questão de ordem que apresentou, pedindo que se modifique o trâmite dessa medida provisória. Eu tenho que anunciar aqui, porque participei da reunião de Líderes ontem, como Vice-Presidente da Casa, que os médicos...

O que está acontecendo? Como o prazo está se encerrando, eles não sabem se o programa vai seguir com essas trocas de governo. Então nós temos que dar segurança primeiro.

Não saiam dos Municípios! O programa, certamente, será renovado aqui, porque não acredito que o Plenário do Senado vá deliberar por uma matéria que retira 15 mil médicos dos Municípios brasileiros. Se for assim será o caos.

Esse é um programa que a Presidenta Dilma criou, que merece todos os elogios. Como foi na época do Ministro Padilha, pode haver um questionamento ou outro. Eu até compreendo, tanto que defendo que se

faça um grande entendimento com as universidades brasileiras. Se for o caso, aumentar o número de vagas e garantir que todos passem pelo menos um ano, como o meu irmão, Senador Tião Viana, que é médico, apresentou um projeto aqui, pelo menos um ano trabalhando em algum Município que tenha carência, para resolvemos nós, brasileiros, os nossos problemas. Mas, por enquanto, essa é a melhor solução encontrada.

São 5.500 Municípios que não têm nenhuma condição de dar um básico atendimento sem o Mais Médicos. Sei que falo em nome de todos os prefeitos do Acre, de Cruzeiro do Sul a Rio Branco.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Independentemente do partido, todos eles estão clamando para que o Senado Federal renove o Mais Médicos, para que o Acre não perca 130 profissionais que ainda estão trabalhando, porque estamos esperando a reposição, a volta de mais outros 30 médicos para nos auxiliar a oferecer, com alguma dignidade, um atendimento médico nos 22 Municípios do meu Estado.

Então, esse é o posicionamento. A Medida Provisória nº 723, de 2016, encaminhada pela Presidente Dilma, está aqui e precisa entrar na Ordem do Dia. O Presidente Renan, ontem, inclusive assumiu esse compromisso, e nós temos de deliberar imediatamente, para dar segurança para os prefeitos, segurança para os profissionais e uma satisfação, um alento à população.

E faço aqui um apelo final. Vejo agora o Governo do Presidente Michel Temer mandar medidas, pondo em risco até um orçamento social. Eu lamento. Eu queria uma manifestação oficial do Governo interino dizendo: "Senado, Congresso, vote imediatamente essa medida do Mais Médicos, para que não se tenha o risco de tirar dos Municípios do Brasil 15 mil profissionais que estão nos ajudando..."

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ...a salvar vidas todos os dias".

Esse é o meu posicionamento.

Agradeço muito, Senador Lasier, a colaboração e o tempo que V. Ex^a me ofereceu.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR JORGE VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Manifestação sobre os 54 anos do Estado do Acre.

54 ANOS DO ESTADO DO ACRE

Vivemos tempos difíceis na política brasileira. Hoje podemos ver claramente o quanto uma condição de instabilidade e de rupturas políticas afeta a vida de toda a sociedade. Aqui no Acre não era diferente nos tempos de Território Federal.

Poucos se lembram que, enquanto fomos um Território Federal, vivíamos numa situação de instabilidade política permanente. Os governadores nomeados pelo governo federal duravam pouco no poder. Vários foram os governadores que ficaram um ou dois meses a frente dos destinos do Território Federal do Acre. O resultado era desastroso e dava lugar a muito autoritarismo e poucos benefícios para a população.

Só com a transformação do Acre em um Estado autônomo, com governo próprio eleito pelo voto popular, os acreanos passaram a ter o direito a democracia. Nem os acreanos adultos e nem os mais jovens se lembram de como era difícil viver no Acre antes daquele dia 15 de junho de 1962. Uma grande conquista de nossos pais e avós da qual não devemos esquecer ou deixar de celebrar.

Aproveitamos então esse aniversário de 54 anos do Estado do Acre para prestar nossa homenagem a todos os que dedicaram suas vidas à causa e à luta autonomista e às nossas liberdades democráticas.

Parabéns a todos os acreanos!

Jorge Viana

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Jorge Viana, porque o tema é oportuníssimo e diz respeito à saúde dos brasileiros.

Por ordem de inscrição, anuncio o nosso Senador catarinense Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a como legítimo representante no Senado Federal do Estado vizinho de Santa Catarina, o Rio Grande do Sul. Aproveito também para cumprimentar o Senador Alvaro Dias, que é o vizinho do outro lado. E cumprimento também o Senador Ricardo Ferraço, porque nossas cidades-mães têm muitas semelhanças, sobretudo o Espírito Santo. Por fim, quero cumprimentar o Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Jorge Viana.

Quero fazer dois registros, Presidente.

O primeiro diz respeito ao destacado Senador Jorge Viana. Quero aproveitar esta oportunidade para cumprimentar V. Ex^a, nosso Vice-Presidente, pela entrevista que concedeu à Globo News, sobretudo ao jornalista Roberto D'Ávila.

Eu não assisti a toda a entrevista. Quando, pelo costume que nós temos de alterar os canais, percebi que V. Ex^a estava concedendo a entrevista, acompanhei-a até ao final. Quero expressar que V. Ex^a demonstrou aquilo que sempre demonstra aqui: equilíbrio e serenidade com os variados temas que hoje afigem a Nação brasileira. E eu quero aproveitar para parabenizá-lo por essa entrevista que V. Ex^a deu, sobretudo para dizer que nós não vamos sair da crise divididos. Nós só vamos sair da crise que estamos vivendo, que é grave e sem precedentes, com um entendimento nacional. E esse entendimento passa, evidentemente, por pessoas equilibradas como é V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Quebrando um pouco as regras regimentais, eu não poderia deixar de agradecer, Senador. Vindo de V. Ex^a aumenta a minha responsabilidade. Eu preferiria dizer a V. Ex^a que o entrevistador era muito bom. Faz toda a diferença, porque de fato o Roberto D'Ávila é um grande jornalista. Em programas de entrevista, ele está sempre entre os melhores, porque consegue tirar até aquilo que a gente acha que nem tem.

Eu acho que nós estamos vivendo um aprofundamento da crise, mas vamos ter que pensar. O Brasil não aguenta essa insegurança, essa incerteza, essa dúvida. E a responsabilidade tem que ser suprapartidária.

Pode ser que alguns fiquem até chateados comigo, alguns companheiros. Pode ser que outros que têm restrições e estão nesse clima de intolerância também fiquem, mas nós precisamos tentar estabelecer uma convivência neste País. Convivência que eu digo é o que a palavra estabelece mesmo, conviver uns com os outros, encontrar um jeito de retomar o crescimento econômico deste País, a geração de emprego. Só fazendo uns com os outros é que nós vamos.

Então eu agradeço. Às 7h30 da noite, horário de Brasília, vai ser passada novamente, mas vindo esse reconhecimento de V. Ex^a aumenta a minha responsabilidade. Desculpe tê-lo interrompido.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Nada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas eu agradeço muito as palavras de V. Ex^a.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Com muito prazer ouvi V. Ex^a.

Só para complementar, quero dizer que a entrevista só é boa e eficaz, sobretudo, quando ambas as partes colaboram. E acho que V. Ex^a deu uma grande contribuição.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um novo registro sobre um tema que tenho abordado sistematicamente aqui no Senado Federal. Entre todos os objetivos de políticas públicas que têm por finalidade melhorar o bem-estar da população, o mais desejável certamente é o emprego. Muitos de nós, ou praticamente todos, temos nos referido a essa questão do desemprego no Brasil.

Hoje mais de 11 milhões de brasileiros, Deputado Federal Edinho Bez, de Santa Catarina, que nos honra com a sua presença aqui no Senado Federal, mais de 11 milhões de brasileiros e brasileiras estão desempregados. E o que é pior, nos últimos doze meses, mais de 1,8 milhão de pessoas perderam o emprego.

Então, a cada uma hora no Brasil, entre 200 e 240 pessoas continuam perdendo os seus empregos. Esse é um cenário dramático, que precisamos enfrentar com muita coragem, com muita dedicação. E entre todos os tributos cobrados do povo para financiar o Estado brasileiro, o mais perverso que pode existir, sem sombra de dúvida, é a inflação.

Então, Sr. Presidente, podemos estabelecer que há dois terríveis vilões da economia, vilões que temos que procurar combater com afinco e com todas as armas disponíveis: o desemprego e a inflação.

Por óbvio, o desemprego faz desaparecer a renda das famílias. O que decorre disso é a insegurança, a pobreza, por vezes a miséria e, no limite, até o desespero. Nada nos toca mais do que o desemprego. O emprego é sinônimo de autoestima, de orgulho próprio, sobretudo de dignidade.

Quanto à inflação, Sr. Presidente, como eu disse, é o tributo mais injusto que existe, porque diminui o poder aquisitivo dos cidadãos brasileiros, destrói os orçamentos domésticos, desestrutura a produção e contribui para a formação de um clima de pessimismo jamais visto na história do Brasil.

Mencionei o emprego e a inflação para falar também das elevadíssimas taxas de juros que praticamos no Brasil hoje.

Tenho me preocupado com as taxas de juros e tenho discorrido nesta tribuna e em outros lugares sobre esse tema. Eu diria mais. Sinto-me escandalizado com o nível que as taxas de juros atingiram no Brasil, inacreditáveis 14,25% ao ano, Deputado Edinho Bez, a famosa taxa Selic, Senador Alvaro Dias. E o que é mais difícil de entender, o cheque especial chega a 308% de juros. O cartão de crédito chega a quase 500%, certamente uma das maiores taxas do mundo, como a taxa Selic.

Eu não entendo, porque os Estados Unidos mantêm uma taxa de juros de 0,25%, a Alemanha, 0,25%, Portugal, país que tem com a nossa Pátria uma relação muito próxima, muito íntima, 0,25%, e o Japão, zero por cento. Pergunto: como é que o juro, remuneração paga pelo uso do dinheiro alheio, relaciona-se com o desemprego e com a inflação?

Nós sabemos que juro alto, como praticamos no Brasil, torna a produção mais cara, principalmente o investimento, que é financiado com recurso de terceiros. Com juro alto ninguém se arrisca a pegar dinheiro emprestado, e sem crédito não há investimento no Brasil. Sem investimento não há produção. E por aí vai a cadeia da economia, que não está funcionando no Brasil, uma vez que, por dois anos consecutivos, estamos amargando taxas negativas de crescimento econômico, provocando uma diminuição do poder aquisitivo de brasileiros e brasileiras.

Também torna mais caro o financiamento no mercado de consumo das famílias, que é o crédito ao consumo. Se não tem, não tem, lamentavelmente. E é isso o que está acontecendo na prática.

Isso gera menos investimentos, como já falei, menos consumo e aumenta o desemprego. Quando não há investimento, quando há menos consumo, aumenta o desemprego. Se as pessoas não estão vendendo nas suas vendas, nos seus armazéns, nos seus supermercados, nas suas lojas, evidentemente isso provoca o desemprego.

O que estou dizendo é o óbvio, que precisa ser evitado com uma atitude. E o que me preocupa muito no Brasil não é a crise em si; é a falta de atitude para combater a crise. Este é o grande problema que estamos enfrentando.

E mais dramático ainda é constatar, ao mesmo tempo, que o juro alto numa conjuntura como a nossa em que a inflação ameaça escapar do controle é um instrumento necessário que a autoridade monetária, ou seja, o Banco Central do Brasil pode usar com o objetivo de combater a inflação, que é o segundo mais terrível vilão da economia, como apontei.

Buscar fixar, portanto, uma taxa de juros - em nosso caso a Selic, taxa básica da economia que influencia todas as outras - de equilíbrio que nem cause um estrago muito grande no nível de emprego, nem permita que a inflação fuja do controle deve ser a meta diária vivida pela autoridade monetária nacional, ou seja, o Banco Central. Se o juro aumenta, favorece o desemprego, mas combate à inflação.

Como dizem os economistas, eu não defendo essa tese. A tese que eu defendo... Aliás, muitos economistas modernos defendem que essa tese é superada, é uma tese arcaica, que não atende mais às necessidades do combate à inflação, sobretudo com o aumento da taxa de juros.

Então, cada caso é um caso, precisa ser analisado e reanalizado, porque a inflação que estamos vivendo no Brasil não é uma inflação de demanda, é outra inflação, de inércia das atividades econômicas. E, evidentemente, não podemos deixar de pensar nessa circunstância, para que, efetivamente, possamos sair desta triste realidade que estamos vivendo no Brasil.

Se ela abaixa, melhora o nível de emprego, mas dá rédea larga à inflação para que ela possa galopar e pisar no bolso do cidadão, principalmente dos mais pobres.

Eu tenho me perguntado e tenho externado esta pergunta em discursos sistemáticos proferidos desta tribuna: por que o Brasil tem que ter uma taxa de juros de 14,25% ao ano...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ...enquanto nos Estados Unidos não é assim, no Japão não é assim, nem nos países desenvolvidos.

Até a China, onde a taxa de juros é de 4,2%, em 2005, diminuiu a taxa de juros quatro vezes no ano para facilitar o crédito e, com o crédito, facilitar o investimento para dinamizar a economia.

É difícil, sim, aceitar que a diferença das taxas, por um lado, no Brasil e, por outro, em países na sua maioria desenvolvidos seja tão grande, o que causa grande dificuldade para a retomada do crescimento

econômico entre nós.

De fato, essa é uma realidade que precisa ser revista no País, senão vejamos: Taxa Selic de 14,25%; repito, cheque especial, Senador Requião, 308%, talvez mais; cartão de crédito, 448% a 450%.

O cidadão tem que guardar o cartão de crédito. Dou um conselho: não use o cartão de crédito, não use o limite, porque, se usar o limite, vai ficar insolvente, vai ficar inadimplente. E o custo dessa operação é inimaginável com as taxas que estão sendo praticadas hoje no Brasil.

Concedo o aparte, com muito prazer, a um Senador por quem tenho profunda admiração e respeito, que é o Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Senador Dario, o assunto é o mais importante do País. O nosso Ministro da Fazenda anuncia a contenção dos orçamentos brasileiros em cima do processo inflacionário. Por que ele não faz uma contenção da dívida? Nós estamos arrecadando e do que nós arrecadamos vão 50% mais ou menos para o pagamento da dívida pública.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – É isso mesmo.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Com juros estratosféricos estabelecidos pelo mercado. E o mercado é quem manda na Fazenda, porque o Sr. Meirelles é um representante do mercado, ex-Presidente do Banco de Boston, e no Banco Central está o Goldfajn, que era o chefe do setor de economistas do Banco Itaú. Então, nós estamos vivendo um drama. E a questão do cartão de crédito é mais séria ainda, porque a Taxa Selic é 14,25%, não é isso?

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Isso.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – De 14,25%, são mais ou menos 7% de juros e 7,25% de *spread*. Agora, no cartão de crédito, o *spread* sai de 7% para 448% no seu índice. Pois muito bem. Eu coloquei uma proposta aqui no plenário do Senado – nós debatemos e votamos juntos nela, se me recordo - de permitir que quem fosse fazer uma compra numa loja e tivesse dinheiro no bolso pudesse pagar sem o custo do cartão de crédito. Quando se compra com o cartão de crédito, este cobra do comerciante algumas coisas, algumas taxas e eleva o preço. Foi uma guerra. E outro dia eu vi um desses sistemas de internet fazendo uma pesquisa em que perguntava: "Você concorda com o projeto do Senador Requião, que permite que quem compre com cartão de crédito pague mais caro"? Você veja a trampolinagem da canalha! Em vez de dizer que eu estava querendo desautorizar que quem paga em dinheiro pagasse o custo do cartão de crédito obrigatoriamente, como é estabelecido no contrato e por imposição do Banco Central, estavam dizendo que eu queria levantar o preço. Então, é o jogo dos bancos. E esse *spread* do cartão de crédito está em cima da previsão de inadimplência diante da crise que eles me provocam com a recessão, do risco de não receber. Você, se comprar sem o cartão de crédito, não tem que participar desse rateio de riscos. Então, nós estamos vivendo o domínio absoluto do capital financeiro. Quem governa o Brasil é a Febraban, e, atrás da Febraban, atrás dessa briga de bugios, Senador, dessa briga de bugios entre políticos corruptos de todos os partidos, se disputando de uma forma malcheirosa pelo poder, está a dominação dos bancos, a globalização, a transformação do Brasil em um mercado de mão de obra e de *commodities* baratas, o fim de um projeto nacional. Nós temos que dar um fim a isso porque não se enfrenta o problema do custo da dívida pública, mas se quer resolver o problema de pagar os custos absurdos, os juros fantásticos cortando saúde, educação, aposentadoria e diminuindo o investimento do Estado soberano e nacional para levantar a economia; ou seja, estão nos transformando em uma Grécia, é o mesmo que aconteceu com a Grécia, com a Itália, com Portugal, com a Espanha. Não deu certo lá, não vai dar certo aqui, mas eles vão enriquecer. E quem está comandando o Brasil nos últimos 10 anos, Senador? O Meirelles. Ele foi por oito anos o Ministro do Lula; depois, o Levy, no governo da Dilma, com um período em que o Mantega tentou um projeto desenvolvimentista que foi logo interrompido. O Governo não tem mudado. O que precisa mudar no Brasil é o comando do processo econômico que tem que ser nacional, voltado ao desenvolvimento. Eles estão acabando com o País. O seu pronunciamento sobre os juros é extremamente oportuno porque ninguém fala nisso. Por que o grito quando falam em recriar a CPMF, que é uma fraçãozinha? Por exemplo, neste juro de 448% do cartão de crédito, a CPMF significaria o quê? Zero vírgula trinta e oito por cento, nada, mas há uma grita na imprensa, nos jornais. É o *Globo*, o *O Estadão*, a *Folha*, a TV *Globo*, o *SBT*, a *Record*, o nosso Bispo Macedo sai do seu templo e bota sua televisão a bradar contra a CPMF, mas não gritam contra o juro. O que está por trás disso, Senador Berger? É o domínio da economia brasileira por esses pilantras.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Senador Requião, o tempo corre rapidamente – V. Ex^a sabe disso –; aliás, ele passa mais rapidamente do que nós gostaríamos que passasse. E, com o tempo, surgem novos conceitos, novas lideranças e necessidade de mudanças, e nós, quando necessário, precisamos mudar, precisamos mudar princípios e filosofias, porque princípios que eram consagrados, há 10, 20, 30 anos, hoje talvez não se enquadrem mais à realidade que nós estamos vivendo porque a realidade que nós estamos

vivendo é uma crise sem precedente na nossa história, é a pior de todas as crises. Dizem que essa crise, inclusive, é maior do que a crise que nos levou a uma depressão econômica em 1929, em 1930. É um negócio impressionante.

Então, eu como representante do Estado catarinense, como V. Ex^a é representante do Estado do Paraná, tenho essa preocupação. Sou abordado nas ruas, nos restaurantes, nos encontros com empresários, com as comunidades, com os segmentos organizados da população, e quais são as atitudes que devemos tomar?

O Brasil precisa, efetivamente, de um novo tempo. Nós precisamos mudar. E nada muda se nós não mudarmos. Nós temos que ter essa consciência. Ulysses Guimarães já defendia essa tese da mudança. Mas essa mudança tem que vir através de um crescimento sustentável, em que o Brasil possa diminuir as desigualdades sociais.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Crédito para a economia.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Crédito para a economia.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Senador, me permite mais uma intervenção?

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Se o Presidente permitir, com muito prazer.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Não estamos tratando de Temer e de Dilma.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Não.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Que importa que seja o Temer ou a Dilma se continuam as “meirelladas” do Meirelles, as “levyandas” do Joaquim Levy, as “barbosidades” do Barbosa? E a banca mandando nisso tudo, e a geopolítica, que quer dominar o País e a América do Sul, por trás dessa briga de bugio, de políticos corruptos brasileiros. Nós precisamos passar a limpo o Brasil. Eu torço para que saia logo a delação premiada do Cunha, do Marcelo Odebrecht e que a gente passe isso tudo a limpo para que o povo brasileiro, informado e debatendo de forma aberta a situação do País, do mundo, da geopolítica, encontre um destino para o seu projeto nacional.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Pois então, Senador Roberto Requião, de certa forma, quem ousaria divergir de V. Ex^a? Mas vou divergir só um pouquinho assim.

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Dá-me a impressão de que a equipe econômica é o grande destaque do atual Governo.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – É um desastre do Governo.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Pelo menos é o que nós temos observado pela mídia nacional.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Mas não é a mesma equipe do Lula? O Goldfajn estava aí com o Fernando Henrique. O Meirelles estava com o Lula. E a política é a mesma.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Pois então, Senador Requião, mas eu quero depositar aqui as minhas fontes de fé e de esperança em que possamos encontrar uma alternativa para buscar novamente o crescimento econômico e o desenvolvimento para que os nossos brasileiros e brasileiras não continuem perdendo seus empregos, porque não há política social maior do que o emprego.

Bem, voltando aqui à taxa de juros, eu queria fazer uma pequena simulação, Sr. Presidente. E já vou concluindo e agradecendo, Senador Paulo Rocha, a benevolência de V. Ex^a com relação ao tema, mas é um tema que suscita profundo interesse, sobretudo porque, se analisarmos os dados de demonstrativos contábeis de execução orçamentária do Governo Federal, Senador Requião, vamos chegar à conclusão, como V. Ex^a disse, de que 50% de tudo o que é produzido hoje no País nós estamos destinando...

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Banca.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... aos juros e à rolagem da dívida, que chega a quase R\$1 trilhão. Ora, tudo bem. R\$1 trilhão. Agora, se nós fizermos uma relação disso ao que investimos – eu não quero nem voltar a falar em saúde e em educação; quero falar em transporte – em transporte no ano passado, investimos – pense bem, preste atenção – 1% em transportes do que nós pagamos de juros e de rolagem da dívida no ano passado.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Mas dívida que não foi auditada e que ninguém sabe se é real.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – É verdade.

Ora, por isso é que as nossas estradas estão esburacadas; por isso é que buracos estão esperando no acostamento para entrar para a rodovia; por isso é que as nossas estradas não se desenvolvem; por isso é que as nossas duplicações não acontecem; e é por isso que o frete é tão caro, porque a nossa infraestrutura, a logística de transporte, está alicerçada fundamentalmente no sistema rodoviário, que transporta a riqueza deste País e que, para transportar uma saca de milho do Mato Grosso para Chapecó, em Santa Catarina, Senador Requião, o preço do frete, por incrível que pareça, é mais caro do que a *commodity*. O senhor pode acreditar num negócio

desse? Então, a saca de milho você compra por R\$23,00 no Mato Grosso, e para transportar essa saca de milho para Chapecó, Deputado Edinho Bez, ela vai chegar em Chapecó por R\$52,00, aproximadamente. Olha só o custo do atraso do nosso sistema rodoviário, da nossa logística! Estamos atrasados 20, 30, 40, 50 anos!

Mais, dito isso e provocado pelo aparte de V. Ex^a, eu quero fazer uma pequena simulação com relação às taxas de juros praticadas pelo cartão de crédito. Suponhamos, Senador Requião, que o senhor utilize hoje R\$1 mil do limite do cartão de crédito. Então, o senhor ultrapassou. Eu quero destacar isso para que todos que estão nos assistindo possam entender essa simulação que eu quero fazer, e para que sintam, na prática, a realidade do que uma taxa de juros de 448% pode representar ao nosso bolso, ao bolso do trabalhador brasileiro. Então, pegamos um empréstimo no cheque ou no cartão de crédito de R\$1 mil. Daqui a 12 meses, no ano que vem, nesta mesma data, esses R\$1 mil estarão custando para nós R\$4.081,00. Se nós formos para a data de 2021, pois de 2016 para 2021 dão cinco anos, nós vamos ter uma dívida de R\$1.131.549,00.

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E se essa dívida for para dez anos – hoje nós estamos aqui no dia 16 de junho de 2016 –, no dia 16 de junho de 2026, esse cidadão que precisou de R\$1 mil há dez anos estaria devendo R\$1.280.402.991,00. Ora, isso dá a dimensão do que uma taxa de juros de 448% provoca à economia do Brasil, sobretudo à economia de brasileiros e de brasileiras!

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Senador Dário, eu achei perfeita a sua simulação. Agora, imagine o conselho que...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Mais um minuto para V. Ex^a concluir.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – ... o Meirelles, Ministro da Fazenda do Governo provisório, daria a esse cidadão que gastou R\$1 mil no cartão de crédito: "Agora, você vai pagar essa conta: corte a educação e a saúde dos seus filhos, e desista da sua aposentadoria." Isso é canalhice, Senador!

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – É isso aí.

Bem, o Senador Requião é realmente agressivo nos temas que estão relacionados, sobretudo, aos direitos sociais, à sobrevivência dos que são mais pobres, aos quais, evidentemente, eu me associo.

Agradeço o aparte de V. Ex^a. Receba, novamente, a minha profunda admiração e respeito.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Só registrando que não chamei o Meirelles de canalha. Eu disse que uma atitude dessa natureza seria canalhice. Mas acho que é uma canalhice o que estão fazendo com o Brasil, com as medidas propostas.

(Soa a campainha.)

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – A do Serra, de evitar o endividamento necessário ao crescimento da economia, e a emenda constitucional do Meirelles, para congelar por dez anos, prorrogar por mais dez anos o Orçamento público. Querem acabar com o País.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Presidente Paulo Rocha, eu vou ficando por aqui, agradecendo, de uma maneira muito especial, a tolerância que V. Ex^a me permitiu, para abordar esse tema, que julgo extremamente importante para o Brasil e para o meu Estado, o Estado de Santa Catarina.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Dário Berger, o Sr. Lasier Martins deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.)

(Durante o discurso do Sr. Dário Berger, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Rocha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Parabéns pela intervenção. Parabéns. Dando prosseguimento aos oradores inscritos, convoco o Senador Alvaro Dias.

V. Ex^a dispõe de dez minutos inicialmente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, inicialmente registro uma manifestação das associações do Ministério Público brasileiro, apoiando a atuação do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot: Associação Nacional dos Procuradores, Associação dos Membros do Ministério Público, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Associação Nacional do

Ministério Público e Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Essas associações vêm, a público, repudiar as tentativas de desqualificar a atuação do Ministério Público Federal, sobretudo as dirigidas ao Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot.

Em um Estado democrático de direito é imperativa a necessidade de a Constituição ser respeitada. E é nesse sentido que atuam agentes públicos e instituições com o dever de aplicar o direito a todos indistintamente.

Nós somos solidários a essa manifestação. Eu peço ao Presidente que autorize a publicação nos *Anais* da Casa.

É importante impedir que golpeiem a Operação Lava Jato. E, quando há uma tentativa de desqualificar o Procurador-Geral da República, certamente o objetivo é comprometer as investigações em curso.

E o Brasil não vai aceitar. A Operação Lava Jato é definitiva, vai alcançar, sim, os seus objetivos. Ela não será contida por quem quer que seja.

Temos que apoiar o Ministério Público, a Polícia Federal. Temos que apoiar a Justiça Federal, porque esse é o desejo de todo o povo brasileiro.

Peço a V. Ex^a que registre nos *Anais* essa manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Conforme o Regimento Interno, determino, portanto, o registro nos *Anais* da Casa.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Muito obrigado.

Hoje, Sr. Presidente, estou protocolando um projeto de lei que propõe nova regulamentação do processo de *impeachment*, exatamente com a experiência que estamos adquirindo no processo em curso.

O art. 52, incisos I e II, da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 23/1999 e nº 45/2004, atribui competência privativa ao Senado Federal processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, as seguintes autoridades: o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União.

Não é de hoje que se lamenta a caducidade de vários dispositivos da atual Lei de Crimes de Responsabilidade – Lei nº 1.079 –, que é de abril de 1950. Diversos artigos desta norma não foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988 e estão, por conseguinte, tacitamente revogados – conforme, inclusive, já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em diversos julgados. Cita-se, apenas, a título de exemplo, a famosa Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, cujo redator para o acórdão foi o Ministro Roberto Barroso.

Justamente por isso, projetos de lei tramitam nesta Casa, para atualizar a citada lei. E nós estamos pretendendo oferecer uma alteração mais abrangente e sistêmica com esse projeto.

Pensamos ser necessário não apenas atualizar, mas verdadeiramente reformular a lei que trata do *impeachment*, propondo um novo marco normativo, que colha as boas experiências das instituições nos processos de *impeachment* já conduzidos, observe o entendimento já conhecido do Supremo Tribunal Federal e incorpore os avanços da legislação atual, mas que vá além, inclusive suprindo lacunas e compatibilizando-a com os modernos paradigmas processuais.

Creamos que, dessa forma, poderemos suscitar o proveitoso debate sobre o aperfeiçoamento da Lei de Crimes de Responsabilidade, de forma abrangente, suprapartidária e tecnicamente embasada, com um ponto de partida que nos parece já bastante avançado, do ponto de vista político e jurídico.

Por todo o exposto, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio de todos os pares para o seu aperfeiçoamento e para a sua aprovação.

É uma mudança estrutural. Em vez de se normatizarem os temas por autoridade, prevendo tanto as condutas quanto o rito processual a elas relativo, julgamos tecnicamente mais adequado trazer para a lei quatro capítulos: I - Disposições Gerais; II - Das Condutas; III - Do Processo e Julgamento; IV - Das Disposições Transitórias e Finais.

Os principais são o segundo e o terceiro, em que trazemos, respectivamente, a descrição típica das condutas que importam crime de responsabilidade de todas as autoridades e as normas de processo e julgamento delas.

O projeto tipifica crimes de responsabilidade de todas as autoridades referidas na Constituição Federal.

Nominamos a autoridade e, ao lado da nominata da autoridade, os crimes que podem ser previstos na legislação.

Procuramos expurgar dispositivos anacrônicos, como é o caso do libelo, previsto na fase de pronúncia da Lei do Impeachment atual, mas que foi revogado do Código de Processo Penal, justamente por ser

considerado instituto verdadeiramente inútil.

Incorporamos ao processo, figuras adotadas posteriormente na Legislação Processual Penal e que se mostraram frutíferas, como é o caso da citação por hora certa.

Em vez de perguntas feitas pelos Senadores por meio do Presidente do STF – portanto, reperguntas –, adotamos o rito mais célere e racional das perguntas feitas diretamente, o que está ocorrendo atualmente por decisão já do Supremo Tribunal Federal.

Também em relação à fase de instrução probatória, trouxemos regra importante prevista no Código de Processo Penal, relativa à possibilidade de indeferimento de provas nitidamente protelatórias ou estranhas ao objeto do processo. Nós estamos verificando isso atualmente com a apresentação de testemunhas desnecessárias em primeiro plano e também com o requerimento e provas nitidamente protelatórias.

O projeto prevê expressamente que, da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados que negar liminarmente o seguimento da denúncia por crime de responsabilidade, caberá recurso ao plenário da Casa. Hoje não cabe esse recurso. O Presidente manda arquivar o pedido de *Impeachment*. Não há a possibilidade de recurso. O projeto prevê expressamente, portanto, que caberá recurso ao plenário da Casa.

Também se atualiza o prazo de defesa após o juízo de admissibilidade, dos atuais dez para vinte dias, atendendo à decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. No momento das alegações finais, previmos o prazo comum de dez dias, atualmente adotado no processo penal comum.

Nós vamos fazer referência rapidamente à Justificação. Creio ser desnecessário até ler a justificativa, porque meu tempo está se esgotando.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – À vontade, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Senador Requião, obrigado.

Nossa preocupação é de colmatar as problemáticas lacunas da Lei atual, especialmente no que diz respeito aos sujeitos ativos dos crimes de responsabilidade. Basta ver que, por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça já deixou de punir desembargador, por atipicidade da conduta, vez que não havia lei que definisse seus crimes de responsabilidade. E nós estamos procurando, com este projeto, definir os crimes de responsabilidade do desembargador.

Para resolver essa inaceitável omissão, o projeto tipifica crimes de responsabilidade de todas as autoridades em relação a eles referidas na Constituição Federal, inclusive conselheiros, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e dos Tribunais de Contas Estaduais; juízes de todas as instâncias; e membros do Ministério Público.

Por fim, no próprio âmago da legislação – a definição das condutas típicas –, promovemos reformulações pontuais.

Veja que, com essa tipificação para as autoridades, nós não teríamos qualquer dificuldade; o Presidente Renan Calheiros não teria qualquer dificuldade nesse momento de julgar e mandar arquivar, peremptoriamente, esse pedido de *impeachment* do Procurador-Geral da República, porque embasado em argumentos inconsistentes, insuficientes e, de certo modo, até irresponsáveis. Uma tentativa de golpear a Operação Lava Jato ao desqualificar o Procurador-Geral da República, e isso não interessa ao País.

Portanto, essa legislação vem exatamenteclarear uma situação de impasse como esse que nós estamos vivenciando no Senado, porque estarão tipificados os crimes relativamente à atuação de um Procurador da República.

Portanto, nós estamos simplificando também e tornando mais direta a redação de alguns tipos; fundimos dispositivos redundantes; excluímos aqueles que não eram graves o suficiente para configurarem crime de responsabilidade ou em que a figura não era necessária, como no caso da ausência do País sem autorização congressual, o que já importa a perda de mandato, como observado por Themístocles Brandão Cavalcanti, em *A Constituição Federal Comentada*.

E previmos genericamente a punibilidade da tentativa, salvo quando expressamente excluída por algum dispositivo, solucionando a redundância que já era apontada, em 1960, por Raul Chaves, em *Crimes de Responsabilidade*.

Creamos que, dessa forma, poderemos suscitar o proveitoso debate sobre o aperfeiçoamento da lei sobre crimes de responsabilidade, de forma abrangente, suprapartidária e tecnicamente embasada, com um ponto de partida que nos parece já bastante avançado, do ponto de vista político e jurídico.

Por todo o exposto, apresentamos esse projeto, esperando contar, portanto, com o decisivo apoio dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

- Associações do Ministério Público brasileiro apoiam atuação do Procurador-Geral da República Rodrigo Janot.



CONAMP
 Associação Nacional dos Membros do Ministério Público



ANPT
 Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho



Associações do Ministério Público brasileiro apoiam atuação do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot

Brasília (15/06/2016) – A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG), a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), a Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM) e a Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT) vêm a público repudiar as tentativas vis de desqualificar a atuação do Ministério Público Federal, sobretudo as dirigidas ao Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot.

O postulado republicano de que todos são iguais perante a lei diz respeito tanto à proteção dos direitos fundamentais quanto ao dever de toda e qualquer pessoa responder por suas condutas ilícitas e criminosas. O Ministério Público cumpre ambos papéis com equilíbrio e altivez, malgrado as reações iníquas daqueles que jamais esperaram ser alcançados pela Justiça.

Em um Estado Democrático de Direito é imperativa a necessidade de a Constituição ser respeitada, e é nesse sentido que atuam agentes públicos e instituições com o dever de aplicar o direito a todos indistintamente.

No momento em que um membro do Ministério Público move o sistema de Justiça para responsabilizar faltosos, é natural a reação adversa dos chamados a se explicar. Isto acontece diuturnamente, é parte do trabalho do Ministério Público e ordinário na carreira de seus membros, que sempre seguem cumprindo seu dever sem temor.

Quando a sociedade assiste ataques ao Procurador-Geral da República, presencia exatamente o mesmo comportamento, apenas com a diferença de que entre os investigados com os quais lida o Chefe do MPU, por força da Constituição, incluem-se algumas das maiores autoridades do país. O PGR, assim como o Ministério Público, age sempre com total imparcialidade, de acordo com a lei, sem olhar a quem.

Certos de que o Brasil já atingiu a maturidade institucional necessária para fazer com que o País atravesse momentos de turbulência política, econômica e jurídica, os membros do Ministério Público asseguram a população de que continuarão atuando com serenidade na defesa dos direitos e garantias constitucionais.

José Robalinho Cavalcanti
 Presidente da ANPR

Norma Angélica Cavalcanti
 Presidente da CONAMP

Lauro Machado Nogueira
 Presidente do CNPG

Angelo Fabiano F. da Costa
 Presidente da ANPT

Giovanni Rattacaso
 Presidente da ANMPM

Elísio Teixeira Lima Neto
 Presidente da AMPDFT

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Os próximos inscritos, os Senadores Paulo Rocha e Elmano Férrer, cedem, pela ordem, a inscrição ao Senador Roberto Requião.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de mais nada, Sr. Presidente, um registro.

Desde que cheguei ao Senado da República tenho sido um crítico implacável do projeto econômico dos governos petistas. Mas quero fazer um registro: um funcionário do meu gabinete, um dos bons consultores do Senado da República, tem se debruçado sobre essa questão das chamadas pedaladas.

Ele é imparcial. Ele não é petista, mas tem uma cabeça como a minha, de oposição à política econômica. E ele se dispôs a prestar um depoimento e foi convocado ontem por alguns Senadores. Ele foi impedido de dar um depoimento como testemunha da tese que defende a Presidente da República pelos Senadores da oposição.

Isso mostra, Presidente, que não temos uma comissão de *impeachment*. Nós temos uma farsa, em que os argumentos são desnecessários. Eles estão ali para cumprir um papel. É um referendo revogatório. Não há nada com *impeachment*, não há crime de responsabilidade algum. Isso virou uma verdadeira brincadeira.

Portanto, fica claro o motivo pelo qual, quando o Líder da minha Bancada, o Senador Eunício, me convidou para fazer parte da Comissão do Impeachment, recusei o convite, dizendo a ele que não queria participar porque não participava de farsa alguma.

É uma farsa. E essa farsa inconsistente está desmoralizando o Senado da República.

Mas, hoje, o motivo da minha vinda à tribuna é outro. Eu quero conversar sobre essas limitações arbitrárias ao gasto público e a corrosão dos vínculos de solidariedade nacional para a entrega do País a interesses geopolíticos das grandes potências.

Voltamos ao velho dilema soberania nacional *versus* recolonização e submissão nacional.

É disso que realmente se trata em todos os projetos que estabelecem limites fixos e arbitrários sobre a dívida e o gasto público. O Estado é a única expressão realmente legítima e unificadora da ação coletiva de um povo. Ou seja, um povo só é independente de fato ou protagonista do próprio destino, da própria história se pode controlar as atividades de seu próprio Estado.

O povo que tem seu destino na mão através da ação coletiva do Estado, chama-se Nação e seu Estado chama-se Estado-Nação, pois Estado e Nação são entidades indissociáveis.

O controle democrático do povo, incluindo os mais humildes, sobre os destinos de seu Estado nacional soberano através de lideranças legítimas e comprometidas com esse povo é o que mais incomoda, Senador Elmano, o grande capital internacional, as potências imperialistas, seus capatazes e as pessoas fanatizadas pelo seu discurso de ódio ao Estado soberano e democrático.

Especialmente se for um povo moreno, mestiço e herdeiro de uma grande riqueza, como o povo brasileiro. Novo fundo, a supremacia racial, ética ou classista ainda permeia as motivações daqueles que desejam subjugar povos ou classes consideradas inferiores.

Toda ação coletiva do Estado é realizada através do gasto público. Não existe soberania sem democrática liberdade de gasto estatal e, portanto, de endividamento e emissão de moeda pelo Estado Nacional.

Um Estado-Nação que não pode gastar quando for necessário não consegue construir forças armadas para se defender, não consegue educar seu povo, mantê-lo saudável e alimentado.

Se não pode fazer isso, perde a legitimidade frente a seu próprio povo e destrói-se, assim, destruindo o vínculo fundamental do Estado com a Nação, do Estado com os seus cidadãos.

Esse povo perde a capacidade de ter ação coletiva. Fica abandonado, sem controle do seu próprio destino e à mercé da ganância dos mais poderosos entre seus conterrâneos e, principalmente, em relação à ganância das potências imperialistas e do grande capital internacional.

Historicamente, quando se deseja submeter um povo a um regime colonialista sem fazer guerra, busca-se convencer o povo ou sua elite de que é bom para ele limitar a ação do seu Estado através de limitações legislativas arbitrárias sobre os gastos públicos, endividamento público ou emissão de moeda, Senador Presidente.

É isso que temos visto na Europa. Por séculos, uma grande potência tentou dominar todo o continente submetendo as outras. França, Inglaterra, Espanha, Império Germânico e Alemanha tentaram fazer isso em muitas guerras sanguinárias. Duas delas se tornaram guerras mundiais. Para buscar a paz, propuseram a criação da União Europeia e da união monetária através da criação do euro. Mas o belo projeto não resistiu a seu primeiro teste.

Como na fábula do sapo e do escorpião, o segundo sempre acaba picando o primeiro, mesmo quando

isso possa lhe trazer um grande prejuízo. É o clássico suicídio pela ganância. A união monetária acabou com a soberania de emissão de moeda e, portanto, sobre a própria dívida na periferia do euro. Essa perda de independência econômica foi feita em troca de um suposto ganho coletivo pelo compartilhamento de uma moeda comum forte e estável. E, também, pela esperança de existência de solidariedade fiscal como a que existe nas grandes nações federadas, como o Brasil e os Estados Unidos. A solidariedade fiscal é a única forma de legitimar a unidade territorial, pois o sistema capitalista tende necessariamente a concentrar o capital, a renda e os melhores empregos em pequenos pontos do Território.

Faço aqui um parêntese para examinar por que não querem a solidariedade fiscal no Parlasul, no Conisul, no Mercosul. O motivo é este: inviabilizar a unidade e a força comum das nossas nações.

Quando a crise econômica, por meio da dívida pública, colocou as pequenas nações da periferia europeia, colocou as pequenas nações na mão do Banco Central Europeu, Senador Paim, o escorpião, que ainda existe dentro das grandes potências, outrora guerreiras e imperialistas, como a Alemanha, não resistiu e picou as pequenas nações endividadas do mediterrâneo. Na Grécia, o veneno foi mais forte e seu povo foi submetido à pobreza e à humilhação através de limitações ao gasto e ao endividamento público revestidas de um verniz tecnocrático.

Se isso é grave em países pequenos e que podem contar com a cobertura de uma união confederada com liberdade de movimentação de pessoas, em um país grande e soberano o desastre pode ser muito maior, mais violento do que na Grécia.

Nos países pequenos, a exportação geralmente é o principal componente do que os economistas chamam de demanda autônoma. Nestes, o valor das exportações é geralmente um múltiplo do valor dos gastos públicos. Assim, em países pequenos como a Grécia, a redução acentuada dos gastos públicos não afeta tanto a economia, pois ele não é um componente tão importante da demanda autônoma.

Já em países grandes, como Brasil e Estados Unidos, o gasto público é, por larga diferença, a principal demanda autônoma. Se, na Grécia, o ajuste fiscal não funcionou, em um país grande certamente funcionará muito menos.

Em um país grande, uma pequena redução dos gastos públicos vai certamente causar uma profunda recessão e, portanto, desestabilizar a confiança do povo em seu Estado e em si próprio, pois o Estado e suas realizações são a expressão da ação e da autoestima coletiva do povo, que, dessa forma, se deteriora, se estiola.

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Três pequenas amostras na história brasileira de quebra de confiança entre o Estado e o povo através de limitações ao gasto público ocorreram. Primeiro, no final da ditadura militar, quando se submeteu aos cortes de gastos exigidos pelo FMI; segundo, no Governo Fernando Henrique, também por exigência do FMI; e, terceiro, no segundo mandato do Governo Dilma, pela nomeação de um ministro da Fazenda, Joaquim Levy, um ex-funcionário do FMI.

Quando isso acontece, perde-se o vínculo de solidariedade entre o Estado e os seus cidadãos e entre os próprios cidadãos, e o País fica à mercê de um conflito civil. Aí está a raiz da rejeição que o Governo da Presidente Dilma teve em função do descumprimento dos objetivos claramente definidos no processo eleitoral.

Esse processo destruiu as bases de sustentação política da ditadura militar, e o povo e a elite apostaram suas esperanças na democracia, evitando o conflito civil. Voltamos à situação pós-ditadura.

No fim do Governo FHC, a esperança depositada sobre a eleição do Lula e do PT preservou o País do conflito. O Lula foi a salvação, foi o caminho da esperança. Hoje, a situação é mais grave, pois o povo ainda não reconhece ninguém como capaz de empunhar a bandeira da união nacional. E, pior, o Governo interino está buscando alucinadamente conseguir alguma legitimidade ou sustentação por meio da servidão ao mercado financeiro. Para isso, está entregando todos os instrumentos de soberania econômica nacional aos dogmas do mercado.

Vou me ater especificamente à iniciativa de limitar arbitrariamente o endividamento público e o gasto público em dois projetos legislativos diferentes. O primeiro, já tramitando no Senado desde o ano passado, por iniciativa do Senador e atual Ministro José Serra; e o segundo de iniciativa do Ministro Henrique Meirelles.

Em primeiro lugar, devemos lembrar que esses projetos não têm a seu favor nenhum exemplo internacional bem-sucedido. São uma jabuticaba estragada. Isso não é bom, porque, em um tema que pode afetar a vida de milhões de pessoas, precisamos ser muito cuidadosos e usar o máximo dos exemplos históricos para evitarmos os erros.

Em segundo lugar, devemos lembrar que quase certamente nenhuma das grandes potências do mundo hoje se enquadrariam nesses limites. Nos termos das propostas, nós teríamos as políticas fiscal, monetária e cambial paralisadas ou fortemente constrangidas em razão desses limites. Em termos práticos, esses países

seriam obrigados a sofrer grave recessão e conflito social por muitos anos para poder adequar as demandas democráticas de governabilidade e legitimidade a limites de endividamento como esses.

Qual seria o grande benefício desse projeto que poderia compensar esse desastre? Uma suposta redução da dívida pública? É a pergunta que eu faço!

Nem se fosse possível tal redução ela seria um benefício, porque o valor total da dívida é apenas um indicador contábil com pequeno efeito econômico. Por exemplo, Senador Paim, que assume agora a Presidência, o Japão tem uma dívida pública de 250% do PIB e os Estados Unidos, 110% do PIB. São muito maiores do que a brasileira, e em nada afetam a economia, porque as suas taxas de juros são mínimas. Mas como os nossos juros, para agradar os banqueiros, são os mais altos do mundo, o impacto fiscal aqui é extraordinariamente maior.

O que importa não é o tamanho da dívida. O que importa é o tamanho dos juros.

O pior é que não apenas a redução da dívida é uma panaceia que não resolve nada. A redução da dívida por meio de limitação dos gastos é impossível em um país grande. Completamente impossível! Em países grandes, só o crescimento econômico pode reduzir a dívida. E isso já seria verdade, mesmo se nossas taxas de juros fossem civilizadas, e não são.

Com as atuais taxas de juros irracionalmente altas é impossível reduzir a dívida pública sem crescimento, em qualquer hipótese teórica, por mais lunática que seja a proposta no momento.

Nessa situação, é evidente que o objetivo verdadeiro desses projetos é destruir a soberania e os vínculos de solidariedade nacional que nos dão unidade e capacidade de defender nossas riquezas, como o pré-sal, a Amazônia, as nossas estatais, como a Petrobras, e o petróleo de nosso subsolo e os nossos minérios.

Como qualquer economista sabe que é impossível colocar em prática esses projetos de limitação da dívida e do gasto público, a solução que os poderosos que controlam, de fato, o Governo interino nos colocarão na mesa é a de sempre. Não vão poder pagar nada com o País em recessão e sem arrecadação. Vão querer vender tudo: pré-sal, Petrobras, estatais, grandes grupos nacionais, como Embraer, construtoras e, finalmente, a Amazônia.

Mas esses projetos legislativos não se limitam apenas a ser o truque, o jogo malicioso, a armadilha que nos obrigará a entregar o pré-sal, a Petrobras, nossas empresas e, no futuro, muito provavelmente as riquezas da Amazônia. No processo, até para dar legitimidade política a esse entreguismo, esses projetos, se virarem lei ou emenda constitucional, irão destruir a saúde pública, a educação, a assistência social e a legislação do trabalho. Como sempre, sobre terra arrasada se constroem os alicerces da dominação.

Levando em consideração todas essas reflexões, propomos a rejeição dos projetos de limitação do gasto público e da dívida pública capitaneados por Henrique Meirelles e José Serra e pedimos que nossos colegas estudem a fundo as possíveis consequências, que podem ser muito mais graves do que aparentam à primeira vista.

Só com muito patriotismo, coragem e consciência poderemos resistir ao massacre que planejam contra o nosso povo e o nosso projeto nacional.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – Senador, queria apartear V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Em seguida, Senador.

Sr. Presidente, queria que o texto completo desse meu pronunciamento, que foi elaborado por mim e pela minha vigorosa assessoria de Gabinete, fosse enviado, com cópia integral, ao Presidente interino Michel Temer e à Presidente de fato eleita com o voto da população brasileira, Dilma Rousseff.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – V. Ex^a será atendido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – E, com a vossa complacência, cedo um aparte ao Senador Elmano Férrer.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – Senador Requião, eu queria cumprimentar V. Ex^a pela grandeza e profundidade do vosso pronunciamento. Entretanto, ele nos leva a fazer uma reflexão sobre a situação do Estado brasileiro. V. Ex^a começou fazendo uma conceituação de Estado *versus* Nação, nação como o povo politicamente organizado do nosso Território.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – As mesmas tradições, o mesmo território, a mesma cultura.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – Mesmas tradições, mesmos costumes, etc. E o Estado, o território, a sua população.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Um instrumento soberano da nação.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – Muito profundo o pronunciamento de V. Ex^a, principalmente quando atenta para aspectos relacionados aos gastos públicos e à limitação deles. E, de outro lado, eu colocaria também aí as receitas públicas. Permita o meu nobre e estimado Senador, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque nós vivemos num Estado em crise profunda...

(Soa a campainha.)

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – ...um Estado que considero autofágico, um Estado que arrecada o tudo para gastar o tudo, ficando as questões sociais sem os recursos necessários. Então, vejo que o tema que V. Ex^a traz a esta Casa é um tema profundo. E, no meu entendimento, cabe ao Senado da República, como Casa da Federação, se debruçar sobre a situação do Estado brasileiro, inserindo dentro dele a questão do pacto federativo. A realidade é que hoje nós vivemos com os Municípios, os 5.500 Municípios do Brasil, em situação falimentar. De outra parte, os Estados membros da Federação, e temos como exemplo o Estado do Rio Grande do Sul, o Estado do Rio de Janeiro, o Estado de Minas Gerais e outros que virão amanhã, em situação também falimentar. E a União não está mais satisfazendo as demandas. Quando falo em União é o Governo Federal, que não está mais satisfazendo as demandas da própria sociedade para a qual o Estado foi criado. Então, vejo que é um tema profundo sobre o qual esta Casa tem que se debruçar, sobretudo buscando a reinvenção do Estado brasileiro. Considero que o nosso Estado se esgotou, um Estado que não atende mais... E não me refiro a governo, mas ao Estado cuja concepção, no meu entendimento, esgotou-se. Nós temos que reinventá-lo. E V. Ex^a, pela experiência - ex-Governador por três mandatos, nesta Casa há muito tempo -, uma experiência muito grande na questão da gestão pública, poderá dar uma contribuição, juntamente com outros governadores que têm assento nesta Casa hoje. Vejo e repito, o tema que V. Ex^a traz é de uma profundidade muito grande, mas requer que todos nós, acima dos partidos e das nossas convicções político-ideológicas, coloquemos o Estado brasileiro acima dessas questões todas e busquemos uma saída...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Nacional.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – Uma saída nacional. Vejo que a cada dia se agrava a situação do nosso País de forma injustificável. Somos um País de uma riqueza extraordinária, como V. Ex^a expôs nesse brilhante pronunciamento. Eu me associo às colocações de V. Ex^a e aproveito a oportunidade para parabenizá-lo pela grandeza do pronunciamento e para convocar a todos, pois temos que discutir o Estado brasileiro e, dentro dos problemas do Estado, a situação da nossa federação. Parabenizo V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento que faz nesta Casa hoje.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Obrigado pelo aparte.

V. Ex^a estava me aparteando, e eu estava aqui pensando na interferência externa na política brasileira, o José Serra pretendendo entregar o petróleo para as multinacionais, propondo o fim do apoio brasileiro à criação do Estado Palestino, o que é uma tolice completa. O Brasil apoia o Estado Palestino de uma forma concreta, dizendo: não queremos a guerra entre Israel e a Palestina. Nós queremos um acordo. Nós queremos a paz.

O que o Serra pretende com isso? Pretende instalar fornos crematórios, câmaras de gás, a solução final para a Palestina, e não o entendimento, que é o que todos desejam, judeus ou não, desde que lúcidos, conscientes e inteligentes?

Mas eu falava também que nós estamos numa briga de bugio. E nessa briga de bugio, interesses externos interferem nas soluções brasileiras. A meu ver, o Serra é um porta-voz desses interesses geopolíticos de dominação, de fim da hegemonia brasileira no Cone Sul e fim da convivência harmônica e fraterna com os nossos vizinhos.

Eu falava em guerra de bugio. Um conjunto de bugios é uma capela. E eu lembro agora uma frase lá do meu Estado do Paraná, da região de Guarapuava, uma frase muito apropriada para o momento em que nós, brasileiros, vivemos com os nossos bugios que se emporcalham nessa luta suicida de um sistema político extremamente corrompido. A frase...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... é a seguinte: na nossa capela, bugio de fora não entra.

Nós temos que resolver isso com uma discussão entre brasileiros, um projeto de salvação nacional, de retomada do desenvolvimento. Não se trata de “fora Temer”, nem de “volta querida”. Trata-se de um caminho para o Brasil. Esse caminho é o plebiscito, esse caminho é a reforma política, esse caminho são novas eleições ou talvez uma assembleia nacional constituinte.

Muito obrigado pelo aparte, Senador Elmano.

Muito obrigado pela tolerância do tempo, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Requião, primeiro, meus cumprimentos.

Tenho certeza de que esses três Parlamentares que estão no plenário, se pudessem, assinariam embaixo do seu discurso, pelo conteúdo, pela grandeza, pela diplomacia e pela forma como aponta caminhos para uma crise nunca vista, como esta que o País está passando. Meus cumprimentos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – E uma crise já conhecida no mundo, onde insistem em repetir os erros.

Senador Paim, o Senador Dário Berger falava agora há pouco (*Fora do microfone.*) do que significa hoje uma dívida de R\$1 mil, em dez anos, num cartão de crédito. Vai para mais de R\$1 milhão. E eu aparteava, dizendo: se o Meirelles fosse aconselhar esse devedor, ele ia sugerir ao sujeito abrir mão do salário, do almoço, do jantar e do lanche, contentar-se com um chá pela manhã e desistir da saúde e da educação dos seus filhos.

Não é esse o caminho do Brasil. Eu tenho certeza de que essa não é a proposta da cabeça do Temer. Ele está enlevado com essa possibilidade de ser Presidente do nosso País, coisa porreta, Presidente da República! E está embalado por interesses que não são os brasileiros.

Abra os olhos, Michel Temer! Você é brasileiro e não pode entrar nesse barco de destruição do Estado nacional.

(Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Paulo Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – De imediato, eu passo a palavra para o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, queria aproveitar esta minha intervenção para falar de dois temas. Um deles é um registro sobre um projeto de lei que apresentei, provocado pela realidade do meu Estado do Pará, Senador Paulo Paim, que trata da exploração do trabalho infantil.

De acordo com os dados oficiais, entre 2012 e 2013, o Brasil registrou uma queda de 12,3% no número de trabalhadores entre 5 e 17 anos de idade. Entretanto, pelos dados das pesquisas, ainda restam 3,1 milhões de crianças exploradas na faixa etária, ocorrendo, inclusive, um aumento do trabalho infantil entre 2013 e 2014, com cerca de 3,3 milhões de crianças e adolescentes trabalhando, sendo que cerca de 486 mil eram menores de 13 anos, a maioria deles, 62%, no campo.

Tivemos uma atuação muito forte como Deputado Federal na Comissão do Trabalho. Foi a partir da nossa militância que conseguimos aprovar leis mais duras, de minha autoria, para o combate ao trabalho escravo. Então, estou trazendo para esta Casa a iniciativa e a discussão, através de um projeto de lei, da questão do trabalho infantil.

Chamo a atenção, portanto, desta Casa e dos meus pares para me ajudar a fazer esse debate nas comissões e aprovarmos esse projeto tão importante para a dignidade e a cidadania da nossa juventude e das nossas crianças.

Quanto ao segundo assunto, queria falar exatamente sobre o momento atual que estamos vivendo no País e a situação que ora traz ao debate a chamada crise política que perpassa o nosso País.

Srás e Srs. Senadores, cidadãs e cidadãos que nos ouvem e que nos veem pelo Rádio e pela TV Senado, eu quero iniciar o meu pronunciamento de hoje com uma frase atribuída a Abraham Lincoln, o Presidente que governou os Estados Unidos durante a guerra civil, que até hoje é tida como a maior crise interna da História norte-americana: “Pode-se enganar a todos por algum tempo – disse ele –, pode-se enganar alguns por todo o tempo, mas não se pode enganar a todos durante todo o tempo.”

Esses dizeres se encaixam como uma luva nas circunstâncias que o Brasil enfrenta nos dias atuais. Parlamentares, mulheres e homens de boa-fé estão sendo levados por uma maré de conspiração e mentiras que culminou com a violação da nossa Constituição e a instalação no poder de um grupo de políticos sem votos.

Sem compromisso com a população, esse grupo agora ameaça a maior parte das famílias brasileiras com medidas antipopulares e antipatrióticas, ao mesmo tempo em que não toca nos interesses das classes mais abastadas.

A justificativa para a investida contra o orçamento das famílias mais pobres é a necessidade de se equilibrem as finanças do País. Com números manipulados, um rombo fictício nas contas nacionais fora apresentado para justificar a adoção de medidas que empobrecerão a classe média e levarão os pobres à miséria, com a eliminação de direitos básicos como o acesso à saúde e à educação, esforço que estava sendo feito há muito tempo pelo governo anterior, iniciado pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que buscava, através de uma política de distribuição de renda, com uma política de valorização das nossas riquezas, enfrentar esse acúmulo de diferenças entre o rico e o pobre e entre as regiões do País. Buscava um esforço para resolver esse problema.

Com a interrupção de governos democráticos, estão ameaçadas essas conquistas e esses direitos.

Esses que se enganam e desejam espontaneamente o direito de continuar desdobram-se em tentativas

para justificar a violência que se pretende praticar contra a maioria do povo brasileiro, sem, no entanto, esclarecer por que nenhuma das medidas pretendidas vai exigir sacrifício correspondente das classes mais abastadas.

O mesmo grupo sem voto, repito, conseguiu enganar a todos por algum tempo, quando nas sombras conspirava, com a cumplicidade de Eduardo Cunha e suas pautas bombas. O objetivo era claro: chantagear a Presidência da República para que fosse dado um termo à Operação Lava Jato.

Um dos partidos que eu respeito muito – partido democrático como o PSDB – transformou-se em cúmplice nessa questão, estendendo apoio irrestrito a Cunha. Alguns, depois da desaprovação de vários Senadores, pediram desculpa à população por ter apoiado as chantagens de Eduardo Cunha. O pedido de perdão veio tarde demais. O mal já estava consumado.

Não podemos também deixar de apontar o papel determinante da mídia em sua pregação do caos, que ajudou a criar a crise atual, dando voz a meia dúzia de especialistas escolhidos a dedo pelo oligopólio da mídia que controla a produção e a circulação de informações no Brasil diariamente. Ela semeou que o colapso era iminente, mesmo quando não havia a menor razão para esse tipo de questionamento.

Os senhores hão de se lembrar que, um dia, parte desta mídia previa apagões generalizados no fornecimento de energia elétrica, com as mesmas leviandades que sempre acresciam um porém às notícias positivas sobre a economia do País. Da mesma forma, anuncjava que o colapso nos aeroportos era iminente e que alguns estádios empregados para a Copa do Mundo iriam ficar prontos só depois da disputa.

Um dos principais porta-vozes da instalação do ódio político e dos insultos que hoje permeiam qualquer diálogo político, uma renomada revista, a revista *Veja*, chegou a prever que as obras do Maracanã seriam concluídas apenas em 2032.

É importante lembrar ainda, para aqueles que esqueceram ou que se fazem de esquecidos, que a chantagem de Cunha ocorreu no começo do segundo semestre do ano passado, quando a Presidenta Dilma Rousseff se preparava para enviar ao Congresso sua proposta de orçamento para este ano. Havia a ameaça de criação de novas despesas, segundo a reportagem, naquela época, do jornal *O Estado de S. Paulo*, que somavam R\$84 bilhões. Está aqui uma página do jornal da época, que anuncjava este caos. O golpe completava a sua primeira etapa.

Em 6 de agosto do ano passado, o mesmo *Estadão* trouxe a reportagem: "A Câmara impõe nova derrota ao Governo." Abro aspas...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – "Mesmo com o apelo do Vice-Presidente a seus aliados, Deputados aprovam reajustes que custarão R\$2,4 bilhões à União." Fecho aspas.

Em outras palavras, a missão de bloquear as pautas bombas havia sido confiada e entregue a quem já estava conspirando contra a Presidenta Dilma.

Os senhores vão se lembrar, mesmo porque faz menos de um ano. Pressionada, por um lado, pela crise financeira global e, por outro, pela turbulência fabricada na Câmara, que a suposta inabilidade de seu Vice, hoje confirmada como mais abjeta traição, não havia conseguido debelar, a Presidência da República enviou a este Congresso a proposta de lei orçamentária prevendo déficit de R\$30,5 bilhões.

Aconteceu um grande alvoroço. Jamais um ocupante da Presidência da República havia enviado um orçamento deficitário ao Congresso. Em tempo algum, nenhum presidente havia enfrentado um movimento organizado que visava inviabilizá-lo mediante a criação de gastos acima da capacidade do Estado de pagá-los.

Em meio à turbulência, como mostra este registro da Agência Senado do dia 1º de setembro, representantes dos partidos reprovados nas urnas nas quatro últimas eleições presidenciais acorreram ao Presidente do Senado, Renan Calheiros, para que ele devolvesse a proposta orçamentária – olhe aqui a foto da reunião – ao Poder Executivo. Figuram nessa foto que registra oficialmente a conspiração os líderes do PSDB e do DEM no Senado e na Câmara, ambos aquinhoados hoje com ministérios do Governo como prêmio por acompanharem Eduardo Cunha e Michel Temer na questão da conspiração. O eleitor não os esquecerá quando for votar nas próximas eleições.

Cunha exigia que o Governo barrasse as investigações da operação Lava Jato. Sem sucesso, contou com a anuência do Vice-Presidente da República, que se mostrou inepto para controlar a Bancada de seu próprio Partido na Câmara.

Cunha agora é réu no STF, com seis inquéritos penais para responder, a um passo da cassação do mandato e, em seguida, talvez da prisão. Entre os crimes a que responde estão corrupção e evasão de divisas, mas, no momento do julgamento, os juízes também podem puni-lo com a agravante de tentar levar o País à insolvência motivado por objetivos espúrios.

Quanto ao Governo Dilma, que não cedeu à chantagem, agora está na iminência de ser definitivamente afastada sob a alegação de um crime que a população não consegue identificar. Sem processo penal para responder, sem dinheiro depositado em contas no exterior, a Presidente Dilma tem seu mandato ameaçado por um amontoado de mentiras. Vou repetir: não há crime comprovado que justifique o *impeachment* montado pela oposição.

O Governo golpista e seus articuladores nas sombras conseguiram enganar alguns por todo o tempo, como pode ser comprovado ainda hoje nos discursos e intervenções que se escutam neste plenário e na Comissão Especial do *Impeachment*.

Antes, indignaram-se contra o Orçamento com déficit de R\$30,5 bilhões que Dilma enviou ao Congresso; agora, alegam patriotismo e senso de realidade ao defenderem a aprovação de um Orçamento com déficit de mais de 190 bilhões de reais. Antes, atribuíam a crise econômica única e exclusivamente à Presidenta afastada e aos governos do PT, como se todos os países do mundo não estivessem empenhando seus recursos para evitar a crise. Mal informados e mal intencionados, diziam que o mundo ia bem, enquanto o Brasil ia mal. Agora, atribuem as dificuldades à crise financeira internacional.

Passados os primeiros trinta dias do governo entronizado pelo movimento golpista encabeçado por Cunha, pelos áulicos seguidamente derrotados nas eleições, já se pode dizer que eles não estão conseguindo enganar todos por todo o tempo.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Uma calada mudança de opinião avança entre os cidadãos de boa-fé que foram enganados com a desinformação propagada pelo oligopólio de mídia que tanto ansiava por uma crise que pudesse abater o governo do PT.

Esses cidadãos e cidadãs que foram às ruas, enganados pela corrente publicitária alimentada com projeções negativas que se renovavam a cada dia na mídia, agora gritam “Fora Temer!”. Eles perceberam que o golpe desapeou uma Presidenta honesta, que não é corrupta nem é conivente com a corrupção e que não usou seu poder para deter qualquer investigação em curso. Eles perceberam que foram ludibriados, porque agora vão ser chamados para pagar a conta provocada pela irresponsabilidade dos políticos que apoiaram Cunha e que agora apoiam Temer.

Temer causa medo e desconfiança por méritos próprios. Temer espanta porque quer governar o Brasil com a marca da exclusão, ignorando mulheres e negros para se cercar de oportunistas que querem tirar proveito da crise que eles próprios ajudaram a criar. Temer retribui favores prestados pelos especuladores internacionais ao seu propósito escuso com o anúncio de que pretende vender o pré-sal para companhias estrangeiras. Para isso, conta com os entreguistas de sempre.

O pré-sal, o maior patrimônio das futuras gerações, será entregue a preço de banana, comprometendo não apenas as destinações constitucionais dos *royalties* para a saúde e a educação, mas também os orçamentos dos Estados produtores e de dezenas de Municípios nas áreas vizinhas à mega reserva de petróleo descoberta pela Petrobras.

Muitos dos que, com boa-fé, foram às ruas protestar contra a Presidenta Dilma hoje estão convictos de que a corrupção venceu e continua dando as cartas com os donos transitórios do poder.

O Governo provisório do interino Temer e os entreguistas e adesistas que veem no processo de *impeachment* a oportunidade para manterem-se no poder são o espelho da mesma velha elite carcomida que sempre bateu às portas dos militares na triste história de quarteladas que nossa história registra. Seus aliados são os mesmos que, ao longo da história brasileira, deixaram como herança a fome, a exclusão social, o racismo contra os negros, o preconceito social, a violência contra as mulheres, a repressão desenfreada contra os estudantes e os movimentos sociais e a mesma vassalagem aos mais ricos, os únicos que sairão ganhando com a crise política e econômica que estamos atravessando.

Ao completar um mês, o rastro deixado pelo desgoverno dos conspiradores é a hipocrisia e a covardia. Essas são as marcas mais evidentes desse triste período da nossa história.

O desgoverno não obteve reconhecimento internacional. Pelo contrário. Seus representantes são expostos à execração pública por onde quer que passem.

O Governo sustentado pelo golpe parlamentar iniciado na Câmara Federal por Cunha e finalizado na Comissão Especial do *Impeachment* é hipócrita, porque, enquanto divulgou que havia ordenado que as fotografias da Presidenta Dilma Rousseff fossem mantidas nos gabinetes federais, ao mesmo tempo se esmerou em mesquinharias de todas as grandezas.

Primeiro, foi o cerco de tropas do Palácio da Alvorada dificultando o acesso dos que pretendiam ver ou se encontrar com a Presidenta. Depois, vieram os cortes de direitos que afetaram a alimentação da equipe da

Presidenta Dilma e suas viagens pelo Brasil, em seguida o rebaixamento do salário de sua equipe de assessores – todos direitos garantidos pela Constituição Federal.

O Governo interino é cínico, porque garantiu que não haveria caça às bruxas, mas paralisou ministérios inteiros com demissões a granel, não se preocupando com a perda de técnicos de altíssima capacidade, para substituí-los por indicados pelos Parlamentares que participaram do golpe parlamentar.

Temer, ao se dizer guardião da liberdade de expressão, ao mesmo tempo em que decide afastar o Presidente da Empresa Brasileira de Comunicação porque ele não segue a cartilha, é derrotado no Supremo...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – ... Tribunal Federal pelo ato autoritário e de desprezo à diversidade de opiniões. Temer atenta contra a liberdade de imprensa quando ordena a retirada da publicidade federal nos *sites* e *blogs* independentes.

Eu poderia passar horas descrevendo as iniquidades de um Governo que já não engana ninguém, cujo principal nome aproxima-se a cada dia do alvo da Lava Jato. Mas a pior delas é tentar destruir um modelo de Brasil projetado pela Constituição de 1988. O Governo pretende destruir direitos garantidos por lei desde a década de 50 do século passado em troca de uma suposta produtividade que beneficia os barões da indústria e pune a classe trabalhadora.

Temer é hipócrita, porque garantiu a integridade dos programas de inclusão e proteção social, mas permite que seus prepostos à frente de ministérios anunciem supostas revisões e cortes de despesas que vão inviabilizar sua continuidade.

O ministério nomeado pelo Governo provisório, instalado pelo golpe parlamentar, traz de volta preconceitos que já se imaginavam enterrados, como a misoginia dos responsáveis pela República e o preconceito racial. Além de não convocar mulheres nem negros para conduzir o Brasil, os golpistas não escondem a intenção de destruir o Bolsa Família, eleito como referência pela ONU no combate à fome e à miséria. Agora, sob o mesmo argumento surrado de que precisa cortar verbas, ameaça a continuidade do Programa Mais Médicos, em mais um gesto de desprezo pelos que mais necessitam.

Nosso estimado Senador Cristovam Buarque denunciou aqui mesmo, neste Senado, mais uma intenção criminosa, dizendo que – abro aspas: “Parar este programa, sem algo que o substitua, nos mais remotos pontos do Brasil, é genocídio” – fecho aspas.

Vejam a que ponto chegamos, a que ponto chega a desumanidade dos conspiradores e oportunistas que tomaram o poder de assalto.

A esperança, porém, é a última que morre. Por isso, acreditamos que um número cada vez maior de senadoras e senadores vai perceber que interesses nada republicanos estão em jogo.

Vejam a que ponto chegamos e a que ponto chega a desumanidade dos conspiradores e oportunistas que tomaram de assalto o Poder.

A esperança, porém, é a última que morre. Por isso, Sr. Presidente, companheiro Paulo Paim, acreditamos que um número cada vez maior de Senadores e Senadoras vai perceber que interesses nada republicanos estão em jogo e que a perspectiva da retomada normal, processada pelo resultado das urnas de 2014, fará com que interrompamos, através da boa vontade de democratas e patriotas Senadores brasileiros, e possamos estancar esse jogo de um golpe parlamentar e retomemos o processo normal da nossa democracia, do nosso País.

Nós da Bancada do PT continuamos firmes ao lado dos colegas que já enxergaram os enormes danos que os interinos podem causar ao povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem. O Senador Paulo Rocha fez uma retrospectiva histórica fiel e real de como se deu todo esse processo do momento em que nos encontramos.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

Eu chamo o Senador Elmano Férrer para usar a tribuna. Depois, eu sei que, gentilmente, ele há de ficar para que eu faça uma fala rápida.

Enquanto V. Ex^a vai à tribuna, eu leio dois requerimentos.

Requerimento nº 457, de 2016, do Senador Sérgio Petecão, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar da Conferência Mundial sobre o Parlamento Eletrônico em Valparaíso, Chile, no período de 28 a 30 de junho deste ano; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no mesmo período. (**Requerimento nº 459/2016 - Vide item 1.2.1.6 do sumário**)

O requerimento será publicado na forma do Regimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

(Errata: onde se lê “Requerimento nº 457, de 2016”, leia-se “Requerimento nº 459, de 2016”.)

Requerimento nº 458, de 2016, do Senador Paulo Bauer, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em aditamento ao Requerimento nº 424, de 2016, licença dos trabalhos da Casa, no dia 23 de junho do corrente ano; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no mesmo período. **(Requerimento nº 458/2016 - Vide item 1.2.1.6 do sumário)**

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senador Elmano Férrer.

Meus cumprimentos, mais uma vez, ao Senador Paulo Rocha.

Senador Elmano, com a palavra.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Moderador/PTB - Pl. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o dia 15 de junho, transcorrido ontem, tornou-se, desde 2006, o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. A data foi instituída pela Organização Mundial da Saúde com o propósito de denunciar essa grave violação aos direitos humanos e de sensibilizar povos e comunidades, de todo o Planeta, para o combate a esse tipo de violência.

As agressões aos idosos, infelizmente, têm-se revelado uma prática frequente, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, em que pesem os esforços no sentido de garantir a esse segmento da população uma vida digna e saudável.

Sr. Presidente, a violência contra os idosos, entretanto, não se restringe à agressão física. Os abusos, os maus-tratos e as agressões são a forma de violência mais visível, culminando muitas vezes no homicídio de idosos, no homicídio de idosas. As estatísticas do Ministério da Saúde revelam que 10% dos idosos brasileiros morrem vítimas de homicídios, um índice estarrecedor.

Outros tipos de violência contra o idoso incluem a negligência e o abandono, que ocorrem quando os familiares ou as instituições responsáveis se descuidam das atenções básicas, como higiene, alimentação, medicação e proteção contra o frio e o calor; a violência sexual, que acontece quando o idoso é coagido a praticar ou presenciar atos libidinosos; a violência econômico-financeira e patrimonial, que consiste no usufruto ou na subtração de recursos – inclusive pensões e aposentadorias – dos idosos, por meio de ardil, fraude ou coação; a violência psicológica, que, na forma de preconceito, desprezo e discriminação, tem o objetivo de humilhar, amedrontar ou isolar o idoso do convívio social.

As situações de violência que envolvem os idosos tornaram-se críticas nas últimas décadas, Sr. Presidente, porque a composição demográfica mundial sofreu rápidas transformações. O envelhecimento da população mundial – mercê de fatores como melhores condições de vida e de saneamento, maior acesso à informação e recursos tecnológicos mais avançados em saúde – tem preocupado governantes, legisladores e estudiosos, notadamente no que concerne à qualidade de vida e à segurança social.

No Brasil, essa mudança no perfil etário da população tem ocorrido de forma muito acelerada. O Censo de 2011 revelou a existência de 23,5 milhões de idosos em nosso País, um número que se previa alcançar somente em 2020. Hoje, o número de pessoas com mais de 60 anos, no Brasil, beirando os 25 milhões supera o contingente equivalente de idosos de vários países europeus como a França, a Inglaterra e a Itália.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Manual de Enfrentamento – publicação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que orienta ações para proteger as minorias – lembra, citando estimativa das Nações Unidas, que a cada mês 1 milhão de pessoas, em todo o mundo, cruza a barreira dos 60 anos de idade.

Na América Latina a estimativa do número de idosos aponta para um crescimento, entre 1980 e 2025, de 217%. Mas no Brasil esse incremento deverá ser ainda maior – nada menos do que 412% –, quando, então, teremos a sexta maior população de idosos do Planeta, isso em números absolutos.

É interessante observar, Sras e Srs. Senadores, que os idosos, um dos segmentos mais vulneráveis da população brasileira, têm uma participação muito expressiva na renda familiar e na economia nacional. Em 53% dos domicílios, eles respondem por mais da metade da renda familiar, índice que chega a 63,5% na minha região, a Região Nordeste.

Ainda assim, em face de sua fragilidade física, do cansaço, da lentidão dos reflexos, dos problemas de

saúde adquiridos ou acumulados ao longo do tempo, eles – os idosos – sofrem com a discriminação ou a violência de outros grupamentos.

Para mudar esse paradigma, a Organização Mundial de Saúde preconiza ações urgentes que contribuam para melhorar a qualidade de vida dos envelhecidos e daqueles que venham a envelhecer. Além de propor ações nas áreas de saúde e segurança, aquele organismo enfatiza a necessidade de incluir os idosos no processo de desenvolvimento, aproveitando suas potencialidades, sua competência, sua experiência e sua sabedoria, adquiridas ao longo do tempo.

Apesar de uma realidade cruel, que constatamos cotidianamente, temos a comemorar, no Brasil, alguns avanços recentes da maior importância, no que respeita ao tratamento aos idosos.

De pronto, podemos citar a Constituição de 1988, que incluiu a pessoa idosa no capítulo da seguridade social, expandindo a rede de proteção social.

A Lei Orgânica da Assistência Social, pouco depois, viria garantir o benefício mensal de um salário-mínimo ao idoso que comprove não possuir meios de prover sua própria manutenção, caso a família, igualmente, não disponha dos recursos necessários. Os avanços continuariam com a edição da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e com a aprovação em 2003, após sete anos de tramitação, da Lei nº 10.741, conhecida como o Estatuto do Idoso.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, os vários tipos de violência que persistem contra a população idosa, entretanto, são um revoltante contraponto aos avanços jurídicos e às políticas sociais. O serviço Disque 100, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, teve, no ano passado, um aumento de 16% no registro de violações dos direitos da pessoa idosa.

Os casos de negligência, violência psicológica, abuso econômico-financeiro e patrimonial e a violência física foram, pela ordem de importância, os registros mais frequentes.

Na classificação das vítimas por gênero, percebe-se que as mulheres idosas, com 63% dos casos, são muito mais discriminadas que os homens idosos, que aparecem em 29% dos relatos. Em 8% das ocorrências, o gênero não foi informado.

É lícito supor, Sr. Presidente, que a violência contra os idosos,...

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Moderador/PTB - PI) – ... a exemplo do que ocorre com os ilícitos em geral, em nosso País, permanecem elevados, apesar dos avanços jurídicos e institucionais, em razão da sensação de impunidade. Não raro, vemos casos escabrosos, de agressões, de lesões corporais graves, que terminam em morte, ou mesmo de homicídios de idosos, aí incluídos os casos de latrocínio.

Em muitos casos, a violência contra os idosos acontece no âmbito familiar, acontece no âmbito da família, por questões financeiras ou patrimoniais. Mas, em todos eles, é certo, os idosos são vítimas de um comportamento discriminatório e violento, que infelizmente permeia nossa cultura, em todas as classes sociais.

Com a intenção de pelo menos reduzir a incidência desses casos mais graves, apresentei, no ano passado, o Projeto de Lei do Senado nº 373, que, alterando dispositivos do Código Penal, inclui o idosicídio, o homicídio praticado contra a pessoa idosa, e, portanto, frágil, com dificuldades para se defender, entre os crimes hediondos.

O projeto, em tramitação nesta Casa, obteve parecer favorável no relatório do ilustre e caro Senador José Maranhão, que igualmente enfatizou a vulnerabilidade da pessoa idosa para oferecer resistência ao agressor. Entre aspas, “assim, o homicídio praticado contra uma pessoa idosa – destacou ele entre aspas também, Sr. Presidente – deve ser considerado como crime qualificado, não podendo ser equiparado a um homicídio comum, perpetrado em face de uma pessoa capaz de proporcionar resistência ao agressor”, fecha aspas.

Acrescenta o Senador José Maranhão em seu relatório, abre aspas: “Tal entendimento foi considerado ao se tipificar o crime de feminicídio e considerá-lo homicídio qualificado.”

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não obstante as conquistas jurídicas e os avanços sociais, os índices de violência contra os idosos continuam a nos estarrecer. O projeto de minha autoria, para o qual peço a consideração de V. Ex^{as}s, não se propõe a acabar com esse tipo de violência, embora essa fosse a situação ideal, mas pretende ser mais um instrumento na defesa e na proteção das idosas e dos idosos do nosso País.

Paralelamente à adoção de medidas como essa, que trago à apreciação de V. Ex^{as}s, quero fazer um apelo aos nossos governantes, formuladores e executores das políticas públicas para que privilegiem programas de atendimento aos idosos, como os centros de convivência, os centros-dia e as instituições de longa permanência, que vêm, cada um a seu modo, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos nossos idosos.

Essas instituições, ao acolherem os idosos, reconhecerem suas potencialidades e conferirem tratamento

diferenciado conforme as condições e características individuais, fazem um trabalho louvável, não apenas para eles, os idosos, mas também para suas famílias, pelas comunidades e pelo Brasil.

No momento em que combatemos a discriminação e a violência de que os idosos são vítimas, queremos dizer a todo o Brasil que não basta protegê-los. Queremos ampará-los, garantir sua dignidade e trazê-los de volta ao nosso convívio social, à vida participativa e aos nossos projetos...

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Moderador/PTB - PI) – ... de desenvolvimento e de paz social.

Era esse, Sr. Presidente, o pronunciamento que queríamos fazer na tarde de hoje.

(Durante o discurso do Sr. Elmano Férrer, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Rocha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Muito bem, Senador Elmano. Eu o parabenizo pela sua intervenção hoje no plenário desta Casa, ao tempo em que chamo para a sua intervenção, como orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

Peço ao Senador Elmano Férrer que assuma a Presidência e a continuidade dos trabalhos.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Paulo Paim.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente, depois do Senador Paulo Paim, qual será o próximo orador?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Do Acre. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito bem. Sr. Presidente Senador Paulo Rocha, eu quero fazer aqui alguns registros. E o primeiro deles que faço, Sr. Presidente, é sobre o movimento que estão fazendo tanto os trabalhadores da Previdência como também os movimentos sociais.

Nos últimos dias, vários postos do INSS de todo o País foram ocupados por entidades sindicais, trabalhadores da Previdência, aposentados, pensionistas, estudantes e militantes sociais. Segundo os defensores do Ministério da Previdência para que ele retorne aos trabalhadores, mais de cem postos foram ocupados nas últimas duas semanas. Eles exigem a volta do Ministério da Previdência Social e não aceitam as propostas de reforma da Previdência e reforma trabalhista.

Hoje pela manhã, cerca de dez mil manifestantes liderados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) tomaram Brasília, as ruas principais, ocuparam o prédio do Ministério da Fazenda e também o prédio do antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário. Eles exigem a volta do Ministério do Desenvolvimento Agrário e também a volta do Ministério da Previdência Social.

Como eles dizem, Sr. Presidente, a Previdência é nossa, não é do Governo. O Governo é o gestor, simplesmente. A Previdência deveria ser administrada pelo conselho que eu chamo quadripartite, onde estariam lá representantes dos empregados, dos empregadores, dos aposentados e também o representante do Governo.

Por isso, mais uma vez, eu aproveito aqui para falar no mesmo tom: devolvam para os trabalhadores o Ministério da Previdência. Ao longo desses meus trinta anos aqui no Parlamento, eu já discuti, interpelei e questionei todos os ex-Presidentes da República, mas nunca pensei que eu teria que, um dia, vir à tribuna interpelar, questionar e exigir que o atual Presidente da República revogue a decisão que ele tomou e devolva aos trabalhadores o Ministério da Previdência.

Os trabalhadores rurais cobram a definição de políticas habitacionais no campo e a própria reforma agrária. Da mesma forma, também são contra, repito, o anúncio, como está na Ponte para o Futuro – que eu chamo Ponte para o Precipício –, da dita reforma trabalhista e previdenciária. As informações que circulam nas redes sociais dão conta de que a Contag mobilizou hoje mais de cem mil trabalhadores em todo o País.

Sr. Presidente, esse é o primeiro registro que faço, cumprimentando a Contag.

Sr. Presidente, quero, ainda, fazer um outro registro sobre a importância das agendas que os trabalhadores estão fazendo em todo o País, se mobilizando e mostrando seu descontentamento com a situação atual. Vamos começar amanhã, sexta, um grande movimento nacional pelo direito dos trabalhadores contra a reforma da Previdência, contra o trabalho escravo, contra o negociado sobre o legislado e também contra a terceirização.

Vamos coordenar uma frente nacional chamada Frente Ampla Brasil. Que é composta por quem, Sr. Presidente? Não é por nenhum partido, não é nada; é pela frente de que V. Ex^a faz parte, que é a frente em

defesa do idoso, que é a frente em defesa da Previdência, que é a frente em defesa dos trabalhadores, que é a frente contra o trabalho escravo, que é a frente dos trabalhadores rurais.

Então, essas frentes todas articuladas aqui no Congresso, das quais a maioria, V. Ex^a e o Senador Sérgio Petecão fazem parte, porque sempre têm lado nessas questões sociais, o que não nos divide, com certeza absoluta, se articularam numa coordenação, Senadora Vanessa, chamada Frente Ampla Brasil, que visa percorrer o Brasil, realizando audiências públicas, principalmente nas assembleias ou em outros espaços, para debater questões como essas que aqui listei.

Vamos começar amanhã, em Santa Catarina, vai ser na Assembleia Legislativa, às 14h, depois vamos ter um evento semelhante, em Canoas, Rio Grande do Sul. Vou participar do Congresso dos Vigilantes, no domingo. E na segunda, de novo, essa Frente Ampla Brasil, que é suprapartidária, intersindical e luta por causas, se reúne num grande evento, em Porto Alegre, na chamada Casa do Gaúcho, onde se espera mais de 2 mil pessoas, líderes de todos os Estados.

Depois, vamos fazer encontros regionais, tudo nessa ótica. Àqueles que defenderem causas, como a Previdência, interesse do trabalhador, combate do trabalho escravo, que não aceitam o negociado acima do legislado e defendem os trabalhadores rurais e os servidores públicos, estaremos juntos.

Destaco ainda que, em julho, o debate será no Ceará; Alagoas será também em junho, no dia 8; Espírito Santo, dia 11; em São Paulo, no dia 22; nos dias 5, 12 e 19 de agosto, respectivamente, será no Pará, Goiás e Tocantins, respectivamente. Em Minas Gerais, o debate deverá acontecer no dia 2 de setembro; no Maranhão, no dia 19 do mesmo mês; no Rio de Janeiro, dia 7 de outubro; em Mato Grosso, no dia 21 de outubro; na Bahia, dia 28 de outubro; e provavelmente no Rio Grande do Norte, dia 11 de novembro.

Sr. Presidente, nessas audiências dessa Frente Ampla, que contará com a participação de Deputados, Senadores, homens e mulheres de todas as idades, pessoas de cabelos brancos ou não, de mãos calejadas ou não, participarão também jovens, com sede de conhecer a realidade do País. Trabalhadores dispostos a gritar, com toda a plenitude de seus pulmões, por seus direitos.

Todos sabemos que o Brasil está vivendo uma situação alarmante. E a história já nos deu provas suficientes de que, sempre que o País passa por dificuldades, os sacrifícios recaem sobre os aposentados e os assalariados.

É ela, a classe trabalhadora, que sempre é chamada, como dizem, a pagar o pato. Aliás, já estão pagando o pato, quando vimos transformarem o Ministério da Previdência Social em um puxadinho do Ministério da Fazenda. E é ela que vai pagar o pato se passar aqui o negociado sobre o legislado, que é um ataque mortal à CLT.

Sr. Presidente, se esse ataque acontecer, teremos dúvida se o negociado não vai anular o que manda a lei, por exemplo, no 13º salário, nas férias, no Fundo de Garantia, no horário do almoço, nas horas-extras, na jornada de trabalho. Se o negociado vale, não vale a lei. E a pressão do capital sobre os trabalhadores em época de desemprego, todo mundo sabe que é forte. E, para não perder o emprego, muitas vezes o trabalhador acaba aceitando uma negociação que lhe traz prejuízo.

Por isso, Sr. Presidente, queremos, mais uma vez, dizer que vamos fazer o bom combate para defender os assalariados, do campo e da cidade, seja da área pública ou da área privada; seja da área rural ou os aposentados e pensionistas. Vamos fazer o bom combate para defender que o salário mínimo continue crescendo inflação mais PIB, porque querem tirar o PIB.

Quero fazer o bom combate para defender o Fundo de Garantia, pois sei que já há propostas para mexer no Fundo de Garantia, como também no aviso prévio de 30 dias, enfraquecendo, assim, os sindicatos e as centrais sindicais.

Não vamos permitir nenhuma barbárie contra os trabalhadores do nosso País. Por isso essas diligências, que poderão acontecer por todas as regiões do País, só têm um único objetivo: mobilizar a população no geral, sejam idosos, estudantes, trabalhadores, movimento sindical, enfim, as mais variadas frentes, para que juntos possamos barrar esse ataque aos direitos da nossa gente, direitos estes que foram conquistados com muita luta, desde antes de Getúlio Vargas, passando por João Goulart, por Brizola, por Pasqualini. V. Ex^a, Senador Elmano Férrer, que é do PTB, sabe que, queiram ou não, PTB e PDT têm uma marca forte quando foram escritos os direitos dos trabalhadores. E como alguém já disse, queiram ou não, no dia em que forem escrever a história deste País e olharem para os trabalhadores terão que molhar a pena, isto é, a caneta no sangue de Getúlio Vargas, porque ele foi o grande articulador das leis trabalhistas.

Enfim, não aceitaremos que seja retirado nenhum direito dos trabalhadores e dos aposentados, como por exemplo mexer na CLT e fazer uma reforma da Previdência. Não aceitaremos também o que querem fazer, que é regulamentar o trabalho escravo. O trabalho escravo tem que ser proibido.

Por isso, Sr. Presidente, faço estes registros na segurança de que esta Casa haverá de corresponder à

expectativa de milhões de brasileiros.

Termino, Sr. Presidente, fazendo mais um registro.

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) registrou, segundo eles, uma queda de 4,89% na receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no 1º trimestre de 2016.

De acordo com o estudo da entidade, as prefeituras gaúchas registraram uma perda de R\$59,4 milhões em comparação ao mesmo período do ano passado.

Nos três primeiros meses de 2015, a receita do FPM das cidades gaúchas totalizou R\$1.216.049.821,52. Porém, entre janeiro e março deste ano, o montante foi de R\$1.156.627.186,69. Ou seja, perdemos praticamente R\$60 milhões.

Conforme o estudo da Famurs, esta é a primeira queda nos últimos sete anos. Desde 2009, o FPM registrava sucessivas altas em comparação aos anos anteriores. Segundo a Famurs, o resultado deve-se à queda na arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que compõem o FPM.

O estudo da Famurs identificou que a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) acumulou uma alta de 2,02% no primeiro trimestre de 2016, em relação ao mesmo período no ano passado.

Por fim, Sr. Presidente, o Fundo de Participação dos Municípios é uma importante fonte de receita dos Municípios brasileiros, da nossa gente.

Composto por 24,5% de toda a arrecadação do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), o Fundo é recolhido pelo Governo Federal e distribuído a todos os Municípios, de acordo com o número da população. A receita do FPM chega a representar mais de 80% de todos os recursos de algumas cidades gaúchas, por exemplo: São Pedro das Missões, 84,3%; Lajeado do Bugre, 83,5%.

Sr. Presidente, eu deixo à disposição de V. Ex^a esse outro documento que fala da crise econômica, mas não está distante de tudo que eu aqui falei. Aqui nós enfatizamos que não há motivo nenhum de se fazer a reforma da Previdência. Com dados e números que eu vou deixar nas mãos de V. Ex^a, se nós cobrarmos as dívidas daqueles que estão defendendo de fato, e não me refiro a dívidas do tempo da Ponte Rio-Niterói, da Transamazônica, de Volta Redonda, da construção de Brasília, não, mas a dívidas recentes. Se cobrarem como deve ser cobrado, dá para arrecadar R\$1,45 trilhão. Vejam bem, R\$1,5 trilhão praticamente! Daria para arrecadar ainda R\$500 bilhões, por ano, se fosse feita a cobrança devida, inclusive nos contrabandos.

Outro tema, Sr. Presidente, que tem preocupado muito o Brasil – e os dados aqui são do Dieese – é quanto à flexibilização da CLT e a todos aqueles artigos que aqui eu falava, que estão unindo os trabalhadores de todas as centrais, de todas as centrais. Não há uma que esteja fora nessa caminhada em nível nacional, quando nós deveríamos estar preocupados em diminuir as taxas de juros e taxar, por exemplo, as grandes heranças ou grandes fortunas e buscar fiscalizar, arrecadar, combater as fraudes daqueles que não pagam corretamente o que devem em matéria de impostos e tributos.

É este, Sr. Presidente, o documento que eu deixo nas mãos de V. Ex^a. Não vou lê-lo porque na verdade reúne tudo aquilo que aqui eu falei, demonstrando as minhas preocupações. Por isso, essa Frente Ampla, da qual faço parte, repito, porque às vezes cria-se uma confusão achando que está se criando um outro órgão. Ninguém está criando nada, as frentes existem: a frente da Previdência, a frente do trabalhador, a frente do trabalhador rural, a frente do aposentado, a frente contra o desemprego, a frente contra o trabalho escravo. Então, o nome Frente Ampla é porque ela unifica todas essas frentes nessa caminhada em nível nacional, em defesa do povo brasileiro.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado. Eu agradeço a tolerância de V. Ex^a

E peço que considere na íntegra os meus pronunciamentos.

SEGUIM, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, nos últimos dias, vários postos do INSS de todo o país foram ocupados por entidades sindicais de trabalhadores e de aposentados, estudantes e militantes sociais.

Eles reivindicam a volta do Ministério da Previdência Social e não aceitam as reformas previdenciária e trabalhista.

Hoje pela manhã, manifestantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Conntag) ocuparam os prédios do Ministério da Fazenda e do antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Eles exigem a volta dos ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Previdência Social.

Cobram a definição de política habitacional no campo e reforma agrária.

Da mesma forma também são contra as reformas trabalhista e previdenciária.

As informações que circulam nas redes sociais dão conta de que a Contag mobilizou mais de 100 mil trabalhadores em todo o país.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vamos começar amanhã, sexta, a nossa cruzada nacional pelos direitos dos trabalhadores. Promoveremos uma Frente Ampla Brasil que vai debater sobre trabalho escravo, terceirização, previdência social e negociado acima do legislado.

Vamos percorrer o Brasil afora, realizando Audiências Públicas nas Assembleias Estaduais para que um amplo debate se instale na sociedade, a fim de que os Poderes constituídos sejam chamados a olhar atentamente para a questão dos trabalhadores.

Começaremos as nossas diligências nesta sexta-feira na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, às 14 horas. Depois disso iremos ao Rio Grande do Sul no dia 20.

Em julho realizaremos debate no Ceará no dia primeiro; Alagoas no dia 08, Espírito Santo dia 11 e em São Paulo no dia 22. Já no mês de agosto, estarei nos dias 5, 12 e 19 no Pará, Goiás e Tocantins, respectivamente.

Em Minas Gerais, o debate deverá acontecer no dia 2 de setembro; e no Maranhão no dia 19 do mesmo mês. No Rio de Janeiro, dia 7 de outubro; em Mato Grosso no dia 21 de outubro, e, na Bahia, dia 28 de outubro.

No Rio Grande do Norte a audiência pública acontecerá no dia 11 de novembro.

Sr. Presidente, essas são as primeiras audiências previstas da Frente Ampla, que contará com a participação de homens e mulheres de todas as idades. Pessoas de cabelos brancos, de mãos calejadas.

Participará desse debate jovens com sede de conhecer a realidade do nosso país. Trabalhadores dispostos a gritar em plenos pulmões por seus direitos que estão sendo extirpados por esse governo.

Todos sabemos que o Brasil está vivendo uma situação alarmante. E a história já nos deu provas suficientes de que, sempre que o País passa por dificuldades, os sacrifícios recaem sobre a classe trabalhadora.

É ela, a classe trabalhadora, que sempre acaba pagando o pato. Aliás, já está pagando o pato. Já transformaram o Ministério da Previdência Social em um puxadinho do Ministério da Fazenda.

É ela que vai pagar o pato com a flexibilização da CLT prevista pelo Governo Temer. Onde acordos coletivos vão se sobrepor às leis trabalhistas.

Sr. Presidente, isso quer dizer que os empregadores poderão negociar o parcelamento do 13º salário, por exemplo. Das férias. Ou ainda reduzir a hora de almoço dos nossos trabalhadores.

O que esse governo pretende é reduzir ou acabar com o piso salarial e o salário mínimo, atacar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mexer no aviso prévio de 30 dias e ainda enfraquecer os sindicatos e as centrais sindicais.

Não vamos permitir essa barbárie contra os trabalhadores deste país. Para isso, essas diligências que percorrerá todos os 27 estados brasileiros vai mobilizar os populares, os estudantes, os trabalhadores, o movimento sindical, para que juntos possamos barrar mais este ataque do capital sobre os direitos dos trabalhadores.

Direitos esses que foram conquistados com muita luta, e que agora com uma simples canetada será totalmente dizimado.

Eu não aceito a flexibilização da CLT, não aceito a reforma da previdência, não aceito a regularização do trabalho escravo.

Vou seguir afirmando isso e lutando para que os trabalhadores não sejam sacrificados mais uma vez.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) registrou uma queda de 4,89% na receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no 1º trimestre de 2016.

De acordo com o estudo da entidade, as prefeituras gaúchas registraram uma perda de R\$ 59,4 milhões em comparação ao mesmo período do ano passado.

Nos três primeiros meses de 2015, a receita do FPM das cidades gaúchas totalizou R\$ 1.216.049.821,52 (Um bilhão, duzentos e dezesseis milhões).

Porém, entre janeiro e março deste ano, o montante foi de R\$ 1.156.627.186,69 (um bilhão, cento e cinquenta e seis milhões).

Conforme o estudo da Famurs, esta é a primeira queda nos últimos sete anos. Desde 2009, o FPM registrava sucessivas altas em comparação aos anos anteriores.

Segundo a Famurs, o resultado deve-se à queda na arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que compõem o FPM.

O estudo da Famurs identificou que a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) acumulou uma alta de 2,02% no primeiro trimestre de 2016, em relação ao mesmo período no ano passado.

Sr. Presidente, o Fundo de Participação dos Municípios é uma importante fonte de receita dos municípios brasileiros.

Composto por 24,5% de toda a arrecadação do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), o Fundo é recolhido pelo governo federal e distribuído a todos os municípios de acordo com o número da população.

A receita do FPM chega a representar mais de 80% de todos os recursos de algumas cidades gaúchas como São Pedro das Missões (84,3%) e Lajeado do Bugre (83,5%).

Era o que tinha a dizer.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Paulo Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Moderador/PTB - PI) – Perfeito, acato a solicitação de V. Ex^a.

Agradeço as suas palavras.

Passo à

ORDEM DO DIA

Para apreciar apenas duas matérias.

A primeira trata-se do Requerimento nº 442, do corrente ano, do Senador Paulo Bauer, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2015, seja ouvida também a CTG.

REQUERIMENTO Nº 442, DE 2016

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 2016, do Senador Paulo Bauer, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2015, seja ouvida a CTG.*

Em votação o presente requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Encaminho à Comissão de Constituição e Justiça a matéria, que vai à CTG. (**Vide item 1.2.2.1 do sumário**)

Último item da Ordem do Dia.

Trata-se dos Requerimentos nºs 438, 439 e 440, do corrente ano, do Senador Cristovam Buarque, solicitando a retirada, em caráter definitivo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 191 e 319, de 2008, e o de nº 2, de 2010, de sua autoria.

REQUERIMENTO Nº 438, DE 2016

Votação, em turno único, do Requerimento nº 438, de 2016, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2008, de sua autoria (cria a Agência Federal para a Coordenação da Segurança Escolar).*

REQUERIMENTO Nº 439, DE 2016

Votação, em turno único, do Requerimento nº 439, de 2016, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2008, de sua autoria (décimo-quarto salários para profissionais de educação da rede pública).*

REQUERIMENTO Nº 440, DE 2016

Votação, em turno único, do Requerimento nº 440, de 2016, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2010, de sua autoria (cria o royalty-criança e o Fundo Nacional da Educação Básica).*

Votação, em globo, dos requerimentos.

As Sras e o Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos de lei do Senado vão definitivamente ao Arquivo. (**Vide item 1.2.2.1 do sumário**)

Passo novamente aos oradores inscritos. Antes, porém, declaro encerrada a Ordem do Dia.

Convido o nobre Senador Paulo Paim para me substituir na Presidência desta sessão e passo, incontinenti, a palavra ao Senador Sérgio Petecão, do PSD do Acre.

(O Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Do Estado do Acre, Presidente. Obrigado. Obrigado, Paim.

Sr. Presidente, primeiramente, agradecer ao nobre Senador Paulo Paim a gentileza por nos dar o prazer de vir presidir a sessão para que pudéssemos fazer uso da palavra na tribuna, nesta tarde-noite de hoje.

Queria fazer um registro que entendo que é muito importante para mim, principalmente. Tive o prazer de receber aqueles dois jovens ali – se a TV Senado puder, estão ali nas nossas galerias –, que é meu amigo Ailson Mendonça, lá de Xapuri, filho do Deputado Estadual Antônio Pedro. Seja bem-vindo, Ailson, um jovem pré-candidato a prefeito da cidade de Xapuri, lá no nosso Estado.

E também registrar a presença desse outro jovem, um grande entusiasta e pré-candidato também a prefeito da nossa querida Sena Madureira, que é meu amigo particular, Carlos Vale. Carlos é um batalhador, está lutando com muita dificuldade, mas está lá, tentando melhorar a vida do povo de Sena Madureira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Vou dar um aparte a ele, para cumprimentar vocês dois também. Sejam bem-vindos! Estão acompanhando um grande Senador.

Quando estive no Estado, com esse debate e tudo isso que falei aqui, ele estava lá junto, fazendo o debate e me acompanhou. Grande Senador!

Portanto, cumprimento V. Ex^{as} que o acompanham nesse momento.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Obrigado, Paim.

Ontem, o meu Estado, Estado do Acre, reconhecido como terra de pessoas acolhedoras e amigas, completou 54 anos de história como Estado brasileiro, deixando de ser somente território. Por isso, quero parabenizar todos os acrianos nascidos e os que adotaram nossa terra como seu lar de conquistas e realizações. Na verdade, ontem foi um dia muito importante na história do nosso Estado.

Mas, Presidente, o tema que trago à tribuna, nesta tarde de hoje, é um tema que, na verdade, já tive a oportunidade de falar várias vezes. Semana retrasada, estive com o Ministro da Justiça, fiz um relato da situação que vive o nosso Estado, fiz um relato da segurança do nosso Estado.

A situação é muito difícil. Vivemos numa área de fronteira, com o Peru e com a Bolívia, e tentei sensibilizar o Ministro, para que ele pudesse ajudar o Governo do nosso Estado, ajudar a Polícia Federal, ajudar a Polícia Rodoviária Federal – que são duas polícias importantes na nossa região –, mas eu, sinceramente...

Ontem me ligou uma senhora e fez o relato de uma situação. Era uma pessoa simples, que havia sido assaltada e havia perdido todos os seus bens. Ela passou uma mensagem para mim, e eu, no Facebook, prestei uma solidariedade a ela. Ela disse que já estava de saco cheio de tanta solidariedade e queria que eu fizesse alguma coisa. Fazer o quê? Fazer o quê? A única ferramenta que eu tenho é esta tribuna, é vir à tribuna e fazer, aqui, um breve relato da total insegurança que reina no nosso Estado hoje. Eu sempre tenho dito – e disse para ela – que eu reconheço o estado de medo e o estado de insegurança. Nós estamos perdendo a guerra para os bandidos no Estado do Acre. Isso, não sou eu que estou dizendo, não são os jornais, a mídia... A cidade está em pânico.

Então, Sr. Presidente, eu vou fazer aqui uma fala bem resumida, já que as informações públicas, lá no nosso Estado, são, de uma certa forma, mascaradas.

Se V. Ex^a vir um jornal do Governo, se V. Ex^a assistir a um programa daqueles que são pagos pelo Governo, V. Ex^a pensa que a realidade é outra. Mas eu vou dar aqui os números. Eu pedi para a minha Assessoria, lá em Rio Branco, fazer um levantamento. Eu estou falando de 48 homicídios, no período que vai do dia 1º de maio a 15 de junho. Foram 48 homicídios, 107 assaltos e 68 apreensões de drogas. Cinquenta e duas armas foram presas. Houve ainda 77 tentativas de homicídio, oito suicídios... Eu não estou falando do Rio de Janeiro não. Eu estou falando do Estado do Acre, do meu Estado, que tem uma população de pouco mais de 800 mil habitantes. Para ser mais preciso, são 803 mil habitantes, de acordo com o último censo. Eu não tenho essas informações, mas eu não tenho dúvida de que Rio Branco, hoje, se você fizer um comparativo com as grandes metrópoles,

as grandes capitais, é uma das cidades mais violentas do nosso País. E tem uma população pequena, uma população de 370 mil habitantes.

Então, meus amigos, eu vou fazer aqui um breve relato, até porque já disse que as informações são guardadas a sete chaves pela Gestão que lá se encontra: o quadro de violência instalado em nosso Estado é assustador. Para que os senhores tenham uma ideia, o Governo Tião Viana é o terceiro pior entre os governos estaduais, em transparência de informações, segundo o *ranking* nacional patrocinado pela Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal.

Vejam bem, não sou eu que estou dizendo. Quem está dizendo é o Ministério Público Federal.

Sr. Presidente Paim, quero que V. Ex^a tenha a dimensão do problema gravíssimo que se instalou em nosso Estado, deixando a gestão do governo perder o controle das ações da segurança pública.

Quero aqui destacar principalmente os crimes, assaltos e homicídios que vêm sendo noticiários rotineiros nos meios de comunicação em nosso pacato e tranquilo Estado do Acre.

Para que as senhoras e os senhores tenham ideia, somente no mês de maio até 15 de junho, como inclusive já disse, tivemos 48 homicídios e 77 tentativas, além de 107 assaltos, um dado nunca antes visto no nosso Estado, quase o dobro do ano anterior e três vezes mais do ano de 2014.

Essa situação ficou insustentável para os nossos pobres comerciantes, que todos os dias reclamam de grandes e pequenos assaltos. Pasmem, outro dia, duas crianças – uma de 12 anos e uma de 13 anos – entraram em um comércio e fizeram um assalto com arma de fogo em punho.

Hoje, eu lia um dos jornais mais acessados no nosso Estado, que é o *Ac24Horas*. Eu nunca tinha ouvido falar disso no meu Estado: sequestro relâmpago. Pegaram o presidente do sindicato dos bancos com o seu filho, levaram-nos até a Vila Campinas, sequestraram-nos, deixaram-nos amarrados e levaram a sua caminhonete.

Ora, hoje, quem ousar andar de camionete em Rio Branco está correndo um risco altíssimo, porque a caminhonete é o carro mais visado na nossa região. Por quê? Porque é um carro que tem valor para os traficantes na Bolívia, é um carro que eles dão prioridade. Então, hoje, em Rio Branco, o número de caminhonetes roubadas é assustador.

Sr. Presidente, o que mais nos choca é que as crianças que deveriam estar nas escolas, hoje são essas crianças que amedrontam, são essas crianças que afrontam as nossas polícias. O número de assaltos em residências, o número de pequenos assaltos é assustador. Às vezes, pode até parecer que é um problema pessoal com o Governador, mas não é, não. É que a população insegura apela para nós, Parlamentares. E o que nós vamos fazer? O espaço que nós temos é este.

E confesso: sinceramente, eu, que nunca tive essa sensação de medo, que nunca ouvi uma certa indignação por conta da população, eu começo a me preocupar. Eu tenho família, tenho filhos. E as pessoas simples? Eu posso dizer que tenho uma situação de certa forma confortável, ando com pessoas do meu lado.

E aquelas pessoas que moram nas periferias, nos bairros mais humildes, que estão entregues à própria sorte? Esse sentimento de que estou falando não é só o sentimento da capital, não. Hoje, quando nós chegamos ao interior, existe essa mesma preocupação. Os números que acabei de citar aqui são muito fortes.

Então, quero, mais uma vez, fazer um apelo às autoridades federais, quero fazer um apelo ao Ministro da Justiça, independente de sigla partidária, independente de partido, que nós possamos – eu sugeri isso ao Ministro – criar um evento com todas as instituições, com a Polícia Federal, com a Polícia Militar, com a Polícia Civil em nosso Estado, para dizer aos bandidos, dizer a essas pessoas que estão aterrorizando... Com a Força Nacional. O Governador deveria ter a humildade de pedir o apoio da Força Nacional, para mostrar para a população, levar o mínimo de segurança para a nossa população.

Ontem, quando aquela senhora me passou a mensagem, eu me senti fragilizado por não poder fazer nada. Agi como um cidadão comum, prestei a minha solidariedade a ela. E ela disse: "Senador, faça alguma coisa. Eu já estou cheia de solidariedade. Eu sou uma mãe de família, uma pessoa simples que foi assaltada. Levaram tudo o que eu tinha, e agora dificilmente vou conseguir reconquistar o meu patrimônio".

Então, meus amigos, fica aqui – eu precisava fazer esse registro na tribuna – um apelo às autoridades federais, fica aqui um apelo ao nosso Ministro, para que ele tenha sensibilidade, e que nosso Governador tenha a humildade de reconhecer a situação em que nós nos encontramos. Nós temos que acabar...

Hoje ouvi o Senador Jorge Viana falando dessa união que é preciso ter, mas o Governador tem que ter humildade. Hoje mandaram uma mensagem para o meu Facebook: o Governador do Estado – pasmem! – fazendo gracinha por conta dessa denúncia contra o Presidente Michel. O Governador Tião Viana: "Cadê vocês, coxinhas? E agora, coxinhas?"

Isso é papel de governador? O Governador deveria reunir a Bancada Federal, os Deputados do PT, os Deputados do PMDB, porque agora o PMDB está no Governo. Eu já me coloquei à disposição. Reunir toda a Bancada, chamar o coordenador da Bancada, o Deputado Angelim: "Olha, o momento político é outro. Vamos

mudar a estratégia. Como é que nós vamos fazer?"

Estou acompanhando pelos jornais, pelos meios de comunicação. Nós temos uma obra importante na nossa capital, que, com certeza, vai melhorar, e muito, a imagem do centro da nossa cidade, que é aquele *shopping* popular. Está lá. E o Governador, com os seus aliados, cria um fato, dizendo: "Olha, as emendas foram cortadas pelo Governo do PMDB". Aí os do PMDB vão lá fazer vídeo dizendo que a obra parou.

Nós temos que parar com isso. Se nós estamos vivendo um momento de dificuldade, vamos reunir toda a Bancada, porque aquela obra não é de interesse do PT nem do PMDB.

Aquela obra vai beneficiar centenas de camelôs. Vamos gerar empregos. Essa violência que reina em Rio Branco hoje é porque nós temos um Governo de vinte anos do PT que parou o nosso Estado. A nossa juventude não tem perspectiva.

Então, meus amigos, fica aqui mais uma vez o meu repúdio, a minha indignação, o meu protesto contra essa onda de violência que assola o meu Estado e principalmente a minha capital. Hoje, a violência não está só na capital. A violência invadiu todo o nosso Estado. Agora, é preciso ter uma mão forte, um braço forte. Nós vivemos numa área de fronteira e queremos um tratamento diferenciado. Não é privilégio, não. Não é privilégio que o Ministro da Justiça veja o Acre como fronteira com os dois maiores países produtores de droga do mundo, que são o Peru e a Bolívia.

É por lá que entra arma. Não adianta. Ele pode botar a polícia lá no Rio de Janeiro, pode botar a polícia nas favelas de São Paulo, mas se nós não contivermos o contrabando de armas nas nossas fronteiras, se nós não colocarmos uma estrutura para conter a entrada de droga neste País, não vai diminuir a violência.

Então, mais uma vez estou registrando na tribuna do Senado, para que fique registrado nos *Anais* desta Casa o meu repúdio e a minha indignação contra a violência que reina no nosso Estado.

Obrigado, Presidente Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Sérgio Petecão, que faz um apelo para que se diminua a violência no seu Estado, no País e no mundo. A violência, de fato, todos nós condenamos.

Senador Capiberibe, Líder do PSB.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, cumprimento a todos. Cumprimento os ouvintes da Rádio Senado e os telespectadores da TV Senado.

Sr. Presidente, vou repetir o que venho falando desde março: o *impeachment*, na verdade, não resolve a crise. Venho repetindo insistentemente que nós teremos de construir uma saída pactuada, negociada e com o aval da sociedade através das urnas. No entanto, a Câmara Federal decidiu pelo afastamento da Presidente, decidiu abrir o processo do *impeachment*, e o Senado seguiu na mesma linha, afastando-a para dar início, então, ao processo de cassação do seu mandato, na expectativa de que isso gerasse, digamos, uma situação nova no País, capaz de avançar na solução da crise política, da crise econômica e da crise ética.

No entanto, o que nós estamos observando é exatamente o contrário. Há um aprofundamento da crise política, até porque um dos objetivos – parece cada vez mais claro – do afastamento da Presidente Dilma seria paralisar a ação investigativa no nosso País, parar principalmente a Lava Jato. E isso não aconteceu. As investigações avançaram e concretamente a crise política, também.

Vejam que o Presidente interino, que havia se comprometido com a ética, com a composição de um Governo que pudesse corresponder aos anseios coletivos, àquele desejo da sociedade de transformação, àquele desejo da sociedade de um Governo cujos componentes, cujos ministros não tivessem qualquer tipo de relação com as investigações em curso. Mas o Presidente interino compôs o seu Ministério com personalidades políticas investigadas pela Operação Lava Jato e por outros tipos de investigação.

A conclusão é que, na primeira semana, teve que demitir o Ministro do Planejamento, nosso colega de Parlamento Romero Jucá, em função de aparecerem delações do processo de investigação. Uma semana depois, foi o Ministro da Transparência e agora o Ministro do Turismo, Henrique Eduardo Alves, deixa o Governo.

Mais do que isso: ontem veio à tona, liberada pelo Ministro do Supremo, Teori Zavascki, a delação premiada de Sérgio Machado, que envolve representantes do Senado e da Câmara e traz para dentro do Senado a crise política. Tanto é que ainda hoje tivemos a repercussão dessas delações com o pedido de demissão do Ministro Henrique Eduardo Alves, o que mostra claramente que nós estávamos certos em alertar que o processo de *impeachment* posterga a solução para crise.

Mas ainda é tempo de tomarmos uma decisão e trazermos para o debate a necessidade urgente, já que a representação política está sendo duramente atingida por essas investigações. Componentes do Congresso Nacional, membros do Congresso Nacional a cada dia somam-se cada vez mais nas delações premiadas, nas investigações, nas denúncias, respondendo a inquéritos criminais junto ao Supremo Tribunal Federal. Uma

situação realmente preocupante.

Nós, representantes, precisamos acelerar o debate de uma saída política. Vejo que a única saída para atalhar a crise política é consultar o povo.

Tramitam na Casa propostas de consulta, de plebiscito para consultar o povo brasileiro, porque nós, representantes, diante da situação que estamos vivendo, com o avanço das investigações, não temos condição de dar alternativa à crise.

O processo avança, aqui no Senado, de *impeachment* da Presidente, de cassação do seu mandato, mas isso já começa a perder ressonância na sociedade, porque a sociedade quer soluções objetivas, claras, e não consegue mais ver na representação política os elementos fundamentais, a legitimidade para resolver o problema.

Portanto, só nos cabe agora consultar a sociedade, através de um plebiscito seguido de eleição, para dar legitimidade à condução da crise política brasileira e da crise econômica.

Essa é, me parece, a pauta que deveria nortear, porque o próprio Presidente interino vai ter muitas dificuldades. Ele está propondo alguns projetos, na tentativa de buscar uma solução para a economia, que não me parece vão alterar o ritmo do desemprego. Nós já temos 11,4 milhões de desempregados, e a expectativa é de que, até o final do ano, tenhamos 14 milhões de desempregados.

Os programas sociais, eu os estava observando no Portal da Transparência. O Programa Bolsa Família do mês de maio, até três dias atrás, não tinha sido pago. E essas famílias, muitas delas esperam esse recurso para alimentar a si e a seus filhos. E o Governo ainda não pagou.

Nós temos outro problema grave: a medida provisória renovando o contrato do Programa Mais Médicos também está na iminência de não ser renovada, e isso vai retirar a assistência que, pela primeira vez, milhões de brasileiros tiveram a partir desse programa. Isto eu classifico como uma crueldade: retirar essa assistência para os pobres. Eu falo pelo meu Estado. Ali, nos lugares mais longínquos, mais afastados, isolados que se possa imaginar deste País, lá na foz do Rio Amazonas, pela primeira vez chegou assistência médica, o médico está lá. Eles nunca tiveram! É uma comunidade de 12 mil habitantes que só veio a ter assistência médica a partir do Programa Mais Médicos. Isso não pode acabar.

Então, além deste apelo à representação política para que chame o povo para decidir – porque nós, eu asseguro isso, não temos condições, e a sociedade não nos vê com legitimidade para dar a condução de que a crise aguda que estamos vivendo precisa. Então, este é o momento de nós retomarmos o debate sobre eleições, sobre o plebiscito seguido de eleição, já em outubro.

Isso poderia ser, essa situação difícil de aprofundamento da crise poderia ser um alerta para a Presidente afastada, Dilma Rousseff, e para o Presidente interino, Michel Temer, sentarem para conversar. Nada impede que eles também encampem essa solução vinda da sociedade para poder atenuar o sofrimento do povo brasileiro.

Sr. Presidente, as investigações estão revelando a estrutura apodrecida do sistema político.

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – É o sistema político que está sendo revelado e que não é alternativa para nada. Então, nós temos que repensar esse modelo, esse sistema político.

E as investigações mostram que praticamente todos os partidos, de uma maneira ou de outra, estão envolvidos nesse sistema de financiamento. Mas não é mais um sistema de financiamento, é de desvio sistemático, porque não é apenas nas vésperas de eleições que isso acontece; isso acontece todos os dias, inclusive com mensalidades, com pensões permanentes, com doações mensais. É uma coisa absurda! E as instituições públicas brasileiras estão sem condições de controlar isso.

É por isso, Sr. Presidente, que nós estamos trabalhando em um grande movimento, a partir da Transparência – que é uma situação concreta no País hoje, pois as informações estão disponíveis nos Portais de Transparência –, a partir dessas informações, nós estamos trabalhando o movimento pelo controle social dos gastos públicos e da participação popular. E aqui falo de um exemplo claro e concreto. Se nós formos às páginas do Facebook – veja só –, um instrumento poderosíssimo de comunicação são as redes sociais hoje, não dá para negar. E o Estado brasileiro se nega a usar as redes sociais como correia de transmissão das ações públicas. É preciso que o Estado brasileiro comprehenda que as redes sociais são fundamentais para a transmissão da informação.

Nós estamos trabalhando com nossas emendas parlamentares. As nossas emendas hoje são acompanhadas a cada passo, desde a emissão do empenho. O Governo Federal empenha a despesa para as prefeituras. O caso desse exemplo que eu vou dar é para a Prefeitura de Macapá. Nossa emenda foi empenhada para a Prefeitura de Macapá, a Prefeitura preparou o projeto, chamou para uma licitação. Ontem

aconteceu essa licitação, transmitida ao vivo pelo Facebook. A comunidade se organizou em uma rede de WhatsApp. Então, ela participa ativamente de todo o processo por essa rede de WhatsApp e também do acompanhamento local desse projeto. Agora, com uma página no Facebook, qualquer cidadão que está nos ouvindo pode acompanhar esse exemplo detalhado. Basta acessar De Olho na Emenda/Conjunto Embrapa – que é o bairro onde essa licitação de ontem que aconteceu diante dos olhos de todo o mundo, onde vai acontecer a pavimentação de ruas. Portanto, De Olho na Emenda é um exemplo claro que é possível fazer da participação popular, do controle social a partir dos Portais de Transparência, que passaram a ser obrigatórios com a Lei Complementar nº 131, a Lei da Transparência.

Portanto, eu acho que nós precisamos fazer uma mudança no modelo de controle das ações do Estado, das instituições. Porque se vê o seguinte: nós, que temos a função de fiscalizar o Parlamento, temos dezenas de representantes aqui envolvidos em investigações. No Tribunal de Contas, também há Ministro do Tribunal de Contas investigado; Ministro do STJ investigado. Nos Estados é a mesma coisa. Portanto, há uma certa podridão geral. E, aí, o cidadão, para não ficar distante desse processo; pode, sim, mobilizar-se, organizar a base para acompanhar.

Por exemplo, emenda parlamentar é muito fácil. Hoje as informações estão aí disponíveis. Mas disto eu falarei na próxima semana: como acompanhar as emendas dos Parlamentares. Nós temos direito a 16 milhões de emendas, metade das quais é impositiva, vai para a saúde; a outra metade, para projetos diversificados. E cada Estado brasileiro, cada comunidade que é beneficiada com um projeto de emenda parlamentar pode acompanhar, passo a passo, pelo sistema de informação eletrônico disponibilizado pelo Governo Federal, pelos Governos estaduais e pelas prefeituras. Mas disso eu falarei na próxima semana.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Capiberibe, defendendo plebiscito, eleições gerais e transparência absoluta, em todos os níveis. Tem o meu acompanhamento, como sempre, nessa sua posição.

Senadora Vanessa Grazziotin, que está fazendo um trabalho brilhante, um debate de alto nível lá na Comissão que discute a questão do *impeachment*.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Aproveito este tempo, antes que se encerre a sessão, Sr. Presidente, para, neste plenário, fazer um pronunciamento que já estou para fazer há alguns dias e que considero imprescindível.

Preciso eu, daqui deste plenário, denunciar o crescimento dos casos de violência contra mulheres, contra crianças e adolescentes no Brasil, sobretudo no meu Estado, o Amazonas. São lamentáveis os últimos fatos.

Se V. Ex^a me permitir, ao final deste pronunciamento que passarei a ler, gostaria de tecer alguns comentários sobre o dia político de hoje. Na realidade, temos mudanças no cenário político não a cada dia, mas, sim, a cada hora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Informaram-me agora aqui – confirma? – que caiu mais um Ministro.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Caiu. Estavamos na Comissão quando obtivemos a notícia de que o Ministro do Turismo pediu demissão. Certamente por conta do seu envolvimento na divulgação dos últimos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – É o ex-Presidente da Câmara, o Henrique Alves.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exatamente, o ex-Presidente da Câmara, Ministro do Turismo, cujo nome aparece nessa relação do acordo de delação premiada do Sr. Sérgio Machado e que, por decisão do Supremo Tribunal Federal, teve o seu sigilo derrubado. O Supremo Tribunal Federal levantou o sigilo. Ou seja, não são denúncias que vazaram ilicitamente; são denúncias concretas que tomam parte de todo um procedimento em curso no Supremo Tribunal Federal e que, aliás, envolvem diretamente o Presidente em exercício, Michel Temer, capa de quase todos os jornais do País hoje.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, hoje venho à tribuna chamar a atenção para um tema extremamente negativo e para o qual este Senado precisa se voltar diuturnamente, ao lado de órgãos públicos, dos meios de comunicação e entidades da sociedade civil, em busca de denunciar os abusos e de criar formas de proteger as vítimas, com garantia de rigorosa punição aos agressores. Refiro-me ao aumento do número de casos de estupro e de violência doméstica envolvendo mulheres, crianças e adolescentes no Brasil, mas, sobretudo, no meu Estado, o Amazonas.

O alerta foi dado no dia 14 de junho pela Delegada Juliana Tuma, da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, 1.283

casos de violação de menores de 18 anos foram registrados de janeiro a maio deste ano de 2016. Ou seja, Sr. Presidente, quase 1.500 casos de violação a crianças menores de 18 anos aconteceram entre os meses de janeiro e maio no meu Estado, o Amazonas. Em quase 750 deles, as vítimas tinham menos de 11 anos de idade.

E o levantamento apontou ainda o total de 551 registros de estupros com vítimas entre 12 e 17 anos de idade.

Os atos de perversão, tortura física e sexual, como mordidas, espancamentos, entre outras atitudes deprimentes como atesta a própria delegada, são dirigidos, em sua maioria, a crianças de zero a seis anos e, em grande parte, praticados por algum familiar em quem a vítima confia e com quem convive no seu dia a dia – o que torna mais difícil o registro da denúncia, por se tratar de vulneráveis.

O noticiário dos últimos dias, Sr. Presidente, foi de embrulhar o estômago, de fazer chorar, absolutamente repugnante, e mostra o quanto nossa sociedade está desorientada.

Segundo informações da página G1, no último dia 12 de junho, uma criança de um ano e quatro meses foi levada pela avó ao Pronto-Socorro João Lúcio, na Zona Oeste da nossa capital, a cidade de Manaus.

De acordo com a equipe médica, a criança tinha marcas de agressão, como mordidas em todo o corpo, muitos hematomas e graves lesões indicativas de agressão sexual. As investigações estão dando conta de que o agressor era o padrasto da vítima, um rapaz de 17 anos de idade – repito, padrasto da vítima –, que teria cometido esse ato bárbaro em um momento em que estaria drogado, juntamente – pasme V. Ex^a, Senador – com a mãe da criança. Com a mãe da criança! Essa senhora foi detida e levada para o Centro de Detenção Provisória Feminino, e lá deverá responder pelos crimes de omissão e estupro de vulnerável.

É tão grave a situação desse menino, que ele corre o risco de ter o seu órgão sexual amputado, tamanha a barbaridade, tamanha a gravidade!

Outra notícia que circulou nos meios de comunicação da nossa cidade, Sr. Presidente, dá conta também de que uma menina de sete anos de idade – sete anos de idade! – teria sido estuprada pelo vizinho – esse, de 26 anos, também sob efeito de drogas –, que, depois de estuprar a menina, matou-a e enterrou-a no quintal da sua casa.

Veja, Sr. Presidente, não há nem palavras para caracterizar esses fatos. E eu repito: eu me vejo obrigada a vir a esta tribuna, porque é assustador o crescimento do número de casos de violência em todo o País – e no meu Estado sobremaneira, o que levou, repito, a delegada da Criança e do Adolescente a chamar uma entrevista coletiva e fazer esse alerta público, porque graves são os problemas e, pior ainda, a tendência de crescimento ainda mais.

Então, nós precisamos, Sr. Presidente, deixar claro que fatos como aquele ocorrido no Rio de Janeiro recentemente, em que também uma jovem de 16 anos de idade foi estuprada possivelmente por um número aproximado de 30 homens, têm se repetido, infelizmente, a cada dia. E o que mais nos preocupa é, por exemplo, a forma como foi encarado esse crime no Rio de Janeiro.

Em um primeiro momento, o delegado que estava com o caso ouviu duas das pessoas envolvidas, dos rapazes maiores de idade – todos os dois –, ouviu-os e imediatamente liberou os rapazes, que, diante das câmaras de televisão, deram adeusinho para o povo, saíram da delegacia sorridentes. E só foram detidos dias depois, quando o caso passou para uma delegada, a delegada da Criança e do Adolescente, que também considerou o caso extremamente grave.

De nossa parte, da parte do Congresso Nacional – do Senado principalmente –, posso falar com muita convicção, com muita certeza que o Senado tem procurado enfrentar esses problemas. Entretanto, nós sabemos que esse é um problema social que será resolvido com ações sociais profundas.

Então, diante disso, Senador Paim, quero dizer que me preocupam algumas notícias que estamos recebendo vindas desse Governo provisório, entre as quais a proposta de emenda constitucional encaminhada hoje ao Congresso Nacional, proposta que determina que os gastos públicos, daqui para a frente, tenham um crescimento somente nos níveis da inflação.

Vejam a gravidade disto: significa colocar uma camisa de força no Estado brasileiro, uma camisa de força nos gastos, sobretudo os sociais – na saúde, na educação –, que perderão a possibilidade de ver os recursos aumentados. E perderá a capacidade o Estado brasileiro de desenvolver mais políticas sociais de inclusão, de combate à violência, políticas preventivas. É lamentável que isso esteja acontecendo. É lamentável!

Olha, nós temos dito com muita firmeza, não somente na comissão, mas também no plenário, em todas as ruas de todas as cidades brasileiras, que o que está em curso no Brasil não é um processo de *impeachment* contra uma Presidente da República, eleita pela maioria dos brasileiros e das brasileiras, porque teria ela cometido crime de responsabilidade; não. Mesmo porque estamos, há vários dias já, debatendo com muitos detalhes, na Comissão Especial, esse fato. E a cada testemunha que nós ouvimos fica mais claro que não há como enquadrar os quatro decretos como medidas que feriram, assim como o débito do Governo, da União

perante o Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra, como possíveis crimes de responsabilidade. Não há! Eles estão forçando a barra, estão mudando conceitos legais para enquadrar atos corriqueiros, praticados não somente pela Presidente Dilma, mas por todos os presidentes anteriores. Eles mudam conceitos, eles mudam leis, eles mudam entendimentos para dizer que a Presidente Dilma cometeu crime.

Veja, Senador Paim: ela, que nunca apareceu em nenhuma lista, ela, que nunca figurou em nenhuma capa de jornal, está sendo acusada de ter recebido em aeroportos recursos de propina para financiar campanhas eleitorais. Ela, Sr. Presidente, é que está sendo arrancada do Governo brasileiro, enquanto hoje – somente hoje, fora o que virá –, as notícias dão conta não só do envolvimento de vários Ministros desse Governo interino, desse Governo ilegítimo, mas também do envolvimento do próprio Presidente da República.

Para nós isso não é novidade. Agora, não é novidade para nós também e para as pessoas, para os brasileiros e brasileiras – rapidamente isso será do senso comum, do conhecimento de todos –, que os únicos objetivos da retirada da Presidente Dilma, da sua substituição pelo Michel Temer é acabar com a Operação Lava Jato, que ia muito bem até não atingir o partido deles; mas agora não pode mais. Agora não pode, isso não mais é permitido.

É verdade também, Sr. Presidente, que o outro objetivo – e dito por eles, não por mim – é promover essas reformas, reformas impopulares, reformas contra o País, contra os trabalhadores. Terceiro Ministro pediu demissão hoje. Até quando vai ficar no poder o Sr. Michel Temer? Não sei.

Aí, dizem eles, e continuam com o mesmo discurso, que o Brasil está perdendo a credibilidade. E eu pergunto: que credibilidade é essa que eles estão tentando restabelecer, com um Governo cujos membros, quase na sua totalidade, estão sendo denunciados? Eu aqui repito: as informações publicadas nos últimos dias não são informações inconsistentes, como disse o Senhor Presidente da República interino, que iria fazer um pronunciamento à Nação, mas desistiu. Trocou o pronunciamento por uma entrevista.

E o que é que ele fez na entrevista? Somente acusou quem o acusa. É óbvio. Essa é a velha tática. Essa é a velha tática da defesa, porque a melhor defesa é o ataque. Então, procura ele desqualificar. Não, Sr. Temer! O que a imprensa vem publicando não é fruto de interceptações ilegais, não é fruto de uma denúncia vazia feita em qualquer esquina das ruas do nosso País, das cidades brasileiras, não. É fruto de uma delação premiada homologada pelo Poder Judiciário, feita por uma das principais figuras do Partido do Sr. Michel Temer que até recentemente ocupava um dos principais cargos ocupados por integrantes do PMDB, que era a presidência da Transpetro.

Então, é lamentável, Sr. Presidente. É lamentável! Por isso é que eu quero aqui parabenizar, cumprimentar V. Ex^a, cumprimentar o Senador Capiberibe porque, quando eu cheguei aqui, ele estava concluindo o seu pensamento, o seu pronunciamento, um pronunciamento falando da necessidade de termos um plebiscito e ouvirmos a população acerca da antecipação ou não das eleições presidenciais.

Essa é a única forma que temos de tirar o Brasil da crise. É a única forma, pois que moral têm essas pessoas que estão tentando tirar definitivamente o mandato de quem foi eleita para deixar que lá permaneça alguém que está sendo denunciado? É o terceiro Ministro em um mês, Sr. Presidente.

Então, eu lamento muito. Mas ao tempo em que lamento, digo: continuamos a luta. Não só a luta da resistência, mas a luta pela defesa da democracia brasileira.

Senador Medeiros, infelizmente eu vou... V. Ex^a poderá falar, mas eu tenho que deixar a tribuna neste momento porque, como V. Ex^a, eu saí rapidamente da comissão e irei até lá. Mas V. Ex^a terá a oportunidade e todo o tempo para fazer o seu pronunciamento.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Essa foi a Senadora Vanessa Grazziotin, que faz o seu pronunciamento e volta para o trabalho da comissão que debate o *impeachment*. Meus cumprimentos.

Senador Medeiros com a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, a todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, eu não tinha como não fazer o contraponto ao discurso da Senadora Vanessa, Senadora a qual respeito muito, mas, dito isso, também é imprescindível que, no debate político, sejam restabelecidos fatos para que não pare nenhuma dúvida, nenhuma cortina de fumaça e também que não fique apenas uma versão dos fatos.

É certo que ninguém se orgulha, é certo que ninguém está feliz com o que está acontecendo no Brasil. Não creio que, neste momento, qualquer agente político diga que esteja confortável, que esteja satisfeito com o que está acontecendo na política brasileira. Não tenho dúvida.

E quando digo isso, imagino V. Ex^a, que tem décadas de atividade política, de vida política, que sempre

pautou sua vida política pela probidade e que defende a boa política e que sonhou, como eu também sonhei, um sonho para este País. Então, essas coisas que estão acontecendo nos afigem. Agora, o que não podemos ter é indignação seletiva. E olha, Senador Paim, que eu não sou daqueles que gostam de apontar o dedo. Não sou.

Gosto muito daquela parábola de Jesus Cristo que dizia que, certa vez, Ele, sentado na areia da praia, e chegaram vários fariseus com a mulher – e a lei da época dizia que quando uma mulher cometesse adultério deveria ser apedrejada e morta –, trouxeram a Ele essa mulher e disseram: “Mestre, ela foi pega em flagrante adultério, o que faremos?”. Eles sabiam o que fariam, queriam testar o mestre. Ele, sem olhar para a multidão, continuou escrevendo na areia e disse: “Quem não tiver pecado que atire a primeira pedra”; e disse que, aos poucos, foram saindo e ficou a mulher somente e Ele falou: “cadê os teus acusadores?”; e ela disse: “Se foram”, e Ele falou: “Então, vai-te em paz e não peques mais, nem eu te condeno”.

Obviamente que aqui nós temos leis e quem cometeu pecado na política irá responder perante as instituições, mas eu digo isso porque não gosto, não é do meu feitio apontar, ficar apontando. Cobro, sim, que a lei seja cumprida e quem fez mal feito que responda.

Agora, não posso admitir também que, no mesmo caso, veja bem, a Senadora que me antecedeu acabou de dizer aqui o seguinte: que fulano, beltrano foi acusado pelo Sérgio Machado, da Transpetro. O mesmo Sérgio Machado, que querendo se livrar, querendo vender uma delação, foi a um leito de hospital para tentar arrancar alguma declaração de um dos acusados, do ex-Presidente Sarney, esse mesmo Sérgio Machado disse que passou dinheiro de propina para Jandira Feghali, Deputada do Partido Comunista, Deputada do partido da Senadora que me antecedeu. E eu não vi, até agora, o Partido Comunista, que tanto acusa, falar uma palavra. Então, não podemos ter essa... E mais do que depressa teimam incessantemente em acusar o Presidente em exercício.

Ali na Comissão do Impeachment, que estamos trabalhando, buscando a verdade real de um processo que também alige o Brasil, deixaram de defender a Presidente que está sendo denunciada. O tempo inteiro só se fala em Michel Temer. Michel Temer não é réu nesse processo de *impeachment*. Se quiserem tratar de Michel Temer precisam entrar com um pedido de *impeachment*. Mas ele não é réu. Deixaram a Presidente de lado, deixaram a defesa. O tempo inteiro é um discurso político em cima de Michel Temer.

Então, essa indignação seletiva, as pessoas estão vendo, as pessoas estão acompanhando. Hoje não adianta o político tentar fazer manobras, cortinas de fumaça, porque, ao mesmo tempo, em tempo real que as coisas estão acontecendo, tem alguém no WhatsApp, tem alguém do Facebook, no *twitter*, as redes sociais de hoje são instantâneas.

Para esse momento difícil pelo qual o Brasil está passando nós temos que, na verdade, buscar saídas. E por isso é que – não é confete – sempre falo aqui do Senador Paulo Paim, do Senador Cristovam, de vários Senadores que, além desse debate tacanho, desse debate menor, buscam saídas.

Nesse momento, o que o povo brasileiro está preocupado, na verdade, é com os 11 milhões de brasileiros desempregados. Quem causou isso é o de menos. A Dilma causou 11 milhões de desempregados. Se a Dilma cometeu crime, ela vai responder. Mas, nesse momento, o essencial é buscarmos essa saída. E de que jeito buscamos essa saída? Olha, buscando fazer o debate com honestidade de proposta. Por que o mundo inteiro está nos olhando e, acima de tudo, vendo de que jeito está se comportando a política e a economia aqui.

Investidores, neste momento, que têm potencial de diminuir o nosso desemprego estão observando de que jeito seus agentes políticos estão se comportando. E da forma que nos comportarmos, e principalmente essa Casa que neste momento conduz esse *impeachment*, é a forma como virão investimentos ou não.

Esse discurso de golpe, por exemplo, é extremamente pernicioso ao Brasil. Por quê? Senador Roberto Rocha, se V. Ex^a for um empresário que está na Europa, e ouve esse discurso contínuo de que aqui existe um golpe, V. Ex^a vai vir investir aqui no Brasil? Não vem. V. Ex^a vai dizer: olha, eu vou esperar as coisas se acalmarem por lá e depois eu vou investir.

E não é isso que está acontecendo. Realmente nós temos aqui um processo político que estamos tratando internamente. Mas as instituições estão funcionando, o Senado Federal da República está funcionando, a Câmara, o Ministério Público, a Polícia, o STF está funcionando. Nada tem a ver com a economia. O empresário pode vir aqui, investir no Brasil, o ambiente negocial está aberto. Lá no Rio Grande do Sul está aberto para receber empresários; no meu Mato Grosso, com certeza; e lá no Maranhão, do Senador Roberto Rocha, não tenho dúvida.

Então, nesse momento, o que a gente precisa passar é que temos nossos problemas, sim, mas que nós temos, acima de tudo, acima dos nossos problemas, temos capacidade para resolvê-los. Nós não precisamos, neste momento, que ninguém venha resolver nossos problemas.

Há poucos dias, se defendia que viesse uma comissão do exterior para nos acompanhar aqui. Não

precisamos, não é necessário. Vi recentemente o governador da Venezuela, de um dos Estados da Venezuela, e opositor, Henrique Capriles, e ele conversava conosco, porque na Venezuela está tendo um processo muito conturbado politicamente.

Ele dizia: vocês estão no céu se comparado com a Venezuela. É óbvio que não estamos tranquilos também. São momentos difíceis, mas precisamos buscar saídas.

Ontem, eu ouvi a Senadora Lúcia Vânia justamente dizendo isto: nós precisamos propor. Nós precisamos de gente que proponha, porque é isso que as pessoas estão querendo dos seus agentes políticos.

Estive em Mato Grosso no final de semana. Mato Grosso é um dos Estados brasileiros que está, eu diria, em termos de infraestrutura, muito atrás dos outros. Mas, ao mesmo tempo, Senador Paim, é um Estado que está com um desenvolvimento em ebulação. Enquanto o Brasil, por exemplo, está crescendo a menos 4%, ou seja, está decrescendo, o crescimento da economia de Mato Grosso está em torno de 4% a 5%.

E aqui devo fazer justiça aos sulistas, aos gaúchos, aos chamados matuchos que para ali foram e que, em conjunto com muitos outros brasileiros, como nordestinos, assim como minha família que foi para o Mato Grosso, ajudaram a desenvolver o Estado.

Mas é um Estado que está em pleno momento de ebulação econômica. E vejo todos os que ali investem muito preocupados e buscando saídas. Mas eu vi que todos os empresários, durante o período conturbado do Governo da Presidente Dilma, tinham puxado os *flaps*, tinham se recolhido, não estavam se sentindo seguros para investir. Isso era plenamente observado e o Estado já começava a sofrer com isto. E creio que em todo o Brasil também era essa a realidade.

Mas com essa mudança, e dizem que toda mudança, toda crise pressupõe uma oportunidade, e toda mudança também tende a trazer algo de bom, um dos acertos deste Governo do Presidente Temer tem sido sinalizar um rumo. Obviamente que poderá sofrer ajustes. E esta Casa está aqui justamente para propor. Mas o que se sente é que já existe uma luz no horizonte. Já vemos os empresários querendo investir. E aí a Casa tem que ir junto, o Senado Federal brasileiro precisa passar esta mensagem: olha, ali por 20 de agosto vamos terminar este processo de *impeachment*. Fique Presidente Michel Temer ou volte a Presidente Dilma, nós precisamos caminhar. E é por isso que refuto, e da forma mais veemente possível, esse discurso "eles, eles", como se o outro que discorda de mim fosse o meu inimigo.

Vou contar rapidamente o que aconteceu em Mato Grosso. Nós fomos fazer um debate da terceirização. O Senador Paim passou por todos os 27 Estados da Federação ouvindo as pessoas sobre a terceirização. E o Senador Paim tem feito o contraponto, ele tem dito que é contra o projeto da terceirização. E lá em Mato Grosso fomos fazer o debate. O plenário da Assembleia Legislativa estava cheio e o Senador Paim fez a sua fala contra o projeto da terceirização. Eu fiz uma fala dizendo que nós precisamos votar o projeto a favor de que possamos melhorar essa lei e melhorar a vida desses 12 milhões. Ou seja, um discurso a favor da terceirização. Tive todo o respeito da parte dele e do público que estava ali notoriamente contrário à terceirização.

O debate político precisa ter honestidade de propósitos e respeito pelo oponente. Quando a gente começa a combater o dono dos argumentos e não os argumentos, isso é pernicioso para o mundo político, é pernicioso para toda a sociedade, porque começa a divisão entre nós e eles. Aliás, esse é um discurso que foi muito feito por algumas pessoas do PT. E falo isso não é porque estou na frente do Senador Paim. Mas toda a vida vi os discursos dele e nunca foram de atacar o adversário, de ser contra, de querer a destruição do outro. Não!

Mas aqui eu estou vendo que, neste processo de *impeachment*, começou de novo essa polarização, essa divisão, eu diria até infantil, parecendo grêmio de escola. Se um argumento é do Senador Paim, e eu não concordo com ele, então, mesmo que eu concorde com ele, mas como foi o Senador Paim que argumentou, eu vou discordar; não, então, eu sou contra. É mais ou menos como aquele ditado em que se diz: *Se hay gobierno, soy contra*. Governo, sou contra. Ou seja, se foi o outro que disse, sou contra. O debate precisa ser acima de tudo honesto. Tudo o que o Brasil está precisando neste momento é que seus agentes políticos ajam com a maior honestidade intelectual possível.

Estou na Comissão do Impeachment e tenho visto coisas horrendas. Tenho visto, em alguns momentos, cenas que dão vergonha alheia. E creio que quem está nos assistindo também fica. Por quê? Resolveram demonizar o Governo que está neste momento conduzindo o Brasil. Se o debate fosse em prol do Brasil, se a preocupação fosse pelo Brasil, o raciocínio seria o seguinte: olha, eu vou defender a Presidente afastada e vou proteger este Governo que está aí, porque quando a Presidente voltar, se voltar, vai pegar um governo saneado, um governo que vai estar caminhando bem. Mas, não, a política tem sido a do quanto pior, melhor. Sabem para quê? Incendiar o País, tocar fogo no País, mostrar que o Governo não tem capacidade, como se isso fosse fazer com que todos os erros do governo passado pudessem ser apagados e voltasse. Eu tenho visto aqui.

Faz menos de 30 dias que o Presidente Michel Temer está no cargo, mas estão pregando o caos, como se tudo que tivesse acontecido até agora no Brasil fosse culpa do Governo que aí está. Apagou-se, de repente, o rombo que há neste País.

Eu conversava, há poucos dias, com um prefeito e ele dizia: "Eu não sei o que vou fazer com os esqueletos de obras que estão aqui". E conversando com outros prefeitos, aqui em Brasília, eles falavam que está cheio de esqueletos de obras por todo este Brasil, obras que foram iniciadas e que não conseguiram terminar. Em todo o País, há projetos que foram iniciados, que criaram esperanças, e cito um aqui, Rio Grande, no Rio Grande do Sul. Visitei o Município de Rio Grande, em determinado momento, e havia uma verdadeira aura de esperança, porque ali tinham começado a fazer obras no Porto, um empreendimento através da Petrobras, e a cidade estava em regozijo. Há pouco tempo, fui a Rio Grande e havia um verdadeiro luto porque nada daquilo se concretizou. Em Pernambuco, a situação é a mesma, no Maranhão também. E em muitos outros lugares. Mas isso é apagado, jogado para debaixo do tapete. Estão tentando canonizar a Presidente.

E eu tenho dito, havia alguns mitos em relação à Presidente Dilma. Um dos mitos era a capacidade gerencial; outro mito era de que era uma verdadeira aura de santidade. Não é verdade! Não se pode jogar todos os pecados para cima do ex-Presidente Lula e dizer: "Olha, tudo que isso que aconteceu foi culpa do Lula". Não, a Presidente Dilma sempre foi o braço direito, era a Chefe da Casa Civil. Quando aconteceram todas aquelas coisas na Petrobras, sabe quem era a Presidente do Conselho Administrativo? A Presidente Dilma. Então, esse mito cai por terra.

Aí vem o mito da capacidade gerencial. Bem, o mito da capacidade gerencial, acho que não preciso dizer; o mito da gerentona, da mãe do PAC, caiu, porque o PAC não andou.

E, já me encaminhando para o final, Sr. Presidente, o que se vê é que é praticamente impossível fazer uma defesa do Governo da Presidente, embora se tente. O Advogado-Geral da União, o ex-Ministro José Eduardo Cardozo, tem feito malabarismo, feito uma retórica, tem construído sofismas, mas a grande verdade é que o que aconteceu no governo da Presidenta Dilma foi quase como aquela barreira lá de Mariana, da Samarco: ela explodiu, derramou e a coisa não tem como esconder. Não há como dizer que ali não houve um crime ambiental, porque desceu rio afora e manchou até o oceano. Esse é o retrato do que aconteceu com as pedaladas e com os decretos.

E tenho visto repetidamente o Senador Lindbergh dizer: "Mas vão afastar uma Presidente por causa de quatro decretos?" Ele repete isso cotidianamente, é quase como se, lá no Nordeste, na época da peixeira – hoje já não há mais isso, mas, no Nordeste, houve uma época que acontecia muito crime, a peixeirada –, o sujeito dá uma facada no coração e o advogado dizia assim: "Mas vai condenar esse réu só por causa de uma facadinha no coração?" Porque foi isto: foi uma faca! Foi uma, não, foram quatro facadas no coração da economia brasileira. Foi isso que aconteceu.

A economia brasileira derreteu. Por quê? Foram maquiados os números. E tenho sempre dito: geralmente aquele sujeito que gosta de jogar e de beber, gosta de esconder da mulher que ele faz isso. E comparo a situação como aquele sujeito que vai tomando dinheiro emprestado para tapar as dívidas para ela não saber que ele está jogando, que ele está bebendo. Mas um dia a conta chega, e foi isso que chegou.

A gravidade disso se dá, porque, na eleição de 2014, a população brasileira não sabia que estava aquele rombo todo, logo depois da eleição se soube que a economia estava arrombada. Foi o que aconteceu; por isso, a frustração.

Não foi a oposição, não foi ninguém que foi contra...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... E já encerro, Presidente.

Não foi a oposição que derrubou esse governo; ele caiu por si, se implodiu, porque, além disso, há muita coisa que a população brasileira não sabe: havia um racha interno das forças políticas que sustentavam, briga do PT com o PMDB e até dentro do próprio PT. Havia uma ala da Presidente Dilma e outra do ex-Presidente Lula; então foi isso, este foi o resultado: a Presidente foi responsável pela sua construção e pela sua própria destruição. Tenho dito: o PT se construiu pelas suas condutas e também caiu pelos seus próprios atos. Ninguém foi responsável por isso.

Agora, isso é um pouco de cultura nacional, de algumas alas mais ideológicas.

Os erros nunca são nossos. A nossa culpa, pela nossa derrocada, é sempre assim: "Olha, foram as duas polegadas que faltaram para a Martha Rocha se tornar Miss Mundo." "Olha, foi o juiz que não deixou que nós ganhássemos a Copa." "Olha, puxaram a camisa do Zico." A única situação em que não houve como dar desculpa foi a de sete a um da Alemanha, porque não havia como dar desculpa. Mas eu vejo, de vez em

quando, alguns culpando... "Não, está acontecendo tudo isso com a nossa economia porque o império norte-americano..." Agora mesmo, na Comissão do Impeachment, havia muita gente culpando o "império" norte-americano pelas nossas mazelas.

Não. Nós precisamos começar a encarar os nossos problemas de frente e tentar resolvê-los. Precisamos mudar essa cultura. Nós somos responsáveis pelo nosso futuro. Precisamos tomar pé, sair da cultura do "coitadinho". E, muitas vezes, esse negócio é usado para se dar bem. Agora mesmo: muita gente que estava de nariz em pé, agora, para tentar se livrar das consequências, virou coitadinho. Tenta se vitimizar. É uma estratégia, mas que não constrói e nos torna pequenos. Eu espero que isso seja varrido, juntamente com esse *impeachment*, dia 20, quando nos livrarmos dessa situação toda. Que possamos ter um novo horizonte e começar a construir um Brasil sem esses recalques, um Brasil que busque ser grande na educação, na produção de conhecimento... Um Brasil que pense grande. E um Brasil que, acima de tudo, faça um debate político, honestamente, intelectualmente honesto e, acima de tudo, grande.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Medeiros.

Com a sua fala, nós encerramos a sessão de hoje.

Que Deus ilumine a todos nós e que nós consigamos sair dessa crise econômica, social, ética e, eu diria, até moral e política.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 1 minuto.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS**EXPEDIENTE****Aviso do Tribunal de Contas da União****SENADO FEDERAL**
AVISO N° 32, DE 2016
(nº 447/2016, na origem)

Encaminha cópia do Acórdão nº 1328/2016, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, que trata de auditoria operacional para avaliar os principais gargalos para liberação de carga conteinizada em portos da região sudeste (TC 008.930/2016-3).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



[Página da matéria](#)

Aviso nº 447-Seses-TCU-Plenário

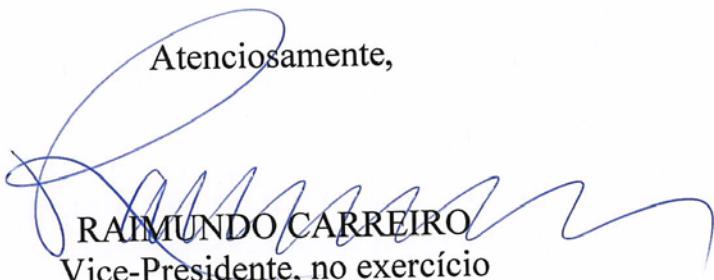
Brasília-DF, 30 de maio de 2016.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1328/2016 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 008.930/2016-3, na Sessão Ordinária de 25/5/2016, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,


RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

A Sua Excelência, a Senhora
Senadora ANA AMÉLIA
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Subsolo, Sala 13
Brasília - DF



ACÓRDÃO Nº 1328/2016 – TCU – Plenário

1. Processo TC 008.930/2016-3.
2. Grupo I – Classe V – Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Unidades: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (CNPJ 27.316.538/0001-66), Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (CNPJ 44.837.524/0001-07) e Companhia Docas do Rio de Janeiro (CNPJ 42.266.890/0001-28).
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo – Secex/SP.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este relatório de auditoria operacional para avaliar os principais gargalos para liberação de carga conteinerizada em portos da região sudeste.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 250, incisos II e III, do Regimento Interno, em:

9.1. recomendar à Receita Federal do Brasil que avalie a conveniência e a oportunidade de implementar as medidas a seguir discriminadas e informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do resultado de suas análises, motivando-as:

9.1.1. priorizar e garantir recursos para implementar a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro;

9.1.2. promover alterações em normas e sistemas de tecnologia da informação para permitir que o registro da Declaração de Trânsito Aduaneiro-DTA-pátio e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento;

9.1.3. promover alterações em normas e sistemas de tecnologia da informação para, nos processos de liberação por Declaração de Trânsito Aduaneiro, transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, com o objetivo de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde;

9.2. determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que envie a este Tribunal, no prazo de 60 dias:

9.2.1. comprovante de encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República dos anteprojetos para substituição do Decreto 24.114/1934, bem como daquele que cria a Lei da Vigilância Agropecuária Internacional, ou, em sua inexistência, informe as providências adotadas com vistas a eliminar os problemas decorrentes dessa desatualização/omissão legislativa;

9.2.2. plano de ação que contemple a atualização da Instrução Normativa SDA/Mapa 04/2004, para permitir a utilização de critérios de análise de risco para a seleção de contêineres a serem submetidos à inspeção de embalagens e suportes de madeira pelo Vigilagro, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação, encaminhando-lhe, a título de subsídio, o “Modelo A” de plano de ação constante da página 27 do anexo I aos Padrões de Monitoramento deste Tribunal;

9.2.3. plano de ação com cronograma de implementação do módulo “embalagem de madeira” do Sigvig em cada porto, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 008.930/2016-3

- 9.3.1. ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- 9.3.2. à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.3. ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.3.4. à Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
- 9.3.5. ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
- 9.3.6. à Companhia Docas do Espírito Santo;
- 9.3.7. à Companhia Docas do Estado de São Paulo;
- 9.3.8. à Companhia Docas do Rio de Janeiro;
- 9.3.9. à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados;
- 9.3.10. à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal;
- 9.4. autorizar a Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo a:
- 9.4.1. divulgar as informações presentes no relatório de auditoria, a fim de fomentar melhorias na gestão dos processos de trabalho de liberação de carga conteinerizada;
- 9.4.2. monitorar o cumprimento das determinações deste acórdão;
- 9.5. arquivar os autos.

10. Ata nº 18/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/5/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1328-18/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício



GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 008.930/2016-3.

Natureza: Relatório de Auditoria.

Unidades: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (CNPJ 27.316.538/0001-66), Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (CNPJ 44.837.524/0001-07) e Companhia Docas do Rio de Janeiro (CNPJ 42.266.890/0001-28).

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há

SUMÁRIO: AUDITORIA OPERACIONAL. PRINCIPAIS GARGALOS PARA LIBERAÇÃO DE CARGA CONTEINERIZADA. PORTOS DA REGIÃO SUDESTE. DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO. PROCESSO DE VISTORIA DE EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA. OPORTUNIDADES DE MELHORIA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. PLANO DE AÇÃO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo apartado do TC 014.624/2014-1, para tratar de pontos controversos da auditoria operacional realizada para avaliar os principais gargalos para liberação de carga conteinerizada em portos da região sudeste, relacionados à transferência de contêineres para recintos alfandegados fora da zona primária dos portos por meio de Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) e ao processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira, a cargo do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

2. A equipe de auditoria assim se manifestou (peça 49):

“2. INTRODUÇÃO**2.1. Deliberação**

7. A presente Auditoria Operacional foi autorizada pelos Acórdãos nº 1330/2014 - Plenário e nº 1526/2014 – Plenário (TC 011.080/2014-0).

2.2. Justificativas, objetivo e escopo

8. A auditoria decorreu de proposta de trabalho de especialista sênior. O projeto teve por objetivo a realização de auditoria operacional, inserida no rol de metas de trabalhos relevantes da Secex-SP, para o segundo semestre de 2014, cujo intuito inicial foi o de realizar diagnóstico dos gargalos logísticos enfrentados no escoamento das principais cargas exportadas pelos portos da região sudeste e o confronto com os planos e ações logísticas existentes para solucioná-los.

9. No entanto, com o início do planejamento, o estudo do tema, a realização de diversas entrevistas e pesquisa sobre trabalhos anteriores do TCU, a equipe identificou alguns pontos que demonstraram a necessidade de alteração do objeto.

10. Primeiramente, o Tribunal já havia realizado trabalhos recentes sobre gargalos logísticos de exportação:

- TC 037.249/2011-8 – Relatório de auditoria operacional de escoamento da produção agropecuária;
- TC 033.881/2013-8 – Obras de adequação do Corredor Logístico do Centro Oeste;
- TC 031.599/2012-5 – Relatório de auditoria operacional TMS Logística de Transporte no Amazonas;



- Auditoria Operacional sobre Gargalos de Infraestrutura para o Escoamento da Safra Agrícola, envolvendo as secretarias então denominadas SecobHidro, SecobRodov e Sefid (em curso na época do planejamento deste trabalho);
11. Em segundo lugar, os gargalos físicos de acessos aos portos referentes a obras já estão diagnosticados em estudos, planos e projetos de diversos órgãos relacionados ao setor, além de se encontrarem na esfera de competência das então Secob (atuais Seinfra).
12. Apurou-se também que, além da cadeia da soja e milho, que já foi mapeada pelos trabalhos anteriores, as principais cargas dos portos objeto da FOC são: açúcar, minério de ferro e cargas diversas conteinerizadas. As cadeias de produção e exportação do açúcar e do minério de ferro são verticalizadas, controladas por grandes grupos, com alta capacidade técnica e financeira, como Vale, Cosan, Copercúcar, entre outras. Já a carga conteinerizada é pulverizada entre pequenos, médios e grandes importadores e exportadores.
13. Os contêineres representam 35% da quantidade de carga movimentada em Santos, porém com valor agregado muito superior à média das demais cargas. Trata-se de um setor em forte expansão. Em 2013, o movimento de contêineres cresceu 14%, enquanto o Porto de Santos como um todo cresceu cerca de 5%. Em 2014, cresceu 9,1% enquanto a movimentação total do Porto caiu 2,6% (Codesp, 2014). Isso demonstra claro movimento de conteinerização de cargas que antes eram transportadas de outras maneiras, seguindo tendência mundial.
14. Dessa maneira, devido à grande e crescente relevância dos contêineres no contexto do comércio exterior brasileiro, decidiu-se focar os esforços na carga conteinerizada.
15. O transporte de contêineres causa grande impacto nos acessos logísticos aos portos, pois são transportados predominantemente pelo modal rodoviário. Outra característica é que a origem e o destino dos contêineres são pulverizados, não sendo possível focar a análise em um corredor logístico apenas.
16. Segundo dados colhidos em reunião no setor de logística da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (Esalq), o custo mais relevante de toda a cadeia de exportação é, em geral, o de transporte, sendo que esse custo é impactado fortemente por ineficiências que acontecem nos portos. Quanto mais ineficiência na liberação de carga nos portos, menor é a produtividade por caminhão, gerando necessidade de frotas mais numerosas para a mesma quantidade transportada, o que eleva os custos de transportes nos dois sentidos: importação e exportação.
17. Pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) feita com mais de 200 empresas exportadoras brasileiras apontou que a burocracia na liberação de cargas é um dos principais problemas enfrentados pelo comércio exterior brasileiro (CNI, 2014).
18. De acordo com dados de apresentação da Receita Federal do Brasil intitulada ‘Transparência nos Processos Aduaneiros’, de maio de 2014 (RFB, 2014. Disponível em: <http://www.procomex.com.br/2014/05/>), o tempo médio de liberação de cargas conteinerizadas em Santos gira em torno de 15,5 dias para a importação. Para a exportação, a permanência seria de aproximadamente 6 dias.
19. Importa destacar que grandes importadores, que detêm a competência necessária para conseguir liberação mais rápida, têm impacto relevante na redução dessa média. Se fossem considerados apenas médios e pequenos importadores, o prazo médio seria consideravelmente maior.
20. Também deve-se mencionar que o prazo médio de 15,5 dias na importação não pode ser atribuído apenas aos procedimentos que dependem dos órgãos anuentes. Grande parte desse prazo refere-se a fatores alheios aos órgãos públicos, como inexperience ou ineficiência de importadores e despachantes.
21. A burocracia e a ineficiência na liberação de cargas geram incertezas quanto aos prazos, tanto para exportação quanto para importação, o que gera uma necessidade de maiores estoques, com consequente elevação do custo de oportunidade e menor produtividade.
22. Em qualquer parte do mundo, portos eficientes trabalham com o conceito de otimização do fluxo de carga, com liberação ágil e armazenagem mínima na zona portuária. O foco do porto é o fluxo. No Brasil, cada vez mais carga é armazenada nos portos molhados, gerando ineficiência na movimentação e demora na liberação, com consequente aumento de custos para importadores e exportadores (custo Brasil).
23. Como as rotas de importação e exportação são as mesmas e todas passam pelos portos, gargalos na importação geram reflexos também na exportação. Tratam-se de dois elementos de um sistema interligado, com compartilhamento de infraestrutura, frotas, equipamentos, etc.



24. Existe uma relação estreita entre a ineficiência na liberação de cargas e o custo Brasil. Gargalos burocráticos geram custos diretos e indiretos. Uma permanência mais longa de contêineres nos terminais molhados aumenta o estoque no porto e reduz os espaços para movimentação e *pre-stacking* (organização e empilhamento prévio de contêineres para conferir mais agilidade aos embarques), reduzindo a eficiência dos terminais. Maior permanência também significa maiores custos de armazenagem. E longa permanência de caminhões na área dos portos reduz a eficiência do transporte, aumentando seu custo.

25. Assim, possíveis ganhos de eficiência na liberação de cargas na importação, e o consequente aumento da eficiência de movimentação dos portos, gerariam reflexos positivos na exportação, reduzindo prazos e custos de transporte e armazenagem nos dois sentidos. Seguindo esse raciocínio, definiu-se como objeto da auditoria a avaliação dos principais gargalos para liberação de carga conteinerizada nos portos da Região Sudeste.

26. Dentro deste objeto, buscou-se delimitar o foco da auditoria sobre questões relevantes e impactantes, com objetivo de propor recomendações ou determinações que possam contribuir efetivamente para melhorar os processos e conferir ganhos de eficiência ao setor, com consequente redução do custo Brasil.

27. O primeiro assunto selecionado foi o procedimento utilizado para o trânsito de contêineres ainda não nacionalizados para recintos alfandegados fora da zona primária dos portos, a Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA). Apesar de a Receita Federal ser um órgão de excelência, esse processo foi apontado pela quase unanimidade dos entrevistados durante o planejamento como um gargalo importante à liberação de cargas, com reflexos na eficiência dos terminais e transportadores e no custo de importação.

28. O segundo tema é o processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira, a cargo do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Segundo diversos atores do setor entrevistados, devido à sua amplitude, o processo causaria transtornos e seria responsável por boa parte dos atrasos e custos de desembarque.

29. Por fim, aborda-se a cobrança do chamado Terminal Handling Charge 2 (THC2). Segundo levantamento preliminar, foram encontrados indícios de que alguns terminais imporiam barreiras comerciais de legalidade duvidosa para desestimular o envio da carga recebida para recintos alfandegados fora da área do porto, ou mesmo dentro da área do porto mas pertencentes a outras empresas. Seriam cobradas taxas extra ou mais elevadas aos importadores que optam por não armazenar a carga no terminal molhado, enviando-a para nacionalização em outro recinto.

30. A cobrança tornaria desinteressante a interiorização da carga alfandegada. Essa prática geraria uma concorrência desleal entre os grupos empresariais que possuem terminais molhados e os demais, pois aumentam o custo de nacionalização da carga nos últimos.

2.3. Metodologia e limitações

31. A auditoria foi conduzida sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), na modalidade de relatório único, tendo participado a Secex-SP, como coordenadora do trabalho e executora nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, e a Secex-ES, como executora no Espírito Santo.

32. A equipe de auditoria elaborou as seguintes questões de auditoria:

- Que medidas de curto prazo poderiam ser adotadas para conferir maior celeridade ao trânsito aduaneiro dentro dos terminais portuários da zona primária?
- Quais são os principais gargalos envolvendo a vistoria de embalagens e suportes de madeira realizada pelo Vigiagro?
- Pode-se afirmar que a cobrança do THC2 pelos terminais molhados representa obstáculo para o fluxo de contêineres para portos secos e similares, com efeitos anticoncorrenciais e nocivos aos usuários?

33. Ainda na fase de planejamento, foi promovido um Painel de Referência de delimitação de escopo, no dia 18/08/2014, na sede da Secretaria de Controle Externo do TCU em São Paulo. Participaram do evento o Diretor Presidente da Codesp, representantes da Antaq de São Paulo, representante da Aduana de Santos, presidente do COMUS, presidente do Procomex, além da equipe de auditoria, do supervisor do trabalho, do Secretário da Secex-SP e de representante da Sefid. Nessa ocasião, foi apresentada, discutida e convalidada pelos presentes a proposta dos três focos de análise da fiscalização.

34. Para responder às questões de auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos de coleta e análise de dados: pesquisas de legislação; requisição de documentos e planilhas eletrônicas; entrevistas; observação in loco; mapa de processos; análise documental; análise comparativa das leis; análise de



conteúdo das apresentações, artigos, entrevistas e reuniões; conferência, padronização, consolidação e análise das planilhas dos terminais portuários; cálculos de estimativas com apoio de especialistas do setor de transporte; circularização; interpretações alternativas; compilação e síntese das conclusões.

35. Ao longo do trabalho, foram realizadas mais de 60 entrevistas e reuniões, com os seguintes atores (alguns foram entrevistados mais de uma vez), entre outros:

- Presidente e gestores da Codesp;
- Presidente e gestores da CDRJ;
- Grupo de trabalho Codesp/SEP/Deloite;
- Gestores da Antaq, em Brasília;
- Gestores da regional da Antaq em São Paulo;
- Servidores da área de fiscalização da Antaq em Santos;
- Gestores da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP), da área de Políticas Portuárias, em Brasília;
- Superintendente da Secretaria da Receita Federal em São Paulo;
- Inspetor, gestores e servidores da Alfândega de Santos;
- Gestores da Alfândega de Vitória;
- Superintendente da Secretaria da Receita Federal no Rio de Janeiro;
- Gestores do Vigiagro em Brasília, Santos, Rio de Janeiro e Vitória;
- Inspetor da alfândega na cidade do Rio de Janeiro;
- Gestores do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC;
- Diretores e gestores da empresa Santos-Brasil;
- Gestores da empresa Maersk;
- Gestores da empresa Embraport;
- Gestores da empresa Brasil Terminal Portuário;
- Gestores da empresa Ecoporto;
- Gestores da empresa Elog;
- Gestores da empresa Libra em São Paulo e no Rio de Janeiro;
- Gestores da empresa Deicmar;
- Presidente e gestores da empresa Marimex;
- Presidente e gestores da empresa Transbrasa;
- Presidente e diretor da empresa Multiterminais;
- Gestores da empresa AZ Solution, de consultoria e serviços aduaneiros;
- Gestores da empresa EBCO, operadora de scanners;
- Presidente da empresa ITRE Logística;
- Representantes do Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista (Sindsan);
- Representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas & Logística do Estado do Espírito Santo (Transcares);
- Representantes da Associação das Empresas Permissionárias de Recintos Alfandegados e Portos Secos do Espírito Santo (APRA);
- Dirigentes da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC);
- Representantes da Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (Abtra);
- Representantes da Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP);
- Frederico Bussinger, consultor e especialista do setor portuário;
- José Cândido Senna, Coordenador Geral do Comitê de Usuários dos Portos e Aeroportos do Estado de São Paulo (COMUS);
- John Edwin Mein, Coordenador Executivo da Aliança Pró-Modernização Logística de Comércio Exterior (Procomex);
- Técnicos do setor de logística da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (Esalq);
- André de Seixas, Presidente da Associação dos Usuários dos Portos do Rio de Janeiro;
- Representantes da Associação Brasileira de Agropecuária (ABAG);
- Representantes do Terminal de Vila Velha (TVV);



36. Também foram realizadas visitas técnicas aos principais terminais de contêineres do Porto de Santos, do Rio de Janeiro e de Vitoria: Santos-Brasil, Embraport, Brasil Terminal Portuário, Libra Terminais (Rio de Janeiro e Santos), Ecoporto, Multiterminal, Terminal de Vila Velha, bem como às Instalações Portuárias Alfandegadas Marimex e Transbrasa, situados em Santos, e ao retroporto Elog.

37. Em relação às limitações, cabe destacar a dependência da colaboração das empresas do setor portuário para a obtenção de dados para análise. Essa dificuldade foi contornada por meio de diversas reuniões com representantes das empresas, nas quais se buscou convencer os interlocutores de que a colaboração seria essencial para a execução do trabalho e que o setor como um todo se beneficiaria de eventuais melhorias obtidas. Mesmo assim, algumas empresas transportadoras, recintos e terminais, apesar de terem se disposto a colaborar, finalmente não enviaram dados, contratos e documentos fiscais prometidos. No entanto, esse fato não impedi a execução do trabalho, pois informações de diversas outras fontes foram coletadas e compuseram sólida fundamentação para a caracterização dos achados de auditoria.

3. VISÃO GERAL

38. Como mencionado no item 0, buscou-se delimitar o foco da auditoria sobre questões de alta relevância ligadas à liberação de cargas conteinerizadas nos portos. Os três temas escolhidos geram impactos diretos e indiretos na eficiência portuária e no custo Brasil.

39. Os três assuntos representam gargalos de diferentes naturezas para o escoamento de cargas conteinerizadas de importação para fora da zona primária, prejudicando o fluxo de mercadorias e dificultando que os portos exerçam seu papel de local de passagem. Com isso, os três problemas agravam o congestionamento dos portos, reduzindo sua eficiência e capacidade de movimentação. Também prejudicam a interiorização das cargas e elevam os custos portuários, de armazenagem e transporte.

40. São assuntos complexos e extensos, interligados à questão do fluxo de cargas, mas cada um com características distintas e problemas específicos. Dessa forma, optou-se por elaborar uma contextualização para cada capítulo, em lugar de uma só para os três.

4. DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO (DTA)

41. A auditoria apurou que o processo de liberação de cargas conteinerizadas para transporte dos terminais da zona primária para recintos da zona secundária, por meio de Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA), possui 3 principais gargalos que atrasam sua conclusão, geram custos e transtornos dentro e fora dos terminais portuários do porto de origem: a necessidade de inserção de dados do caminhão, contêiner e lacre por servidor da RFB, presencialmente, no terminal de origem, no dia do trânsito; restrição ao registro da DTA-pátio (tipo de DTA cujas características serão apresentadas adiante) prévio à atração do navio; e a exigência de entrega física de documentos na Alfândega local.

4.1. Contextualização

42. Segundo o Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, arts. 315 e 316), o regime especial de trânsito aduaneiro é o que permite o transporte de mercadorias, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão de tributos. O regime se inicia no local de origem, no momento do desembarque para trânsito aduaneiro, e se encerra no local de destino, quando a unidade de destino conclui o trânsito.

43. No contexto de importação pelos portos marítimos, a DTA é usada para a retirada da carga de um terminal portuário da zona primária – a área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados (Decreto nº 6.759/09, art. 3º, I, a) – e seu transporte para outro recinto alfandegado, a zona secundária – o restante do território aduaneiro nacional.

44. Na prática, o regime permite a interiorização da carga, ou seja, sua retirada do porto onde houve a importação e transporte para outro recinto alfandegado, antes da nacionalização da carga. Tais procedimentos são realizados posteriormente, no recinto escolhido pelo importador. Isso possibilita que o importador traga a carga para perto de seu destino antes de recolher os tributos relativos à importação. Assim, ele pode manter um estoque de produtos não nacionalizados, e consequentemente mais baratos, e realizar a nacionalização em momento oportuno.

45. Outro benefício do trânsito aduaneiro é a liberdade de escolha conferida ao importador quanto ao recinto onde deseja armazenar e nacionalizar suas mercadorias, o que estimula a concorrência entre os recintos pelos serviços de armazenagem e desembarque aduaneiro. Além disso, a interiorização de cargas é desejável, uma vez que desafoga os terminais portuários da zona primária, liberando espaço para uma atuação mais eficiente na movimentação de mercadorias.



46. Os principais normativos específicos aplicáveis ao trânsito aduaneiro são o Regulamento Aduaneiro, já mencionado, e a Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002. A Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) é responsável por baixar normas complementares necessárias à operacionalização do Siscomex Trânsito, por meio de Ato Declaratório Executivo.

47. Existem também outros normativos que, de maneira indireta, norteiam a atuação da Receita Federal do Brasil e devem influenciar as decisões do Órgão na busca pela melhoria de sua atuação. Entre eles, citam-se alguns exemplos relacionados ao trânsito aduaneiro e à necessidade de seu aprimoramento:

- os princípios constitucionais da administração pública, dentre os quais ressalta-se o da Eficiência;
- as competências da Câmara de Comércio Exterior (Camex), listadas no Decreto nº 4.732/03, art. 2º, em especial seu inciso VII – ‘estabelecer diretrizes e medidas dirigidas à simplificação e racionalização do comércio exterior’;
- a Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2007, da Camex, que determina, em seu art. 2º, incisos II, VII, X e XII, que os órgãos relacionados ao comércio exterior devem priorizar verificações físicas fora dos recintos primários; implementar e aperfeiçoar critérios de gestão de risco; viabilizar o recebimento de documentos eletrônicos; e velar pela economia processual, com a eliminação de atos inúteis ou desnecessários.

48. Além desses normativos, que estimulam a evolução e o incremento da eficiência do controle aduaneiro, cabe mencionar que a Aduana brasileira faz parte da Organização Mundial de Aduanas (OMA), que tem como prioridade o desenvolvimento de uma estratégia global para conferir segurança à circulação de mercadorias no comércio global de forma a não impedir, mas sim facilitar, as trocas comerciais. Trata-se da Estrutura Normativa da OMA para a Segurança e a Facilitação do Comércio Internacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/OMA/Preambulo/Introducao.htm>).

49. A Estrutura da OMA comporta quatro elementos fundamentais, dos quais dois se relacionam com o assunto em análise:

Primeiro, a Estrutura harmoniza as informações que devem ser **transmitidas antecipadamente, por via eletrônica**, sobre as remessas entrando, saindo **ou em trânsito**, e que constam dos manifestos de carga. Segundo, todo país que aderir à Estrutura, se compromete a empregar um método de gerenciamento de riscos consistente, a fim de responder às ameaças em matéria de segurança (disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/OMA/Preambulo/QuatroElemFundamentais.htm>>; acesso em 19/02/2015; grifos nossos).

50. A Receita Federal do Brasil (RFB) é um órgão de excelência. Após as cerca de 50 entrevistas realizadas com pessoas atuantes no setor, pode-se afirmar que essa é a opinião predominante no setor portuário. Contudo, o DTA é um processo que tem muito a melhorar.

51. Nas entrevistas com servidores e gestores da RFB, terminais portuários molhados e retroportuários, despachantes e transportadoras, foi consenso que o processo de DTA representa um gargalo importante para a liberação de cargas, com impactos sensíveis na eficiência dos terminais.

52. Conforme mencionado anteriormente, segundo dados colhidos em reunião no setor de logística da Esalq, o custo mais importante na exportação é o de transporte, sendo que esse custo é impactado fortemente por ineficiências nos portos. Quanto mais ineficiência na liberação de carga nos portos, menor é a produtividade por caminhão, gerando necessidade de frotas mais numerosas para o mesmo número de movimentos, o que eleva os custos de transportes tanto para a importação quanto para a exportação.

53. Uma queixa comum dos terminais molhados durante as entrevistas foi a de que o impacto causado nos terminais pelo processo de envio de cargas por DTA é grande, por ocupar muito espaço dentro do terminal, por muito tempo. Segundo informações prestadas pelos terminais, geralmente essas cargas são carregadas no começo da manhã e liberadas de uma vez, em algum momento do dia, após a inspeção.

54. O processo de liberação de carga por DTA requer que servidor da área fiscal da Receita Federal confira o contêiner já embarcado no caminhão e realize a inserção dos dados do caminhão, do contêiner e do lacre em sistema específico. Isso gera congestionamento dos terminais, que ficam com várias carretas carregadas à espera da execução do procedimento, ocupando espaço do terminal e impactando a operação.

55. Nas observações in loco realizadas na auditoria, constatou-se que, efetivamente, grande número de caminhões fica estacionado dentro dos terminais, por horas, à espera de liberação pelo servidor da Receita Federal, ocupando espaço considerável.



56. Também constatou-se que, devido ao grande volume de DTAs a liberar diariamente, os servidores da RFB dentro dos terminais inserem os dados no sistema com base em documentos entregues pelo próprio terminal, sem vistoriar pessoalmente os contêineres, conferir os números ou a integridade dos lacres. Feito dessa maneira, o procedimento não agrupa qualquer segurança ao processo, sendo que causa seu represamento e gera diversos custos. Se o servidor da RFB não vai conferir os dados, por que não deixar que os próprios terminais, que são fiéis depositários e responsáveis pela carga, insiram as informações no Siscomex Trânsito? Essa foi uma questão ouvida recorrentemente durante as entrevistas.

57. Mais um problema ocasionado pela demora na liberação da DTA é que ela reduz muito a produtividade dos motoristas e caminhões. Com todo o tempo gasto dentro dos terminais para retirar a carga, sobra pouco tempo para realizar o transporte dentro da jornada de trabalho regulamentar. Com isso, um caminhão que poderia fazer o trajeto de Santos a São Paulo três ou quatro vezes ao dia, acaba fazendo duas ou apenas uma viagem, por exemplo.

58. A melhora do procedimento poderia gerar benefícios importantes, pois aproximadamente 12% da carga é escoada por DTA (dados da Alfândega de Santos). Sem a permanência desnecessária dos caminhões carregados aguardando vistoria, seria liberado espaço para conferir maior agilidade à movimentação de contêineres nos terminais. Também seria reduzido o número de caminhões necessários para movimentar a mesma quantidade de contêineres, já que cada caminhão seria mais eficiente, por não ficar horas parado dentro dos terminais. O fluxo de movimentação por DTA ainda poderia ser melhor distribuído ao longo do dia, causando menor impacto nas ruas e estradas da região. Tudo isso representaria redução de congestionamentos e custos.

59. Um processo de DTA mais eficiente também privilegia o conceito de porto como fluxo, pois simplifica e reduz custos do envio da carga alfandegada para nacionalização em outro local, com reflexos na eficiência do porto como um todo.

60. Em resposta (Peça 32) a Ofício enviado à Receita Federal (Peça 30), foi obtida a informação de que existem estudos para a reformulação do processo de liberação por DTA. Trata-se do projeto Novo Trânsito Aduaneiro, ao qual a equipe de auditoria teve acesso. O projeto tem propostas muito interessantes e em linha com a modernização e facilitação do comércio exterior, assim como com as análises e propostas dessa auditoria. Serão feitos comentários sobre o projeto ao longo deste capítulo. Passa-se à descrição simplificada do procedimento do trânsito aduaneiro por DTA.

4.2. Descrição e Mapa de processo simplificado da DTA

61. São expostas a seguir as principais etapas do processo da DTA, omitindo-se detalhes que nada agregam à análise. O procedimento começa com a elaboração e posterior registro da DTA, no sistema Siscomex Trânsito, pelo despachante que representa o beneficiário. Após o registro, o despachante imprime o extrato da DTA e o acondiciona, junto com os documentos necessários – fatura comercial, conhecimento de embarque ou Bill of Landing (BL), tela do CE Mercante e procuração – em um envelope. O envelope é levado fisicamente até a Alfândega e é dada entrada no processo.

62. Na Alfândega, o processo é distribuído para um servidor, que realiza a conferência do extrato da DTA com os documentos apresentados. Se houver divergência, o beneficiário (ou o despachante) é informado e o processo é devolvido para retificação de dados ou anexação de documentos que faltaram. Após sanada a divergência, o processo volta para o rumo normal.

63. Conferidos os documentos e o extrato, o servidor da RFB realiza no Siscomex Trânsito o comando de ‘Recepção’. Nesse momento, é realizada a parametrização automática pelo sistema, que define se a DTA vai para canal verde ou canal vermelho.

64. Em caso de canal vermelho, é realizada vistoria do contêiner por auditor fiscal. Se estiver tudo certo, o processo volta para o curso normal. Caso contrário, são feitas exigências que, se sanadas, permitem o andamento. Caso não sejam sanadas, a DTA é indeferida.

65. Os documentos que caem em canal verde são acumulados e vão aguardar um malote diário, encaminhado para o terminal correspondente. Paralelamente, é realizado pelo despachante ou transportador um agendamento, junto ao terminal, para entrada do caminhão que vai retirar o contêiner.

66. O caminhão entra no terminal no momento agendado. Em seguida, é realizado o carregamento. O transportador informa o carregamento do caminhão no Siscomex Trânsito. Quando o contêiner é carregado no caminhão, o terminal confere os números da placa do caminhão, do contêiner e do lacre de origem e os registra em sistema próprio.



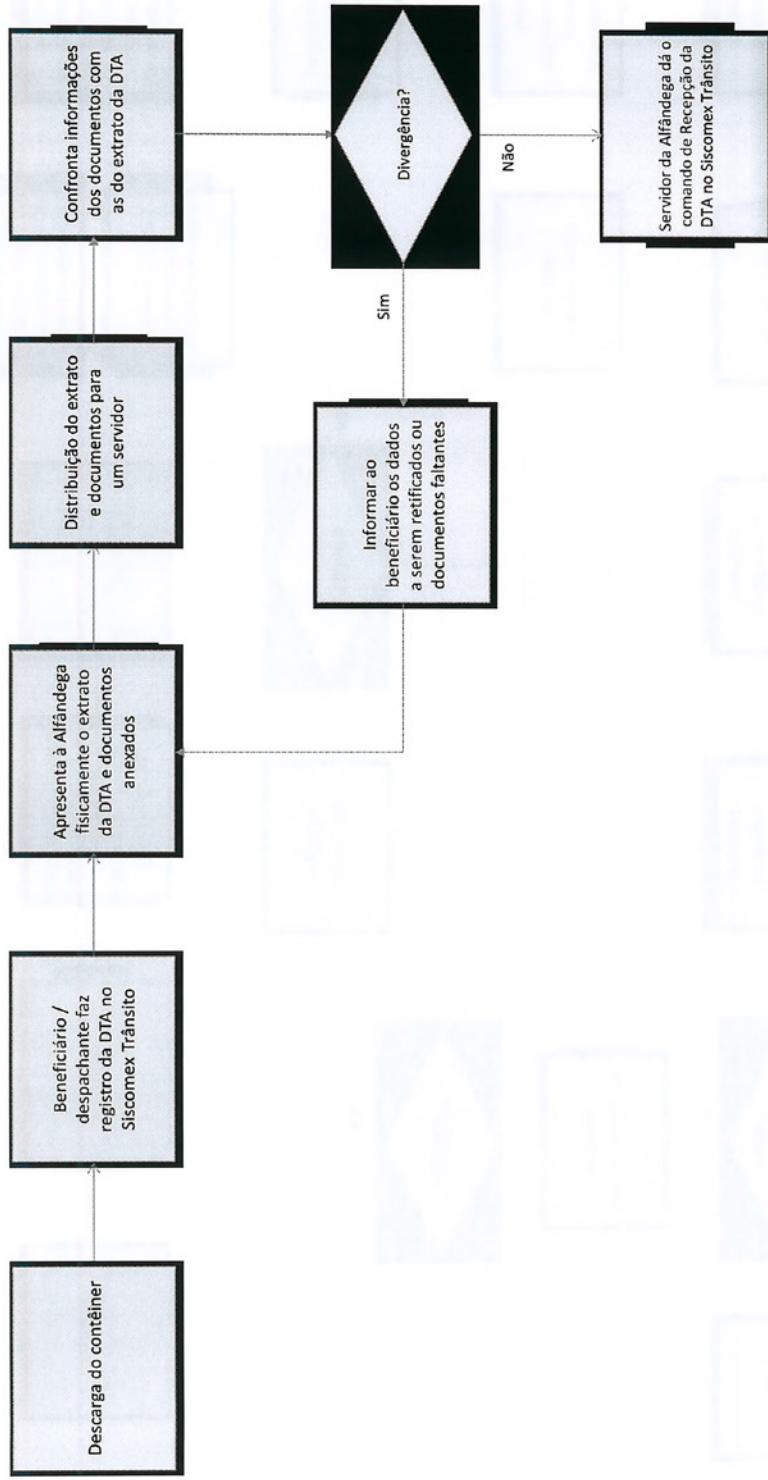
67. O caminhão segue então para uma área específica do terminal reservada ao estacionamento de caminhões em espera pela liberação da DTA. Então, um funcionário do transportador, chamado de caixeiro, recolhe os documentos do motorista e do caminhão e os entrega para a área de apoio do terminal. O apoio prepara uma lista com os dados de todos os caminhões, contêineres e lacres que sairão naquele dia por DTA e a entrega para o servidor da Receita, juntamente com os envelopes das DTAs. Enquanto isso, o caixeiro do transportador solicita o início do trânsito no Siscomex Trânsito.

68. A partir daí, aguarda-se até que o servidor da Receita designado faça sua parte. Ele pode conferir os lacres de origem, números de contêineres e placas de caminhão, ou se tiver alguma suspeita, pode solicitar a abertura dos contêineres, mas raramente isso é feito. Normalmente, o servidor apenas insere os dados repassados pelo terminal no Siscomex Trânsito. Uma vez inseridos os dados, o trânsito é liberado automaticamente.

69. Os caminhões são então liberados para passar pelo gate (portão) do terminal e seguir viagem até o recinto de destino, onde serão realizados procedimentos de conferência e encerramento do trânsito aduaneiro. Os procedimentos realizados no destino não serão abordados, pois o foco da análise é o tempo gasto com o processo no porto de origem.

70. Os procedimentos são representados no Mapa de processo simplificado a seguir.

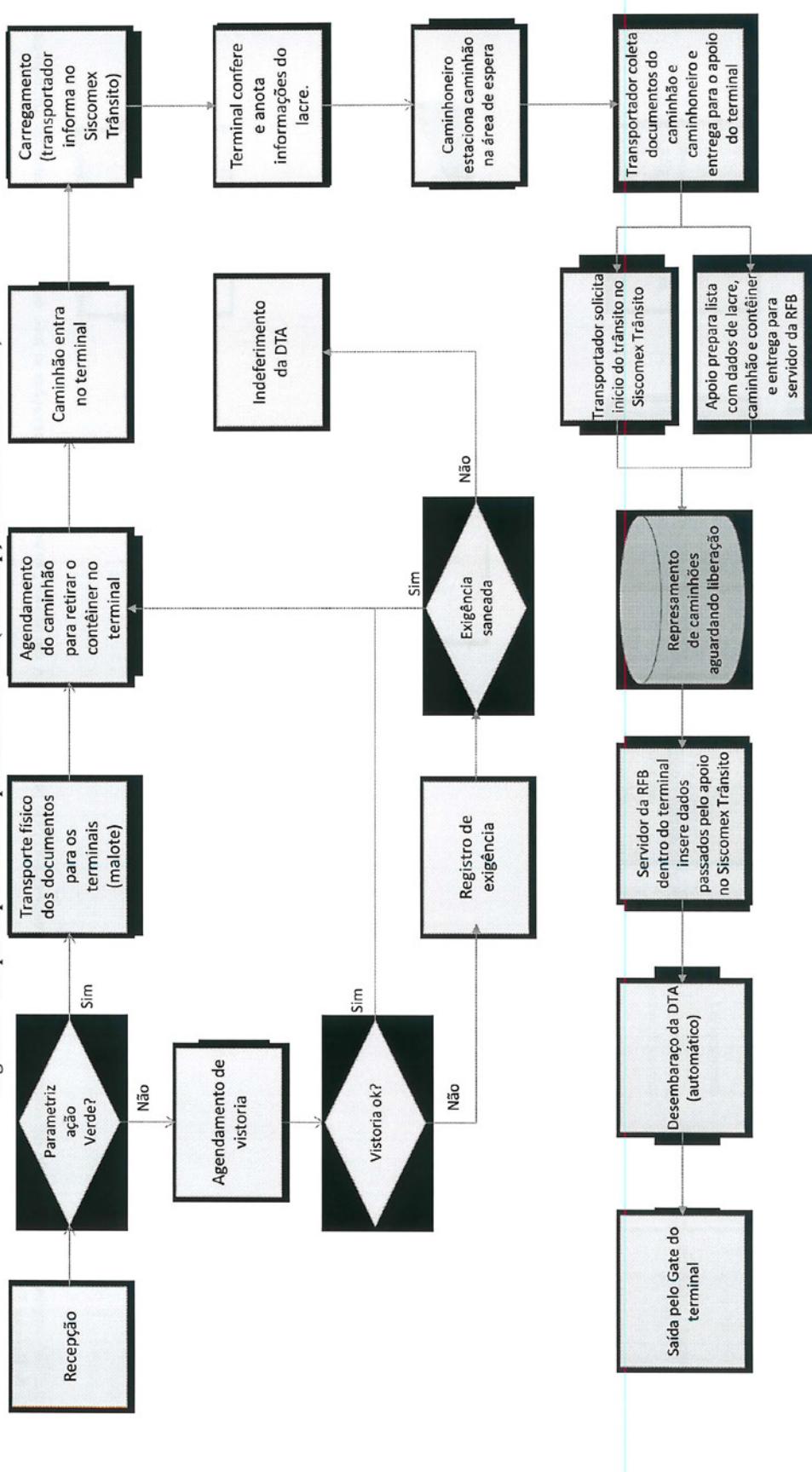
Figura 1 – Mapa de processo simplificado da DTA (íncio até Recepção)



Fonte: elaboração própria, baseada em entrevista com servidor responsável pelo processo de DTA em Santos, entrevistas e observações in loco nos terminais eiais disponíveis no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55349590.

Figura 2 – Mapa de processo simplificado da DTA (da Receição à saída do terminal)



Fonte: elaboração própria, baseada em entrevista com servidor responsável pelo processo de DTA em Santos, entrevistas e observações in loco nos terminais e manuais disponíveis no site da Receita Federal do Brasil na Internet.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/authenticidade, informando o código 55349590.



71. Os pontos do Mapa de processo destacados em vermelho representam etapas críticas que geram lentidão e ineficiência ao processo. Esses pontos são explorados no item 0 do Relatório.

4.3. O processo de Declaração de Transferência Eletrônica (DTE)

72. Quando a origem e o destino se situam, ambos, dentro da jurisdição da mesma unidade da Secretaria da Receita Federal (SRF), o trânsito aduaneiro é realizado por meio de Declaração de Trânsito de Contêineres (DTC), que poderia ser comparada a uma versão simplificada da DTA. A IN nº 248/02 da SRF permite à Coana, ainda, dispensar a utilização da DTC nas unidades que possuam outras formas de controle. Esse é o caso no Porto de Santos, onde o trânsito aduaneiro entre recintos da área primária é realizado por Declaração de Transferência Eletrônica (DTE).

73. Já no Rio de Janeiro e no Espírito Santo, isso não acontece. Nos dois estados, o trânsito aduaneiro é realizado por DTA ou DTC. Ainda nos dois casos, o volume de saídas de contêineres por DTA é pequeno em relação ao montante total, causando pouco impacto às operações. Em Vitória, por exemplo, o volume de DTA representou apenas 2% do total em 2013. Essa é uma realidade bem diferente da de Santos, onde os procedimentos de envio de carga por DTA, conforme mencionado, causam sérios impactos. Por esse motivo, concentraremos as análises relativas ao DTA no Porto de Santos.

74. A DTE é um sistema elaborado pela Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (Abtra), aprovado pela Receita Federal, que controla e simplifica a transferência de contêineres entre os terminais do Porto de Santos, além de acompanhar os estoques de contêineres nos diversos recintos e permitir o controle da RFB.

75. Independentemente das diferenças entre os dois tipos de trânsito aduaneiro (DTE e DTA), nos dois casos os caminhões entram no terminal molhado, são carregados, pesados, têm seu lacre conferido pelo terminal, são inseridas informações em sistema de informação, existe registro do horário de saída do caminhão e de entrada no recinto aduaneiro de destino, bem como prazo previsto para o trajeto. Apesar de ser um transporte de curta distância, a DTE também é trânsito aduaneiro porque a mercadoria transportada ainda não foi nacionalizada.

76. Das entrevistas, visitas in loco e pesquisas realizadas, pode-se afirmar que o processo do DTE é um tipo de trânsito aduaneiro eficiente e célere. Quando o contêiner chega no terminal molhado, já se sabe para qual recinto ele seguirá. É realizado agendamento para que o recinto de destino retire a carga no terminal molhado. Quando o caminhão chega, rapidamente passa pelas etapas descritas acima e sai carregado com o contêiner. Dessa forma, pode-se considerar a DTE como uma referência de trânsito eficiente para comparação com a DTA.

77. Existem 3 diferenças fundamentais entre os processos de DTA e DTE que fazem o último ser mais eficiente. A primeira é que na DTE todo o processo é eletrônico, sendo emitido apenas um documento em papel para acompanhar a carga durante o trajeto – a Guia de Movimentação de Contêiner - Importação (GMCI). Todos os terminais têm acesso ao sistema e, por meio dele, sabem quais contêineres chegarão em cada terminal e realizam os comandos de solicitação de transferência, ou captação, para ‘puxar’ a carga do terminal de origem para o de destino (ou seja, informar que determinado contêiner deve ser encaminhado para tal terminal, a pedido do interessado).

78. Pelo sistema também é realizada a integração de estoque, comando pelo qual o contêiner sai do estoque de um terminal e entra no de outro. Depois de carregado o caminhão, é emitida a GMCI, com dados do caminhão e do contêiner, a exemplo da DTA. Não havendo bloqueio, o trânsito é iniciado quando o caminhão sai do terminal de origem e finalizado quando entra no recinto de destino, tudo pelo sistema.

79. A segunda diferença é que na DTE não há interferência obrigatória da Receita Federal. O Órgão tem acesso a todas as informações em tempo real e a prerrogativa de travar qualquer carga quando julgar oportuno, como para inspeções. No entanto, o processo não para em momento algum para esperar que a RFB execute qualquer procedimento ou autorização. Se não houver bloqueio, ele segue livremente.

80. A terceira diferença fundamental é a possibilidade de planejamento e preparação do processo antes da chegada do navio. Antes do desembarque, há um período em que o sistema fica aberto para o cadastramento das solicitações de transferência pelos recintos. Terminado esse prazo, já se sabe, de toda a carga a ser desembarcada, quais contêineres ficarão no terminal de origem e quais seguirão por DTE para cada recinto. Isso permite ao terminal molhado o planejamento mais eficiente de posicionamento dos contêineres, segregando os que ficarão no terminal dos que sairão por DTE e organizando os últimos da maneira mais lógica para sua entrega aos diversos recintos de destino.



81. Com essas três diferenças – procedimento todo eletrônico, não interferência da Receita no fluxo normal, e preparação do processo prévia ao desembarque – nenhum procedimento demorado é realizado enquanto os caminhões estão dentro do terminal molhado. Isso explica a grande diferença de tempo médio de permanência dos caminhões entre os processos de DTE e DTA. Além disso, como a definição de destino dos contêineres é realizada antes da atracação do navio, o prazo de permanência do contêiner no terminal molhado também é muito menor.

82. Após o levantamento dessas diferenças e da impressão generalizada de ineficiência do processo da DTA pelos diversos atores da comunidade portuária do Porto de Santos, decidiu-se realizar estudo empírico para calcular os tempos médios de permanência dos caminhões e contêineres nos terminais de origem. O intuito foi o de evidenciar a diferença de tempo dispendido em um procedimento eficiente, a DTE, e um ineficiente, a DTA. Para isso, foi necessária a colaboração dos terminais.

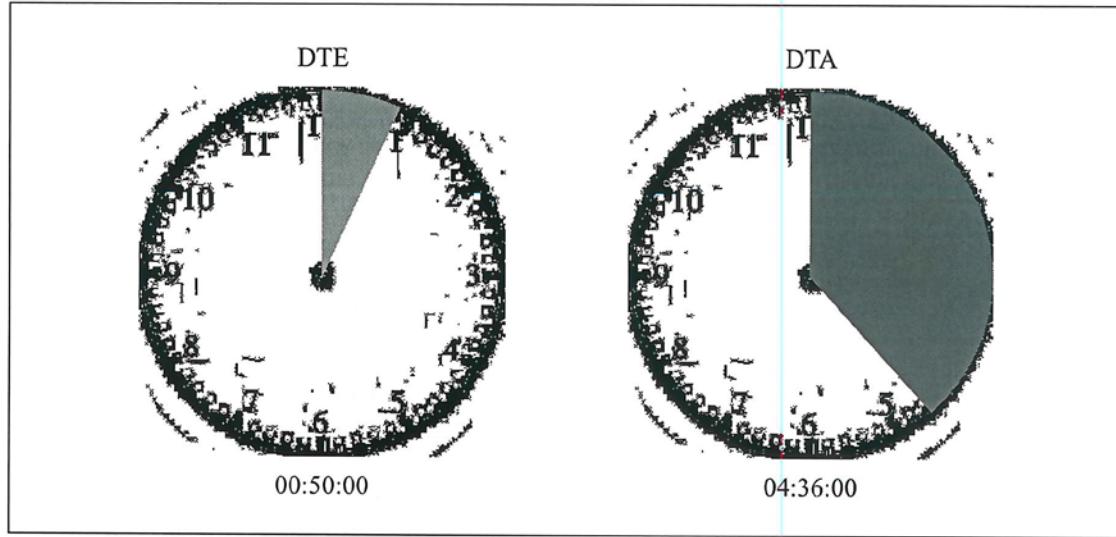
83. Depois de diversas reuniões e visitas, foi acordado um modelo de planilha que os terminais transmitiriam à equipe de auditoria, com dados de todos os contêineres que saíram por DTA e DTE, num período de 30 dias, entre o final de agosto e o final de setembro de 2014. Participaram da pesquisa os terminais BTP, Ecoportos, Santos Brasil, Embraport, Transbrasa e Marimex. Os dados da Transbrasa foram usados apenas para os cálculos da DTA, uma vez que o terminal não expede contêineres por DTE. Os dados da Marimex não foram usados, pois apresentavam resultados muito discrepantes da realidade dos outros, representando seja circunstâncias específicas não atribuíveis ao modelo, seja falha na parametrização dos dados.

84. Para o cálculo da média, foram desconsiderados os 2,5% maiores e os 2,5% menores tempos de cada terminal, com objetivo de expurgar os outliers da amostra. Em seguida foi calculada a média de cada terminal e posteriormente a média ponderada de todos eles.

85. Os dados requeridos se referem ao momento em que cada contêiner passou por diversas etapas entre seu descarregamento do navio e a saída do terminal, via DTE ou DTA. Devido a divergências entre os dados disponíveis nos sistemas de cada terminal, não foi possível calcular isoladamente o tempo levado em cada etapa do processo. No entanto, foi possível comparar os dois tempos mais importantes e que melhor refletem a eficiência global dos dois modelos: o tempo entre o descarregamento e a saída do terminal, que representa a permanência do contêiner no recinto; e o tempo entre a entrada do caminhão vazio e sua saída carregado, que reflete o tempo de permanência do caminhão no terminal.

86. O tempo médio de permanência dos caminhões que vão retirar contêineres por DTE nos terminais de Santos é de 50 minutos. Enquanto isso, na DTA os caminhões permanecem em média 4 horas e 36 minutos dentro dos terminais, ou 5,5 vezes o tempo gasto na DTE, conforme exposto na figura abaixo:

Figura 3 – Tempo médio de permanência dos caminhões dentro dos terminais para retirada de contêineres – DTE vs. DTA



Fonte: elaboração própria com base em dados fornecidos pelos terminais portuários do Porto de Santos.



87. Enquanto os contêineres permanecem em média 21 horas no terminal de origem quando saem por DTE, quando saem por DTA esse tempo é de aproximadamente 8 dias, quase 11 vezes o primeiro. Isso congestionava os terminais da zona primária, gera custos para o dono da carga e atrapalha o conceito de porto como local de passagem.

Figura 4 – Tempo médio de permanência dos contêineres dentro dos terminais – DTE vs. DTA

DTE							DTA						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					29	30	31				
21 horas							8 dias						

Fonte: elaboração própria com base em dados fornecidos pelos terminais portuários do Porto de Santos.

4.4. Consequências da ineficiência da DTA

88. No intuito de estimar parte do custo gerado pela ineficiência do processo de DTA em Santos, a equipe de auditoria entrou em contato com a Associação Nacional dos Transportadores de Carga, que promove estudos sobre o custo do transporte rodoviário no país. A entidade realizou estimativa do custo da hora parada de um caminhão típico de transporte de contêineres.

89. O cálculo se baseia no custo fixo mensal do caminhão, dividido pelo número de horas de trabalho mensais do veículo. No cálculo, são considerados salário do motorista, despesas de manutenção, remuneração de capital a depreciação do caminhão, do reboque e do equipamento de rastreamento, despesas com licenciamento e outras taxas, seguros do casco e contra terceiros, créditos de impostos, entre outros itens.

90. O custo fixo médio para caminhões que fazem transporte por DTA foi estimado em R\$ 16.855,71, com aproveitamento de 240 horas mensais de trabalho. Isso equivale a um custo fixo de R\$ 70,36 por hora parada. É evidente que essa estimativa é uma aproximação, pois nem todos os caminhões são iguais. Contudo, o cálculo é de grande valia para se entender a ordem de grandeza dos números envolvidos.

91. Segundo dados encaminhados pela Alfândega de Santos à equipe de auditoria, em 2013 houve cerca de 65 mil contêineres transportados por DTA (normal e pátio) partindo do Porto de Santos. Multiplicando-se esse número pelo custo da hora parada e por 3 horas e 46 minutos (diferença entre o tempo médio de liberação por DTA e por DTE), chega-se à estimativa de que o impacto da ineficiência dos procedimentos de liberação por DTA sobre o custo de transporte, apenas em Santos, em um ano, remonta a algo em torno de **R\$ 17,2 milhões**.

92. Ressalte-se que essa estimativa representa apenas um dos impactos dessa ineficiência, que é o do custo da hora parada dos caminhões. Outro exercício de atribuição de custos às ineficiências do processo de DTA seria a comparação dos valores cobrados pelos terminais para a liberação por DTA e por DTE. Enquanto para liberar um contêiner por DTE os terminais cobram do usuário em torno de R\$ 130,00, para liberar um contêiner por DTA as tabelas variam entre R\$ 448,00 e R\$ 1.777,54.

93. Somando-se o alto custo do transporte, devido às horas paradas dos caminhões dentro dos terminais, às altas taxas para liberação por DTA, o regime se apresenta como opção pouco atrativa para a maioria dos importadores, que acabam por optar pela armazenagem e nacionalização da mercadoria no



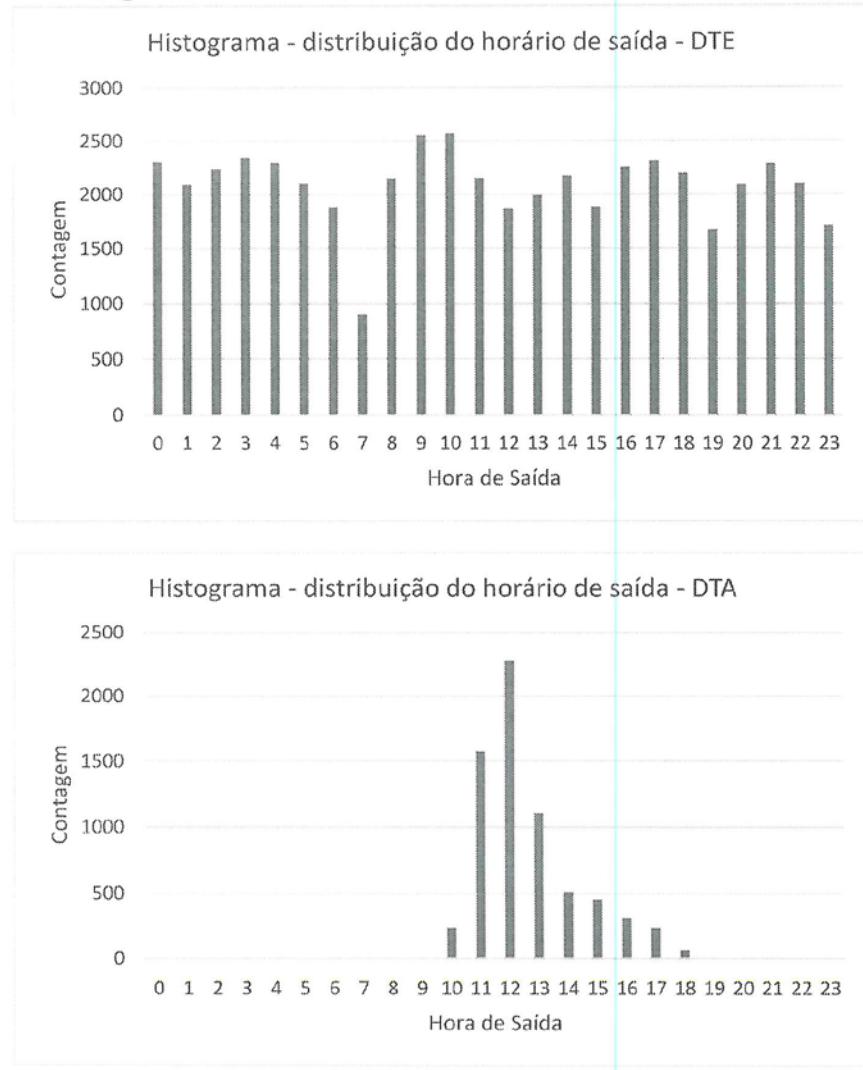
porto de origem. Em momentos de baixa demanda, isso não causa tantos impactos, mas quando a demanda aumenta, isso agrava a superlotação dos terminais e reduz sua eficiência.

94. Há ainda diversos outros custos gerados pela ineficiência do processo, cuja mensuração extrapola os objetivos desse trabalho, como: os gastos com o transporte de documentos para a alfândega e para os terminais; os relativos ao espaço interno dos terminais que é ocupado todos os dias por caminhões estacionados aguardando inspeção, em vez de ser usado para atividades produtivas; o da remuneração de servidores da Receita Federal envolvidos em etapas que não agregam segurança ou valor ao processo; entre outros.

95. Além desses custos, outros impactos negativos advêm da maneira como funciona a DTA. Como mencionado, diariamente ocorre um represamento de caminhões no interior dos terminais, à espera da conclusão da inserção de dados no Siscomex Trânsito e liberação pelo servidor da área de fiscalização da Receita Federal designado para realizar a tarefa.

96. Esse represamento atrapalha a dinâmica dos terminais e, nos momentos de liberação de caminhões, o trânsito da região. Em curto espaço de tempo, são liberados diversos veículos em todos os terminais, o que ocasiona filas para saída pelo portão dos recintos e congestionamentos nas cidades da região, gerando transtornos para a sociedade e insatisfação da população com o Porto. A seguir, são apresentados histogramas com a distribuição dos horários de saída de caminhões dos terminais nos dois regimes, DTA e DTE. Os gráficos foram construídos com a contagem dos horários de saída de todos os caminhões que passaram pelos terminais participantes do estudo, para retirar contêineres por um dos dois regimes, no período de um mês.

Figura 5 – Histogramas de distribuição do horário de saída de caminhões – DTE vs. DTA





Fonte: elaboração própria com base em dados fornecidos pelos terminais portuários do Porto de Santos.

97. No regime de DTE, a saída de caminhões se distribui ao longo das 24 horas diárias. As horas de maior movimento, das 9h às 10h e das 10h às 11h, correspondem, cada uma, a apenas 5,1% do volume total. Já no regime de DTA, a concentração é evidente. Em apenas 3 horas, das 11h às 14h, saem 73,2% dos caminhões, sendo que 33,6% do movimento acontece apenas das 12h às 13h. Como se não bastasse a concentração, o maior movimento ainda coincide com um dos horários de pico de trânsito das cidades, por volta da hora do almoço, agravando os congestionamentos e causando insatisfação da população.

98. Passa-se a seguir à análise das três principais causas de ineficiência do processo de DTA.

4.5. Causas de ineficiência do processo de DTA e oportunidades de melhoria

4.5.1. Ausência de recepção eletrônica de documentos

99. Um dos gargalos identificados pela auditoria como causa para a ineficiência da DTA é a ausência de recepção eletrônica de documentos. A Receita Federal exige a apresentação de documentos físicos, na sede da Alfândega, para conferência e andamento do processo.

100. Conforme apresentado no item 0, após elaboração e posterior registro da DTA, no sistema Siscomex Trânsito, o despachante ou interessado tem que levar os documentos fisicamente até a Alfândega. Os documentos são entregues no protocolo, organizados em pilhas de envelopes, cada um de uma DTA, e distribuídos para um servidor, para que seja realizada a conferência do extrato da DTA com os documentos apresentados.

101. Após a conferência, caso tudo esteja de acordo, o servidor da RFB executa no Siscomex Trânsito o comando de 'Recepção' e o sistema realiza a parametrização automática. Em caso de canal verde, os documentos ficam aguardando malote diário para o respectivo terminal.

102. Neste vai e vem de documentos, além dos custos imediatos com deslocamentos e impressões, costuma-se perder um dia útil, pois os documentos entregues na Alfândega numa manhã só chegarão ao terminal no período da tarde, tarde demais para passar por todos os procedimentos e se realizar o trânsito no mesmo dia. Para os processos protocolados na sexta-feira, normalmente só se realiza o trânsito na semana seguinte.

103. No caso de uma DTA-pátio, se houver algum problema com a documentação ou qualquer outro contratempo, é grande a probabilidade de extração do prazo de 48 horas de franquia, em que não se paga pela armazenagem. Se o prazo é vencido, a carga cai na armazenagem do terminal e são cobradas diversas taxas, em prejuízo do importador.

104. Importa destacar que a Receita Federal já dispõe de sistemas e procedimentos que permitem a recepção eletrônica de documentos, ou 'Entrega de Documentos Digitais' (<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisicaejuridica/solicitacaojuntada/documentosdigitais/default.htm>). Ou seja, estender essa possibilidade para o trânsito aduaneiro não seria uma inovação, mas sim a continuidade do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela RFB à população.

105. Como causas para essa situação, podem-se atribuir a inadequação do sistema Siscomex Trânsito e a falta de sua integração com outros sistemas da Receita Federal, bem como a desatualização do regime de trânsito aduaneiro que, conforme as justificativas do Projeto Novo Trânsito Aduaneiro, 'não tem alterações em sua normativa desde 2002' (Peça 54, fl. 3).

106. A boa notícia é a que a Receita Federal já identificou esse problema e a necessidade de sua superação. A Nota Coana nº 2014/00393, de 13 de novembro de 2014, elaborada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) em resposta a Ofício de Requisição da equipe de auditoria, afirmou que existe iniciativa concreta da Secretaria da Receita Federal no sentido de se desenvolver a entrega eletrônica de documentos pelo beneficiário do trânsito. Segundo a Nota, isso está inserido no Projeto Novo Trânsito Aduaneiro e sua conclusão é prevista para agosto de 2016 (Peça 32, fl.3).

107. O Projeto mencionado contém em seu propósito e objetivos específicos os seguintes trechos, respectivamente:

A partir da definição do novo modelo, implantar o novo SISCOMEX TRÂNSITO, contemplando as novas tecnologias adotadas, como os lacres eletrônicos, monitoramento de cargas em tempo real e **anexação eletrônica de documentos** (Peça 54, fl. 3, grifo nosso);

Desenvolvimento do novo SISCOMEX TRÂNSITO buscando: (...) **Adotar a anexação eletrônica de documentos** associados a um lacre eletrônico e a outros documentos fiscais eletrônicos (...). (Peça 54, fl. 4, grifo nosso).



108. Levando-se em conta o impacto da ineficiência do regime de DTA na produtividade das atividades portuárias e nos custos de transporte e importação, e o consequente desestímulo à interiorização da carga, e ponderando-se que a solução para a situação encontrada pela auditoria encontra-se contemplada em projeto amplo de modernização do trânsito aduaneiro, cuja plena implementação não se pode ainda considerar fato consumado, cabe **recomendar à Secretaria da Receita Federal que garanta a prioridade e os recursos necessários para que se implemente a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro.**

109. Como benefícios esperados da implantação da recepção eletrônica de documentos, estima-se o ganho de um dia útil na liberação do trânsito aduaneiro; economia com transporte de documentos; economia processual; além de maior estímulo à interiorização da carga, pela facilitação de cumprimento de prazo da DTA-pátio.

4.5.2. Restrição ao registro antecipado da DTA-Pátio

110. A carga pátio é aquela mantida em ‘área pátio’, ou seja, uma área dentro do recinto de zona primária reservada à permanência de mercadorias destinadas à movimentação imediata. No caso dos portos, o prazo de permanência em área pátio é de até 48 horas úteis. Os terminais não podem cobrar pela armazenagem da carga durante esse período. Após esse prazo, se não registrada e desembaraçada a declaração de trânsito, a carga deve sair da área pátio e deve ser dada presença de carga pelo depositário.

111. A DTA-pátio é a declaração de trânsito aduaneiro da carga pátio, que deixa a zona primária antes de entrar em armazenagem no recinto de desembarque. A DTA-pátio é interessante para o importador que deseja enviar sua carga para outro recinto previamente definido. Isso por que uma vez que a carga caia em armazenagem no terminal de desembarque, o importador estará sujeito ao pagamento de no mínimo o primeiro período inteiro de armazenagem (usualmente de 7 dias), além de diversas outras taxas.

112. Para que não se perca o prazo e o contêiner possa ser retirado por DTA-pátio, é necessária agilidade. Conforme comentado no ponto 0, com o encaminhamento dos documentos requeridos no processo de DTA à Aduana local, mais os procedimentos ali realizados e o retorno do envelope ao terminal, já se despende um dia útil. Resta apenas um dia útil entre o descarregamento e o prazo limite para a partida do contêiner. Se qualquer etapa ou procedimento tiver um erro ou contratempo, a chance de perda do prazo é grande.

113. Sendo assim, por que não antecipar os trâmites para que a DTA-pátio possa ser registrada, conferida, parametrizada e liberada antecipadamente? A equipe de auditoria fez esse questionamento a servidores da Alfândega de Santos. Em resposta, informaram que antigamente o registro antecipado era possível, mas que alguns anos atrás foi inserida uma trava no sistema que impediu o registro antes do desembarque do navio.

114. A Coana, por meio da A Nota Coana nº 2014/00393, esclareceu que o sistema atual contempla as etapas de solicitação e de registro. A solicitação pode ser realizada 15 dias antes do registro, mas o registro apenas após a chegada do navio. Também afirmou que o não cumprimento do prazo se daria mais por ineficiência do solicitante ou seu desconhecimento da opção de solicitação, ou ainda por falta de comunicação entre o despachante e o terminal.

115. A ineficiência dos particulares envolvidos é indubitavelmente uma das causas para a perda do prazo. Não obstante, se o registro é condição para que o processo siga adiante, a solicitação antecipada não resolve o problema, pois antes da entrega de documentos na Alfândega, para conferência, recepção e retorno ao terminal, deve ser feito o registro. Esse, por sua vez, só pode ser feito após o desembarque. Assim, mesmo que se preencha a solicitação com antecedência, o prazo continua exígua, já que o registro e demais fases têm que esperar pelo desembarque.

116. As consequências são:

- impossibilidade de envio do contêiner por DTA-pátio imediatamente após o desembarque – a carga que poderia ser carregada imediatamente, como é possível na DTE, tem que esperar que o processo seja registrado, encaminhado fisicamente à receita, conferido, recepcionado e mandado de volta para o terminal;
- congestionamento da área pátio dos terminais, devido à longa permanência dos contêineres, levando à necessidade de mais espaço para essa finalidade e atrapalhando a eficiência do terminal;
- picos de registros de DTA-pátio e entrega de processos na Alfândega quando da chegada dos navios, o que congestionaria e atrasaria o processo de conferência e recepção;



- possibilidade de cancelamento de DTA-Pátio por não liberação no prazo de 48 horas quando qualquer contratempo atrapalha o processo, gerando mais custos para o importador;

117. Se a DTA-pátio pudesse ser registrada, entregue à Alfândega, conferida, recepcionada e enviada de volta para o terminal antes da chegada do navio, todos esses procedimentos poderiam ser realizados com antecedência e tranquilidade, deixando margem de segurança para o cumprimento do prazo e ocupando espaço da área-pátio por menos tempo.

118. A própria Coana já identificou a conveniência de se iniciar o processo de despacho aduaneiro antes da chegada do navio:

(...) Não obstante estamos em estudo para viabilizar que o início do despacho aduaneiro se dê antes da chegada ao país do veículo de transporte, em qualquer modal, esta medida tem o potencial de gerar reflexos logísticos positivos, abrindo espaço para que o próprio regime de trânsito aduaneiro possa também ter seu pedido formulado antes da chegada da carga ao país (Peça 32, fl. 4).

119. No trecho transcrito, a Coana se refere ao que foi chamado em diversas entrevistas com servidores da RFB de ‘despacho sobre águas’, um projeto que vem sendo discutido no Órgão há anos e que conta com entusiastas e resistentes. O despacho anterior à chegada do navio geraria reflexos muito positivos, como afirmado pela Coana. É um projeto ambicioso, pois a própria nacionalização da carga poderia em certos casos ser realizada antes da chegada do navio.

120. No caso da antecipação do registro e demais fases burocráticas da DTA-pátio, a questão é consideravelmente mais simples. A mesma documentação continuará a passar pelo mesmo processo, apenas antecipadamente. A DTA seria parametrizada antes da chegada, sabendo-se antes do descarregamento se estaria liberada ou se seria inspecionada. Isso traria ganhos sensíveis de eficiência ao processo, possibilitando a economia de aproximadamente um dia útil e evitando o cancelamento de numerosos casos que hoje atrasam.

121. Ante o exposto, cumpre **recomendar à Secretaria da Receita Federal que promova as alterações necessárias em sistemas e normativos de forma a permitir e viabilizar que o registro da DTA-pátio e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento.**

4.5.3. Obrigação de atuação presencial de servidor da RFB no processo de liberação por DTA, dentro dos terminais, no dia do trânsito

122. Dos três gargalos identificados pela auditoria no processo da DTA, o mais impactante é a exigência de que os dados do caminhão, do contêiner e do lacre sejam conferidos e inseridos em sistema por servidor da Receita, dentro do terminal, no dia do trânsito.

123. Como causas do problema, podem-se citar a desatualização dos normativos que disciplinam o trânsito aduaneiro e a cultura do serviço público brasileiro, mais voltada para o processo e o controle do que para a eficiência.

124. A determinação de inserção dos dados por servidor da Receita é expressa no § 2º do art. 1º do Ato Declaratório Executivo da Coana nº 5 de 21/03/2013:

§ 2º O lacre de segurança mencionado no § 1º será considerado, para todos os efeitos legais, cautela fiscal adotada pela RFB e sua numeração será informada no sistema pelo servidor responsável pelo desembaraço da declaração de trânsito correspondente. (grifo nosso).

125. Conforme mencionado no item 0, da maneira como é realizado – o servidor apenas insere no sistema as informações de uma lista preparada pelo terminal – o procedimento não agrega segurança ao processo, sendo que gera diversos custos.

126. A Receita Federal pode ter acesso a todas as informações antes e durante o processo e tem a prerrogativa de bloqueá-lo quando julgar conveniente, assim como ocorre com a DTE. A Aduana trabalha com análise de risco, tendo total competência nessa área. Não há necessidade de se ‘colocar a mão no papel’, como mencionado por servidor da Aduana de Santos entrevistado. O controle aduaneiro é muito bem feito à distância, com cruzamentos de dados e parâmetros de risco. Quando se encontra algo suspeito, bloqueia-se o trânsito e a carga vai para inspeção.

127. Ademais, enquanto a carga está em seu poder, os terminais portuários são fiéis depositários, responsáveis pela carga. Quando inicia-se o trânsito, a responsabilidade passa a ser do transportador, um agente devidamente cadastrado e autorizado pela RFB para exercer esse papel. Ao final do trânsito, o responsável passa a ser o recinto de destino. Ou seja, em todos os momentos, existe um responsável pela carga e pelas informações prestadas sobre elas.



128. Os normativos apresentados no item 0 instam a Autoridade Aduaneira a evoluir em seus procedimentos, rumo à simplificação e racionalização do comércio exterior, com aperfeiçoamento da gestão de risco e a eliminação de atos inúteis. Entre as justificativas do Projeto Novo Trânsito Aduaneiro, tem-se:

O trânsito aduaneiro é um regime aduaneiro especial que não tem alterações em sua normativa desde 2002. Atualmente é focado na concessão do regime e nos procedimentos operacionais e não no efetivo controle do trânsito aduaneiro, isto é, o controle das cargas durante o trajeto em trânsito. Ocupa parcela significativa de recursos humanos da Receita Federal, atrasa a movimentação de cargas e gera custo para os intervenientes no comércio exterior brasileiro (Peça 54, fl. 3).

129. Entre os resultados esperados do Projeto, estão a ‘agilização e simplificação do trânsito aduaneiro, com um controle efetivo do regime aduaneiro e racionalização do uso de recursos humanos da RFB’ (Peça 54, fl. 6). O Projeto, previsto para ser concluído em agosto de 2016, alinha-se com os principais achados da auditoria, mas não detalha em que consiste a pretendida racionalização do uso de recursos humanos.

130. É fato que os servidores da Receita Federal do Brasil são altamente qualificados e que o custo de manutenção desses recursos humanos é elevado. A transferência da responsabilidade de inserção no sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários poderia liberar importante contingente de servidores para o desempenho de funções mais nobres, estratégicas e produtivas, contribuindo para a melhoria da atuação do Órgão. Ao longo das entrevistas, a grande maioria dos servidores da Receita entrevistados concordou com essa perspectiva.

131. Conforme o exposto, a exigência de inserção de dados por servidor da Receita, dentro do terminal e no dia do trânsito, acarreta as seguintes consequências: represamento de caminhões no interior dos terminais e sua longa permanência nos recintos; elevação do custo de transporte por DTA causado pelas horas perdidas com caminhões parados; inutilização de amplo espaço interno dos terminais para servir de estacionamento de caminhões carregados; congestionamentos de caminhões no momento da liberação; queda de eficiência dos terminais; transtornos no trânsito local e estradas da região, no momento de liberação; e ocupação de parcela significativa da força de trabalho das Aduanas em tarefa burocrática que não agrupa valor, gerando alto custo e baixo retorno para o Estado.

132. A interrupção do fluxo e o represamento de todos os processos de DTA, apenas para a realização de uma rotina burocrática, causando os diversos impactos mencionados, quando seria possível parar apenas os casos suspeitos e deixar todos os outros seguirem com celeridade, é a antítese da simplificação e racionalização pretendidas para o comércio exterior.

133. Ante o exposto, propõe-se recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que promova as alterações necessárias em sistemas e normativos para, nos processos de liberação por Declaração de Trânsito Aduaneiro, transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, com o objetivo de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde.

134. A medida proposta tem potencial de gerar os seguintes benefícios: maior celeridade e menor permanência dos contêineres que saem por DTA nos terminais molhados; fim do represamento de caminhões dentro dos terminais, permitindo a dispersão do fluxo ao longo do dia e da noite; racionalização da alocação de mão de obra da Receita Federal, gerando maior eficiência e efetividade; diminuição do impacto do fluxo concentrado de caminhões nas comunidades vizinhas; maior produtividade dos caminhões e motoristas, com consequente redução de custo do transporte por DTA; melhor aproveitamento do espaço dos terminais, com incremento da eficiência portuária.

5. O PROCESSO DE INSPEÇÃO DE EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA

135. Um dos processos atinentes aos órgãos públicos que causam maior impacto sobre o prazo e o custo da liberação de carga conteinerizada nos portos do Brasil é o processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira, usados para acondicionar as cargas dentro dos contêineres, realizado pelo Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigagro, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

136. Tal processo, baseado em normas desatualizadas e incompatíveis com a atual realidade do comércio exterior, tem impactos significativos na eficiência na operação dos terminais, nos custos do processo de importação brasileiro e na segurança fitossanitária do país.

5.1. Contextualização



137. A preocupação em regulamentar o processo de inspeção de pallets e suportes de madeira se iniciou quando, em setembro de 1996, foi detectada no estado de Nova York, Estados Unidos da América, a entrada de uma praga que teria sido transportada ao país dentro de embalagens e suportes de madeira utilizados em contêineres oriundos da China. Devido aos graves impactos gerados por essa praga em florestas da região, aos elevados custos de contenção e recuperação e ao risco de esta praga se alastrar e contaminar outras florestas saudáveis, os Estados Unidos editaram, em 1998, normas internas determinando que toda carga proveniente da China acondicionada em embalagens de madeira devesse passar por tratamento na origem.

138. Iniciou-se, então, uma discussão mundial sobre o risco fitossanitário associado às embalagens e suportes de madeira não tratados. Em 2002, como resultado, foi editada a Norma Internacional de Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 15 pela Convenção Internacional para Proteção de Vegetais (CIPV) da Food and Agriculture Organization of United Nations (FAO).

139. A NIMF 15 tem como objetivo impedir a introdução e propagação de pragas de plantas e produtos derivados. A norma estabelece que toda embalagem de madeira para utilização no comércio internacional deve ser submetida a tratamento fitossanitário no país de origem. Ademais, determina que a madeira receba uma marca que identifica o país de origem e o tipo de tratamento sofrido.

140. Por ser um órgão internacional, a FAO, órgão das Nações Unidas responsável pelas questões fitossanitárias internacionais que definem as NIMFs, não pode legislar dentro das nações, cabendo a ela apenas nortear as ações a serem adotadas pelos países.

141. Desta forma, coube aos países signatários da CIPV editar seus próprios normativos internalizando os preceitos da NIMF 15. No Brasil, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) editou a Instrução Normativa SDA/Mapa nº 04/2004, que estabeleceu a obrigação do tratamento de madeira na origem, bem como os procedimentos operacionais para a inspeção das importações que contenham madeira bruta.

142. De acordo com a NIMF 15 e com a IN 04/2004, existem três maneiras de o país comprovar o tratamento da madeira no país de origem:

- apresentação do Certificado Fitossanitário emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) do país de origem;
- apresentação do Certificado de Tratamento Fitossanitário emitido pela empresa responsável pelo tratamento, chancelado pela ONPF do país de origem;
- presença da marca CIPV/FAO na embalagem de madeira.

143. No Brasil, o instrumento utilizado é a presença da marca CIPV/FAO na embalagem de madeira. De acordo com a IN 04/2004, todos os suportes e embalagens de madeira desacompanhados dos Certificados Fitossanitário ou de Tratamento Fitossanitário devem ser submetidos à inspeção quando procedentes de países de risco. Desta forma, como não se usam os mencionados certificados, sempre que um contêiner vier de um país de risco ele deve ser inspecionado.

144. Devido ao fato de grande parte das importações brasileiras terem origem nos Estados Unidos e na China, países considerados com risco fitossanitário de acordo com a NIMF 15, o percentual de contêiner a ser inspecionado é extremamente elevado.

145. O grande número de contêineres importados inviabiliza a aplicação fidedigna da IN 04/2004 pelos fiscais do Vigiagro. Não há possibilidade de se fiscalizarem 100% dos contêineres procedentes dos países de risco.

146. Em 2006, por meio da Instrução Normativa Mapa nº 36, foi definido o Manual de Procedimentos Operacionais do Vigiagro. Na Seção II do Capítulo V do Anexo da IN, constam orientações sobre a fiscalização de embalagens de madeira realizada pelo Vigiagro:

‘Considerando a demanda operacional do SVA/UVAGRO e as peculiaridades locais, poderão ser buscadas formas de coleta de informações junto à Receita Federal, Administrador do Recinto Alfandegado, Importadores e Fiel dos Armazéns, para subsidiar a tomada de decisão quanto aos procedimentos operacionais.

Orientações específicas sobre os procedimentos de fiscalização e critérios de risco quanto à procedência das embalagens serão estabelecidos por atos específicos’

147. O normativo flexibilizou a necessidade de inspeção de todos os contêineres. Contudo, critérios de risco restaram a ser estabelecidos por atos específicos, os quais nunca ocorreram.



148. Dadas a impossibilidade da fiscalização de todos os contêineres e a ausência de parâmetros de seleção, as unidades do Vigiagro nos portos brasileiros realizam a fiscalização da maneira que as equipes locais entendem conveniente.

149. Foi observado in loco que em Santos há inspeção de uma quantidade excessiva de contêineres. Em Vitória, por outro lado, a inspeção é extremamente frágil. No Terminal Vila Velha (TVV), por exemplo, não há qualquer intervenção do Vigiagro nos contêineres que caem no canal verde da Receita Federal, o que significa que mais de 90% dos contêineres não são submetidos à inspeção.

150. O que se constatou foi que a ausência de critérios objetivos de risco fragiliza a verdadeira função da inspeção de madeira, que é impedir a entrada de pragas no território nacional.

151. Desta forma, além de a seleção de contêineres para inspeção de madeira ser realizada em desacordo com a legislação, ela não observa critérios objetivos. Isso causa excesso de posicionamentos de contêineres para inspeção em alguns portos, causando diversos transtornos, e fiscalização de baixa qualidade em outros, com decorrente risco à segurança fitossanitária.

152. O risco à segurança fitossanitária é ainda agravado pela ausência de sanções a importadores que trazem ao Brasil madeira bruta não tratada. O normativo que regulamenta a sanidade vegetal, Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, quando prevê multas, utiliza valores relativos ao ano de 1934, não atualizados, o que as torna inócuas dada a inflação e mudanças de moeda do período. A impunidade dos que trazem madeira não tratada, logicamente, aumenta o risco de sua chegada ao país.

153. Além de todo o problema fitossanitário que a desatualização legislativa do processo de inspeção de embalagens de madeira causa, o excesso de posicionamentos de contêineres no Porto de Santos aumenta consideravelmente o tempo e o custo de liberação da carga importada, reduzindo a competitividade do país no comércio internacional e aumentando o custo Brasil.

5.2. Mapa de processos da inspeção de madeira

154. O processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira está detalhado no Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, introduzido por meio da IN 36/2006 do Mapa.

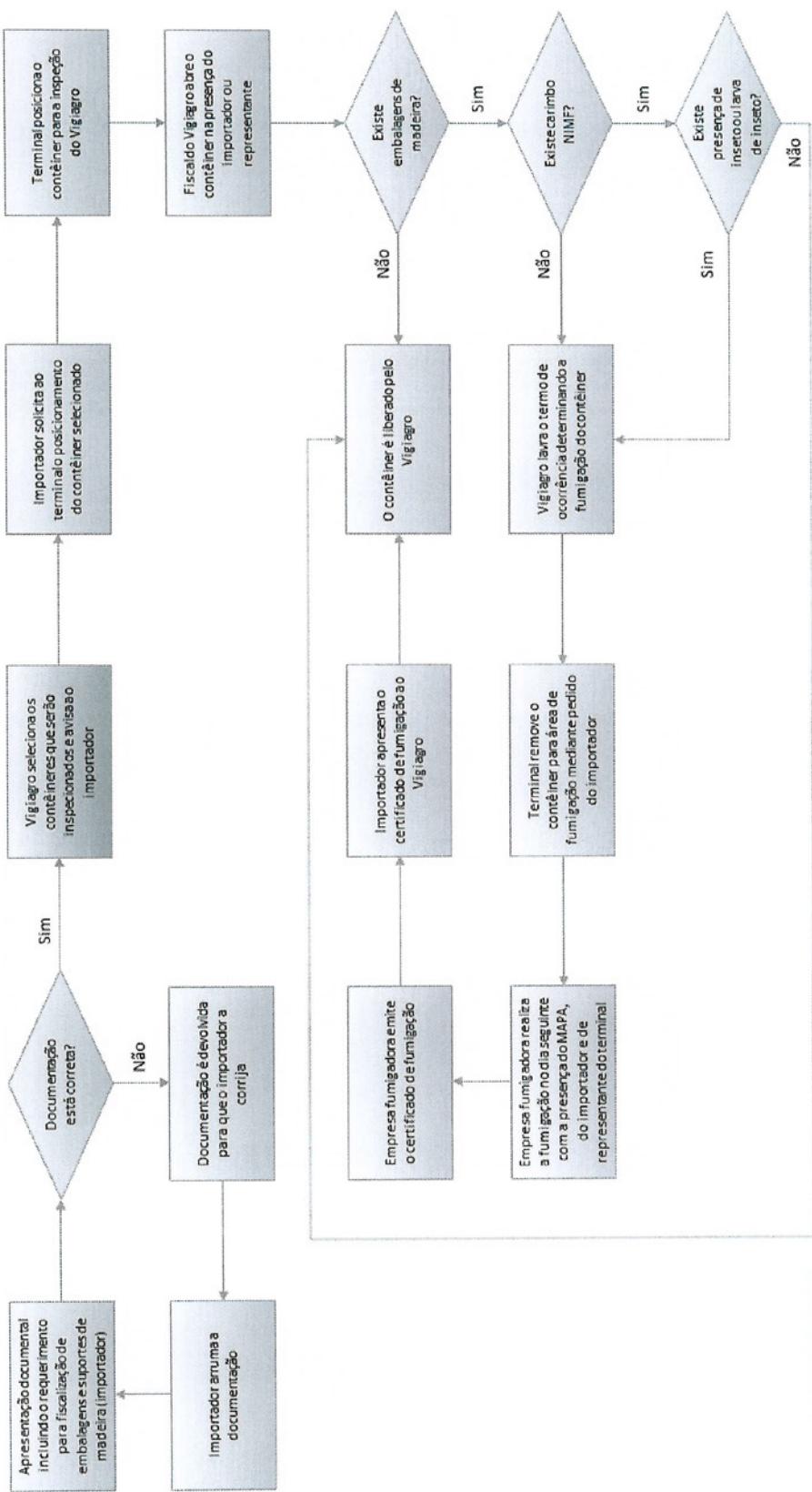
155. O processo se inicia quando o importador de contêiner proveniente de um dos países considerados de risco, ou seu despachante, entrega o Requerimento para Fiscalização de Embalagens e Suportes de Madeira na unidade regional do Vigiagro. Esse, então, realiza a conferência documental entregue e, caso esteja correta, seleciona os contêineres que serão inspecionados.

156. Após receber a informação dos contêineres que serão inspecionados, o importador solicita ao terminal portuário o posicionamento para a realização da inspeção. Após o posicionamento do contêiner, é realizada a inspeção pelo Vigiagro.

157. Havendo alguma inconformidade, como a ausência da marca CIPV/FAO na embalagem ou qualquer suporte de madeira usado, ou ainda a presença de indícios de presença de insetos (como larvas, serragem, furos na madeira, entre outros), o contêiner fica retido e o importador deve realizar sua fumigação. Caso não haja embalagens de madeira ou elas não apresentem inconformidades, o Vigiagro libera o contêiner para ser retirado pelo importador.

158. Este é o processo normal ou regular de inspeção de madeira. Contudo, cada porto tem suas particularidades. Essas diferenças são detalhadas no item 0, no qual é analisado o impacto da ausência de padronização do processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira.

159. Os procedimentos são apresentados no Mapa de processo a seguir.

Figura 6—Mapa de processo da inspeção de pallets e suportes de madeira

 Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55349590.

Fonte: Elaboração própria

TC 008.930/2016-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55349590.



5.3. Ineficiências do processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira

160. No decorrer do trabalho, foi constatado que três fatores são determinantes para a ineficiência do processo de inspeção de pallets e suportes de madeira conduzido pelo Vigiagro: legislação desatualizada; ausência de critérios objetivos para seleção dos contêineres a serem inspecionados; e ausência de padronização mínima dos processos de inspeção de pallets e suportes de madeira nos diferentes portos brasileiros.

161. No presente tópico serão detalhados estes problemas e os seus impactos na ineficiência geral do processo.

5.3.1. Legislação desatualizada

162. O responsável pela fiscalização de suportes e embalagens de madeira nos portos brasileiros é o Sistema de Vigilância Agropecuária (Vigiagro), vinculado à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Mapa.

163. O Vigiagro foi criado pela Portaria Ministerial nº 297, de 22 de junho de 1998, com a função de adequar todo o sistema e os procedimentos operativos relacionados à fiscalização federal agropecuária, praticados nos pontos de entrada e saída do país, às exigências decorrentes dos compromissos assumidos com a Organização Mundial do Comércio e com o Mercosul.

164. A Portaria 297/98 foi revogada posteriormente pela Instrução Normativa Mapa 36/2006, que definiu o Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, cujo objetivo é 'padronizar e harmonizar os procedimentos de fiscalização agropecuária nos pontos de ingresso e egresso alfandegados e impedir a entrada no Brasil de pragas e doenças oriundos de outros países, com vistas a evitar danos à economia, ao meio ambiente e à saúde da população'.

165. Em 2005, o TCU, por meio do TC 012.488/2005-5, realizou auditoria operacional no Vigiagro para avaliar se estava suficientemente estruturado para executar ações que garantissem a sanidade no trânsito internacional de produtos de origem animal e vegetal. Ademais, foi avaliado se o Mapa possuía mecanismos de monitoramento e avaliação para controlar e supervisionar a execução das ações realizadas pelo Vigiagro.

166. No capítulo que analisou se o programa estava estruturado para minimizar a entrada de pragas e doenças no Brasil, a área técnica concluiu que 'as atividades do Vigiagro estão sujeitas a limitações normativas e materiais que as tornam insuficientes para garantir o alcance de seus objetivos'.

167. Naquela auditoria, verificou-se que o cerne do problema estava no fato de que as multas previstas na legislação básica que regulamenta a defesa sanitária vegetal, Decreto nº 24.114/34, não estariam sendo aplicadas por seus valores serem irrisórios.

168. Assim, por meio do Acórdão 1318/2006 – Plenário, o TCU expediu a seguinte recomendação conjunta à Secretaria Executiva e à Secretaria de Defesa Agropecuária, ambas do Mapa:

9.2.11. adote as medidas necessárias com vistas à elaboração de anteprojeto de lei, a ser submetido ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a substituição dos regulamentos de sanidade animal e vegetal, Decretos nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e nº 24.548, de 03 de julho de 1934, com o objetivo de atualizar os valores previstos para as multas por infração à legislação de segurança fitoquímica, bem como tipificar condutas de risco e as correspondentes sanções para os casos atualmente não previstos na legislação, contemplando, inclusive, o agravamento para casos de reincidência;

169. Em 2008, o TCU, no TC 001.845/2008-6, realizou o primeiro monitoramento da auditoria, visando verificar a implementação das recomendações do Acórdão 1318/2006 – Plenário. Na ocasião, questionado sobre a substituição do Decreto 24.114/34, o Mapa informou que o Departamento de Sanidade Vegetal já havia elaborado o anteprojeto de lei para substituir o Decreto, o qual se encontraria na Consultoria Jurídica para a realização de pequenos ajustes.

170. No julgamento do processo de monitoramento o Relator, Exmo. Ministro Benjamin Zymler, ressaltou em seu voto a lacuna legislativa na regulamentação da defesa vegetal. Ao ser regida por decreto de 1934, a legislação não teria acompanhado os avanços experimentados pelo Comércio Exterior.

171. Em 2012, foi realizado novo monitoramento do Acórdão 1318/2006 – Plenário por meio do TC 008.768/2012-9. No que se refere à atualização do Decreto 24.114/1934, a despeito da informação durante o monitoramento de 2008 de que o anteprojeto de lei já se encontraria na Consultoria Jurídica, foi



informado pelo Mapa que em 2011 teria sido criado um grupo de trabalho para elaborar uma minuta do anteprojeto de lei para atualização do decreto que trata da sanidade vegetal.

172. Ademais, o Mapa informou que durante a discussão para elaboração deste projeto de lei, a Coordenação do Vigagiro ponderou que as peculiaridades da Vigilância Agropecuária Internacional requereriam a edição de legislação própria, com previsão de responsabilidades, infrações e penalidades para administração de portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e empresas de transporte aéreo, marítimo e rodoviário.

173. Assim, teria sido proposta ao Secretário de Defesa Agropecuária do Mapa a criação de um Grupo de Trabalho para elaboração de anteprojeto de Lei sobre a Vigilância Agropecuária Internacional.

174. Independentemente da criação de um novo grupo de trabalho para elaborar um anteprojeto de lei sobre a Vigilância Agropecuária Internacional, a minuta do anteprojeto de lei para atualização do Decreto de Sanidade Vegetal não foi concluída até o encerramento do monitoramento em 2012, seis anos depois do Acórdão 1318/2006.

175. Feitas estas considerações iniciais a respeito de outros trabalhos do TCU sobre o tema, a equipe de auditoria solicitou ao Secretário Executivo do Mapa, por meio do Ofício de Requisição nº 04 – Fiscalis 350/2014, de 23/10/2014 (Peça 29), informações a respeito da atual situação do anteprojeto de lei que atualiza as sanções do Decreto de Sanidade Vegetal.

176. O Mapa respondeu ao questionamento por meio do Ofício 850/2014-GAB/SE/Mapa, de 19/12/2014 (Peça 36, fls. 19/22).

177. Assim como já havia acontecido no processo de monitoramento do TCU, o Vigagiro informou que a simples atualização do Decreto de Sanidade Vegetal não seria suficiente para resolver os problemas da fiscalização:

A necessidade de consonância entre as atividades da Vigilância Agropecuária Internacional e das Aduanas da Receita Federal do Brasil, a interface necessária com a Administração de terminais e recintos alfandegados, as peculiaridades operacionais relacionadas às modalidades de transporte, às operações comerciais e aos regimes aduaneiros, requerem a edição de uma legislação própria, de forma que a simples atualização dos Decretos de Defesa Sanitária Vegetal e Animal, não minimizariam os impactos atuais da ineficiência da fiscalização, sobretudo nas demais áreas de atuação.

Esse descompasso advém da simples constatação que, os atos legais do Mapa hoje, têm como foco majoritário de suas ações a produção e o comércio interno, impactando sobremaneira as operações de comércio exterior e ignorando e subestimando o trânsito irregular, o contrabando, o descaminho e as operações extralegais, onde realmente se encontra o maior risco de introdução de pragas e doenças no País.

(...)

A edição de legislação específica conferirá à Vigilância Agropecuária Internacional a autonomia mínima necessária para atualização constante de sua regulamentação, face ao surgimento de novas operações comerciais e regimes aduaneiros, minimizando os entraves ao aumento no intercâmbio comercial brasileiro, sem prejuízo para as recomendações emanadas e para os dispositivos legais editados pelas demais áreas técnicas do Mapa.

178. Ainda segundo a Coordenação do Vigagiro, um Grupo de Trabalho foi criado para preparar o anteprojeto de lei da Vigilância Agropecuária Internacional. Este grupo havia concluído os trabalhos e encaminhado o anteprojeto à Consultoria Jurídica (Conjur) do Mapa em abril de 2013. Apesar de diversas reuniões entre o Grupo de Trabalho e a Conjur, foi preparada uma minuta incluindo as sugestões dessa, a qual foi juntada aos documentos necessários para a apresentação do projeto à Casa Civil da Presidência da República, e encaminhada à própria Conjur do Mapa em 16/6/2014. Desde então, nenhum encaminhamento teria sido dado ao anteprojeto de lei.

179. Devido às novas informações, foi feito questionamento à Consultoria Jurídica do Mapa sobre o andamento dos anteprojetos de lei por meio do Ofício de Requisição nº 07, de 23/10/2014 (Peça 39).

180. Por meio do Ofício nº 004/2011-GAB/CONJUR/AGU-Mapa, de 26/12/2014 (Peça 38), a Conjur respondeu que durante a elaboração do anteprojeto de lei para atualizar o Decreto de Sanidade Vegetal foram feitas inúmeras reuniões com o Departamento de Sanidade Vegetal, Departamento de Inspeção e Fiscalização de Insumos Agrícolas, Coordenação de Vigilância Agropecuária, entre outros, o que teria causado a demora na tramitação do processo.



181. Ademais, durante o processo de discussão do anteprojeto que atualizava este decreto, a Conjur foi demandada a promover a análise do anteprojeto de lei que trata da Vigilância Agropecuária Internacional. Como a Vigilância Agropecuária Internacional seria o braço executor das regras de vigilância agropecuária nos portos, aeroportos e postos de fronteira, a Conjur teria optado por conduzir estes dois projetos em conjunto.

182. Para concluir, o Consultor Jurídico, Sr. José Silvino da Silva Filho, informou que os projetos de lei se encontram em fase final de consolidação e que deveriam ser submetidos à Sra. Ministra de Estado no prazo de aproximadamente 30 dias após a resposta do Ofício, qual seja, no final de janeiro de 2015.

183. A recomendação para que a Secretaria Executiva e a Secretaria de Defesa Agropecuária adotassem medidas com vistas à elaboração de anteprojeto de lei a ser submetido ao Mapa foi feita por esta Corte em 2006. Até a conclusão deste Relatório, quase 10 anos depois, o anteprojeto de lei ainda não foi concluído para que o Ministério possa encaminhá-lo à Casa Civil. Por mais complexa que seja a tarefa, nada justifica que uma providência fundamental para o bom funcionamento do Vigiagro leve tanto tempo para ser finalizada.

184. No caso em tela, a recomendação inicial foi feita às secretarias do Mapa, que elaborassem um anteprojeto de lei para atualizar o Decreto de Sanidade Vegetal. Em face da importância e urgência do tema e das informações encaminhadas pela Coordenação do Vigiagro e pela Conjur de que o anteprojeto de lei estaria em fase final de conclusão, entende-se mais oportuno recomendar ao Mapa que adote as medidas necessárias para submeter o anteprojeto de lei à Casa Civil na maior brevidade possível.

185. No que tange ao anteprojeto de lei que cria a Lei da Vigilância Agropecuária Internacional, pelos motivos já expostos pela Coordenação do Vigiagro e também em função da informação da Conjur de que se encontra em fase final, propõe-se, de maneira semelhante, que seja recomendado ao Mapa a adoção das medidas necessárias para submetê-lo à Casa Civil.

186. Dessa forma, cabe recomendar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que adote as medidas necessárias para encaminhar à Casa Civil da Presidência da República, na maior brevidade possível, o anteprojeto de lei para substituição do Decreto 24.114/1934, bem como o anteprojeto de lei que cria a Lei da Vigilância Agropecuária Internacional.

187. Como benefícios esperados da aprovação das novas leis, estima-se a diminuição do envio ao país de madeira bruta não tratada; o aumento da eficiência das operações de comércio exterior; além do acréscimo na segurança fitossanitária brasileira.

5.3.2. Ausência de critérios objetivos de análise de risco para seleção dos contêineres a serem inspecionados

188. Foram realizadas reuniões com os representantes do Vigiagro em Brasília, órgão central, e nas unidades regionais de Santos, Vitória e Rio de Janeiro para conhecer e comparar os procedimentos adotados na inspeção de embalagens de madeira.

189. Constatou-se que cada unidade realiza a inspeção de maneira diferente. A seleção das amostras é feita exclusivamente com base na experiência dos fiscais agropecuários do Vigiagro, inexistindo critérios objetivos e pré-definidos para delimitação da amostra. Não há diretrizes básicas a serem seguidas pelas unidades regionais para a seleção de contêineres nos moldes da IN 36/2006 do Mapa, a qual estabelecia a introdução de critérios de risco por meio de 'atos específicos'.

190. Em face da inviabilidade de fiscalização de todos os contêineres importados pelo Brasil, como já foi explanado anteriormente, torna-se necessária a definição de critérios de risco que tragam objetividade e incremento da eficácia e da eficiência da fiscalização do Vigiagro.

191. O impacto que a ausência da análise de risco causa nos custos e na operação de contêineres no Porto de Santos foi discutido em dissertação de mestrado realizada pelo dirigente do Vigiagro em Santos, Daniel Gustavo Braz Rocha, no ano de 2013. A seguir serão apresentados os principais procedimentos e resultados da dissertação.

192. Inicialmente, foram coletados dados de quatorze recintos alfandegados, quatro operadores portuários e nove portos secos, das regiões de Cubatão, Guarujá e Santos, entre os anos de 2008 a 2012. Dentro os dados coletados estavam: nome do importador; ausência, presença e conformidade de pallets e suportes de madeira; tipo de não conformidade encontrada; país de origem; data da inspeção e; terminal ou recinto de inspeção.



193. Foi, então, construído um modelo estatístico que relacionou a existência de madeira com os dados coletados. O modelo buscou captar o quanto a variável dependente (existência de madeira) era explicada pelas variáveis independentes (importador, origem do contêiner, etc.).

194. Posteriormente, para testar a eficácia do modelo construído, foram selecionados registros de inspeções ocorridas no ano de 2013, as quais não fizeram parte da amostra inicial. O modelo foi aplicado nesta nova amostra e o resultado da hipotética inspeção com base no modelo foi comparado à inspeção fitossanitária real que havia sido realizada pelo Vigiagro.

195. Os principais resultados apresentados estão na tabela a seguir. Foi construído também um indicador representando o percentual dos envios encontrados com não-conformidades em relação ao total de envios analisados, o qual se mostrou interessante para análise da eficiência do modelo.

Tabela 1 – Resultados comparativos entre inspeção realizada e possível inspeção baseada em modelo prevendo a utilização de análise de risco

	Inspeção realizada	Inspeção com base no modelo
Total de envios analisados	17.049	17.049
Total de envios inspecionados	17.049	9.684
Envios com pallets e suportes de madeira inspecionados	8.249	7.031
% dos envios com pallets e suportes de madeira do total inspecionado	48,38%	72,60%
Envios encontrados com não conformidades	277	228
% dos envios encontrados com não conformidades em relação ao total de envios analisados	1,62%	1,34%

Fonte: elaboração própria com base em Rocha, 2013.

196. Conforme pode ser observado, caso fosse utilizado o modelo de análise de risco proposto, os contêineres selecionados reduziriam de 17.049 para 9.684, representando uma redução de 43,20% no número de posicionamentos. Na fiscalização realizada, apenas 48,38% dos contêineres abertos possuíam pallets ou suportes de madeira enquanto, com a utilização do modelo, esse percentual subiu para 72,60%.

197. O modelo não captou 49 envios que continham inconformidades, o que representou 0,28% do total de envios analisados. Tal fato, como explicado na dissertação, se deveu à concepção do modelo com base na identificação da existência ou não de embalagens de madeira e não com base na existência de inconformidades.

198. Foi acrescentado, ainda, que a existência futura de um sistema operacional que englobasse diversas informações possibilitaria a criação de outras variáveis e o aperfeiçoamento do modelo. Esse sistema seria o módulo madeira a ser desenvolvido no Sistema de Informações Gerenciais de Exportação e Importação do Vigiagro (Sigvig).

199. Independentemente do aperfeiçoamento posterior, observa-se que a utilização de um modelo de análise de risco racionalizaria as fiscalizações do Vigiagro, permitindo redução significativa de inspeções. Em situações onde são analisados todos os envios, não há como introduzir um modelo de análise de risco sem algum aumento de inconformidades não analisadas. Esse acréscimo, contudo, foi ínfimo (0,28%) em relação à redução da quantidade de posicionamentos (43,20%). Já para casos em que não se inspecionam todos os envios, a análise de risco certamente reduziria o número de inconformidades não detectadas, aumentando não só a eficiência mas a segurança do controle.

200. Além disso, a utilização de critérios de análise de risco é praxe no mundo em qualquer tipo de fiscalização ligada ao comércio exterior, alinhando-se aos preceitos da Estrutura Normativa da OMA para a Segurança e a Facilitação do Comércio Internacional, referenciada no item 0 do presente Relatório.

201. No intuito de caracterizar a ineficiência do processo de inspeção de madeira, buscou-se estimar seu impacto no prazo de liberação de carga e nos custos de importação do país. Para efetuar o cálculo, foi realizado inicialmente procedimento de coleta de dados junto aos terminais portuários. Foram solicitados dados referentes aos tempos gastos pelos diversos intervenientes do processo de liberação de cargas no porto, bem como o percentual de contêineres importados sujeitos à inspeção do Vigiagro.

202. O modelo construído baseou-se apenas em dados dos terminais de Santos. Tal medida foi adotada em função das diferentes realidades dos portos analisados no presente trabalho. Enquanto em Santos



observou-se que aproximadamente 50% dos contêineres foram inspecionados, no Rio de Janeiro esse percentual foi inferior a 15% e no Terminal Vila Velha, em Vitória, o percentual foi inferior a 2%.

203. Como os impactos do processo não se mostraram significativos nos portos do Rio de Janeiro e de Vitoria, focou-se nos terminais portuários de Santos.

204. No que se refere ao prazo do processo de inspeção de embalagens de madeira, foi solicitado aos terminais portuários de Santos que encaminhassem uma planilha contendo diversas informações referentes ao momento das chegadas, trâmites diversos e liberação dos contêineres, tais como: o horário de desembarque dos navios nos terminais do porto; o horário de desembarque da carga pela Receita Federal do Brasil, o horário do posicionamento da carga pelo terminal para a inspeção do Vigiagro; momento da liberação, etc.

205. O processo de liberação de carga no Porto de Santos segue uma cadeia, sendo que a inspeção de madeira do Vigiagro só se inicia após o desembarque da Receita Federal.

206. Entre muitas maneiras consideradas para estimar a parcela do tempo de liberação de carga atribuível ao procedimento de inspeção de embalagens e suportes de madeira, a melhor forma encontrada, após testes e reuniões com diversos atores do setor, foi a seguinte: calcular o tempo médio decorrido entre o desembarque do contêiner pela Receita Federal e a liberação da carga pelo Vigiagro. A lógica do procedimento é que uma carga que não precisa passar pela inspeção do Vigiagro é liberada imediatamente após o desembarque da Receita Federal.

207. Após tratamento inicial realizado nas planilhas, buscando eliminar os outliers e inconsistências, foi possível utilizar os dados dos terminais BTP, Ecoportos, Embraport e da instalação portuária alfandegada Marimex. Neste tratamento foram desconsiderados os 2,5% maiores e os 2,5% menores tempos de cada terminal, bem como excluídos tempos negativos (indicando erro de registro).

208. Os dados foram separados em quatro períodos: tempo médio entre a descarga do navio e o desembarque da Receita Federal; tempo médio entre o desembarque da Receita Federal e o posicionamento do contêiner feito pelo terminal para inspeção de madeira; tempo médio entre o posicionamento do contêiner para inspeção e a liberação do contêiner pelo Vigiagro; tempo médio entre a liberação do contêiner e a retirada da carga pelo importador ou seu despachante.

209. A tabela a seguir demonstra os resultados encontrados.

Tabela 2 – Tempo médio dos processos de liberação de contêineres no Porto de Santos

Tempo médio (dias)	BTP	ECOPORTOS	EMBRAPORT	MARIMEX
tempo médio entre a descarga e o desembarque da RFB (1)	4,48	5,29	5,74	
tempo médio entre o desembarque da RFB e o posicionamento (2)	1,43	0,82	1,26	2,71
tempo médio entre o posicionamento e a liberação pelo Vigiagro (3)	0,96	0,65	0,24	0,11
tempo médio entre a liberação pelo Vigiagro e a saída do terminal (4)	5,41	3,17	3,76	5,98
TEMPO DA INSPEÇÃO DE MADEIRA (2+3)	2,39	1,47	1,50	2,82
TEMPO TOTAL (1+2+3+4)	12,28	9,93	11,00	
Percentual do tempo do processo do Vigiagro sobre o tempo total	19,46%	14,80%	13,64%	

Fonte: elaboração própria com base em dados fornecidos pelos terminais portuários do Porto de Santos.

210. No que se refere ao prazo atribuído ao Vigiagro nos terminais molhados BTP, Embraport e Ecoportos, foi constatado tempo médio de 1,2 dias entre o desembarque da RFB e o posicionamento dos contêineres, e de 0,62 dias entre o posicionamento dos contêineres e a liberação pelo Vigiagro. Ao incluir a Marimex, instalação portuária alfandegada que não tem acesso direto à carga, as médias passam para 1,56 e 0,49. Nos terminais portuários da Embraport e do Ecoportos, onde o processo de inspeção de madeira teve o menor tempo total, o tempo médio atribuído ao Vigiagro foi de aproximadamente 1,5 dias.

211. O gráfico abaixo demonstra uma comparação entre o tempo total de liberação de cargas e o tempo total excluindo-se o período atribuído à inspeção de madeira. O objetivo é evidenciar o tempo que a inspeção do Vigiagro acrescenta ao processo de liberação de contêineres no Porto de Santos. Não foram

considerados os dados da Marimex porque, por não ser um terminal molhado, ela não recebe cargas diretamente, não existindo tempo entre a descarga do navio e o desembarque aduaneiro.

Figura 7 – Tempo médio de liberação de carga no Porto de Santos



Fonte: elaboração própria com base em dados fornecidos pelos terminais portuários do Porto de Santos.

212. Da análise dos dados coletados, conclui-se que **quando um contêiner é obrigado a passar pelo processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira, em Santos, é acrescido em média 1,82 dias no processo total de liberação daquele contêiner**. Na média, este prazo correspondeu a aproximadamente 16% do prazo total da liberação.

213. Com intuito de avaliar a extensão dos impactos do processo nas operações totais do Porto, buscou-se junto aos terminais portuários o percentual de contêineres que passa por inspeção de embalagens e suportes de madeira em relação ao total de contêineres liberados pelo terminal. Deste total, excluíram-se os contêineres que saíram dos terminais por DTA, pois esses ainda passariam pela inspeção do Vigiagro no terminal de destino. Desta forma, foram considerados apenas os contêineres que saíram do terminal por Despacho de Importação (DI).

214. Os terminais que encaminharam dados possíveis de serem trabalhados foram a Santos Brasil e a EMBRAPORT. Foram solicitados os dados consolidados de cada mês do ano de 2014.

215. Segundo os dados apresentados, na Santos Brasil 41,32 % dos contêineres importados passaram pela inspeção do Vigiagro. Na EMBRAPORT, esse percentual foi de 60,99%. Tal variação pode ser explicada em decorrência do país de origem do contêiner, pois apenas os procedentes de países considerados com risco fitossanitário são inspecionados, de acordo com a NIMF 15.

216. Como cada terminal tem acordos com diferentes armadores, e esses um mix de clientes de diferentes locais, um terminal que atenda mais navios provenientes da China e dos EUA terá maior percentual de contêineres inspecionados, enquanto um terminal com maior proporção de navios provenientes da Europa terá menos contêineres submetidos à inspeção.

217. Os dados apresentados pelos dois terminais são compatíveis com o que foi informado à equipe de auditoria em reuniões com representantes dos terminais de Santos, do Vigiagro e de outros *stakeholders*: que o percentual de contêineres inspecionados estaria em torno de 50%.

218. Desta forma, considerando que 50% dos contêineres que chegam ao Porto de Santos são inspecionados e que o tempo médio acrescido pela inspeção é de 1,82 dias, **estima-se que o processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira acrescenta 0,91 dias ao tempo total médio de liberação de contêineres no Porto de Santos**.

219. Conforme demonstrado no parágrafo 0, caso fosse utilizado o modelo de análise de risco proposto por Rocha (2013), seriam posicionados 43,20% menos contêineres para a inspeção de madeira. Assim, seriam posicionados 28,40% dos contêineres em Santos, contra os 50% da realidade atual. O processo de inspeção de madeira passaria a responder por 0,52 dias no tempo total de liberação de contêiner no Porto de Santos em vez dos atuais 0,91 dias.



220. Para realizar uma estimativa do custo causado pela ausência da utilização de análise de risco nas fiscalizações do Vigiagro, construiu-se um modelo utilizando: número de contêineres liberados por DI pelos terminais do Porto de Santos; percentual de contêineres inspecionados pelo Vigiagro em Santos; modelo elaborado de análise de risco elaborado por Rocha (2013) e; a tabela de preços dos terminais portuários.

221. Inicialmente, foi obtido junto à Receita Federal o número de contêineres importados que saíram dos terminais portuários de Santos por DI. O total de contêineres que saíram por DI em 2014 foi de 478.583. A escolha de contabilizar apenas os contêineres que saíram por DI ocorreu em função de os contêineres que saem do terminal por meio de DTA sofrerem inspeção apenas no terminal de destino.

222. Em um segundo passo, fixou-se em 50% o percentual de contêineres inspecionados pelo Vigiagro, conforme explicado nos parágrafos 0 a 0.

223. Por meio da multiplicação do número de contêineres importados pelo percentual inspecionado, obtém-se que aproximadamente 239.292 foram submetidos à inspeção de embalagens e suportes de madeira do Vigiagro.

224. O próximo passo foi multiplicar esse número de contêineres posicionados por 43,20%, referente ao percentual de contêineres que deixariam de ser posicionados caso fosse utilizado o modelo de análise de risco de Rocha (2013). Esse valor foi de 103.374. Essa seria a quantidade total de contêineres que deixariam de ser posicionados para inspeção de pallets e suportes e madeira no ano de 2014.

225. Por fim, para saber o custo do posicionamento destes 103.374 contêineres, foi feita consulta às tabelas de preços dos terminais portuários. A tabela abaixo mostra os diferentes valores cobrados dos importadores no caso da necessidade de posicionamento de um contêiner para inspeção do Vigiagro no ano de 2014.

Tabela 3 – Preços de posicionamento para inspeção de madeira

TERMINAL	Preço do posicionamento para inspeção de madeira
Ecoponto	R\$ 407,72
Libra (contêiner de 20')	R\$ 437,48
Libra (contêiner de 40')	R\$ 874,96
Santos Brasil (contêiner de 20')	R\$ 341,29
Santos Brasil (contêiner de 40')	R\$ 386,17
Embraport	R\$ 356,16
BTP (contêiner de 20')	R\$ 322,00
BTP (contêiner de 40')	R\$ 451,00

Fonte: elaboração própria com base nas tabelas de preços dos terminais do Porto de Santos

226. A média do custo de posicionamento foi de R\$ 447,10. Adotando um cálculo mais conservador e excluindo o valor de inspeção para contêineres de 40' da Libra, de R\$ 874,96, o qual está fora dos padrões de custo apresentados, chega-se ao custo médio de R\$ 385,97.

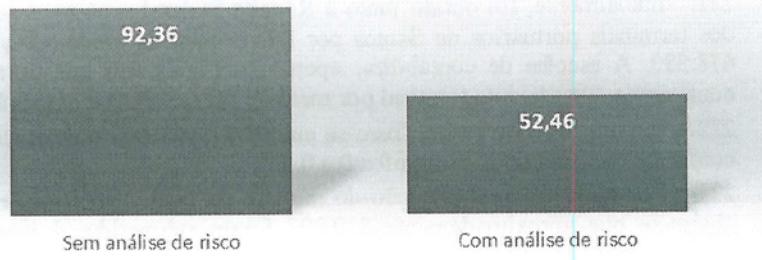
227. Ao multiplicar o valor médio de R\$ 385,97 pela quantidade estimada de contêineres que não teriam sido posicionados caso fosse utilizada a análise de risco, tem-se o custo do excesso de posicionamentos causado pela ausência de análise de risco no ano de 2014.

228. **A economia potencial anual da utilização da análise de risco seria de aproximadamente R\$ 40 milhões.** O custo atual de R\$ 92 milhões seria reduzido para R\$ 52 milhões. A diferença de custo é demonstrada graficamente a seguir.



Figura 8 – Custo de posicionamento de contêineres para inspeção de madeira

Custo de posicionamento de contêineres para inspeção de madeira em 2014 (milhões de reais)



Fonte: elaboração própria

229. Ressalta-se que essa economia foi calculada considerando apenas os custos de posicionamento. A demora no processo de liberação de um contêiner envolve outros custos, como o custo do despachante aduaneiro, o custo do período extra de armazenagem, o custo da demeurage (sobrestadia de contêineres), entre outros.

230. Além disso, o excesso de contêineres posicionados nos pátios para inspeção do Vigiagro impacta significativamente a eficiência das movimentações e operações de pre-stacking dos terminais.

231. O *pre-stacking* é a organização no pátio dos contêineres que serão exportados. Eles são organizados conforme a ordem em que serão embarcados. Com o pátio cheio, os terminais são obrigados a realizar mais movimentações durante o *pre-stacking*, aumentando os custos de exportação. Desta forma, além dos impactos diretos e indiretos nos custos de importação, o excesso de posicionamentos também gera aumento dos custos de exportação.

232. Dessa forma, resta clara a fundamental importância da substituição da IN 4/2004 por um novo normativo que possibilite e discipline a introdução de critérios de análise de risco para definir a seleção de contêineres submetidos à fiscalização do Vigiagro, com objetivo de não só incrementar a eficiência e eficácia das inspeções, como também estabelecer critérios mínimos de qualidade e segurança para a fiscalização fitossanitária.

233. Atualmente, encontra-se em tramitação no Mapa um processo de revisão da IN 4/2004 que contempla alterações significativas do normativo. Uma das alterações é a previsão da utilização de análise de risco para escolha dos contêineres a serem inspecionados.

234. A equipe de auditoria, por meio do Ofício de Requisição nº 04 – Fiscalis 350/2014, de 23/10/2014 (Peça 29), questionou o Mapa quanto à atual situação do processo de atualização da IN 04/2004.

235. Segundo informações prestadas por meio do Ofício 850/2014-GAB/SE/Mapa, de 19/12/2014 (Peça 36, fls. 9/10), a minuta da nova norma foi submetida a Consulta Pública em abril de 2012. Contudo, a publicação da Lei 12.715, em 17/09/2012, e posteriormente a revisão da NIMF15, em abril de 2013, fizeram com que fossem necessários alguns ajustes na minuta da norma.

236. O Departamento de Sanidade Vegetal informou, ainda, que a expectativa seria de submeter a nova minuta da IN 04/2004 à Conjur do Mapa no primeiro trimestre de 2015. O exemplo do ocorrido com as minutas examinadas no item 0 deste Relatório não permite que se espere celeridade no andamento desse tipo de projeto. No entanto, a essencialidade da implantação da análise de risco e o enorme potencial de seus benefícios à atuação do Vigiagro e ao comércio exterior brasileiro não deixam margem a uma condução ordinária desse processo. É imprescindível que o Mapa dê a devida prioridade à medida.

237. Ante o exposto, cabe **recomendar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que atualize a Instrução Normativa SDA/Mapa nº 04/2004, visando a permitir a utilização de critérios de análise de risco para a seleção de contêineres a serem submetidos à inspeção de embalagens e suportes de madeira pelo Vigiagro.**

238. Como benefícios esperados da aprovação dos novos normativos, espera-se: diminuição do número de posicionamentos de contêineres nos pátios dos terminais; menor espaço útil dos terminais ocupado por esse processo; melhora do fluxo de caminhões nos terminais e, consequentemente, nos seus acessos;



redução do custo de importação de contêineres; melhora na qualidade das inspeções; aumento significativo da segurança fitossanitária brasileira.

239. No que se refere à introdução de um módulo que auxilie a fiscalização de madeira no Sigvig, a ausência de sistema informatizado contendo informação sobre a existência de pallets e suportes de madeira nos contêineres também foi abordada por esta Corte na auditoria realizada no Vigiagro em 2005. No Acórdão 1318/2006 – Plenário, foi recomendado à Secretaria da Receita Federal:

9.4.3. adotar medidas com o objetivo de controlar por meio do Siscomex, módulo Carga, e no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento (MANTRA), o trânsito de embalagem e suporte de madeira na carga importada, prevendo módulo de consulta para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

240. Quando do monitoramento do Acórdão em 2008, foi informado pela Receita Federal que a informação de presença ou não de embalagens ou suportes de madeira já estaria disponível no sistema Siscomex Carga em 2008, contudo, a função específica para consulta pelo Mapa seria desenvolvida numa fase futura.

241. Posteriormente, no monitoramento do Acórdão 1318/2006, realizado em 2012, foi informado pelo Vigiagro que a ação conjunta com a Receita Federal não havia prosperado, em função do alto custo. No entanto, haveria uma proposta para a ‘revisão da IN 04/2004, fundamentada em avaliação de risco, na qual a seleção de cargas que possam conter embalagens e suportes de madeira para inspeção dar-se-á com base na troca de informações com a administração dos recintos, por meio eletrônico.’

242. Como o Mapa já contava com um sistema eletrônico, o Sigvig, seria desenvolvido neste sistema o módulo de fiscalização de embalagem e suporte de madeira.

243. Em visita técnica à unidade do Vigiagro em Santos, em julho de 2014, foi informado pelo chefe da unidade que o desenvolvimento do módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig estaria quase pronto. A equipe visualizou o sistema em desenvolvimento e como seria seu funcionamento.

244. O sistema foi desenvolvido por meio de uma associação do Vigiagro com a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (Abtra). Ele permite ao Vigiagro ter conhecimento de informação detalhadas dos contêineres que chegarão ao Porto de Santos. Com base nestas informações, seria feita a seleção dos contêineres para inspeção.

245. No final de 2014, foi realizado o primeiro teste do módulo madeira do Sigvig em um terminal de Santos. Em 3 de janeiro de 2015, o sistema começou a funcionar neste terminal. Conforme se tornem aptos, os demais terminais passarão a utilizá-lo.

246. Como o Mapa não definiu parâmetros para que seja realizada a seleção de contêineres baseada em análise de risco, nesta primeira etapa os fiscais do Vigiagro estão utilizando o conhecimento empírico existente e informações do sistema, tais como descrição da mercadoria, quantidade de volumes/peso, país de origem e histórico do importador, para definir a seleção de contêineres para inspeção.

247. Segundo informações do responsável pelo Vigiagro em Santos, os resultados dos testes iniciais foram bastante promissores para o aumento da eficiência do processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira.

248. Embora a disponibilização do módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig seja fundamental para que o Vigiagro consiga aplicar a análise de risco, constatou-se que o único porto em que o sistema está em teste é no Porto de Santos.

249. Questionada sobre a implantação do módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig nos demais portos brasileiros, a Coordenação Geral do Vigiagro informou que foi firmado Acordo de Cooperação Técnica com o laboratório de automação USP – GAESI para desenvolver ferramentas de gestão e análise de risco (Peça 36, fl. 22). A pretensão do Vigiagro é que a ferramenta possa ser implementada ainda no primeiro semestre de 2015.

250. Cumpre ressaltar que a atualização normativa desacompanhada da evolução de sistemas que possibilitem seu uso se torna inócuia. A revisão da IN 4/2004, contemplando a inclusão de análise de risco para a seleção de contêineres a serem fiscalizados, deve vir acompanhada de um sistema eletrônico capaz de permitir a sua operacionalização. Faz-se necessário que o Mapa se programe para estender urgentemente o módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig aos demais portos brasileiros.

251. Desta forma, cabe recomendar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que defina e implante o módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig em todos os portos brasileiros,



visando a possibilitar o emprego de técnicas informatizadas de avaliação de risco para seleção de contêineres para inspeção de embalagens e suportes de madeira.

252. Para garantir o acompanhamento da implementação da recomendação sugerida, propõe-se determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que remeta, no prazo de 90 dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento da recomendação prolatada pelo Tribunal, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação do módulo 'embalagem de madeira' do Sigvig em cada porto.

5.3.2.1. Possibilidade de utilização de scanners para detecção de madeira

253. Outra questão que surgiu durante a auditoria foi a utilização do scanner, localizado na entrada dos terminais, como parâmetro de análise de risco. O scanner foi uma obrigação imposta pela Receita Federal aos terminais para aumentar a segurança aduaneira. Hoje, todos os contêineres que chegam ou saem do Porto de Santos passam pelo scanner. As imagens ficam em um banco de dados da Receita Federal.

254. A unidade do VigiaGro em Santos realizou junto com o Terminal Libra um teste visando avaliar a possibilidade da utilização das imagens do scanner para a detecção de madeira nos contêineres.

255. No teste, os operadores, ao analisar as imagens dos contêineres no scanner, deveriam informar se eles continham madeira ou não. Posteriormente, os contêineres eram abertos e era verificada a conformidade da informação do operador em relação à existência ou não de madeira.

256. Deve-se ressaltar que antes de analisar a existência de madeira nos contêineres, os operadores passavam por um treinamento e eram orientados a somente descartar a presença de madeira caso estivessem seguros quanto à sua inexistência. Caso ficassem na dúvida, deveriam indicar a presença de madeira.

257. Foram analisadas 54 imagens. Os dados foram tabulados para contabilizar o grau de acerto e erro dos operadores de scanner. Os resultados encontram-se dispostos na figura a seguir, extraída da apresentação feita pela Libra.

Figura 9 – Análise da existência ou não de madeira feita por meio do scanner

Parecer	Verdadeiro	
	Madeira	Sem madeira
Madeira	31 (57%)	1 (2%)
Sem madeira	0	22 (41%)

Fonte: apresentação sobre o Projeto LTS 008 do Grupo Libra.

258. Das 54 observações, os operadores de scanner detectaram corretamente a existência ou não de madeira em 53 casos. O único erro ocorreu em uma observação em que o operador informou que o contêiner possuía madeira e, na verdade, não havia. O erro era esperado e decorreu em função da orientação de que, havendo dúvidas, o operador deveria indicar a existência de madeira. Tal medida representa uma cautela para garantir a segurança fitossanitária.

259. Embora a amostra tenha sido pequena, o resultado foi satisfatório. Foi possível identificar a inexistência de madeira em 41% da amostra sem que os contêineres fossem abertos. O VigiaGro informou que o objetivo do teste foi avaliar a possibilidade de utilização do scanner como um parâmetro a ser considerado na análise de risco.

260. Em face da implementação da análise de risco depender de diversas iniciativas que estão em curso, considerou-se prematura a proposição de qualquer recomendação quanto à utilização do scanner. No entanto, devido ao grande potencial de economia de recursos públicos e privados que a medida pode proporcionar, julgou-se oportuno consignar o tema no Relatório, como indicação de uma alternativa de aperfeiçoamento a ser considerada pelo Mapa num futuro próximo.

5.3.3. Ausência de padronização mínima dos processos de inspeção de pallets e suporte de madeira nos portos brasileiros

261. Foi detectada no curso da auditoria a ausência de padronização do processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira feito pelo VigiaGro nos portos objeto do trabalho.



262. A equipe de auditoria acompanhou *in loco* o processo de inspeção de madeira nos portos de Santos, Vitoria e Rio de Janeiro. Constatou-se que cada unidade define como deve ser procedida a análise e quais contêineres serão inspecionados.

263. No Porto de Santos foi observado que o fiscal do Vigiagro fiscaliza ao menos um contêiner de cada conjunto de contêineres presentes no *Bill of Lading* (BL). É discricionário ao fiscal inspecionar mais contêineres do mesmo BL. Como a quantidade de contêineres que desembarca no Porto de Santos é muito grande, o número de contêineres inspecionados também é grande.

264. Por ser um porto com diversos terminais portuários e retroportuários, a quantidade de fiscais do Vigiagro é insuficiente para que cada terminal possa contar com um fiscal. Desta forma, cada fiscal trabalha um turno, manhã ou tarde, em cada terminal, o que garante a presença de um fiscal do Vigiagro nos terminais diariamente.

265. Diante desta situação, o fiscal tem um turno para inspecionar diversos contêineres. Essa situação foi observada na Instalação Portuária Alfandegada Marimex, em visita *in loco* durante a auditoria. No dia da visita, foi informado que a fiscal do Vigiagro designada fiscalizaria cerca de 200 contêineres em um período de 3 horas, o que representa mais de um contêiner por minuto. É evidente que a inspeção nessas condições só pode ser superficial.

266. No caso do Porto do Rio de Janeiro, contatou-se que o processo não impacta significativamente a operação dos terminais portuários. Tal situação decorre do fato de que existe um acordo entre terminais, Receita Federal e Vigiagro que determina que ao preencher um formulário da Receita Federal, o importador deve informar se o contêiner contém madeira ou não. Caso a informação seja de que não existe madeira no contêiner, a inspeção está automaticamente descartada.

267. Conforme planilha encaminhada pelo responsável do terminal MultiRio, o percentual médio de contêineres inspecionados pelo Vigiagro em 2014 foi de 11,18%. Também fica evidente a fragilidade do modelo, baseado apenas em informação declarada, pois se um importador traz um contêiner com madeira não tratada e esse é inspecionado, vai para fumigação, gerando atraso e custos.

268. A situação mais preocupante no que se refere à segurança fitossanitária brasileira foi observada no Porto de Vitória. A fiscalização no Espírito Santo se inicia com a apresentação diária de relação de contêineres, confeccionadas pelo Terminal Vila Velha (TVV), pelo terminal retroportuário Hiper Export e pelos CLIA. Em posse da relação, o Vigiagro escolhe a amostra de contêineres a ser inspecionada.

269. A relação apresentada pelo Hiper Export e pelos CLIA contém todos os contêineres recebidos por eles, situação semelhante à que ocorre em Santos e no Rio de Janeiro. O TVV, por sua vez, submete ao Vigiagro uma relação apenas dos contêineres programados para desova, seja porque caíram no canal vermelho da Receita Federal, ou porque o importador precisa devolver o contêiner vazio para o depósito de contêineres vazios (DEPOT).

270. Os contêineres que caem no canal verde de parametrização da Receita Federal, aproximadamente 92 % do total, não sofrem qualquer fiscalização do Vigiagro, o que gera elevado risco da entrada de pragas no país por meio de madeira não tratada.

271. De acordo com as informações obtidas, isso decorre do fato de o TVV ter uma área operacional pequena. O posicionamento de contêineres de todos os BLs para inspeção de madeira geraria um problema no fluxo operacional do terminal, a exemplo do que ocorre em Santos.

272. Conforme e-mail enviado pelo TVV no dia 20/11/2014 (Peça 40), no mês de outubro de 2014 apenas 1,22 % dos contêineres desembarcados no terminal sofreram inspeção do Vigiagro. A título de comparação, esse número é de aproximadamente 50% em Santos.

273. No caso em tela, fica claro que a unidade do Vigiagro no Espírito Santo não está garantindo o mínimo necessário de segurança fitossanitária. Mais de 90% dos contêineres desembarcados no estado chegam ao consumidor final sem qualquer verificação sobre a existência de madeira ou seu tratamento.

274. A ausência de padrões mínimos de fiscalização gera distorções que fragilizam o controle de entrada de pragas empregado pelo Vigiagro. A situação é alarmante, pois não adianta um porto efetuar controle rígido se outro for uma porta aberta à entrada de pragas no país. O controle deve ser rígido em todos os pontos de entrada de carga do território nacional, ou não será eficaz.

275. Ressalta-se que no presente trabalho foram avaliados os procedimentos adotados apenas nos portos de Santos, Rio de Janeiro e Vitória, todos entre os 8 maiores portos organizados do Brasil em movimentação de contêineres (segundo dados do Boletim Portuário: Terceiro Trimestre de 2014 – Antaq,



disponível em <<http://www.portosdobrasil.gov.br/home-1/estatisticas>>; acesso em 05/03/2015). Se já foi encontrada tamanha disparidade de procedimentos nesses portos, é provável que no Brasil todo a situação seja ainda mais grave.

276. Segundo o inciso II do artigo 5º da Portaria SDA nº 297, de 22 de junho de 1998, que instituiu o Vigiagro, compete ao Vigiagro ‘estabelecer a harmonização e a padronização dos procedimentos operativos da fiscalização federal sobre os produtos agropecuários na exportação/importação, em consonância com a legislação pertinente’. O normativo não está sendo cumprido.

277. Como o presente trabalho está propondo alterações dos normativos que regulam a matéria, não cabe determinar o cumprimento fiel da IN 4/2004. Já foi demonstrado que seu cumprimento é infactível. Contudo, o atual quadro de insegurança precisa ser enfrentado. A situação encontrada no Espírito Santo demonstra que o Vigiagro não está cumprindo em todo o território nacional sua função primordial, que é zelar pela segurança fitossanitária do comércio exterior.

278. Desta forma, propõe-se determinar ao Vigiagro que, enquanto não forem implementados os novos normativos e a utilização do Sigvig em todo o Brasil, estabeleça imediatamente procedimentos mínimos de seleção de contêineres para inspeção de embalagens de madeira, de modo a garantir nível aceitável de segurança fitossanitária nos portos brasileiros.

279. Espera-se com esta determinação o incremento da segurança fitossanitária no comércio exterior brasileiro.

(...)

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

557. Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 45 da Lei nº 8.443/92, e nos artigos 250, II e III, e 251 do Regimento Interno do TCU, e ainda nos artigos 2º, 57, § 3º, e 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93, propõe-se:

1. Recomendar à Receita Federal do Brasil que:
 - 1.1. garanta a prioridade e os recursos necessários para que se implemente a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro;
 - 1.2. promova as alterações necessárias em sistemas e normativos de forma a permitir e viabilizar que o registro da DTA-pátio e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento;
 - 1.3. promova as alterações necessárias em sistemas e normativos para, nos processos de liberação por Declaração de Trânsito Aduaneiro, transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, com o objetivo de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde.
2. Recomendar ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) que:
 - 2.1. adote as medidas necessárias para encaminhar à Casa Civil da Presidência da República, na maior brevidade possível, o anteprojeto de lei para substituição do Decreto 24.114/1934, bem como o anteprojeto de lei que cria a Lei da Vigilância Agropecuária Internacional;
 - 2.2. atualize a Instrução Normativa SDA/Mapa nº 04/2004, visando a permitir a utilização de critérios de análise de risco para a seleção de contêineres a serem submetidos à inspeção de embalagens e suportes de madeira pelo Vigiagro;
 - 2.3. defina e implante o módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig em todos os portos brasileiros, visando a possibilitar o emprego de técnicas informatizadas de avaliação de risco para seleção de contêineres para inspeção de embalagens e suportes de madeira.
3. Determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para garantir o acompanhamento da implementação das recomendações sugeridas, que remeta, no prazo de 90 dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação do módulo ‘embalagem de madeira’ do Sigvig em cada porto.

(...)



5. Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser adotado pelo Tribunal, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem, e do inteiro teor do presente relatório para os seguintes destinatários:
 - 5.1. Secretário da Receita Federal do Brasil;
 - 5.2. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - 5.3. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
 - 5.4. Presidentes das companhias Docas de São Paulo, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo;
 - 5.5. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República;
 - 5.6. Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
 6. Encaminhar ao Mapa e à Antaq o ‘Modelo A’ de Plano de Ação constante da página 27 do Anexo I aos Padrões de Monitoramento do TCU, publicado no BTCU Especial nº 6, de 23/10/2009;
 7. Retornar os autos à Secex-SP, para que se programe a realização do monitoramento do Acórdão que vier a ser prolatado;
 8. Arquivar o presente processo.”
2. Os dirigentes da unidade manifestaram-se de acordo com a proposta.

É o relatório.



VOTO

Cuida-se de auditoria operacional que tratou dos principais gargalos para liberação de carga conteinerizada na importação, em portos marítimos da região Sudeste.

2. Foram realizadas visitas técnicas nos principais terminais de contêineres do Porto de Santos, do Rio de Janeiro e de Vitoria, a saber: Santos-Brasil, Embraport, Brasil Terminal Portuário, Libra Terminais (Rio de Janeiro e Santos), Ecoporto, Multiterminal, Terminal de Vila Velha, bem como às Instalações Portuárias Alfandegadas Marimex e Transbrasa, situadas em Santos, e ao retroporto Elog.

3. A formação deste processo apartado do TC 014.624/2014-1 se deu para tratar de pontos incontroversos da auditoria operacional, a saber: transferência de contêineres para recintos alfandegados fora da zona primária dos portos por meio de Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) e processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira, a cargo do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

4. A questão controversa apurada pela auditoria, da legalidade da cobrança do **Terminal Handling Charge 2** (THC 2), será tratada no processo originário da presente auditoria, TC 014.624/2014-1, o qual se encontra em fase de manifestação de entidades, na qualidade de **amicus curiae**, e aguarda parecer do Ministério Público junto a este Tribunal.

II

5. Conforme apurado pela equipe de auditoria, no maior porto do Brasil, o de Santos, os contêineres representam 35% da quantidade de carga movimentada. Estudos demonstram a evolução dos navios porta-contêiner, que em 50 anos aumentaram sua capacidade de carga de 226 contêineres para 11.000 TEU (Twenty feet equivalent unit - medida equivalente a um contêiner de 20 pés). E quanto à movimentação desta carga, foi ampliada de 6 contêineres por hora, na década de 70, para 60 contêineres por hora, nos dias atuais (<http://www.cbccontainer.org/cbc/images/documentos/xv%20confer%EAncia%20-%2007%20e%2008%20de%20junho%20de%202011.pdf>, acessado em 19.4.2016).

6. Dado este contexto mundial de constante crescimento da movimentação de contêineres no transporte de cargas - especialmente porque proporcionam maior segurança, rapidez e inviolabilidade da carga -, pesquisa da Confederação Nacional da Indústria, em mais de 200 empresas exportadoras brasileiras, apontou que a burocracia na liberação de cargas é um dos principais problemas enfrentados pelo comércio exterior brasileiro (CNI, 2014).

7. É pacífico que o custo Brasil é diretamente afetado pela ineficiência na liberação de cargas e pela burocracia aduaneira e fiscal. Se há demora para retirar contêineres dos terminais portuários, aumentam os estoques no porto, há redução de espaços para movimentação e **pre-stacking** (organização e empilhamento prévio de contêineres para conferir mais agilidade aos embarques), o que reduz a eficiência dos terminais. Ademais, os custos de armazenagem de mercadorias aumentam para os importadores e a longa permanência de caminhões na área dos portos reduz a eficiência do transporte e aumenta seu custo.

8. A Receita Federal do Brasil, na apresentação “Transparência nos Processos Aduaneiros”, maio de 2014 (RFB, 2014. Disponível em: <http://www.procomex.com.br/2014/05/>), informou que o tempo médio de liberação de cargas conteinerizadas em Santos gira em torno de 15,5 dias para a importação. Para a exportação, a permanência seria de aproximadamente 6 dias.



9. Portos eficientes, em todo o mundo, utilizam premissas de otimização do fluxo de carga, liberação ágil e armazenagem mínima na zona portuária. O foco do porto é o fluxo. Entretanto, no Brasil, cada vez mais cargas são armazenadas em portos molhados, o que gera ineficiência na sua movimentação. A isso, some-se a demora em sua liberação, o que conduz ao aumento de custos para importadores e exportadores (custo Brasil).

10. Assim, redução de prazos e de custos de transporte e de armazenagem são estratégias para que se ganhe eficiência na liberação de cargas para importadores e exportadores.

11. A presente auditoria operacional oferece relevantes contribuições para melhoria de dois importantes processos afetos aos serviços portuários: (i) o procedimento utilizado para o trânsito de contêineres ainda não nacionalizados para recintos alfandegados fora da zona primária dos portos, a Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA); e (ii) a inspeção de embalagens e suportes de madeira, a cargo do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

III

12. O regime especial de trânsito aduaneiro permite o transporte de mercadorias, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão de tributos. O regime se inicia no local de origem, no momento do desembarço da mercadoria para trânsito aduaneiro, e se encerra no local de destino, quando a unidade de destino conclui o trânsito (Decreto 6.759, de 5/2/2009).

13. A Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) é utilizada para a retirada da carga de um terminal portuário da zona primária – a área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados – e seu transporte para outro recinto alfandegado, a zona secundária – o restante do território aduaneiro nacional.

14. Esta sistemática permite a interiorização da carga, que é retirada do porto onde houve a importação e transportada para outro recinto alfandegado, antes de ser nacionalizada. O importador pode escolher o recinto onde deseja armazenar e nacionalizar suas mercadorias, perto de seu destino, antes de recolher os tributos relativos à importação. Como benefício, forma-se estoque de produtos não nacionalizados. E a nacionalização pode ser realizada em momento oportuno para o importador.

15. Ademais, essa escolha do importador é benéfica ao trânsito aduaneiro porque estimula a concorrência entre recintos alfandegados pelos serviços de armazenagem e desembarço aduaneiro, e a interiorização de cargas desafoga terminais portuários da zona primária e libera espaço para movimentação eficiente de mercadorias.

16. A auditoria apurou, a partir de entrevistas com servidores e gestores da Receita Federal do Brasil - RFB, profissionais de terminais portuários molhados e retroportuários, despachantes e transportadoras, que o processo de DTA é gargalo importante para a liberação de cargas, com impactos sensíveis na eficiência dos terminais.

17. Algumas constatações da equipe de auditoria sobre procedimentos do processo de DTA foram:

“a) servidor da área fiscal da Receita Federal confere o contêiner já embarcado no caminhão e realiza a inserção dos dados do caminhão, do contêiner e do lacre em sistema específico, o que gera congestionamento, com várias carretas carregadas que ocupam espaço do terminal à espera da execução do procedimento;

b) devido ao grande volume de DTAs a liberar diariamente, os servidores da RFB que trabalham dentro dos terminais portuários, inserem os dados no sistema com base em documentos entregues pelo próprio terminal, sem vistoriar pessoalmente contêineres, conferir os números ou a integridade dos lacres. Assim, pergunta-se em que este procedimento agrega segurança ao processo? Ao considerar que o servidor da RFB não vai conferir os dados, por que não deixar que os próprios terminais, que são fiéis depositários e responsáveis pela carga, inserem as informações no Siscomex Trânsito?

c) a produtividade dos motoristas e caminhões é reduzida, em decorrência do tempo gasto dentro dos terminais para retirar a carga, o que impacta a jornada de trabalho regulamentar dos motoristas.



Assim, um caminhão que poderia fazer o trajeto de Santos a São Paulo três ou quatro vezes ao dia, faz duas ou apenas uma viagem, por exemplo. ”

18. A partir de metodologia própria e por estimativa, ao multiplicar contêineres transportados por DTA pelo custo da hora parada dos caminhões, a auditoria auferiu que o impacto da ineficiência dos procedimentos de liberação por DTA sobre o custo de transporte, apenas em Santos, no período de um ano, custa em torno de R\$ 17,2 milhões.

19. Em entrevista na Receita Federal, os auditores foram informados acerca de estudos para reformulação e modernização do processo de DTA, para facilitar o comércio exterior, chamado “Projeto Novo Trânsito Aduaneiro”. Dentre suas iniciativas, está a entrega eletrônica de documentos pelo beneficiário do trânsito. Este “Siscomex Trânsito” contemplará novas tecnologias, a exemplo de lacres eletrônicos, monitoramento de cargas em tempo real e anexação eletrônica de documentos.

20. Por considerar que o novo projeto racionaliza o processo de DTA e corrige falhas apuradas na fiscalização, cabe recomendação à Receita Federal para priorizar recursos para implementar a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro, de forma a conferir economia e agilidade a este procedimento.

IV

21. Os terminais portuários não podem cobrar pela armazenagem de mercadoria no prazo de permanência de 48 horas úteis, na área pátio, que é recinto dentro da zona primária reservada à permanência de mercadorias destinadas à movimentação imediata. A DTA-pátio é a declaração de trânsito aduaneiro da carga pátio, que deixa a zona primária antes de entrar em armazenagem no recinto de desembarque.

22. Para que o contêiner seja retirado no prazo, por DTA-pátio, a equipe de auditoria indagou a alfândega do porto de Santos acerca da possibilidade de registro, conferência, parametrização e liberação antecipada da DTA-pátio.

23. A Coordenação-Geral de Administração Aduaneira - Coana, esclareceu que “o sistema atual contempla etapas de solicitação e de registro. A solicitação pode ser realizada 15 dias antes do registro, mas o registro só se dá após a chegada do navio. Também afirmou que o não cumprimento do prazo se dá por ineficiência do solicitante ou seu desconhecimento da opção de solicitação, ou ainda por falta de comunicação entre o despachante e o terminal. ”

24. Entretanto, a auditoria inferiu que, como o registro é condição para que o processo siga adiante, a solicitação antecipada não colabora para cumprimento do prazo, pois antes da entrega de documentos na alfândega, para conferência, recepção e retorno ao terminal, deve ser feito o registro. Este, por sua vez, só pode ser feito após o desembarque.

25. A Coana informou, ainda, acerca de estudos em andamento para “viabilizar que o início do despacho aduaneiro se dê antes da chegada ao país do veículo de transporte, em qualquer modal”. Tal medida proporcionará que o regime de trânsito aduaneiro possa ser solicitado antes da chegada da carga ao país.

26. Com essa perspectiva de mudanças nos procedimentos da DTA-pátio, recomenda-se à RFB que promova alterações em normas e sistemas de tecnologia da informação para permitir que o registro da DTA-pátio e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento.

V

27. Outro aspecto que mereceu atenção da equipe de fiscalização foi a exigência de que dados do caminhão, do contêiner e do lacre sejam conferidos e inseridos em sistema por servidor da RFB, dentro do terminal, no dia do trânsito (§ 2º do art. 1º do Ato Declaratório Executivo da Coana 5, de 21/03/2013).



28. O servidor da RFB insere, no sistema informações, lista preparada pelo próprio terminal. Durante todo o trâmite aduaneiro há definição de responsáveis pela carga e por informações sobre ela. Ademais, a Receita Federal tem prerrogativas de acessar qualquer informação antes e durante o processo de desembarque aduaneiro, com poderes para bloqueá-lo ao encontrar algo suspeito. Por isso, estes procedimentos de fiscalização aduaneira podem ser realizados por sistemas de tecnologia da informação, à distância e, ainda, com uso de cruzamento de dados e de análise de risco.

29. O procedimento atual, de inserção de dados por servidor da receita, tem como consequências no dia de trânsito da mercadoria, segundo apurado pela equipe de fiscalização: “o represamento de caminhões no interior dos terminais e longa permanência nos recintos; elevação do custo de transporte por DTA causada pelas horas perdidas com caminhões parados; inutilização de amplo espaço interno dos terminais para servir de estacionamento de caminhões carregados; congestionamentos de caminhões no momento da liberação; queda de eficiência dos terminais; transtornos no trânsito local e estradas da região, no momento de liberação; e ocupação de parcela significativa da força de trabalho das aduanas em tarefa burocrática que não agrega valor, gerando alto custo e baixo retorno para o Estado”.

30. Para este achado de auditoria, recomenda-se à RFB que promova alterações em normas e sistemas para, nos processos de liberação de carga por DTA, transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, com o objetivo de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde.

VI

31. A inspeção de embalagens e suportes de madeira, usados para acondicionar cargas dentro dos contêineres, é atribuição do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), atividade que também impacta no prazo e custo de liberação de carga conteinerizada nos portos do Brasil.

32. Em 1998, os Estados Unidos da América editaram normas internas para que carga proveniente da China acondicionada em embalagens de madeira devesse passar por tratamento na origem para evitar o risco de alastramento de pragas e contaminação de florestas saudáveis. Tal medida foi oriunda da detecção da entrada de uma praga, em Nova York, em embalagens e suportes de madeira utilizados em contêineres oriundos da China.

33. Após discussão mundial sobre o risco fitossanitário associado às embalagens e suportes de madeira não tratados, editou-se a Norma Internacional de Medidas Fitossanitárias (NIMF) 15 pela Convenção Internacional para Proteção de Vegetais (CIPV) da **Food and Agriculture Organization of United Nations (FAO)**, a qual estabeleceu que toda embalagem de madeira para utilização no comércio internacional deve ser submetida a tratamento fitossanitário no país de origem. Definiu-se ainda, que a madeira receba marca que identifica o país de origem e o tipo de tratamento sofrido.

34. Aos países signatários da CIPV coube editar normativos próprios sobre o tema. Em decorrência, o Mapa editou a Instrução Normativa SDA/Mapa 04/2004, que estabeleceu a obrigação do tratamento de madeira na origem, bem como os procedimentos operacionais para a inspeção das importações que contenham madeira bruta.

35. Conforme a IN 04/2004, existem três maneiras de o país comprovar o tratamento da madeira no país de origem: (i) apresentação do Certificado Fitossanitário emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) do país de origem; (ii) apresentação do Certificado de Tratamento Fitossanitário emitido pela empresa responsável pelo tratamento, chancelado pela ONPF do país de origem; e, (iii) presença da marca CIPV/FAO na embalagem de madeira.

36. A presença da marca CIPV/FAO na embalagem de madeira é a verificação feita no Brasil, que possui grande parte de suas importações originárias dos Estados Unidos e da China, países considerados com risco fitossanitário, de acordo com a NIMF 15.

37. Em 2006, o Mapa editou a IN 36, que criou o Manual de Procedimentos Operacionais do Vigiagro, o qual flexibilizou a exigência de inspeção de todos os contêineres, dado o número elevado



dos mesmos; entretanto, estabeleceu a necessidade de orientações específicas sobre os procedimentos de fiscalização e critérios de risco quanto à procedência das embalagens a serem expedidas em atos específicos, os quais nunca foram definidos, conforme apurado na fiscalização.

38. Verificou-se “que em Santos há inspeção de uma quantidade excessiva de contêineres. Em Vitória, por outro lado, a inspeção é extremamente frágil. No Terminal Vila Velha (TVV), por exemplo, não há qualquer intervenção do VigiaGro nos contêineres que caem no canal verde da Receita Federal, o que significa que mais de 90% dos contêineres não são submetidos à inspeção.”

39. Não bastasse a insegurança fitossanitária que pode ocasionar a entrada de pragas no território nacional, o normativo que regulamenta a sanidade vegetal, Decreto 24.114, de 12/4/1934, “quando prevê multas, utiliza valores relativos ao ano de 1934, não atualizados, o que as torna inócuas dada a inflação e mudanças de moeda do período, fato que redunda em ausência de sanções a importadores que trazem ao Brasil madeira bruta não tratada.”

40. Assim, a auditoria destacou que a ineficiência do processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira decorre de legislação desatualizada, ausência de critérios objetivos para seleção dos contêineres a serem inspecionados, e ausência de padronização mínima dos processos de inspeção de pallets e suportes de madeira nos diferentes portos brasileiros.

41. Este Tribunal, em deliberações anteriores, acórdão 1.318/2006 – Plenário, já havia recomendado à Secretaria Executiva e à Secretaria de Defesa Agropecuária, ambas do Mapa, que adotassem medidas para elaboração de anteprojeto de lei para substituição dos regulamentos de sanidade animal e vegetal, Decretos 24.114, de 12/4/1934, e 24.548, de 03/07/1934, com o objetivo de atualizar os valores previstos para as multas por infração à legislação de segurança fito-zoossanitária, bem como tipificar condutas de risco e as correspondentes sanções para os casos atualmente não previstos na legislação, contemplando, inclusive, o agravamento para casos de reincidência.

42. Em 2008, em função de monitoramento do acórdão 1.318/2006 – Plenário, o Mapa informou que o Departamento de Sanidade Vegetal já havia elaborado o anteprojeto de lei para substituir o decreto, o qual se encontrava na Consultoria Jurídica para realização de pequenos ajustes.

43. Novamente, no ano de 2012, o Mapa informou que “durante a discussão para elaboração deste projeto de lei, a coordenação do VigiaGro ponderou que as peculiaridades da Vigilância Agropecuária Internacional requereriam a edição de legislação própria, com previsão de responsabilidades, infrações e penalidades para administração de portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e empresas de transporte aéreo, marítimo e rodoviário. Assim, teria sido proposta ao Secretário de Defesa Agropecuária do Mapa a criação de um Grupo de Trabalho para elaboração de anteprojeto de Lei sobre a Vigilância Agropecuária Internacional.”

44. Na presente fiscalização, a consultoria jurídica do Mapa aduziu que durante a elaboração do anteprojeto de lei para atualizar o Decreto de Sanidade Vegetal foram feitas inúmeras reuniões com o Departamento de Sanidade Vegetal, Departamento de Inspeção e Fiscalização de Insumos Agrícolas, Coordenação de Vigilância Agropecuária, dentre outros, o que teria causado a demora na tramitação do processo. E que os projetos de lei se encontravam em fase final de consolidação e seriam submetidos à Casa Civil até o final de janeiro de 2015.

45. Passados 10 anos da recomendação para atualização normativa prolatada no acórdão 1.318/2006 – Plenário, resta, neste feito, determinação para que, no prazo de 60 dias, o Mapa encaminhe a este Tribunal o comprovante de encaminhamento, à Casa Civil da Presidência da República, dos anteprojetos para substituição do Decreto 24.114/1934, bem como daquele que cria a Lei da Vigilância Agropecuária Internacional, ou, em sua inexistência, informe as providências adotadas com vistas a eliminar os problemas decorrentes dessa desatualização/omissão legislativa.

VII

46. Quanto à ausência de critérios de análise de risco para seleção de contêineres a serem inspecionados, constatou-se que a seleção das amostras pelas unidades regionais do VigiaGro em Santos, Vitória e Rio de Janeiro se dá, exclusivamente, em função da experiência dos fiscais agropecuários. Essa prática é oposta à utilização de critérios de análise de risco, que é regra geral em



fiscalizações ligadas ao comércio exterior, que se alinham aos preceitos da estrutura normativa da Organização Mundial de Aduanas para a Segurança e a Facilitação do Comércio Internacional.

47. A respeito, a equipe de auditoria trouxe aos autos estudo de dissertação de mestrado que demonstra a possibilidade da adoção de modelo estatístico que, ao final, comparou inspeções realizadas “de fato” com aquelas que seriam possibilitadas utilizando a análise de risco. Como resultado, destacou que os contêineres selecionados reduziriam de 17.049 para 9.684, o que representa redução de 43,20% no número de posicionamentos. Na fiscalização realizada, apenas 48,38% dos contêineres abertos possuíam pallets ou suportes de madeira enquanto, com a utilização do modelo, esse percentual subiu para 72,60%.

48. A equipe de auditoria buscou, ainda, caracterizar a ineficiência do processo de inspeção de madeira, pela estimativa do impacto no prazo de liberação de carga e nos custos de importação do país. Para tanto, realizou procedimento de coleta de dados junto aos terminais portuários de Santos referentes aos tempos gastos pelos diversos intervenientes do processo de liberação de cargas no porto, bem como ao percentual de contêineres importados sujeitos à inspeção do Vigiagro.

49. Concluiu, a partir de modelo próprio, que: (i) “quando um contêiner é obrigado a passar pelo processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira, em Santos, é acrescido em média 1,82 dias no processo total de liberação daquele contêiner. Na média, este prazo correspondeu a aproximadamente 16% do prazo total da liberação da carga”; e, (ii) ao considerar que 50 % dos contêineres que chegam ao Porto de Santos são inspecionados e que o tempo médio acrescido pela inspeção é de 1,82 dias, estimou-se que o processo de inspeção de embalagens e suportes de madeira acrescenta 0,91 dias ao tempo total médio de liberação de contêineres no Porto de Santos.”

50. No que se refere à estimativa do custo causado pela ausência da utilização de análise de risco nas fiscalizações do Vigiagro, cruzou dados referentes a número de contêineres liberados por Despacho de Importação pelos terminais do Porto de Santos, percentual de contêineres inspecionados pelo Vigiagro em Santos, modelo de análise de risco elaborado por Rocha (2013) e a tabela de preços dos terminais portuários.

51. Como conclusão, estimou que a economia potencial anual da utilização da análise de risco para inspeção de madeira seria de, aproximadamente, R\$ 40 milhões. O custo atual de R\$ 92 milhões seria reduzido para R\$ 52 milhões. Ressaltou-se que a economia foi “calculada considerando apenas os custos de posicionamento. A demora no processo de liberação de um contêiner envolve outros custos, como o custo do despachante aduaneiro, o custo do período extra de armazenagem, o custo da **de meurragé** (sobreadia de contêineres), entre outros.”

52. O Mapa informou que já iniciou a atualização da IN 4/2004, com previsão de inclusão de análise de risco para escolha dos contêineres a serem inspecionados, e que a expectativa seria de submeter a nova minuta da IN à Conjur no primeiro trimestre de 2015.

53. Para saneamento desta lacuna normativa, determina-se ao Mapa que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de ação que contemple a atualização da Instrução Normativa SDA/Mapa 04/2004, para permitir a utilização de critérios de análise de risco para a seleção de contêineres a serem submetidos à inspeção de embalagens e suportes de madeira pelo Vigiagro.

VIII

54. O acórdão 1.318/2006 – Plenário, também havia recomendado à Secretaria da Receita Federal que adotasse medidas com o objetivo de controlar, por meio do Siscomex, módulo Carga, e no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento (Mantra), o trânsito de embalagem e suporte de madeira na carga importada, prevendo módulo de consulta para o Mapa.

55. Em 2008, a Receita Federal informou que a presença ou não de embalagens ou suportes de madeira estaria disponível no sistema Siscomex Carga, contudo, a função específica para consulta pelo Mapa seria desenvolvida numa fase futura.



56. Em monitoramento deste Tribunal em 2012, o Vigiagro informou que a ação conjunta com a Receita Federal não havia prosperado, em função do alto custo. Entretanto, foi desenvolvido o módulo “embalagem de madeira” do Sigvig, sistema eletrônico do Mapa, em conjunto com a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados. Referido módulo permite ao Vigiagro conhecer informações detalhadas dos contêineres que chegarão ao Porto de Santos e, assim, selecionar os contêineres para inspeção.

57. O sistema está em teste em Santos, e a Coordenação-Geral do Vigiagro informou que foi firmado acordo de cooperação técnica com o laboratório de automação da Universidade de São Paulo para desenvolver ferramentas de gestão e análise de risco. A ferramenta teria sido implementada no primeiro semestre de 2015 nos demais portos do Brasil.

58. Ante essa informação, determina-se ao Mapa que remeta, no prazo de 90 dias, plano de ação com cronograma de implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação do módulo “embalagem de madeira” do Sigvig em cada porto.

IX

59. Ainda quanto à inspeção de embalagens e suportes de madeira realizada pelo Vigiagro, a auditoria analisou *in loco* os procedimentos adotados nos Portos de Santos, Rio de Janeiro e Vitória.

60. Constatou que no porto de Santos o fiscal do Vigiagro fiscaliza ao menos um contêiner de cada conjunto de contêineres presentes no *Bill of Lading* (BL). E, em visita na instalação portuária alfandegada Marimex, foi informado que a fiscal do Vigiagro fiscalizaria cerca de 200 contêineres em um período de 3 horas, o que representa mais de um contêiner por minuto.

61. No Porto do Rio de Janeiro existe um acordo entre terminais, Receita Federal e Vigiagro o qual dispõe que, ao preencher um formulário da Receita Federal, o importador deve informar se o contêiner contém madeira ou não.

62. Caso a informação seja de que não existe madeira no contêiner, a inspeção está automaticamente descartada. É um modelo de inspeção com base em informação declarada. Conforme planilha encaminhada pelo responsável do terminal MultiRio, o percentual médio de contêineres inspecionados pelo Vigiagro, em 2014, foi de 11,18%.

63. Por sua vez, no porto de Vitória, a fiscalização se inicia com a apresentação diária de relação de contêineres, confeccionadas pelo Terminal Vila Velha (TVV), pelo terminal retroportuário Hiper Export e pelos Centros Logísticos Industrial Alfandegados. Em posse da relação, o Vigiagro escolhe a amostra de contêineres a ser inspecionada.

64. Entretanto, o TVV só submete ao Vigiagro relação dos contêineres programados para desova, seja porque caíram no canal vermelho da Receita Federal, ou porque o importador precisa devolver o contêiner vazio para o depósito de contêineres vazios.

65. Os contêineres que caem no canal verde de parametrização da Receita Federal, aproximadamente 92% do total, não sofrem qualquer fiscalização do Vigiagro, o que gera elevado risco da entrada de pragas no país por meio de madeira não tratada. Tal situação decorre do fato de o TVV ter pequena área operacional. O posicionamento de contêineres de todos os BLs para inspeção de madeira geraria um problema no fluxo operacional do terminal.

66. Com procedimentos diversos e tão frágeis para a seleção de contêineres para inspeção de embalagens de madeira, não há como garantir nível aceitável de segurança fitossanitária nos portos brasileiros.

67. Assim, a implementação do módulo “embalagem de madeira” do Sigvig em cada porto é medida de urgência para minimizar os riscos à segurança fitossanitária nos portos.

X



68. Conforme explanado neste voto, racionalizar o funcionamento dos portos, com investimentos em soluções de tecnologia da informação e sistemas inteligentes de fiscalização aduaneira e fitossanitária são desafios para que o país ganhe eficiência logística e produtividade para que possa competir em mercado internacional.

69. As deliberações propostas neste processo de auditoria operacional em processos de trabalho estruturantes afetos a operações portuárias em portos brasileiros são contribuições deste Tribunal para minimizar a ineficiência na liberação de carga e a burocracia aduaneira e fiscal que só aumentam o custo Brasil.

70. É, no mínimo, incômodo que nosso país leve em torno de 15,5 dias para liberar cargas em contêineres oriundas de importação e 6 dias para exportação no Porto de Santos, prazos bastante superiores àqueles praticados em portos mundiais de excelência.

71. Por fim, não posso deixar de destacar a qualidade do trabalho realizado pela Secex/SP, em tema relevante para o país.

Ante todo o exposto, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que submeto ao colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 25 de maio de 2016.

ANA ARRAES
Relatora



ACÓRDÃO Nº 1328/2016 – TCU – Plenário

1. Processo TC 008.930/2016-3.
2. Grupo I – Classe V – Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Unidades: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (CNPJ 27.316.538/0001-66), Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (CNPJ 44.837.524/0001-07) e Companhia Docas do Rio de Janeiro (CNPJ 42.266.890/0001-28).
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Públco: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo – Secex/SP.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este relatório de auditoria operacional para avaliar os principais gargalos para liberação de carga conteinerizada em portos da região sudeste.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 250, incisos II e III, do Regimento Interno, em:

9.1. recomendar à Receita Federal do Brasil que avalie a conveniência e a oportunidade de implementar as medidas a seguir discriminadas e informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do resultado de suas análises, motivando-as:

9.1.1. priorizar e garantir recursos para implementar a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro;

9.1.2. promover alterações em normas e sistemas de tecnologia da informação para permitir que o registro da Declaração de Trânsito Aduaneiro-DTA-pátio e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento;

9.1.3. promover alterações em normas e sistemas de tecnologia da informação para, nos processos de liberação por Declaração de Trânsito Aduaneiro, transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, com o objetivo de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde;

9.2. determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que envie a este Tribunal, no prazo de 60 dias:

9.2.1. comprovante de encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República dos anteprojetos para substituição do Decreto 24.114/1934, bem como daquele que cria a Lei da Vigilância Agropecuária Internacional, ou, em sua inexistência, informe as providências adotadas com vistas a eliminar os problemas decorrentes dessa desatualização/omissão legislativa;

9.2.2. plano de ação que contemple a atualização da Instrução Normativa SDA/Mapa 04/2004, para permitir a utilização de critérios de análise de risco para a seleção de contêineres a serem submetidos à inspeção de embalagens e suportes de madeira pelo Vigilância Agropecuária, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação, encaminhando-lhe, a título de subsídio, o “Modelo A” de plano de ação constante da página 27 do anexo I aos Padrões de Monitoramento deste Tribunal;

9.2.3. plano de ação com cronograma de implementação do módulo “embalagem de madeira” do Sigvig em cada porto, com o detalhamento das etapas, prazos e o nome dos responsáveis, bem como o prazo final para implementação;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram:



- 9.3.1. ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- 9.3.2. à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.3. ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.3.4. à Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
- 9.3.5. ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
- 9.3.6. à Companhia Docas do Espírito Santo;
- 9.3.7. à Companhia Docas do Estado de São Paulo;
- 9.3.8. à Companhia Docas do Rio de Janeiro;
- 9.3.9. à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados;
- 9.3.10. à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal;
- 9.4. autorizar a Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo a:
 - 9.4.1. divulgar as informações presentes no relatório de auditoria, a fim de fomentar melhorias na gestão dos processos de trabalho de liberação de carga conteinerizada;
 - 9.4.2. monitorar o cumprimento das determinações deste acórdão;
- 9.5. arquivar os autos.

10. Ata nº 18/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/5/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1328-18/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício

Parecer

SENADO FEDERAL

PARECER N°559, DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 75 de 2015, que *altera os artigos 24 e 37 da Constituição Federal para prever a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre concursos públicos e facultar ao Poder Legislativo a iniciativa legislativa sobre a matéria.*

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 75 de 2015, que *altera os artigos 24 e 37 da Constituição Federal para prever a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre concursos públicos e facultar ao Poder Legislativo a iniciativa legislativa sobre a matéria.*

A Proposta, cujo primeiro signatário é o Senador Douglas Cintra, é composta de dois artigos.

O art. 1º promove duas modificações: 1^a) acrescenta o inciso XVII ao art. 24 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), para prever a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre concursos públicos; e 2^a) inclui o § 2º-A ao art. 37 da Carta Magna, para facultar ao Poder Legislativo a iniciativa da lei geral sobre a realização de concursos públicos de que trata o inciso II do *caput* desse artigo.

Por sua vez, o art. 2º estabelece o início da vigência da futura Emenda Constitucional na data de sua publicação.

Na justificação, o primeiro signatário destaca que a maioria das irregularidades em concursos públicos tem ocorrido nas esferas subnacionais e que, por isso, seria de todo interessante a inserção da matéria sobre concursos públicos no âmbito da competência legislativa concorrente. Segundo ele, isso permitiria à União editar uma lei de caráter nacional, a qual tornaria obrigatória a todos os entes públicos a aplicação das regras moralizadoras que a norma veicularia.

O Senador Douglas Cintra acrescenta que a matéria se apresenta de forma muito semelhante em todo o país e que os demais entes poderão legislar sobre normas específicas para atender a suas peculiaridades, de modo que a PEC apenas permitirá que a União estabeleça normas gerais sobre a matéria, uniformizando e moralizando os concursos públicos em todo o país.

Ele aduz ainda que a previsão de que o Legislativo detenha a iniciativa da matéria objetiva afastar a corrente, ainda defendida por alguns, de que a matéria seria privativa do Presidente da República, por se referir a provimento de cargos públicos. Segundo ele, a PEC consagra o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) de que, na verdade, a matéria relativa a concursos públicos não é de iniciativa privativa do chefe do Executivo, pois o concurso representa momento anterior ao do provimento dos cargos.

A PEC foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Até o momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 101, inciso I, combinado com o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal cabe a esta Comissão manifestar-se a respeito da admissibilidade e do mérito da proposição.

Quanto à **constitucionalidade**, a proposição encontra-se em perfeitas condições, atendendo aos requisitos do art. 60 da Carta Magna. A PEC contém as assinaturas de mais de um terço dos membros do Senado Federal e sua tramitação não ocorre na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. Além disso, a medida não tem por objeto matéria tendente a abolir cláusula pétreia nem constante de PEC rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa.

A proposição observa ainda a **juridicidade**, pois inova o ordenamento jurídico e possui generalidade, abstração e potencial coercibilidade, sendo a PEC a proposição adequada para dispor sobre competências legislativas.

Em relação à **regimentalidade**, não há reparos a fazer. Além disso, a matéria está redigida de forma articulada e em termos concisos e claros, possui ementa e justificação e vem acompanhada da transcrição dos dispositivos constitucionais invocados em seu texto, observando os arts. 236 a 239 do nosso Regimento Interno.

A **técnica legislativa** também resta atendida, pois a Proposta está redigida em conformidade com as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, no **mérito**, a PEC merece ser aprovada. Conforme destacado na justificação, o instituto do concurso público é uma das maiores conquistas do povo brasileiro e representa um dos mecanismos mais democráticos e republicanos de acesso aos cargos e empregos públicos em nosso país. Desse modo, não se pode admitir a continuidade da ocorrência de fraudes e de ineficiência em concursos, conforme vem noticiando a mídia.

Por exemplo, o programa *Fantástico* noticiou, em 17 de junho de 2012, diversas fraudes que ocorrem nos concursos públicos de todo o país. O programa destacou que dez milhões de brasileiros participam de concursos públicos a cada ano e que uma quantidade incalculável deles está sendo passada pra trás, em certames de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal. Segundo a reportagem, foi constatado que a maior parte das fraudes ocorre nos concursos municipais, entre elas, venda de vagas e gabaritos, aprovação de parentes e amigos de autoridades públicas, distribuição de propinas a órgãos públicos e instituições organizadoras dos certames e trocas fraudulentas de cartões-resposta.

Segundo matéria do jornal *Correio Braziliense* de 4 de junho de 2013, o Ministério Público Federal já investigava, à época, quase 1.800 denúncias relacionadas a fraudes em concursos públicos. A matéria destaca que, em razão da enorme quantidade de candidatos, organizar um concurso hoje virou um negócio lucrativo e, sem uma lei que regulamente o setor, as denúncias de fraudes nos concursos públicos se proliferaram nos últimos

anos. O mesmo veículo divulgou, em 7 de agosto de 2013, que a maior parte das representações levadas ao Ministério Público diz respeito a problemas gerais nas regras do edital, questionamentos sobre vagas para pessoas com deficiência, falhas nos procedimentos de inscrição, documentação, correção de provas e anulação de questões, além de denúncias sobre direcionamento de cargos e atribuição de valor superior ao previsto a determinados títulos. A matéria cita ainda as recorrentes falhas na aplicação das provas.

Desse modo, nota-se que, principalmente nos Municípios de nosso País, o Poder Público não está conseguindo cumprir a tarefa de bem selecionar os melhores candidatos aos cargos e empregos da Administração, sejam pelos problemas que vêm ocorrendo em certames de todo o país, seja pela inexistência de legislação local que determine a realização dos concursos de forma profissional e eficiente. Por isso, a existências de diretrizes nacionais que configurem uma normatização mínima para os concursos públicos em todo o país atenderá aos anseios dos cidadãos brasileiros, que desejam ver assegurados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos concursos públicos.

Vale destacar, como bem frisado na justificação, que as demais pessoas federativas continuarão a exercer sua competência legislativa sobre a matéria, para atender a suas peculiaridades, nos termos dos arts. 24 e 30 da Carta Magna, de modo que a presente PEC, quando aprovada, será capaz de conferir juridicidade e moralidade aos concursos públicos, sem prejudicar as iniciativas dos demais entes nesse mesmo sentido. E, caso optem por não editar normas suplementares à legislação nacional, poderão simplesmente aplicar as normas editadas pela União aos seus certames, garantindo assim a lisura e a eficiência de seus processos seletivos e a seleção dos indivíduos mais qualificados para comporem seus quadros administrativos.

Por fim, é meritória a previsão de que o Poder Legislativo possa dar início à matéria, pois ainda há aqueles que entendem que o tema concursos públicos seria de iniciativa privativa do Executivo, por se tratar de provimento de cargos públicos (alínea *c* do inciso II do § 1º do art. 61 da CF/88). Todavia, o STF já se manifestou no sentido de que a matéria não é de iniciativa reservada, por ser o concurso momento anterior ao do provimento dos cargos (ADI nº 2672/ES). Além disso, a ampliação dos legitimados a apresentar projetos sobre concursos é salutar ao debate

democrático e aumentará as chances de finalmente vermos aprovada uma lei geral nacional de concursos públicos, para combater as irregularidades que a mídia tem exaustivamente noticiado à sociedade de todo o Brasil.

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 75 de 2015 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/06/2016 às 10h - 19ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. VAGO
GLEISI HOFFMANN	2. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ	6. PAULO PAIM PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	7. IVO CASSOL PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	8. ANA AMÉLIA PRESENTE

Maioria (PMDB)

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
MARTA SUPLICY	3. GARIBALDI ALVES FILHO
EDUARDO BRAGA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	7. HÉLIO JOSÉ
JOSÉ MARANHÃO	8. RAIMUNDO LIRA

Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AGRIPINO	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	3. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	4. RICARDO FRANCO
ANTONIO ANASTASIA	5. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. VANESSA GRAZIOTIN PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. LÍDICE DA MATA PRESENTE



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/06/2016 às 10h - 19ª, Ordinária

Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. CIDINHO SANTOS
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 250, DE 2016

Altera a redação do art. 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para, após a destruição ou inutilização da marca falsificada, destinar os produtos preservados a entidades de assistência social, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, para distribuição a pessoas necessitadas.

AUTORIA: Senador Paulo Paim

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

Altera a redação do art. 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para, após a destruição ou inutilização da marca falsificada, destinar os produtos preservados a entidades de assistência social, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, para distribuição a pessoas necessitadas.



SF16553.00164-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º O art. 202 da Lei nº 9.729, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“ Art. 202.....

.....

Parágrafo único. Sempre que possível for a preservação dos produtos após a destruição ou inutilização da marca falsificada, a autoridade que determinar a apreensão os encaminhará, de imediato, a entidades beneficentes de assistência social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para distribuição a pessoas necessitadas.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Incontáveis são as notícias veiculadas pela imprensa sobre apreensões de produtos falsificados e destinados à destruição. Entre os diversos produtos apreendidos, aqueles destinados à utilização básica diária, notadamente os vestuários, são os principais alvos de falsificação.

Em um país cujas desigualdades sociais e de renda são gritantes, as notícias veiculadas causam espanto e revoltam os menos esclarecidos, quando, por exemplo, milhares de pares de calçados são incinerados após apreensão pela Receita Federal.

De fato, com alguma frequência os produtos falsificados não cumprem requisitos mínimos de qualidade e segurança para serem utilizados pela população. No entanto, há situações em que os produtos falsificados – mesmo não se comparando qualitativamente com os originais – possuem condição de uso satisfatório por consumidores, sem que prejudiquem a segurança e a saúde. Entendemos que nesses casos a destruição dos produtos apreendidos representa inaceitável desperdício de mão-de-obra, capital e organização.

Por outro lado, é evidente o direito do titular de marca em proteger seu ativo imaterial, uma vez que a proteção à propriedade imaterial representa um dos pilares da inovação e do desenvolvimento econômico e empresarial.

Para isso, propomos uma alteração no art. 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para, após a destruição ou inutilização da marca falsificada, destinar os produtos preservados a entidades de assistência social, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, para distribuição a pessoas necessitadas.

Essa medida toma o cuidado de destinar a pessoas necessitadas somente aqueles produtos em que for possível a destruição ou inutilização da marca, impossibilitando, por conseguinte, danos à propriedade industrial do titular da marca.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta que gerará enormes benefícios à parcela mais necessitada da sociedade.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM

SF/16553.00164-00

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - CODIGO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - 9279/96

artigo 202

urn:lex:br:federal:lei:1996;9729

artigo 202

Lei nº 12.101, de 27 de Novembro de 2009 - 12101/09



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 251, DE 2016

Regulamenta os incisos I e II do art. 52 da Constituição Federal, para definir os crimes de responsabilidade do Presidente, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, do Procurador-Geral da República, do Advogado-Geral da União, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos demais juízes, dos membros dos tribunais de contas e do Ministério Público; bem como dispõe sobre o respectivo processo e julgamento desses crimes.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016


SF16307.82341-52

Regulamenta os incisos I e II do art. 52 da Constituição Federal, para definir os crimes de responsabilidade do Presidente, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, do Procurador-Geral da República, do Advogado-Geral da União, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos demais juízes, dos membros dos tribunais de contas e do Ministério Público; bem como dispõe sobre o respectivo processo e julgamento desses crimes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta os incisos I e II do art. 52 da Constituição Federal, para definir os crimes de responsabilidade do Presidente, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, do Procurador-Geral da República, do Advogado-Geral da União, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos demais juízes, dos

membros dos tribunais de contas e do Ministério Público; bem como dispõe sobre o respectivo processo e julgamento desses crimes.

Parágrafo único. Os crimes de responsabilidade de governadores e prefeitos são regidos por legislação especial.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente:

I – aos crimes de responsabilidade definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

II – ao processo e julgamento desses crimes:

- a) as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal;
- b) as normas dos Regimentos Internos das Casas do Congresso Nacional.

Parágrafo único. No caso de caso de aplicação subsidiária de normas processuais, prevalecem as regras do Código de Processo Penal, na fase de instrução, e as dos Regimentos Internos, na etapa pré-processual.

Art. 3º Os crimes de responsabilidade são puníveis na forma consumada ou tentada, salvo previsão expressa em contrário.

Parágrafo único. Os crimes de responsabilidade são puníveis a título de dolo, direto ou indireto, salvo previsão expressa de modalidade culposa.

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS TÍPICAS

SEÇÃO I

DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

SF/16307.82341-52

Art. 4º Praticar o Presidente da República, ou ordenar que se pratique, uma das seguintes condutas:

I – atentar contra a existência da União ou contra a segurança nacional, mediante qualquer das seguintes condutas:

- a) trair a República Federativa do Brasil, realizando ou mantendo acordo ou qualquer espécie de ajuste com Estado Estrangeiro a fim de prejudicar o Brasil, inclusive mediante provocação à declaração de guerra ou ao cometimento de hostilidades;
- b) submeter a União ou qualquer porção do território nacional a domínio estrangeiro;
- c) fazer ou permitir que se faça, dolosa ou culposamente, a secessão;
- d) revelar informação de que teve conhecimento em virtude do cargo e que deveria manter em sigilo;
- e) violar a imunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros acreditados no país;
- f) declarar a guerra, salvo os casos de invasão ou agressão estrangeira, ou celebrar a paz, sem autorização do Congresso Nacional;
- g) deixar de empregar contra o inimigo, dolosa ou culposamente, os meios de defesa de que poderia dispor;
- h) permitir, sem autorização do Congresso Nacional, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;
- i) violar tratados regularmente celebrados com nações estrangeiras.

II – impedir, frustrar, ou de qualquer modo dificultar o livre exercício de qualquer das atribuições ou prerrogativas do Legislativo, do



SF/16307-8234-52

Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública, mediante qualquer das seguintes condutas:

- a) tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Casas;
- b) violar as imunidades asseguradas na Constituição ou nas leis aos parlamentares, aos membros do Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas ou da Defensoria Pública;
- c) usar de violência ou grave ameaça contra qualquer das autoridades da alínea *b*, a fim de impedi-la de exercer a função ou para coagi-la a praticar ou se abster de praticar ato inerente a seu cargo, emprego, mandato ou função;
- d) oferecer ou prometer vantagem indevida a qualquer das autoridades previstas na alínea *b*, para determiná-la a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;
- e) deixar de entregar, dolosa ou culposamente, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias mensais, compreendidos os créditos adicionais, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

III – violar ou por qualquer meio restringir indevidamente o exercício de direito fundamental constitucionalmente assegurado a qualquer cidadão ou pessoa residente no País, mediante qualquer das seguintes condutas:

- a) impedir, por meio de violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do sufrágio, do voto ou dos demais direitos políticos;
- b) ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder;
- c) incitar militares federais ou estaduais à desobediência à lei ou infração à disciplina;



SF/16307.8234-52

- d) tomar ou autorizar que sejam tomadas, durante estado de defesa, estado de sítio ou intervenção federal, medidas de repressão ou de restrição que excedam os limites estabelecidos na Constituição e nas leis, ou que extrapolem a autorização do Congresso Nacional;
- e) violar, patentemente e de forma comissiva, qualquer dos direitos fundamentais assegurados nos arts. 5º a 17 da Constituição Federal;

IV – violar a segurança interna do país, mediante qualquer das seguintes condutas:

- a) decretar, arbitrariamente ou em desacordo com as formalidades legais e constitucionais, estado de defesa, estado de sítio ou intervenção federal;
- b) praticar ou ordenar que se pratiquem atos violentos ou de uso da força, fora das hipóteses constitucionais e legais;
- c) estimular ou organizar a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o estado democrático;

V – atentar contra a probidade administrativa, mediante a prática de atos previstos nos arts. 9º a 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou mediante qualquer das seguintes condutas:

- a) omitir ou retardar a publicação das leis ou outros atos normativos sujeitos à sua promulgação;
- b) deixar de prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
- c) deixar de promover a responsabilização de autoridades imediatamente subordinadas à Presidência da República, quando tomar inequívoco conhecimento de ilegalidade por elas praticada ou tolerada;

SF/16307.82341-52

- d) adotar comportamento incompatível com o decoro da função, por meio da percepção de vantagens indevidas ou do abuso das prerrogativas do cargo;

VI – atentar contra as leis orçamentárias, o equilíbrio orçamentário ou a responsabilidade fiscal, mediante:

- a) violação ou desrespeito às vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal ou na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; ou

- b) qualquer das seguintes condutas:

1. deixar de apresentar ao Congresso Nacional, nos prazos constitucionais ou legais, os projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou da Lei Orçamentária Anual;
2. infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária;
3. deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
4. ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
5. deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
6. deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária,



SF/16307.82341-52

inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;

7. ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
8. captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
9. ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;
10. realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei;
11. ordenar despesas não autorizadas por lei, sem observância das prescrições legais;
12. abrir crédito sem fundamento em lei, sem as formalidades legais, ou exorbitando, de qualquer forma, da autorização do Congresso Nacional;
13. contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;
14. alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;

VII – desrespeitar as leis ou as decisões judiciais, mediante qualquer das seguintes condutas:

- a) impedir, por qualquer meio, a execução ou a produção de efeitos de atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;

SF/16307.82341-52

- b) recursar-se a cumprir decisões judiciais, ou determinar que não sejam cumpridas;
- c) deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;
- d) violar, patentemente e de forma comissiva, qualquer norma constitucional ou de lei federal expressas.

Pena – perda da função e inabilitação para o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função pública por oito anos.

§ 1º As condutas previstas nos incisos III, IV e VI somente são puníveis se houver a consumação.

§ 2º A inabilitação para exercer cargo, emprego ou função pública aplica-se imediatamente após a publicação do acórdão condenatório, considerando-se, contudo, como termo inicial do prazo a data em que terminaria o mandato.

§ 3º A inabilitação não impede o exercício de cargo ou emprego público efetivo de que o condenado fosse titular antes de exercer o mandato.

§ 4º Os atos definidos neste artigo, quando praticados por autoridade no exercício interino da Presidência, acarretarão a perda da qualidade de substituto do Presidente da República, além da inabilitação para exercer qualquer outro cargo, emprego ou função pública, por oito anos, ressalvados o § 3º deste artigo e o art. 5º.

Art. 5º Aplicam-se ao Vice-Presidente da República, ainda que não esteja no exercício da Presidência, as disposições do art. 4º.

SEÇÃO II

DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS MINISTROS DE ESTADO

Art. 6º São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

SF/16307.82341-52

I – os atos definidos no art. 4º, quando por eles:

- a) praticados ou ordenados;
- b) assinados em conjunto com o Presidente ou o Vice-Presidente da República; ou
- c) praticados ou executados, por ordem das autoridades previstas na alínea b;

II – deixar de comparecer, sem justificação, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando convocados para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado;

III – deixar de prestar, dentro de trinta dias e sem justificação, a qualquer das Casas do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou as prestar com falsidade.

Pena – as previstas no art. 4º.

Art. 7º Para os fins desta Lei, consideram-se também Ministros de Estado:

I – os titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, que a legislação tenha equiparado a Ministro;

II – os Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

SEÇÃO III

DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS DEMAIS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO, DOS MEMBROS DE TRIBUNAIS DE CONTAS E DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SF/16307.82341-52

Art. 8º Praticar o Ministro do Supremo Tribunal Federal, em conjunto ou isoladamente, ou ordenar que se pratique, uma das seguintes condutas:

I – alterar indevidamente o conteúdo de:

- a) decisão já publicada;
- b) acórdão já prolatado;
- c) voto já proferido, após a prolação do acórdão respectivo;

II – participar de julgamento de, ou de qualquer forma decidir, causa em que seja suspeito ou em que se encontre por lei impedido de atuar;

III – exercer atividade político-partidária;

IV – proceder de forma desidiosa;

V – atuar de forma incompatível com o decoro de suas funções;

VI – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

VII – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

VIII – aceitar ou receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

IX – exercer a advocacia;

X – retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios

Pena – as previstas no art. 4º.

§ 1º A conduta prevista no inciso II somente é punível se houver consumação.



SF/16307.82341-52

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – aos Ministros de Tribunais Superiores;

II – aos membros de Tribunal de Justiça, de Tribunais Regionais ou órgãos a eles equiparados;

III – aos juízes de primeira instância;

IV – aos membros do Conselho Nacional de Justiça;

V – aos membros do Conselho Nacional do Ministério Público;

VI – aos Ministros do Tribunal de Contas da União;

VII – aos Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios.

SEÇÃO IV

DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 9º Praticar o Procurador-Geral da República ou o Advogado-Geral da União, ou ordenar que se pratique, qualquer das seguintes condutas:

I – emitir parecer ou qualquer outra manifestação processual, sendo suspeito ou estando por lei impedido de atuar;

II – exercer atividade político-partidária;

III – proceder de forma desidiosa;

IV – atuar de forma incompatível com o decoro de suas funções;

V – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

SF/16307.82341-52

VI – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

VII – aceitar ou receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

VIII – exercer a advocacia, fora das atribuições;

Pena – perda da função e inabilitação para o exercício de cargo, emprego ou função pública por oito anos.

§ 1º A conduta prevista no inciso I somente é punível se houver consumação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos demais membros do Ministério Público da União e do Ministério Público dos Estados

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E JULGAMENTO

Seção I

Disposições comuns

Subseção I

Da competência para o processo e julgamento

Art. 10. O processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade compete:

I – ao Senado Federal, quando cometidos:

- a) pelo Presidente da República;
- b) pelo Vice-Presidente da República;



SF16307.82341-52

c) pelos Ministros de Estado, quando conexos com os crimes praticados pelas autoridades previstas nas alíneas *a* e *b*;

d) pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

e) pelo Procurador-Geral da República;

f) pelos membros do Conselho Nacional de Justiça;

g) pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – ao Supremo Tribunal Federal, quando cometidos:

a) por Ministros de Tribunais Superiores;

b) por Ministros do Tribunal de Contas da União;

c) por Ministros de Estado, ressalvada a alínea *c* do inciso I;

III – ao Superior Tribunal de Justiça, quando cometidos:

a) por membros de Tribunal de Justiça ou de Tribunal Regional Federal, Eleitoral e do Trabalho, ou órgão a eles equivalente;

b) por membros do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

c) por conselheiros de Tribunal de Contas Estadual, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV – aos Tribunais Regionais Federais, quando cometidos:

a) pelos juízes federais e do trabalho da área de sua jurisdição;

b) pelos membros do Ministério Público da União que não oficiem perante tribunais;

SF/16307.82341-52

V – aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando cometidos:

- a) pelos juízes de direito a eles vinculados;
- b) pelos membros do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. Havendo conexão entre crimes cometidos por pessoas sujeitas a julgamento perante órgãos diferentes, haverá a separação dos processos, salvo na hipótese da alínea c do inciso I.

Subseção II

Da denúncia

Art. 11. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncia, imputando a qualquer das autoridades previstas nesta Lei a prática de crime de responsabilidade.

Parágrafo único. A denúncia é irretratável.

Art. 12. A denúncia será escrita ou reduzida a termo e assinada, e conterá a qualificação do denunciante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 1º A denúncia será apresentada ao órgão competente para o processo e julgamento do crime, salvo se for necessária a autorização da Câmara dos Deputados.

§ 2º Será liminarmente indeferida a denúncia que deixar de cumprir qualquer dos requisitos previstos no *caput*.

§ 3º A denúncia será liminarmente indeferida, ainda, se o acusado tiver deixado definitivamente o cargo.

Seção II

Do processo contra autoridades sujeitas a julgamento pelo Senado Federal

SF/16307.82341-52

Subseção I

Da condição de procedibilidade

Art. 13. Será necessária a autorização prévia da Câmara dos Deputados, pelo voto favorável de dois terços dos seus integrantes, para a abertura de processo por crime de responsabilidade contra:

I – o Presidente da República;

II – o Vice-Presidente da República;

III – os Ministros de Estado, nos crimes conexos com as autoridades previstas nos incisos I e II.

Art. 14. Nos casos previstos no art. 13, a denúncia será apresentada à Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados que indeferir liminarmente a denúncia cabe recurso ao Plenário, subscrito por um décimo dos membros da Casa.

Art. 15. Se deferida liminarmente a denúncia, ou se provido o recurso contra o indeferimento, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a autorização para a abertura do processo.

§ 1º A eleição da comissão será feita por voto nominal e aberto, admitida apenas uma chapa, com membros designados pelas lideranças partidárias.

§ 2º Se a chapa não atingir a maioria simples para ser eleita, será designada nova composição pelos líderes e submetida a nova votação, até que se eleja a comissão.

Art. 16. A comissão reunir-se-á dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu Presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação.

SF/16307.82341-52

§ 1º Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 2º O parecer da comissão especial será lido no expediente da sessão da Câmara dos Deputados e publicado integralmente no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os deputados.

§ 3º Quarenta e oito horas após a publicação oficial do parecer da Comissão especial, será ele incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia da Câmara dos Deputados, para discussão única.

Art. 17. O acusado será intimado da instalação da comissão e de todos os atos praticados por ela, a fim de, querendo, acompanhá-los.

§ 1º Se acusado não for encontrado, após duas tentativas de intimação, ou caso se oculte para não ser intimado, proceder-se-á à citação com hora certa, na forma dos arts. 252 e 253 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se a todos os atos de intimação previstos nesta Lei.

§ 3º O acusado poderá, no prazo de até cinco dias contados do recebimento da primeira intimação, contraditar a acusação.

Art. 18. Encerrada a discussão do parecer, será ele submetido a votação nominal e aberta, não sendo permitidas, então, questões de ordem.

Parágrafo único. O acusado e seu defensor poderão, após o encerramento da discussão, usar da palavra durante a sessão que apreciar a denúncia.

Art. 19. A abertura do processo será autorizada pelo voto favorável de pelo menos dois terços dos Deputados Federais.

§ 1º Autorizada a abertura do processo, será editada resolução e comunicado o Senado Federal.

SF/16307-82341-52

§ 2º A resolução conterá a descrição dos fatos em relação aos quais o Senado Federal estará autorizado a apreciar a denúncia.

§ 3º Negada a autorização, a denúncia será arquivada.

Subseção II

Do juízo de admissibilidade da denúncia

Art. 20. Recebida pela Mesa do Senado Federal a autorização da Câmara dos Deputados para a abertura do processo, será ela, juntamente com a denúncia, lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a admissibilidade da acusação.

Parágrafo único. A comissão será composta de vinte e um Senadores, respeitada a proporcionalidade dos partidos ou dos blocos partidários, se houver; e eleita na forma dos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 21. A comissão reunir-se-á dentro de quarenta e oito horas de sua eleição e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de dez dias.

§ 1º A denúncia será rejeitada quando:

I – manifestamente inepta;

II – o denunciante não estiver no pleno gozo dos direitos políticos;

III – não houver indícios mínimos de autoria e materialidade.

§ 2º Dentro do período previsto no *caput*, a comissão poderá proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 3º O acusado será intimado da instalação da comissão e de todos os atos praticados por ela, a fim de, querendo, acompanhá-los.

§ 4º O acusado poderá, no prazo de até cinco dias contados do recebimento da primeira intimação, apresentar resposta à acusação.



SF/16307.82341-52

Art. 22. O parecer da comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, será lido no expediente de sessão do Senado, publicado no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, que deverão ser distribuídos entre os senadores, e dado para ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 23. O parecer será submetido a uma só discussão.

Art. 24. Encerrada a discussão do parecer, será ele submetido a votação nominal e aberta, não sendo permitidas, então, questões de ordem.

Parágrafo único. O acusado e seu defensor poderão, após o encerramento da discussão, usar da palavra durante a sessão que apreciar a denúncia.

Art. 25. O parecer será considerado aprovado se reunir a maioria simples de votos.

Parágrafo único. Se o Senado resolver que a denúncia não deve constituir objeto de deliberação, será ela arquivada.

Art. 26. Se a denúncia for considerada objeto de deliberação:

I – considerar-se-á instaurado o processo;

II – a Mesa remeterá cópia integral do processo ao acusado, para apresentar defesa, no prazo de 20 dias;

III – será comunicado o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que assumirá, a partir de então, a Presidência do Senado Federal, para os fins do processo de crime de responsabilidade.

§ 1º Se o acusado for o Presidente da República, ficará suspenso do exercício das funções, por até cento e oitenta dias, sem prejuízo do subsídio, nos termos dos §§ 1º, II, e 2º do art. 86 da Constituição Federal.

§ 2º Instaurado o processo, a renúncia do acusado não impedirá o prosseguimento do feito.

SF/16307.82341-52

Art. 27. Não apresentada a defesa no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la em até dez dias, concedendo-lhe vista dos autos.

Subseção III

Da instrução probatória

Art. 28. Apresentada a defesa pelo acusado, será aberto prazo de cinco dias para que o denunciante e os membros da comissão apresentem requerimentos de produção de provas.

Parágrafo único. A comissão, ouvidos o relator, a acusação e a defesa, decidirá sobre a admissibilidade de todos os requerimentos de produção de prova apresentados.

Art. 29. Na instrução poderão ser inquiridas, para cada fato objeto de acusação, até oito testemunhas arroladas pela acusação e oito pela defesa.

Art. 30. A comissão:

I – inquirirá as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem;

II – colherá esclarecimentos dos peritos;

III – realizará acareações, se necessário;

IV – interrogará o acusado.

§ 1º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento e de deferimento pela comissão.

§ 2º A comissão, ouvidos o relator e a defesa, poderá indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 3º O acusado poderá não comparecer ao interrogatório, ou ainda, comparecendo, exercer o direito de permanecer calado.

SF/16307.82341-52

§ 4º Apenas os membros da comissão poderão formular perguntas ao acusado.

§ 5º Das decisões da comissão caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, no prazo de cinco dias.

Art. 31. Finda a instrução, com o interrogatório do acusado, a acusação e a defesa apresentarão, sucessivamente, em até dez dias, as alegações finais.

Art. 32. Apresentadas as alegações finais, o relator elaborará, em cinco dias, o relatório, e após quarenta e oito horas a comissão realizará os debates, ouvindo, nessa ordem:

I – os membros do colegiado;

II – o relator;

III – a acusação;

IV – a defesa.

§ 1º O relatório será conclusivo quanto à pronúncia ou impronúncia do acusado e, se aprovado por maioria simples, constituirá o parecer da comissão.

§ 2º Se o relatório não alcançar a maioria simples, será designado membro da comissão para elaborar o parecer.

Subseção IV

Da pronúncia

Art. 33. O parecer da comissão será discutido e votado no Plenário do Senado Federal, no prazo de quarenta e oito horas, e será considerado aprovado se, em votação nominal, obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 34. Se o Senado Federal não pronunciar o acusado, a denúncia será arquivada, e não poderá ser renovada, em relação aos mesmos fatos.



SF/16307-823341-52

Art. 35. Pronunciado o acusado, serão intimadas a acusação e a defesa para que, no prazo de cinco dias, apresentem o rol de até cinco testemunhas a serem ouvidas da data da sessão de julgamento.

Subseção V

Do julgamento

Art. 36. A sessão de julgamento ocorrerá em até cinco dias após a pronúncia.

Art. 37. No caso de revelia, o Presidente marcará novo dia para o julgamento e nomeará para a defesa do acusado um advogado, a quem se facultará o exame de todas as peças de acusação.

Art. 38. Na sessão de julgamento:

I – as testemunhas deverão depor publicamente e fora da presença umas das outras;

II – o denunciado, o denunciado ou seu advogado e os Senadores poderão fazer perguntas diretamente às testemunhas;

III – o Presidente do Supremo Tribunal Federal não admitirá as perguntas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida;

IV – o debate verbal entre a acusação e a defesa será realizado no prazo que o Presidente do Supremo Tribunal Federal fixar, e que não poderá exceder de duas horas;

V – findos os debates orais, com a manifestação da defesa em último lugar, abrir-se-á discussão sobre o objeto da acusação.

Art. 39. Encerrada a discussão, o Presidente do Supremo Tribunal Federal submeterá a votação nominal dos Senadores o julgamento.

§ 1º A condenação dependerá do voto favorável de dois terços dos Senadores.

III
SF/16307.82341-52

§ 2º O acórdão, condenatório ou absolutório, produzirá efeitos imediatos.

Art. 40. A resolução do Senado Federal constará do acórdão que será lavrado, nos autos do processo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinado pelos senadores que funcionarem como juízes, transcrita na ata da sessão e, dentro desta, publicada no Diário do Senado Federal.

Subseção VI

Do Impedimento

Art. 41. Não pode interferir, em nenhuma fase do processo de crime de responsabilidade das autoridades previstas nesta Seção o Deputado ou Senador que:

I – tiver parentesco consanguíneo ou afim, com o acusado, em linha reta; em linha colateral, os irmãos cunhados, enquanto durar o cunhado, e os primos coirmãos;

II – como testemunha do processo tiver deposito de ciência própria.

Art. 42. O impedimento poderá ser oposto pelo acusador ou pelo acusado e invocado por qualquer Deputado ou Senador.

Seção III

Do processo contra autoridades sujeitas a julgamento por tribunais

Art. 43. No julgamento de crimes de responsabilidade por tribunais, na forma do art. 10, aplica-se o disposto nos arts. 1º a 12 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.

Parágrafo único. Se o acusado for o Presidente ou o Vice-Presidente da República, serão observados os arts. 13 a 19 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS



SF/16307-82341-52

Art. 44. Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do término.

Parágrafo único. Aos prazos previstos nas normas aplicadas de forma subsidiária aplicam-se suas disposições específicas.

Art. 45. Ficam revogados os arts. 2º a 73, 80 e 81 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos fatos praticados antes de sua vigência.

SF/16307.82341-52

JUSTIFICAÇÃO

Não é de hoje que se lamenta a decrepitude de vários dispositivos da atual Lei de Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950). Diversos artigos desta norma não foram recepcionados pela Constituição Federal (CF) de 1988 e estão, por conseguinte, tacitamente revogados – conforme, inclusive, já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em diversos julgados. Cita-se, apenas a título de exemplo, a famosa Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 378/DF, cujo redator para o acórdão foi o Ministro Roberto Barroso.

Justamente por isso, vários Projetos de Lei do Senado (PLS) tramitam nesta Casa, a fim de atualizar a Lei citada, especialmente à luz dos julgados do STF. Temos, contudo, uma visão um pouco mais abrangente e sistêmica. Pensamos ser necessário não apenas *atualizar*, mas verdadeiramente *reformular* a lei que trata do *impeachment*, propondo um novo marco normativo a partir do zero, que colha as boas experiências da legislação atual, mas que vá além, inclusive suprindo-lhe lacunas e compatibilizando-a com os modernos paradigmas processuais.

No PLS que ora apresentamos, começamos por sugerir uma estrutura diferente. Em vez de se normatizar os temas por autoridade, prevendo tanto as condutas quanto o rito processual a elas relativo, julgamos tecnicamente mais adequado trazer para a lei quatro capítulos (Disposições Gerais; Das Condutas; Do Processo e Julgamento; Das Disposições Transitórias e Finais). Os principais são o segundo e o terceiro, em que trazemos, respectivamente, a descrição típica das condutas que importam crime de responsabilidade de todas as autoridades e as normas de processo e julgamento delas.

SF/16307.82341-52

Neste último, incluímos tanto o rito de julgamento perante o Senado quanto a referência aos sujeitos passivos cujo acórdão há de ser proferido por tribunais judiciários. Tratamos ainda da condição de procedibilidade, consistente na autorização da Câmara dos Deputados, por dois terços dos votos dos seus membros, quando constitucionalmente exigida.

Procuramos expurgar dispositivos anacrônicos, como é o caso do libelo, previsto na fase de pronúncia da Lei atual, mas que foi revogado do Código de Processo Penal (CPP) justamente por ser considerado instituto verdadeiramente inútil. Também trouxemos para o processo de *impeachment* figuras adotadas posteriormente na legislação processual penal e que se mostraram frutíferas, como é o caso da citação por hora certa.

Procuramos simplificar as normas processuais, contudo sem prejudicar – e, ao revés, ampliando – as oportunidades para o exercício da ampla defesa do acusado. Assim, nosso PLS prevê expressamente momentos para a defesa do acusado tanto no exercício da autorização da Câmara dos Deputados (quando houver essa fase), quanto no juízo de admissibilidade, quanto, com mais razão ainda, no momento do *judicium causae*.

Em relação à etapa de julgamento, o PLS também avança para adaptar a lei aos novos tempos. Em vez de perguntas feitas pelos Senadores por meio do Presidente do STF (reperguntas), adotamos o rito mais célere e racional das perguntas feitas diretamente. Também em relação à fase de instrução probatória, trouxemos regra importante prevista no CPP, relativa à possibilidade de indeferimento de provas nitidamente protelatórias ou estranhas ao objeto do processo.

Temas que causaram polêmica nos casos dos processos de *impeachment* dos Presidentes Fernando Collor e Dilma Rousseff não foram esquecidos ou deixados de lado. Ao contrário, nossa intenção é justamente deixar

a lei o mais clara possível, para não conturbar o por si só complexo processo de responsabilização política.

Assim, por exemplo, o PLS prevê expressamente que, da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados que negar liminarmente o seguimento da denúncia por crime de responsabilidade caberá recurso ao Plenário da Casa. Também se atualiza o prazo de defesa, após o juízo de admissibilidade, dos atuais dez para vinte dias, atendendo à decisão do STF sobre o tema. No momento das alegações finais, previmos o prazo comum de dez dias, atualmente adotado no processo penal comum. Na instrução probatória, previu-se expressamente que, das decisões da comissão senatorial, cabe recurso ao Presidente do STF. E, para resolver tema que sempre gerou discussões, previu-se a aplicação subsidiária (que, agora, será muito menos frequente, já que a lei supre lacunas antigas) do CPP e dos Regimentos Internos – de modo que estes terão preferência na fase pré-processual (autorização e admissibilidade), ao passo que o CPP será a norma preferencialmente aplicada durante a instrução, a pronúncia e o julgamento.

Tivemos, aliás, a preocupação de colmatar problemáticas lacunas da Lei atual, especialmente no que diz respeito aos sujeitos ativos dos crimes de responsabilidade. Basta ver que, por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já deixou de punir desembargador, por atipicidade da conduta, vez que não havia lei que definisse seus crimes de responsabilidade (Representação nº 8/GO, Relator Ministro Gueiros Leite). Para resolver essa inaceitável omissão, nosso PLS tipifica crimes de responsabilidade de todas as autoridades em relação a eles referidas na CF, inclusive Conselheiros (do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e dos Tribunais de Contas Estaduais); juízes de todas as instâncias; e membros do Ministério Público.

Por fim, no próprio âmago da legislação – a definição das condutas típicas – promovemos reformulações pontuais, mas relevantes. Atualizamos nomenclaturas e institutos, principalmente à luz das alterações legislativas de 1950 até hoje; simplificamos e tornamos mais direta a redação de alguns tipos; fundimos dispositivos redundantes; excluímos aqueles que não eram graves o suficiente para configurarem crimes de responsabilidade, ou em que a figura não era necessária (como no caso da ausência do país sem autorização congressual, que já importa *ipso facto* a perda do mandato, como observado por Themístocles Brandão Cavalcanti – em seus **A Constituição Federal Comentada**, vol. 2, 1952, p. 288); e previmos genericamente a punibilidade da tentativa, salvo quando expressamente excluída por algum dispositivo, solucionando a

SF/16307.82341-52

redundância que já era apontada em 1960 por Raul Chaves (**Crimes de Responsabilidade**, p. 71).

Creamos que, dessa forma, poderemos suscitar o proveitoso debate sobre o aperfeiçoamento da lei de crimes de responsabilidade, de forma abrangente, suprapartidária e tecnicamente embasada, com um ponto de partida que nos parece já bastante avançado, do ponto de vista político e jurídico. Por todo o exposto, apresentamos este PLS, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para o seu aperfeiçoamento e para a sua aprovação.

SF/16307-82341-52

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

inciso I do artigo 52

inciso II do artigo 52

artigo 86

artigo 167

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - CÓDIGO PENAL - 2848/40

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - CODIGO DE PROCESSO PENAL - 3689/41

Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - 101/00

Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - 1079/50

Lei nº 8.038, de 28 de Maio de 1990 - 8038/90

Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - 8429/92

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - 13105/15

artigo 252

artigo 253

Proposta de Emenda à Constituição

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 32, DE 2016

Altera os arts. 61 e 128 da Constituição Federal, para atribuir iniciativa legislativa exclusiva ao Procurador-Geral da República e ao Defensor Público-Geral Federal sobre as leis complementares das respectivas instituições.

AUTORIA: Senador Valdir Raupp (1º signatário), Senador Acir Gurgacz, Senador Alvaro Dias, Senadora Ana Amélia, Senador Antonio Anastasia, Senador Armando Monteiro, Senador Cidinho Santos, Senador Cristovam Buarque, Senador Dário Berger, Senador Eduardo Lopes, Senador Elmano Férrer, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Ivo Cassol, Senador José Medeiros, Senador Lasier Martins, Senadora Lídice da Mata, Senador Omar Aziz, Senador Otto Alencar, Senador Paulo Paim, Senador Raimundo Lira, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Reguffe, Senador Ricardo Ferraço, Senador Vicentinho Alves, Senador Wellington Fagundes, Senador Wilder Morais, Senador Zeze Perrella

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016
(De autoria do senador Valdir Raupp e outros)

|||
SF/16590.554-4-91

Altera os arts. 61 e 128 da Constituição Federal, para atribuir iniciativa legislativa exclusiva ao Procurador-Geral da República e ao Defensor Público-Geral Federal sobre as leis complementares das respectivas instituições.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 61 e 128 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.
§ 1º

.....
II –

.....
d) normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

.....” (NR)

“Art. 128.

.....
§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, de iniciativa dos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

.....” (NR)



Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público da União (MPU) e a Defensoria Pública da União (DPU) são as duas funções essenciais à Justiça que mais ganharam autonomia com a Constituição Federal (CF) de 1988 e as emendas constitucionais (EC) posteriores.

SF/16590.5544-91

O MPU ganhou *status* constitucional equiparado aos Poderes da União, com a promulgação da CF. Não obstante isso, o constituinte originário criou uma esdrúxula iniciativa legislativa concorrente entre o Presidente da República e o Procurador-Geral da República (PGR) para a iniciativa de lei complementar sobre a organização do *parquet* (CF, art. 61, § 1º, II, *d*, e art. 128, § 5º).

Essa ilógica solução gera ainda mais perplexidade quando se percebe que, à luz do § 2º do art. 127 da CF, a proposta de criação de cargos e fixação de vencimentos e subsídios do MPU – tal como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, por exemplo, no julgamento da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 595-2 – é de iniciativa privativa do PGR. Assim, tem-se uma situação inadmissível porque, em relação à criação de cargos, a iniciativa é exclusiva do PGR; mas, para o estatuto da instituição, admite-se a proposta por parte do chefe do Executivo, autoridade totalmente estranha ao Ministério Público.

Da mesma forma, após a EC nº 80, de 4 de junho de 2014, a mesma posição institucional foi galgada pela DPU – o que terminou por gerar, também em relação a essa função essencial, a contradição acima apontada.

O que se busca com esta Proposta de Emenda Constitucional (PEC) é a reformulação do art. 61 e do art. 128, a fim de eliminar essas esdrúxulas soluções de iniciativa compartilhada no direito brasileiro. Assim, uma vez aprovada a Proposta, a iniciativa dos projetos de lei complementar sobre a estruturação do MPU e da DPU caberão, exclusiva e respectivamente, ao PGR e ao Defensor Público-Geral Federal.



Registre-se não ser necessária alteração no art. 134, que trata da Defensoria Pública, já que se faz referência ao art. 96 – que, por sua vez, cuida da iniciativa privativa do Judiciário. Assim, em relação à DPU, basta que se altere a redação da alínea *d* do inciso II do § 1º do art. 61 da CF.

Por entendermos que a PEC aperfeiçoa o processo legislativo brasileiro e a própria separação de poderes, é que a apresentamos, contando com o decisivo apoio dos nobres Pares em sua rápida aprovação.

|||
SF/16590.554/4-91

Sala das Sessões,

01 Assinatura: _____ Nome: _____

02 Assinatura: _____ Nome: _____

03 Assinatura: _____ Nome: _____

04 Assinatura: _____ Nome: _____

05 Assinatura: _____ Nome: _____

06 Assinatura: _____ Nome: _____

07 Assinatura: _____ Nome: _____

08 Assinatura: _____ Nome: _____

09 Assinatura: _____ Nome: _____

10 Assinatura: _____ Nome: _____

11 Assinatura: _____ Nome: _____

12 Assinatura: _____ Nome: _____

13 Assinatura: _____ Nome: _____



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016
(De autoria do senador Valdir Raupp e outros)

Altera os arts. 61 e 128 da Constituição Federal, para atribuir iniciativa legislativa exclusiva ao Procurador-Geral da República e ao Defensor Público-Geral Federal sobre as leis complementares das respectivas instituições

SF16590.55414-91

14 Assinatura: _____ Nome: _____

15 Assinatura: _____ Nome: _____

16 Assinatura: _____ Nome: _____

17 Assinatura: _____ Nome: _____

18 Assinatura: _____ Nome: _____

19 Assinatura: _____ Nome: _____

20 Assinatura: _____ Nome: _____

21 Assinatura: _____ Nome: _____

22 Assinatura: _____ Nome: _____

23 Assinatura: _____ Nome: _____

24 Assinatura: _____ Nome: _____

25 Assinatura: _____ Nome: _____

26 Assinatura: _____ Nome: _____

27 Assinatura: _____ Nome: _____

28 Assinatura: _____ Nome: _____

29 Assinatura: _____ Nome: _____

30 Assinatura: _____ Nome: _____



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016
(De autoria do senador Valdir Raupp e outros)

Altera os arts. 61 e 128 da Constituição Federal, para atribuir iniciativa legislativa exclusiva ao Procurador-Geral da República e ao Defensor Público-Geral Federal sobre as leis complementares das respectivas instituições

31 Assinatura: _____ Nome: _____

32 Assinatura: _____ Nome: _____

33 Assinatura: _____ Nome: _____

SF/16590.55414-91



LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
 - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
 - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)
 - d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
 - e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
 - f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 128. O Ministério Público abrange:

- I - o Ministério Público da União, que compreende:
 - a) o Ministério Público Federal;
 - b) o Ministério Público do Trabalho;
 - c) o Ministério Público Militar;
 - d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

- I - as seguintes garantias:
 - a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
 - b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)



SF/16550.55414-91



c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Públco o disposto no art. 95, parágrafo único, V. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

SF/16590.554-14-91

LEGISLAÇÃO CITADA

[Constituição de 1988 - 1988/88](#)

[parágrafo 3º do artigo 60](#)

[artigo 61](#)

[artigo 128](#)

[Emenda Constitucional nº 18, de 1998 - 18/98](#)

[Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - EMENDA DA REFORMA ADMINISTRATIVA - 19/98](#)

[Emenda Constitucional nº 32, de 2001 - 32/01](#)

[Emenda Constitucional nº 45, de 2004 - REFORMA DO JUDICIARIO - 45/04](#)

Requerimentos

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 451, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus/AM.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro das Cidades, as seguintes informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus:

1. Quais os principais entraves no abastecimento de água nas zonas periféricas da cidade de Manaus?
2. Quantas famílias não contam com o abastecimento ininterrupto de água na cidade de Manaus? Esse número corresponde a quantos por centos da população manauara?
3. O Governo Federal tem algum programa com vistas a propagar o fornecimento de água potável para a região norte do país?
4. Está sendo aplicada alguma sanção, por conta de inoperância do abastecimento, à empresa responsável pela distribuição de água na cidade de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que há um grande déficit de abastecimento de água nas zonas periféricas de muitas regiões brasileiras. Essa situação se torna especialmente curiosa quando se trata da região norte do país, onde há volumosas bacias hidrográficas.



SF16221.69678-83

Em razão do Dia Mundial da Água, várias matérias jornalísticas foram publicadas denunciando a lamentável situação de muitos brasileiros – principalmente a parcela carente da sociedade - que sofrem com o desabastecimento desse líquido vital.

Desta forma, importante se faz conhecer informações referentes a este assunto, com objetivo da busca pela reversão do quadro acima relatado.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

SF/16221.69578-83



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 452, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Presidente da Agência Nacional de Águas, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus/AM.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº , DE 2016


SF16444.18732-36

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Presidente da Agência Nacional de Águas, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, as seguintes informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus:

1. Quais os principais entraves no abastecimento de água nas zonas periféricas da cidade de Manaus?
2. Quantas famílias não contam com o abastecimento ininterrupto de água na cidade de Manaus? Esse número corresponde a quantos por centos da população manauara?
3. Esta Agência está aplicando alguma sanção, por conta de inoperância do abastecimento, à empresa responsável pela distribuição de água na cidade de Manaus?
4. Há algum estudo elaborado por esta Agência que aponte os principais gargalos do fornecimento de água nas capitais do norte do país?

JUSTIFICAÇÃO

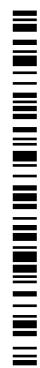
É sabido que há um grande déficit de abastecimento de água nas zonas periféricas de muitas regiões brasileiras. Essa situação se torna especialmente curiosa quando se trata da região norte do país, onde há volumosas bacias hidrográficas.

Em razão do Dia Mundial da Água, várias matérias jornalísticas foram publicadas denunciando a lamentável situação de muitos brasileiros – principalmente a parcela carente da sociedade - que sofrem com o desabastecimento desse vital recurso.

Desta forma, importante se faz conhecer informações referentes a este assunto, com objetivo da busca pela reversão do quadro acima relatado.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas


SF16444.18732-36



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 453, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº ,DE 2016

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?
3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?
4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?
5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?
6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o Governo Federal criou alguns programas de estímulo à indústria, passando a conceder benefícios fiscais a certas categorias de empresas. O que se buscava com tais benefícios era o



SF/16520.33384-52

fortalecimento da indústria nacional, além da expansão em pesquisas por meio das contrapartidas que deveriam ser aplicadas pelas empresas.

No entanto, noticiou-se, recentemente, que o Tribunal de Contas da União fez alguns levantamentos e constatou que os investimentos de contrapartida não estão sendo devidamente aplicados pela maioria das empresas, bem como foi levantada a falta de transparência quanto à utilização dos recursos oriundos dos benefícios fiscais.

No sentido contrário a essas empresas, aquelas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle, que são exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), conforme apontado pelo TCU.

Em razão desse quadro, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

SF/1652/33384-52



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 454, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº ,DE 2016

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?
3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?
4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?
5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?
6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o Governo Federal criou alguns programas de estímulo à indústria, passando a conceder benefícios fiscais a certas categorias de empresas. O que se buscava com tais benefícios era o



SF/16/86.26629-62

fortalecimento da indústria nacional, além da expansão em pesquisas por meio das contrapartidas que deveriam ser aplicadas pelas empresas.

No entanto, noticiou-se, recentemente, que o Tribunal de Contas da União fez alguns levantamentos e constatou que os investimentos de contrapartida não estão sendo devidamente aplicados pela maioria das empresas, bem como foi levantada a falta de transparência quanto à utilização dos recursos oriundos dos benefícios fiscais.

No sentido contrário a essas empresas, aquelas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle, que são exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), conforme apontado pelo TCU.

Em razão desse quadro, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**

SF/16186.26629-62



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 455, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº ,DE 2016

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Fazenda, acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?
3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?
4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?
5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?
6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o Governo Federal criou alguns programas de estímulo à indústria, passando a conceder benefícios fiscais a certas categorias de empresas. O que se buscava com tais benefícios era o fortalecimento da indústria nacional, além da expansão em pesquisas por meio das contrapartidas que deveriam ser aplicadas pelas empresas.



SF/16648-24844-73

No entanto, noticiou-se, recentemente, que o Tribunal de Contas da União fez alguns levantamentos e constatou que os investimentos de contrapartida não estão sendo devidamente aplicados pela maioria das empresas, bem como foi levantada a falta de transparência quanto à utilização dos recursos oriundos dos benefícios fiscais.

No sentido contrário a essas empresas, aquelas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle, que são exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), conforme apontado pelo TCU.

Em razão desse quadro, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/1668-24844-73



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 456, DE 2016

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos ao Município de Tefé, por seus 161 anos de fundação.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se



REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos ao Município de Tefé, por seus 161 anos de fundação.

Requeiro ainda seja encaminhado o referido voto ao Prefeito Jucimar de Oliveira Veloso, no endereço sítio à Rua Olavo Bilac, nº 500, Centro, Tefé-AM. CEP 69.470-000; com cópia para a Câmara Municipal de Tefé-AM, localizada à Rua Olavo Bilac, nº 406 Centro, Tefé-AM. CEP 69.470-000.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 15 de junho do corrente ano, o município amazonense de Tefé – situado no centro do estado, na microrregião de Tefé - completou 161 anos de fundação. O município se estende por 23 704,5 km² e conta com mais de 60 mil habitantes.

Antigamente a área em que se situa o município de Tefé era povoadas pelos índios das tribos Tapibas e Tupebas. Em 1709, em razão de diversos conflitos entre portugueses e espanhóis na região, e com a vitória dos lusitanos, os indígenas empreenderam fuga para o interior das matas e para a cabeceira do Rio Tefé, onde atualmente está a área do município.

Com a elevação do Amazonas à categoria de província e consequente desmembramento e independência administrativa do Grão-Pará,


SF16053.76896-47

Tefé passou a integrar a primeira região. Em 1855 o Governo da Província do Amazonas elevou Tefé à categoria de cidade.

Tefé é um município com vocação para atividades pesqueiras, além do comércio, setor este fundamental para a geração de riquezas e desenvolvimento na região. A Festa da Castanha, que normalmente acontece no mês de setembro, é um dos principais movimentos culturais da cidade. O festejo ajuda a promover artistas locais e regionais.

Portanto, se faz necessário que rendamos homenagens e celebremos juntamente com os tefeenses os 161 anos de fundação de nossa querida Tefé, razão pela qual ofertamos este Voto de Aplauso a essa bela cidade.

Sala das Sessões, de junho de 2016.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**



SF16053.76896-47



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 457, DE 2016

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplauso para o aluno da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, o jovem Gleison Adriano da Silva, por ter vencido o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica de 2015.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para o aluno da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, O jovem Gleison Adriano da Silva, por ter vencido o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica de 2015.

Requeiro, ainda, seja encaminhado o referido voto para o endereço: à Avenida Rodrigo Otávio, nº 6.200, Instituto de Ciências Exatas (ICE-UFAM), Setor Norte, Coroad I – Manaus – Amazonas. CEP: 69.077-000.

JUSTIFICAÇÃO

O estudante do curso de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Gleison Adriano da Silva, venceu, recentemente, a 13^a edição do *Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica*, promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. A categoria pela qual o aluno concorreu à premiação foi *Iniciação Científica em Ciências Exatas, da Terra e Engenharias*.

O principal objetivo do prêmio é buscar entre os bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, os que mais se destacam pela relevância e qualidade dos seus projetos e relatórios. Os vencedores participarão da 68^a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da



SF16684.31122-20

Ciência, ocasião na qual receberão a premiação, que inclui uma bolsa de mestrado.

Há algum tempo Gleison Adriano vem se destacando em sua área. O jovem já teve algumas pesquisas de sua autoria publicadas em periódicos internacionais, como o alemão *Journal Of Materials Research*, e o holandês *Journal of Molecular Structure*; recebeu também o prêmio Bernhard Gross 2014 da Sociedade Brasileira de Pesquisa de Materiais – SBPMat.

Desta forma, pela excelência do trabalho desenvolvido, bem como pelo destaque que vem recebendo nacionalmente no ramo da pesquisa científica, parabenizo o admirável desempenho do acadêmico Gleison Adriano da Silva. Certamente seu empenho nos estudos só eleva o nome do Amazonas perante todo o Brasil.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/166843/1122-20



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 458, DE 2016

Requer, em aditamento ao RQS 424/2016, a alteração da data de retorno para o dia 23 de junho de 2016 e, nos termos do art. 40, RISF, informa que a ausência dos trabalhos da Casa incluirá o dia mencionado. Comunica ainda, nos termos do art. 39, RISF, ausência do país no período de 20 a 23 de junho de 2016.

AUTORIA: Senador Paulo Bauer



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO BAUER

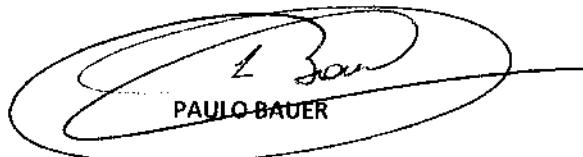
REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Senhor Presidente,

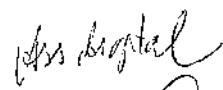
Solicito o aditamento do Requerimento Nº424, de 2016, alterando a data de retorno para o dia 23 de junho do corrente.

Nestes termos, com base no artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informo que minha ausência dos trabalhos da Casa se dará até o dia acima citado.

Conforme o artigo 39, do RISF, comunico que estarei ausente do País, no período de 20 a 23 de junho, de 2016.


PAULO BAUER

Senador


Recebido em 16/06/2016
Hora: 11:47
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257095
SGM - Senado Federal



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

*Assinado**Com 16/6/2016***REQUERIMENTO N° 459, DE 2016.**

Tendo sido designado pelo Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para integrar a delegação brasileira como representante do Senado Federal na Conferência Mundial sobre o Parlamento Eletrônico, a ser realizada na cidade de Valparaíso, no Chile, requeiro, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, licença dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 28 e 30 de junho do corrente ano, para desempenhar a mencionada missão.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, RISF, que estarei ausente do país no mesmo período.

Sala das Sessões, em

Senador SÉRGIO PETECÃO
PSD/ACRECEBIDO EM 16/06/2016
HORA 11:44
Antonio Holanda Junior Mat. 225803

Término de prazo

Encerrou-se no dia 15 de junho o prazo sem interposição do recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2015.

Tendo sido aprovado terminativamente pela comissão competente a matéria vai à Câmara dos Deputados.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**Despachos decorrentes de deliberação de requerimentos**

- Uma vez já instruído pela CCJ, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2015, vai à CTG.
- Os Projetos de Lei do Senado nºs 191/2008, 319/2008 e 2/2010 vão ao arquivo.

MATÉRIAS DO CONGRESSO NACIONAL**Comunicações**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 14/06/2016.

Ofício nº 186-L-Democratas/16

Brasília, 14 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **RODRIGO MAIA** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 718**, de 17 de março de 2016, que "Altera a Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei no 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e dá outras providências", em minha substituição.

Para integrar, como membro **suplente**, indico o Deputado **HÉLIO LEITE**, em substituição ao Deputado **EFRAIM FILHO**.

Respeitosamente,

Deputado **PAUDERNEY AVELINO**
Líder do Democratas



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016.

Brasília, 15 de junho de 2016.

OF. GLPMDB nº 115 / 2016

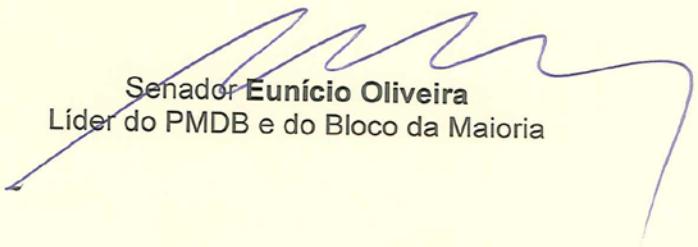
A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 719, de 2016**, que altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Romero Jucá	Senador Roberto Requião
Senador Hélio José	Senador Valdir Raupp
Senadora Kátia Abreu	Senador João Alberto Souza

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.


Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Façam-se as substituições solicitadas

Em 16/06/2016

Ofício nº 187-L-Democratas/16

Brasília, 14 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 719**, de 30 de março de 2016, que "Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União", em minha substituição.

Para integrar, como membro **suplente**, indico o Deputado **PAULO AZI**, em substituição ao Deputado **EFRAIM FILHO**.

Respeitosamente,

Deputado **PAUDERNEY AVELINO**
Líder do Democratas



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 053/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Paulo Rocha e Acir Gurgacz** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Telmário Mota** como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 719/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016.

OF. GLPMDB nº 116 / 2016

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 720, de 2016**, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senadora Simone Tebet	Senador Eduardo Braga
Senador Hélio José	Senador Valdir Raupp
Senador Romero Jucá	Senadora Marta Suplicy

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 054/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas
Em 16/06/2016

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

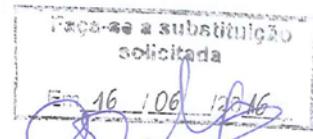
Nos termos regimentais, indico os **Senadores Gleisi Hoffmann e Telmário Mota** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Humberto Costa** como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 720/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB



Of. nº 576 /2016/PSDB

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **ROGÉRIO MARINHO**, em substituição ao Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 720/16, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Respeitosamente,


Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 106 / 2016

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 08/06/2016.

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 723, de 2016**, que prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Garibaldi Alves Filho	Senadora Simone Tebet
Senadora Marta Suplicy	
Senador Waldemir Moka	

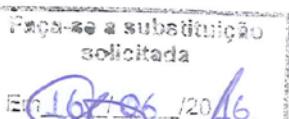
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 219/2016 – LidPR



Brasília, 16 de junho de 2016.

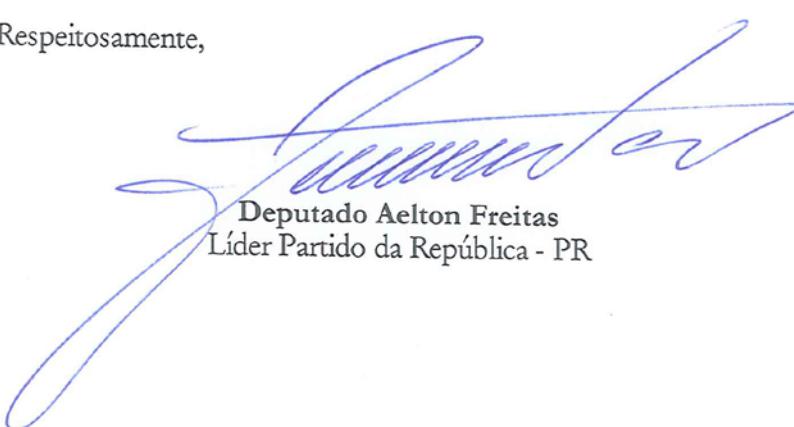
A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro suplente da Comissão Mista 723/2016.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o Deputado Odorico Monteiro (PROS/CE) para membro suplente em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL) na Comissão Mista da Medida Provisória nº 723, de 2016, que prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na vaga do PR.

Respeitosamente,


Deputado Aelton Freitas
Líder Partido da República - PR



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 052/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições *Qd. Incl.*

Em 16/06/2016

DR. J. R. C. G.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Humberto Costa** como titular, na composição da Comissão ^{nº} 723/2016, em substituição ao **Senador Paulo Rocha**, que passa a compor a referida Comissão como suplente, em substituição ao **Senador Lindbergh Farias**, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

DR. J. R. C. G.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Recebi
Em <u>16/06/16</u> 10h20
<i>DR. J. R. C. G.</i>
Daiane Ross Santos Araújo
Matr. 228518



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 055/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas
Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

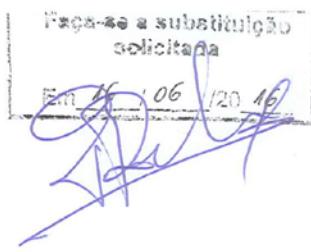
Nos termos regimentais, indico os **Senadores Humberto Costa e Telmário Mota** como titulares e os **Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra** como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 723/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB



Of. nº 574 /2016/PSDB

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **GERALDO RESENDE**, em substituição ao Deputado **DANIEL COELHO**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 723/16, que prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Respeitosamente,


Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016.

OF. GLPMDB nº 107 / 2016

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 724, de 2016**, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos para inscrição no Cadastro Ambiental Rural e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Valdir Raupp	Senador Romero Jucá
Senadora Kátia Abreu	
Senador Waldemir Moka	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 057/2016 – GLDBAG

Fazem-se as substituições solicitadas.
Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Paulo Rocha e Acir Gurgacz** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Jorge Viana**, como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 724/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 16/06/2016.

OF. GLPMDB nº 108 / 2016

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 725, de 2016**, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos para inscrição no Cadastro Ambiental Rural e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Romero Jucá	Senador Valdir Raupp
Senador Waldemir Moka	
Senadora Kátia Abreu	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Fazam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016.

Ofício nº 191-L-Democratas/16

Brasília, 14 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **CARLOS MELLES** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 725**, de 11 de maio de 2016, que "Altera a Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, o Warrant Agropecuário - WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio - LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA, e dá outras providências", em minha substituição.

Para integrar, como membro **suplente**, indico o Deputado **ALBERTO FRAGA**, em substituição ao Deputado **EFRAIM FILHO**.

Respeitosamente,

Deputado **PAUDERNEY AVELINO**
Líder do Democratas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Faz-se a substituição
solicitada

Em 16/06/2016
Gabinete do Líder do PSDB

Of. nº 578 /2016/PSDB

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **MARIANA CARVALHO**, em substituição ao Deputado **DANIEL COELHO**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 726/16, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Respeitosamente,


Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 058/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Gleisi Hoffmann e Telmário Mota** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Regina Sousa**, como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 725/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016

OF. GLPMDB nº 109 / 2016

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 726, de 2016**, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senadora Simone Tebet	Senador Dário Berger
Senador Romero Jucá	Senador Hélio José
Senadora Marta Suplicy	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016.

OF./ B / 138 / 16.

Brasília, 16 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar os Deputados **TADEU ALENCAR (PSB-PE)** como titular e **HEITOR SCHUCH (PSB-RS)** como suplente da Medida Provisória nº 726, de 2016, que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”, em substituição aos já indicados

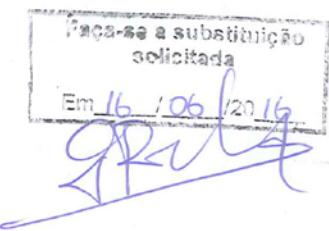
Respeitosamente,

Deputado PAULO FOLETO
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB



Of. nº 579 /2016/PSDB

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **MARA GABRILLI**, em substituição ao Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 726/16, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Respeitosamente,

Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 061/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Humberto Costa**, como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 726/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016

OF. GLPMDB nº 110 / 2016

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 727, de 2016**, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Edison Lobão	Senadora Marta Suplicy
Senador Hélio José	
Senador Romero Jucá	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Peça-se a substituição
solicitada
Em 16/06/2016
OPR/

Of. nº 580 /2016/PSDB

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **BRUNO COVAS**, em substituição ao Deputado **DANIEL COELHO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 727/16, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI e da outras providências.

Respeitosamente,

Italo
Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB



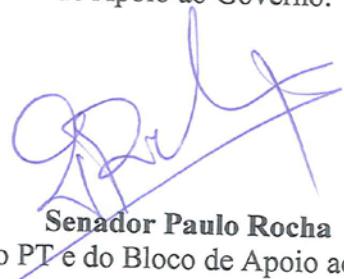
SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 062/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores **José Pimentel** e **Telmário Mota** como titulares e os Senadores **Gleisi Hoffmann** e **Humberto Costa**, como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 727/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.


Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 16/06/2016

OF. GLPMDB nº 111 / 2016

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 728, de 2016**, que revoga dispositivos da Medida Provisória no 726, de 12 de maio de 2016, restabelece dispositivos da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, e cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Dário Berger	Senadora Rose de Freitas
Senador Valdir Raupp	Senador Romero Jucá
Senador Hélio José	vago

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 064/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Humberto Costa**, como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 728/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 08/06/2016

OF. GLPMDB nº 112 / 2016

Brasília, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria para a composição da Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 729, de 2016**, que altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil, em substituição aos anteriormente indicados.

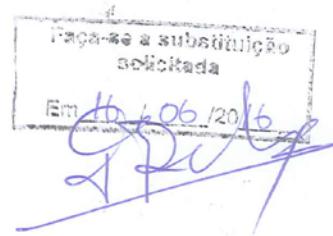
Titulares	Suplentes
Senador Eunício Oliveira	Senadora Simone Tebet
Senador Romero Jucá	Senadora Marta Suplicy
Senador Waldemir Moka	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB



Of. nº 577 /2016/PSDB

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **ROGÉRIO MARINHO**, em substituição ao Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 729/16, que altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil.

Respeitosamente,

Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB



SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
Ofício nº 065/2016 – GLDBAG

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 16/06/2016.

Brasília, 16 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Fátima Bezerra e Telmário Mota** como titulares e os **Senadores José Pimentel e Regina Sousa**, como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 729/2016, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Veto

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento hoje, 16 de junho de 2016, da Mensagem nº 327, de 2016, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional as razões do Veto nº 23, de 2016, parcial, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2016 (oriundo da Medida Provisória nº 707/2015), que dispõe sobre dívidas de crédito rural, dentre outros temas.

São as seguintes, Mensagem e razão de voto:



CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 23, DE 2016

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2016 (oriundo da Medida Provisória nº 707/2015), que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001”.

**Mensagem nº 327, de 2016, na origem
DOU de 15/6/2016**

Data da Protocolização: **16/6/2016**
Prazo no Congresso: **15/7/2016**

DOCUMENTOS:

- MENSAGEM
- AUTÓGRAFO DA MATÉRIA VETADA

Publicado no DSF de 17/6/2016.

Mensagem nº 327

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2016 (MP nº 707/15), que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001”.

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Cidadania e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 2º, 3º, 5º e Anexo

“Art. 2º A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 8º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, independentemente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene, contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas ainda as seguintes condições:

I -

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento), sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e aos localizados no Estado do Maranhão, e rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

.....

c) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 50% (cinquenta por cento), sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 40% (quarenta por cento) para os demais Municípios;

II -

.....
b)

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e aos localizados no Estado do Maranhão, e rebate de 80% (oitenta por cento) para os demais Municípios;

.....
3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 40% (quarenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais Municípios;

III -

.....
b)

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

.....
3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 35% (trinta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e aos localizados no Estado do Maranhão, e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais Municípios;

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 20% (vinte por cento) para os demais Municípios;

V - operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% (sessenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 50% (cinquenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 15% (quinze por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 10% (dez por cento) para os demais Municípios.

.....

§ 2º Na apuração dos saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - no caso das operações contratadas com amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), a instituição financeira deverá:

- a) utilizar os encargos previstos para a situação de normalidade a partir da data de contratação da operação original, mantido o rebate previsto contratualmente;
- b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;
- c) a partir de 1º de julho de 1995 e até 13 de janeiro de 2000, corrigir o saldo devedor pelos encargos fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, mantido o rebate sobre os encargos financeiros previstos contratualmente;
- d) para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, corrigir o saldo devedor pelos encargos definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;
- e) para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;
- f) a partir de 1º de janeiro de 2008, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008;

II - no caso das operações contratadas com as demais fontes de recursos, a instituição financeira deverá:

- a) substituir os encargos financeiros previstos na operação original pelos encargos aplicados às operações com recursos do FNE a partir da data de contratação e até a data de liquidação ou de renegociação;
- b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

III - no caso das operações alongadas ao amparo do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações:

- a) quando não renegociadas ao amparo do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou dos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. parcela vencida: calculada pela multiplicação das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de vencimento da parcela;

2. atualização das parcelas: a partir de cada vencimento e até a data de liquidação da dívida, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

b) quando renegociadas ao amparo do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou dos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. parcelas vencidas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo do produto agrícola, de que tratam o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e o inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, atualizadas a partir de cada vencimento e até a data de liquidação da dívida pelos encargos de normalidade, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

2. parcelas vincendas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que tratam o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e o inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, descontando-se, na data de liquidação da dívida, a parcela de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporada às parcelas remanescentes;

IV - no caso das operações alongadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

a) parcelas vencidas: calculadas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, atualizadas pela Taxa Referencial (TR) até a data de liquidação da dívida e acrescidas de juros de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano);

b) parcelas vincendas: calculadas mediante o produto do valor da primeira parcela vincenda pelo número total de parcelas vincendas, apuradas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

V - admite-se a aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo, com a finalidade de redefinição dos saldos das seguintes operações, mantendo-se os encargos pactuados na renegociação para a condição de normalidade até o prazo final de que trata esta Lei:

a) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003;

b) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003;

c) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

d) operações contratadas com base na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

e) operações contratadas com base no art. 9º desta Lei, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos desta Lei retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

VI - operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera) terão o saldo devedor apurado de acordo com as normas definidas pelo respectivo programa, devendo ser excluídos encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas;

VII - a instituição financeira deverá apresentar ao devedor, desde que esse demonstre interesse formal pela liquidação ou pela renegociação da dívida, extrato demonstrando a evolução da dívida na forma estabelecida neste artigo, a partir da data de contratação da operação original amparada pelos dispositivos desta Lei.

§ 3º

XIX - contratadas no âmbito do Programa de Apoio Creditício à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semiárido Nordestino (Prodesa);

XX - contratadas ao amparo do art. 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e do art. 9º desta Lei.

§ 7º

III - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

IV - no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente

contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados ao instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º É o FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus próprios recursos, às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes e às operações lastreadas em outras fontes, inclusive no âmbito do Pronaf, contratadas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Pronaf, contratadas com o Banco do Brasil S.A. e com o Banco da Amazônia S.A., e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, definirá a metodologia e as demais condições para ressarcir as instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou as parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. As operações de risco da União enquadradas neste artigo não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2017.

§ 18. Na liquidação das dívidas renegociadas ao amparo do disposto nos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria do Tesouro Nacional adotará os seguintes procedimentos:

I - o Certificado do Tesouro Nacional (CTN), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, destinado a garantir o valor do principal na renegociação de dívidas do setor rural de que trata a Resolução referida no caput, terá mantidas as características e condições definidas no anexo dessa Resolução e será resgatado em seu vencimento final ou quando a Secretaria do Tesouro Nacional manifestar a opção de compra;

II - a liquidação antecipada das prestações não obrigará a Secretaria do Tesouro Nacional a antecipar o pagamento da equalização de que trata o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, o que deverá ser feito, pela

Secretaria, nas datas pactuadas nos contratos e até a liquidação da dívida, na forma definida no referido § 3º.

§ 19. Admite-se a amortização parcial do saldo devedor apurado de acordo com o § 2º e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:

I - o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a V do caput;

II - além do valor amortizado, os descontos previstos nos incisos I a V do caput devem ser deduzidos de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente poderá ser renegociado por meio das condições definidas nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre esse saldo os descontos de que tratam os incisos I a V do caput deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às:

I - operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desoneradas de risco pela União, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - operações contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tal irregularidade tenha sido sanada previamente à liquidação ou à renegociação da dívida.

§ 21. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação da dívida.

§ 23. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 24. No caso de operações contratadas com recursos do FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora, é autorizada a adoção dos mesmos procedimentos para liquidação de que trata este artigo, devendo a instituição financeira administradora do fundo, na hipótese de haver recebido valores vencidos e não pagos pelo mutuário, restituir ao agente financeiro tais valores, atualizados pela mesma remuneração devida às disponibilidades do FNE.

§ 25. Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no § 2º deste artigo serão assumidos, na forma de regulamento:

I - pelas instituições financeiras federais, em relação às operações em que suportam o risco integral;

II - pelo Tesouro Nacional, na proporção do risco assumido, independentemente da fonte de recursos, e pelo FNE, nas operações lastreadas em seus recursos.' (NR)

“Art. 8º-A. É autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e de dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União:

I - remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Sudene, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - concessão de desconto para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2017, nos percentuais definidos no Anexo III desta Lei, devendo incidir o referido desconto sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data de liquidação, observado o disposto no § 10 deste artigo;

III - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, até 31 de dezembro de 2017, mantendo-as na Dívida Ativa da União, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, nos percentuais definidos no Anexo IV desta Lei, observado o disposto no § 10 deste artigo;

c) o total dos saldos devedores será considerado na data de renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

d) pagamento da primeira parcela no ato de negociação;

e) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

§ 1º Os descontos de que tratam o inciso II e a alínea “b” do inciso III do caput deste artigo incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 2º É a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de que trata este artigo para as dívidas originárias de operações de crédito rural cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos, não inscritos na Dívida Ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º É a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da administração pública federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou de renegociação de dívidas rurais inscritas na Dívida Ativa da União, nos termos deste artigo.

§ 4º A liquidação ou a renegociação de operações contratadas na área de atuação da Sudene observará as seguintes condições:

I - concessão de desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos previstos no inciso II e na alínea “b” do inciso III do caput deste artigo;

II - amortização mínima sobre o saldo devedor a ser renegociado na forma do inciso III do caput deste artigo, calculada após a incidência dos descontos de que trata este artigo, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o saldo devedor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 3% (três por cento) sobre o saldo devedor entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor acima de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo).

§ 5º Para fins de aplicação dos descontos de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de responsabilidade de cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive das operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão individualizados:

I - por cédula-filha ou por instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

III - pelo número total de cooperados ou de associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou a associados;

IV - pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, quando se tratar de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Advocacia-Geral da União devem adotar as providências necessárias para a suspensão, até 31 de dezembro de 2017:

I - das execuções fiscais, e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo efetuada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - das execuções fiscais, e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo efetuada pela Advocacia-Geral da União.

§ 7º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 8º O descumprimento do parcelamento resultará em perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 9º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer) – Fase II, inscritas na Dívida Ativa da União e liquidadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2017 farão jus a desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos no inciso II e na alínea “b” do caput deste artigo.

§ 10. Para as operações do Prodecer – Fase II de que trata o § 9º deste artigo e mediante solicitação do mutuário, é o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou para renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelo Ministério da Fazenda e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I - no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II - no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare, para as atividades desenvolvidas na área do Prodecer – Fase II, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

§ 11. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei, não será acrescida taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 12. As disposições deste artigo podem ser aplicadas às operações renegociadas ao amparo dos arts. 8º e 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, se requerido pelo devedor.

§ 13. As disposições de que trata este artigo serão regulamentadas, conforme o caso, por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou do Advogado-Geral da União.

§ 14. Estão a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs), quanto às dívidas vencidas relativas a vendas de lotes para titulação, infraestrutura de irrigação de uso comum (K1) e tarifas de água (K2) nos perímetros públicos de irrigação, autorizados a adotar os procedimentos previstos neste artigo para liquidação ou para renegociação das referidas dívidas, cabendo ao Ministério da Integração Nacional regulamentá-los no prazo de até 90 (noventa) dias.' (NR)

'Art. 8º-B. São remitidas as dívidas recalculadas nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei, observado o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do mesmo art. 8º, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 31 de dezembro de 2015.

I - (revogado);

II - (revogado).

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, assim como daquelas efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de operações que não tenham envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III - no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), excluindo-se cônjuges;

IV - no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 2º A remissão de que trata este artigo alcançará operações com valor originalmente contratado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações de um mesmo mutuário até 31 de dezembro de 2006, cujos saldos devedores somem até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 2015, e tenham sido objeto de amortização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do principal, desde que os empreendimentos estejam localizados, alternativamente:

I - em Municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo, do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene;

II - em Municípios em que tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

III - em Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas; e

IV - em Municípios que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 3º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).' (NR)

'Art. 8º-C. É autorizada a individualização, pelos cooperados, associados e coemitentes, das operações de crédito rural contratadas por cooperativas e associações nas modalidades grupal ou coletiva até 30 de dezembro de 2010, quando lastreadas com recursos do FNE ou com recursos mistos do FNE com outras fontes, com risco da União, observado o disposto nos arts. 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, é autorizada a substituição ou a liberação de garantias, nos termos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º No caso de que trata o caput deste artigo, o Conselho Monetário Nacional definirá as hipóteses em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as demais condições para viabilizar a implementação das medidas de que trata este artigo.' (NR)

'Art. 9º É autorizada, até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene contratadas até 31 de dezembro de 2010, adimplentes ou não, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, recalculadas na forma do § 2º do art. 8º desta Lei, observando-se o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do mesmo art. 8º, bem como as seguintes condições:

I - empreendimentos localizados nos Municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo, do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VII desta Lei, a ser aplicado sobre as parcelas repactuadas, conforme estabelecido no § 15 deste artigo;

II - empreendimentos localizados nos demais Municípios da área de abrangência da Sudene: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VIII desta Lei, a ser aplicado sobre as parcelas repactuadas, conforme estabelecido no § 15 deste artigo;

a) (revogada);

b) (revogada);

V - amortização da dívida a ser repactuada: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando-se o vencimento da primeira parcela para 2021 e o da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

VI - carência: até 2020, independentemente da data de formalização da renegociação;

VIII - amortização prévia calculada sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I deste artigo, nos seguintes percentuais, depois de aplicados os bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais;

b) 3% (três por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas na forma deste artigo.

§ 2º Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o caput deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE para financiar as respectivas despesas, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 7º Para as operações repactuadas ao amparo deste artigo, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, impedimento para contratação de novos financiamentos com instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

.....

IV - no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no caput deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão por estas assumidos.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o caput nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNE podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Os descontos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão apurados e incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida constante do respectivo Anexo, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 12. Para os efeitos da repactuação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e as despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 13. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 14. Admite-se a aplicação dos descontos de que trata este artigo às operações amparadas nos incisos V e VI do § 2º do artigo 8º desta Lei, em substituição aos rebates contratualmente fixados para a situação de normalidade.

§ 15. Os descontos de que trata este artigo serão vinculados ao pagamento pelo mutuário, até a data de vencimento, de cada uma das parcelas constantes do novo cronograma de que trata o inciso V do caput deste artigo, devendo a cláusula de adimplência constar do respectivo instrumento de crédito.

§ 16. Para fins do disposto neste artigo, o devedor será classificado pela metodologia atual de porte de produtor rural definida pelo Conselho Deliberativo do FNE, quando assim o requerer formalmente.

§ 17. O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que tratam este artigo e o art. 9º-A desta Lei.

§ 18. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).’ (NR)

‘Art. 9º-A. Aplica-se o disposto no inciso I do art. 9º desta Lei, em substituição ao disposto no inciso II do mesmo artigo, observando-se o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do art. 8º desta Lei, aos demais Municípios da área de abrangência da Sudene, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - tenham decretado, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.’ (NR)

‘Art. 9º-B. São as instituições financeiras federais autorizadas, até 31 de dezembro de 2017, a proceder à repactuação de dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) contratadas até 31 de dezembro de 2010, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observando-se o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do art. 8º desta Lei, bem como as seguintes condições:

I - apuração do valor do crédito: a partir da data da contratação original da operação, excluindo-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da repactuação;

II - bônus adicional: de 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para as operações renegociadas com valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da repactuação de que trata este artigo, as instituições deverão observar e adotar as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser repactuada: em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando-se o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

II - carência: de, no mínimo, 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no Pronaf:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf com operações com valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);

3. demais agricultores do Pronaf com operações com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

b) demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

IV - amortização mínima sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I do caput deste artigo nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais;

b) até 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) até 10% (dez por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º-C, as parcelas vencidas das operações repactuadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas nos termos deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 4º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 6º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 7º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I do caput deste artigo relativos às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão assumidos pelas instituições financeiras federais.

§ 9º Os custos referentes ao ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I do caput deste artigo e o ônus decorrente das disposições contidas no inciso II do caput e no § 1º, ambos deste artigo, relativos às operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional e do FNO podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações repactuadas com base neste artigo.

§ 10. Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do caput deste artigo.

§ 11. Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e as despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.”

‘Art. 9º-C. O Banco da Amazônia S.A. é autorizado a proceder ao recálculo das operações alongadas ao amparo dos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, lastreadas com recursos do FNO, observando-se que a atualização do débito deve retornar à origem do financiamento que consolidou a operação alongada, aplicando-se a redução dos encargos prevista na cédula original sobre 100% (cem por cento) dos encargos financeiros incidentes sobre o

capital liberado, devendo a instituição financeira proceder aos ajustes necessários nos saldos devedores na data em que essas dívidas foram renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008.

§ 1º Caso o recálculo da dívida de que trata este artigo resulte em saldo devedor igual a zero ou menor que zero, a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará as disposições deste artigo em até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.'

‘Art. 10. É autorizada a repactuação das operações de crédito rural contratadas entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2014, relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional, observadas as seguintes condições:

I - repactuação: deve alcançar as parcelas vencidas e vincendas a partir da data de contratação da operação até 31 de dezembro de 2017;

II - reembolso:

a) para operações de investimento e relativas a crédito de emergência: em até 6 (seis) anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de 1 (um) ano para cada parcela anual vencida e não paga e vincenda até 31 de dezembro de 2017;

b) para operações de custeio, comercialização e relativas a crédito de emergência, integralmente vencidas: primeira parcela com vencimento em 2018 e última em 2024;

III - dívida vencida ou parcelas vencidas e vincendas a serem repactuadas: devem ser mantidas com os encargos de normalidade, excluindo-se multas e encargos de inadimplemento.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos demais Municípios da área de atuação da Sudene que atendam a pelo menos um dos dispositivos abaixo:

I - tenham decretado, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação da dívida.

§ 3º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).’ (NR)

‘Art. 10-A. É autorizada a repactuação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observando-se o disposto nos §§ 9º, 10, 11 e 25 do art. 8º desta Lei, bem como as seguintes condições:

I - apuração do valor do débito: segundo o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei;

II - bônus adicional de adimplência: de 30% (trinta por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus sobre encargos financeiros definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III - garantias: as admitidas para o crédito agroindustrial, podendo ser mantidas as constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da renegociação de que trata este artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - amortização da dívida: a ser renegociada em prestações iguais e sucessivas, fixando-se o vencimento da última parcela para até 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, respeitada a mesma periodicidade constante do contrato original;

II - carência: de, no mínimo, 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros: os praticados atualmente para as operações com recursos do FNE;

IV - amortização: de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I, deduzido o bônus adicional de adimplência de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito agroindustriais enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei e até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 5º A adesão à renegociação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 7º Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I, com o bônus adicional de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 8º Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e as despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 9º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos demais Municípios da área de atuação da Sudene que atendam a pelo menos um dos dispositivos abaixo:

I - tenham decretado, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.' (NR)

‘Art. 10-B. É o Conselho Monetário Nacional autorizado a editar norma para disciplinar a repactuação de dívidas contratadas no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), desde que contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

I - saldo devedor: atualizado pelos encargos definidos para o Fundo para situação de normalidade, inclusive com as alterações de que trata o art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, sem a incidência de bônus de adimplência, rebate, multa, mora e demais encargos de inadimplemento;

II - amortização mínima: equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado na forma do inciso I;

III - reembolso: em até 10 (dez) anos, com carência de até 1 (um) ano, mantida a periodicidade prevista no contrato objeto da renegociação;

IV - risco: mantido o risco de crédito da operação original;

V - prazo para renegociação: a ser definido por norma do Conselho Monetário Nacional;

VI - encargos financeiros: os aplicáveis às operações com recursos dos fundos constitucionais, respeitada a classificação e o porte do produtor.

Parágrafo único. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).’’

“Art. 3º Os Anexos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.”

“Art. 5º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

‘Art. 1º-A. A proposta de que trata o art. 1º desta Lei será encaminhada estabelecendo:

I - para operações rurais: encargos financeiros prefixados, limitados aos previstos para os depósitos à vista;

II - para operações industriais, agroindustriais, comerciais, de turismo e de serviços: encargos financeiros prefixados, limitados ao máximo cobrado pelo

Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) em operações de crédito de investimento ou capital de giro, incluídos o custo financeiro, a remuneração básica, a taxa de intermediação financeira e a remuneração da instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos encargos financeiros de que trata este artigo redutor a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capita do País, cujo cálculo ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional.””

“Anexo

(Altera os Anexos III e IV e acrescenta os Anexos VII e VIII
à Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013)

‘ANEXO III

Operações de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela Advocacia-Geral da União de que trata o art. 8º-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2017

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R\$ 10.000,00	85%
02	De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	80%
03	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	75%
04	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	70%
05	Acima de R\$ 200.000,00	65%

‘ANEXO IV

Operações de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela Advocacia-Geral da União de que trata o art. 8º-A: desconto em caso de renegociação

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R\$ 10.000,00	80%
02	De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	75%
03	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	70%
04	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	65%
05	Acima de R\$ 200.000,00	60%

‘ANEXO VII

Bônus de adimplência aplicado aos empreendimentos de que trata o inciso I do art. 9º em caso de renegociação

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Operações contratadas até 31/12/2006	Operações contratadas entre 1/1/2007 e 31/12/2010
Até R\$ 15.000,00	80%	40%
De R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00	75%	30%
De R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00	70%	25%
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	65%	15%
Acima de R\$ 500.000,00	45%	5%

‘ANEXO VIII

Bônus de adimplência aplicado aos empreendimentos de que trata
o inciso II do art. 9º em caso de renegociação

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Operações contratadas até 31/12/2006	Operações contratadas entre 1/1/2007 e 31/12/2010
Até R\$ 15.000,00	70%	30%
De R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00	65%	20%
De R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00	60%	15%
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	55%	10%
Acima de R\$ 500.000,00	35%	0%

”

Razões dos vetos

“As propostas apresentam inconstitucionalidade formal, por configurarem situações de impertinência temática ao objeto inicial da Medida Provisória, vedadas segundo decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI STF 5127/DF), bem como inconstitucionalidade material, nos dispositivos que dispensam a exigência de certidão negativa de débitos para comprovação de adimplência com o sistema de segurança social, como condição para o recebimento de benefícios creditícios da União, afrontando em especial a vedação do § 3º do art. 195 da Constituição.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 14 de junho de 2016. – **Michel Temer**

PROJETO REFERENTE AO VETO COM OS DISPOSITIVOS VETADOS
DESTACADOS E SUBLINHADOS:

Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2016
(oriundo da Medida Provisória nº 707/2015)

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A.

II - firmados até 31 de dezembro de 2015 por:

.....
b) empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, associados de cooperativas de transporte e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual ou anualizada seja de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga;

.....
§ 1º O prazo para formalização das operações de refinanciamento de que trata o caput deste artigo é até 30 de dezembro de 2016.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, independentemente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene, contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas ainda as seguintes condições:

I -

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento), sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e aos localizados no

Estado do Maranhão, e rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

.....
c) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 50% (cinquenta por cento), sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 40% (quarenta por cento) para os demais Municípios;

II -

.....
b)

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e aos localizados no Estado do Maranhão, e rebate de 80% (oitenta por cento) para os demais Municípios;

.....
3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 40% (quarenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais Municípios;

III -

.....
b)

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

.....
3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 35% (trinta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e aos localizados no Estado do Maranhão, e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais Municípios;

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário;

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 20% (vinte por cento) para os demais Municípios;

V - operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% (sessenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 50% (cinquenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2010: rebate de 15% (quinze por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 10% (dez por cento) para os demais Municípios.

§ 2º Na apuração dos saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - no caso das operações contratadas com amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), a instituição financeira deverá:

- a) utilizar os encargos previstos para a situação de normalidade a partir da data de contratação da operação original, mantido o rebate previsto contratualmente;
- b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;
- c) a partir de 1º de julho de 1995 e até 13 de janeiro de 2000, corrigir o saldo devedor pelos encargos fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, mantido o rebate sobre os encargos financeiros previstos contratualmente;
- d) para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, corrigir o saldo devedor pelos encargos definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;
- e) para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;
- f) a partir de 1º de janeiro de 2008, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008.

II - no caso das operações contratadas com as demais fontes de recursos, a instituição financeira deverá:

- a) substituir os encargos financeiros previstos na operação original pelos encargos aplicados às operações com recursos do FNE a partir da data de contratação e até a data de liquidação ou de renegociação;
- b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

III - no caso das operações alongadas ao amparo do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações:

- a) quando não renegociadas ao amparo do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou dos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:
 1. parcela vencida: calculada pela multiplicação das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de vencimento da parcela;
 2. atualização das parcelas: a partir de cada vencimento e até a data de liquidação da dívida, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;
- b) quando renegociadas ao amparo do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou dos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. parcelas vencidas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo do produto agrícola, de que tratam o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e o inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, atualizadas a partir de cada vencimento e até a data de liquidação da dívida pelos encargos de normalidade, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

2. parcelas vincendas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que tratam o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e o inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, descontando-se, na data de liquidação da dívida, a parcela de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporada às parcelas remanescentes;

IV - no caso das operações alongadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

a) parcelas vencidas: calculadas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, atualizadas pela Taxa Referencial (TR) até a data de liquidação da dívida e acrescidas de juros de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano);

b) parcelas vincendas: calculadas mediante o produto do valor da primeira parcela vincenda pelo número total de parcelas vincendas apuradas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

V - admite-se a aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo, com a finalidade de redefinição dos saldos das seguintes operações, mantendo-se os encargos pactuados na renegociação para a condição de normalidade até o prazo final de que trata esta Lei:

a) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003;

b) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003;

c) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

d) operações contratadas com base na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

e) operações contratadas com base no art. 9º desta Lei, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos desta Lei retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

VI - operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procerá) terão o saldo devedor apurado de acordo com as normas definidas pelo respectivo programa, devendo ser excluídos encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos

contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas;

VII - a instituição financeira deverá apresentar ao devedor, desde que esse demonstre interesse formal pela liquidação ou pela renegociação da dívida, extrato demonstrando a evolução da dívida na forma estabelecida neste artigo, a partir da data de contratação da operação original amparada pelos dispositivos desta Lei.

§ 3º

XIX - contratadas no âmbito do Programa de Apoio Creditício à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semiárido Nordestino (Prodesa);

XX - contratadas ao amparo do art. 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e do art. 9º desta Lei.

.....
§ 7º

III - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

IV - no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados ao instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

.....
§ 9º É o FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus próprios recursos, às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes e às operações lastreadas em outras fontes, inclusive no âmbito do Pronaf, contratadas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Pronaf, contratadas com o Banco do Brasil S.A. e com o Banco da Amazônia S.A., e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, definirá a metodologia e as demais condições para ressarcir as instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou as parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. As operações de risco da União enquadradas neste artigo não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2017.

.....
§ 18. Na liquidação das dívidas renegociadas ao amparo do disposto nos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria do Tesouro Nacional adotará os seguintes procedimentos:

I - o Certificado do Tesouro Nacional (CTN), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, destinado a garantir o valor do principal na renegociação de dívidas do setor rural de que trata a Resolução referida no caput, terá mantidas as características e condições definidas no anexo dessa Resolução e será resgatado em seu vencimento final ou quando a Secretaria do Tesouro Nacional manifestar a opção de compra.

II - a liquidação antecipada das prestações não obrigará a Secretaria do Tesouro Nacional a antecipar o pagamento da equalização de que trata o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, o que deverá ser feito, pela Secretaria, nas datas pactuadas nos contratos e até a liquidação da dívida, na forma definida no referido § 3º.

§ 19. Admite-se a amortização parcial do saldo devedor apurado de acordo com o § 2º e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:

I - o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a V do caput;

II - além do valor amortizado, os descontos previstos nos incisos I a V do caput devem ser deduzidos de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente poderá ser renegociado por meio das condições definidas nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre esse saldo os descontos de que tratam os incisos I a V do caput deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às:

I - operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desoneradas de risco pela União, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - operações contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tal irregularidade tenha sido sanada previamente à liquidação ou à renegociação da dívida.

§ 21. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação da dívida.

§ 23. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 24. No caso de operações contratadas com recursos do FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora, é autorizada a adoção dos mesmos procedimentos para liquidação de que trata este artigo, devendo a instituição financeira administradora do fundo, na hipótese de haver recebido valores vencidos e não pagos pelo mutuário, restituir ao agente financeiro tais valores, atualizados pela mesma remuneração devida às disponibilidades do FNE.

§ 25. Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no § 2º deste artigo serão assumidos, na forma de regulamento:

I - pelas instituições financeiras federais, em relação às operações em que suportam o risco integral;

II - pelo Tesouro Nacional, na proporção do risco assumido, independentemente da fonte de recursos, e pelo FNE, nas operações lastreadas em seus recursos.” (NR)

“Art. 8º-A. É autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e de dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União:

I - remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Sudene, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - concessão de desconto para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2017, nos percentuais definidos no Anexo III desta Lei, devendo incidir o referido desconto sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data de liquidação, observado o disposto no § 10 deste artigo;

III - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, até 31 de dezembro de 2017, mantendo-as na Dívida Ativa da União, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, nos percentuais definidos no Anexo IV desta Lei, observado o disposto no § 10 deste artigo;

c) o total dos saldos devedores será considerado na data de renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

d) pagamento da primeira parcela no ato de negociação;

e) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

§ 1º Os descontos de que tratam o inciso II e a alínea “b” do inciso III do caput deste artigo incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 2º É a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de que trata este artigo para as dívidas originárias de operações de crédito rural cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos, não inscritos na Dívida Ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º É a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da administração pública federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou de renegociação de dívidas rurais inscritas na Dívida Ativa da União, nos termos deste artigo.

§ 4º A liquidação ou a renegociação de operações contratadas na área de atuação da Sudene observará as seguintes condições:

I - concessão de desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos previstos no inciso II e na alínea “b” do inciso III do caput deste artigo;

II - amortização mínima sobre o saldo devedor a ser renegociado na forma do inciso III do caput deste artigo, calculada após a incidência dos descontos de que trata este artigo, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o saldo devedor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 3% (três por cento) sobre o saldo devedor entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor acima de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo).

§ 5º Para fins de aplicação dos descontos de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de responsabilidade de cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive das operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão individualizados:

I - por cédula-filha ou por instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

III - pelo número total de cooperados ou de associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou a associados;

IV - pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, quando se tratar de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Advocacia-Geral da União devem adotar as providências necessárias para a suspensão, até 31 de dezembro de 2017:

I - das execuções fiscais, e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo efetuada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - das execuções fiscais, e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo efetuada pela Advocacia-Geral da União.

§ 7º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 8º O descumprimento do parcelamento resultará em perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 9º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer) – Fase II, inscritas na Dívida Ativa da União e liquidadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2017 farão jus a desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos no inciso II e na alínea “b” do inciso III do caput deste artigo.

§ 10. Para as operações do Prodecer – Fase II de que trata o § 9º deste artigo e mediante solicitação do mutuário, é o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou para renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelo Ministério da Fazenda e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I - no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II - no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare, para as atividades desenvolvidas na área do Prodecer – Fase II, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

§ 11. As dívidas originárias de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei, não será acrescida taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 12. As disposições deste artigo podem ser aplicadas às operações renegociadas ao amparo dos arts. 8º e 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, se requerido pelo devedor.

§ 13. As disposições de que trata este artigo serão regulamentadas, conforme o caso, por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou do Advogado-Geral da União.

§ 14. Estão a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs), quanto às dívidas vencidas relativas a vendas de lotes para titulação, infraestrutura de irrigação de uso comum (K1) e tarifas de água (K2) nos perímetros públicos de irrigação, autorizados a adotar os procedimentos previstos neste artigo para liquidação ou para renegociação das referidas dívidas, cabendo ao Ministério da Integração Nacional regulamentá-los no prazo de até 90 (noventa) dias.” (NR)

“Art. 8º-B. São remitidas as dívidas recalculadas nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei, observado o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do mesmo art. 8º, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 31 de dezembro de 2015.

I - (revogado);

II - (revogado).

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, assim como daquelas efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de operações que não tenham envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III - no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), excluindo-se cônjuges;

IV - no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 2º A remissão de que trata este artigo alcançará operações com valor originalmente contratado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações de um mesmo mutuário até 31 de dezembro de 2006, cujos saldos devedores somem até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 2015, e tenham sido objeto de amortização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do principal, desde que os empreendimentos estejam localizados, alternativamente:

I - em Municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo, do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene;

II - em Municípios em que tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

III - em Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas; e

IV - em Municípios que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 3º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado.)” (NR)

“Art. 8º-C. É autorizada a individualização, pelos cooperados, associados e coemitentes, das operações de crédito rural contratadas por cooperativas e associações nas modalidades grupal ou coletiva até 30 de dezembro de 2010, quando lastreadas com recursos do FNE ou com recursos mistos do FNE com outras fontes, com risco da União, observado o disposto nos arts. 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, é autorizada a substituição ou a liberação de garantias, nos termos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º No caso de que trata o caput deste artigo, o Conselho Monetário Nacional definirá as hipóteses em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as demais condições para viabilizar a implementação das medidas de que trata este artigo.”
(NR)

“Art. 9º É autorizada, até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene contratadas até 31 de dezembro de 2010, adimplentes ou não, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, recalculadas na forma do § 2º do art. 8º desta Lei, observando-se o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do mesmo art. 8º, bem como as seguintes condições:

I - empreendimentos localizados nos Municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo, do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VII desta Lei, a ser aplicado sobre as parcelas repactuadas, conforme estabelecido no § 15 deste artigo;

II - empreendimentos localizados nos demais Municípios da área de abrangência da Sudene: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VIII desta Lei, a ser aplicado sobre as parcelas repactuadas, conforme estabelecido no § 15 deste artigo;

a) (revogada);

b) (revogada);

.....
V - amortização da dívida a ser repactuada: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando-se o vencimento da primeira parcela para 2021 e o da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

VI - carência: até 2020, independentemente da data de formalização da renegociação;

.....
VIII - amortização prévia calculada sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I deste artigo, nos seguintes percentuais, depois de aplicados os bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais;

b) 3% (três por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas na forma deste artigo.

§ 2º Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o caput deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE para financiar as respectivas despesas, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

.....
§ 7º Para as operações repactuadas ao amparo deste artigo, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, impedimento para contratação de novos financiamentos com instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

.....
IV - no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no caput deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão por estas assumidos.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o caput nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNE podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Os descontos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão apurados e incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida constante do respectivo Anexo, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 12. Para os efeitos da repactuação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e as despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 13. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 14. Admite-se a aplicação dos descontos de que trata este artigo às operações amparadas nos incisos V e VI do § 2º do artigo 8º desta Lei, em substituição aos rebates contratualmente fixados para a situação de normalidade.

§ 15. Os descontos de que trata este artigo serão vinculados ao pagamento pelo mutuário, até a data de vencimento, de cada uma das parcelas constantes do novo cronograma de que trata o inciso V do caput deste artigo, devendo a cláusula de adimplência constar do respectivo instrumento de crédito.

§ 16. Para fins do disposto neste artigo, o devedor será classificado pela metodologia atual de porte de produtor rural definida pelo Conselho Deliberativo do FNE, quando assim o requerer formalmente.

§ 17. O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que tratam este artigo e o art. 9º-A desta Lei.

§ 18. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).” (NR)

“Art. 9º-A. Aplica-se o disposto no inciso I do art. 9º desta Lei, em substituição ao disposto no inciso II do mesmo artigo, observando-se o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do art. 8º desta Lei, aos demais Municípios da área de abrangência da Sudene, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - tenham decretado, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.” (NR)

“Art. 9º-B. São as instituições financeiras federais autorizadas, até 31 de dezembro de 2017, a proceder à repactuação de dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) contratadas até 31 de dezembro de 2010, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observando-se o disposto nos §§ 3º, 9º, 10, 11 e 25 do art. 8º desta Lei, bem como as seguintes condições:

I - apuração do valor do crédito: a partir da data da contratação original da operação, excluindo-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da repactuação;

II - bônus adicional: de 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para as operações renegociadas com valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da repactuação de que trata este artigo, as instituições deverão observar e adotar as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser repactuada: em prestações anuais iguais e sucessivas, fixando-se o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

II - carência: de, no mínimo, 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no Pronaf:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf com operações com valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);

3. demais agricultores do Pronaf com operações com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

b) demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

IV - amortização mínima sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I do caput deste artigo nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais;

b) até 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) até 10% (dez por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º-C, as parcelas vencidas das operações repactuadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas nos termos deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 4º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 6º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 7º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em

instituições financeiras federais enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I do caput deste artigo relativos às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão assumidos pelas instituições financeiras federais.

§ 9º Os custos referentes ao ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I do caput deste artigo e o ônus decorrente das disposições contidas no inciso II do caput e no § 1º, ambos deste artigo, relativos às operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional e do FNO podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações repactuadas com base neste artigo.

§ 10. Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do caput deste artigo.

§ 11. Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e as despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.”

“Art. 9º-C. O Banco da Amazônia S.A. é autorizado a proceder ao recálculo das operações alongadas ao amparo dos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, lastreadas com recursos do FNO, observando-se que a atualização do débito deve retornar à origem do financiamento que consolidou a operação alongada, aplicando-se a redução dos encargos prevista na cédula original sobre 100% (cem por cento) dos encargos financeiros incidentes sobre o capital liberado, devendo a instituição financeira proceder aos ajustes necessários nos saldos devedores na data em que essas dívidas foram renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008.

§ 1º Caso o recálculo da dívida de que trata este artigo resulte em saldo devedor igual a zero ou menor que zero, a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará as disposições deste artigo em até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.”

“Art. 10. É autorizada a repactuação das operações de crédito rural contratadas entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2014, relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional, observadas as seguintes condições:

I - repactuação: deve alcançar as parcelas vencidas e vincendas a partir da data de contratação da operação até 31 de dezembro de 2017;

II - reembolso:

a) para operações de investimento e relativas a crédito de emergência: em até 6 (seis) anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de 1 (um) ano para cada parcela anual vencida e não paga e vincenda até 31 de dezembro de 2017;

b) para operações de custeio, comercialização e relativas a crédito de emergência, integralmente vencidas: primeira parcela com vencimento em 2018 e última em 2024;

III - dívida vencida ou parcelas vencidas e vincendas a serem repactuadas: devem ser mantidas com os encargos de normalidade, excluindo-se multas e encargos de inadimplemento.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos demais Municípios da área de atuação da Sudene que atendam a pelo menos um dos dispositivos abaixo:

I - tenham decretado, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação da dívida.

§ 3º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).” (NR)

“Art. 10-A. É autorizada a repactuação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observando-se o disposto nos §§ 9º, 10, 11 e 25 do art. 8º desta Lei, bem como as seguintes condições:

I - apuração do valor do débito: segundo o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei;

II - bônus adicional de adimplência: de 30% (trinta por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus sobre encargos

financeiros definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III - garantias: as admitidas para o crédito agroindustrial, podendo ser mantidas as constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da renegociação de que trata este artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - amortização da dívida: a ser renegociada em prestações iguais e sucessivas, fixando-se o vencimento da última parcela para até 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, respeitada a mesma periodicidade constante do contrato original;

II - carência: de, no mínimo, 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros: os praticados atualmente para as operações com recursos do FNE;

IV - amortização: de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I, deduzido o bônus adicional de adimplência de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito agroindustriais enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei e até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 5º A adesão à renegociação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 7º Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I, com o bônus adicional de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 8º Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e as despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 9º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de

certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos demais Municípios da área de atuação da Sudene que atendam a pelo menos um dos dispositivos abaixo:

I - tenham decretado, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, estagnadas ou dinâmicas;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.” (NR).

“Art. 10-B. É o Conselho Monetário Nacional autorizado a editar norma para disciplinar a repactuação de dívidas contratadas no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), desde que contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

I - saldo devedor: atualizado pelos encargos definidos para o Fundo para situação de normalidade, inclusive com as alterações de que trata o art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, sem a incidência de bônus de adimplência, rebate, multa, mora e demais encargos de inadimplemento;

II - amortização mínima: equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado na forma do inciso I;

III - reembolso: em até 10 (dez) anos, com carência de até 1 (um) ano, mantida a periodicidade prevista no contrato objeto da renegociação;

IV - risco: mantido o risco de crédito da operação original;

V - prazo para renegociação: a ser definido por norma do Conselho Monetário Nacional;

VI - encargos financeiros: os aplicáveis às operações com recursos dos fundos constitucionais, respeitada a classificação e o porte do produtor.

Parágrafo único. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, são dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). ”

Art. 3º Os Anexos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º Os arts. 29 e 78-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.

.....
§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida até 31 de dezembro

de 2017, prorrogável por mais 1 (um) ano por ato do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 78-A. Após 31 de dezembro de 2017, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será prorrogado em observância aos novos prazos de que trata o § 3º do art. 29.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A. A proposta de que trata o art. 1º desta Lei será encaminhada estabelecendo:

I - para operações rurais: encargos financeiros prefixados, limitados aos previstos para os depósitos à vista;

II - para operações industriais, agroindustriais, comerciais, de turismo e de serviços: encargos financeiros prefixados, limitados ao máximo cobrado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) em operações de crédito de investimento ou capital de giro, incluídos o custo financeiro, a remuneração básica, a taxa de intermediação financeira e a remuneração da instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos encargos financeiros de que trata este artigo redutor a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequílibrio Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capita do País, cujo cálculo ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Altera os Anexos III e IV e acrescenta os Anexos VII e VIII
à Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013)

“ANEXO III

Operações de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela Advocacia-Geral da União de que trata o art. 8º-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2017

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R\$ 10.000,00	85%
02	De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	80%
03	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	75%
04	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	70%
05	Acima de R\$ 200.000,00	65%

”

“ANEXO IV”

Operações de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela Advocacia-Geral da União de que trata o art. 8º-A: desconto em caso de renegociação

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
<u>01</u>	<u>Até R\$ 10.000,00</u>	<u>80%</u>
<u>02</u>	<u>De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00</u>	<u>75%</u>
<u>03</u>	<u>De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00</u>	<u>70%</u>
<u>04</u>	<u>De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00</u>	<u>65%</u>
<u>05</u>	<u>Acima de R\$ 200.000,00</u>	<u>60%</u>

“”

“ANEXO VII”

Bônus de adimplência aplicado aos empreendimentos de que trata o inciso I do art. 9º em caso de renegociação

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Operações contratadas até 31/12/2006	Operações contratadas entre 1/1/2007 e 31/12/2010
<u>Até R\$ 15.000,00</u>	<u>80%</u>	<u>40%</u>
<u>De R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00</u>	<u>75%</u>	<u>30%</u>
<u>De R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00</u>	<u>70%</u>	<u>25%</u>
<u>De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00</u>	<u>65%</u>	<u>15%</u>
<u>Acima de R\$ 500.000,00</u>	<u>45%</u>	<u>5%</u>

“”

“ANEXO VIII”

Bônus de adimplência aplicado aos empreendimentos de que trata o inciso II do art. 9º em caso de renegociação

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Operações contratadas até 31/12/2006	Operações contratadas entre 1/1/2007 e 31/12/2010
<u>Até R\$ 15.000,00</u>	<u>70%</u>	<u>30%</u>
<u>De R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00</u>	<u>65%</u>	<u>20%</u>
<u>De R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00</u>	<u>60%</u>	<u>15%</u>
<u>De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00</u>	<u>55%</u>	<u>10%</u>
<u>Acima de R\$ 500.000,00</u>	<u>35%</u>	<u>0%</u>

“”

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 15 de julho de 2016.

O veto será publicado em avulsos eletrônicos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Parecer



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 21, DE 2016-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 2016)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016, que “Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, e dá outras providências.”

Relator: Deputado Celso Jacob

DOCUMENTOS:

- **PARECER Nº 21/2016-CN** (relatório inicial apresentado em 15/06/2016)
- **ERRATA** (apresentada em 16/06/2016)
- **OFÍCIO Nº 010/MPV-718/2016** (aprovação do parecer pela Comissão Mista)
- **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14/2016** (texto final)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

1

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 2016**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 2016
(Mensagem nº 86, de 16 de março de 2016)**

PARECER Nº , DE 2016

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado CELSO JACOB

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória (MPV) nº 718, de 16 de março de 2016, altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem; a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016; e dá outras providências.

Conforme estabelece o §9º do art. 62 da Constituição Federal, esta Comissão Mista destina-se a examinar e emitir parecer sobre esta Medida Provisória.

I.A – Conteúdo da Medida Provisória

Nej





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

2

A Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016, objetiva o aperfeiçoamento da Política de Estado do País para o Combate à Dopagem no Esporte. As modificações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, pretendem harmonizar a legislação brasileira ao Código Mundial Antidopagem e estabelecer competências para a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) como Organização Nacional Antidopagem.

A Exposição de Motivos – EM enviada ao Congresso Nacional, no que se refere à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, dispõe que a Medida Provisória objetiva

“Atualizar a legislação brasileira, tornando-a mais técnica e efetiva na defesa, em âmbito nacional, do direito dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem, de modo a atender aos requisitos acordados para sediar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, bem como contemplar ajustes que corroborem com a necessidade operacional dos Jogos Rio 2016 e amparem a atuação dos órgãos federais para consecução plena das responsabilidades e compromissos assumidos para a viabilização e realização exitosa do evento”.

Para tanto, é instituída a Justiça Desportiva Antidopagem (JAD), composta por um Tribunal e uma Procuradoria, dotados de autonomia e independência, com competência para julgar violações a regras antidopagem e aplicar as infrações a elas conexas; e homologar decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem.

A MPV 718, de 2016, acrescenta duas competências ao Conselho Nacional do Esporte (CNE): aprovar o Código Brasileiro Antidopagem (CBA) e suas alterações; aprovar os Códigos de Justiça Desportiva, com as peculiaridades de cada modalidade; e estabelecer diretrizes sobre os procedimentos relativos ao controle de dopagem exercidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, a qual é destinada nove atribuições privativas por esta MPV.

A MPV também estabelece que as demais entidades componentes do Sistema Brasileiro do Desporto devem adotar, implementar e aplicar as regras antidopagem, nos termos estabelecidos nesta Lei e nas demais normas regulamentares expedidas pelo CNE e pela ABCD.

O art. 3º da MPV 718, de 2016, dispensa a licitação para a contratação pela administração pública federal do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem para realizar as atividades relacionadas ao inciso II do caput do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 1998.


 * C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

3

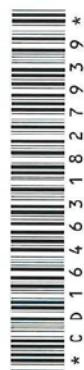
As alterações da Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, a qual dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, objetivam o ajuste de quatro aspectos: autorização de voo de aeronaves estrangeiras, tripuladas por estrangeiros, utilizadas pela empresa de captação de imagem oficial dos Jogos para cobertura das competições de vela, triatlo e ciclismo de estrada; utilização de navios de cruzeiro para hospedagem de pessoas vinculadas aos Jogos; aceitação de certificados de saúde emitidos por entidades internacionais para comprovação de conformidade trabalhista de profissionais estrangeiros, prestadores de serviço dos Jogos; e regulamentação da publicidade e divulgação de informações relativas aos contratos firmados com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma da Lei nº 12.780, de 2013, os quais tenham relação com a organização e a realização dos Eventos.

O texto proporciona ainda simplificação dos procedimentos que tratam da análise, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao Poder Público, com objetivo de priorizar atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Tais medidas são operacionalizadas por meio de inclusão de §6º no artigo 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei de Inovação; e por alteração no §2º da Lei 8.010, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica.

Quanto ao ajuste da Lei nº 10.973/2004, este prevê que seja editado regulamento específico para estabelecimento de procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, obtenção de produtos para a área pesquisa e desenvolvimento, bem como para fabricação, produção e contratação de produtos e serviços inovadores.

Já a alteração no §2º do artigo 1º da Lei nº 8.010/1990 visa permitir que as Fundações de Apoio à pesquisa continuem credenciadas junto ao CNPq - Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico como “entidades privadas sem fins lucrativos”, termo este que foi excluído, quando da aprovação da Lei nº 13.243, de 2016. Esse credenciamento possibilita a isenção de impostos de importação e sobre produtos industrializados e do adicional de frete para a renovação da marinha mercante de equipamentos e matérias-primas destinados à pesquisa científica e tecnológica.

A justificativa apresentada na Exposição de Motivos para essas questões envolvendo ciência, tecnologia e inovação é de que as *“pesquisas envolvendo temas como medicina esportiva, fisiologia, prevenção de doenças, epidemiologia, testes antidopagem, segurança em megaeventos internacionais, dentre outros, que estão em curso com auxílio das Fundações de Apoio e correm o risco de serem interrompidas, sem conclusão, com impacto direto nos Jogos Olímpicos que serão realizados nos próximos meses”*.





I.B – Emendas

Foram oferecidas oito Emendas ao texto da Medida Provisória, descritas no Anexo a este Parecer.

A Emenda nº 1 altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para delimitar a fiscalização exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos Conselhos.

A Emenda nº 2 reforça a importância da aplicação dos chamados testes-surpresa de antidopagem em atletas, por meio do acréscimo da expressão “durante os períodos de competição e em seus intervalos”, no inciso III do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV.

A Emenda nº 3 reabre, por 30 dias, o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES), constante da Lei 12.989, de 06 de junho de 2014, para que as instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino que se enquadram no art. 242 da Constituição Federal e que não se beneficiaram do referido programa no prazo previsto possam requerer a adesão PROIES.

A Emenda nº 4 dá nova redação ao § 2º do art. 55-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV para determinar que a escolha dos membros da Justiça Desportiva Antidopagem (JAD) assegure a paridade de homens e mulheres em sua composição, substituindo a expressão “paridade de gênero”, constante da MPV.

A Emenda nº 5 insere pesquisadores e empresas como entes partícipes de processos objeto da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como possibilita que os instrumentos firmados com ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), empresas, fundações de apoio, agências de fomento e pesquisadores prevejam a cobertura de despesas administrativas, com menção expressa à possibilidade de existência de taxa de administração.

A Emenda nº 6 estabelece que bolsas de estímulo à inovação a aluno de ICT privada, bem como bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, se caracterizam como doação; não constituem contraprestação de serviços, nem vantagem ao doador e não integram base de cálculo da contribuição previdenciária.

A Emenda nº 7 prevê dispensa de licitação para a contratação de empresas de micro, pequeno e médio portes, que tenham auferido receita operacional bruta inferior a noventa milhões no último ano-calendário, para prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

5

A Emenda nº 8 aplica, às importações das empresas em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, isenção de impostos de importação (II) e sobre produtos industrializados (IPI), bem como do adicional de frete para renovação da marinha mercante.

Não houve indeferimento preliminar de qualquer das emendas por parte da Presidência da Comissão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, norma conexa ao Regimento Comum.

I.C – Reuniões de Trabalho e Audiências Públicas

Este relator realizou reunião técnica com o Secretário Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), o Sr. Marco Aurelio Klein, na manhã do dia 06/04/2016, para tratar de aspectos relacionados à antidopagem presentes nesta Medida Provisória. Na tarde desse meio dia, foi realizada nova reunião técnica com representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para tratar de questões referentes a esse ministério presentes no texto da medida provisória, bem como das emendas recebidas.

Em 14/06/2016, foi realizada audiência pública com os seguintes participantes: o Secretário Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), Sr. Marco Aurelio Klein, e o gerente- -geral de Serviços de Controle de Doping do Comitê Olímpico Rio 2016, Sr. Eduardo De Rose.

O Sr. Marco Aurelio Klein argumentou que a Medida Provisória é indispensável para que o Brasil mantenha a conformidade com o Código Mundial Antidopagem e consolide uma consciência de combate à dopagem em âmbito nacional, garantindo o direito fundamental dos atletas brasileiros participarem de competições em condições de igualdade, livres de qualquer forma de dopagem.

O Sr. Eduardo de Rose destacou a importância da Medida Provisória por atender a demandas internacionais, inclusive em relação à necessidade de existência de tribunal exclusivo para o julgamento de casos de dopagem. Discordou, entretanto, do critério de escolha dos membros deste Tribunal, o qual deveria ser fundamentado apenas no conhecimento técnico e na experiência prévia em julgamento de atletas, e não na paridade de gênero, conforme o texto da MPV.

Os debatedores destacaram a preparação dos profissionais de saúde envolvidos no trabalho de coleta e exame do material biológico (urina e sangue) dos atletas brasileiros. Houve, também, manifestação de preocupação relacionada à ética nas entidades de classe, considerando as



* C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

6

ações judiciais nos Conselhos de Educação Física e de Medicina contra profissionais que estariam “provendo dopagem estruturada” para os atletas.

II – VOTO DO RELATOR

II.A – Admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

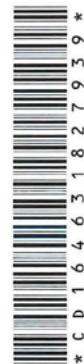
A Medida Provisória em questão preenche os requisitos de relevância e urgência, como se pode observar do teor da Mensagem Presidencial n. 86/2016, na medida em que ela propõe modificações nas leis gerais do desporto nacional, a fim de atender aos requisitos acordados para que o Brasil sedie os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Sob outro aspecto, entende-se que a Medida Provisória versa sobre matéria da competência legislativa da União, mais precisamente para dispor sobre o desporto, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal. Do mesmo modo, entende-se que a MP não invade conteúdo normativo vedado a essa espécie normativa, de acordo com o art. 62, § 1º, da Constituição Federal.

Quanto ao seu conteúdo normativo, considera-se que as inovações normativas contidas na Medida Provisória não ofendem os valores materiais ou os princípios da Carta da República, notadamente aqueles previstos no seu art. 217 sobre o desporto brasileiro. Muito pelo contrário, observa-se que a Medida Provisória objetiva garantir o direito dos atletas e das entidades desportivas a participarem de competições livres de dopagem, promover a conservação da saúde, preservar a justiça e a igualdade entre os competidores, de modo que consideramos a matéria constitucional.

No que tange às emendas parlamentares apresentadas, considera-se que a emenda de nº 3 não cumpre o requisito constitucional de pertinência temática com a matéria original da medida provisória, nos termos do que o Supremo Tribunal Federal decidiu na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 5.127.

Por sua vez, as emendas parlamentares 5 a 8 violam o princípio constitucional da irrepetibilidade, previsto no art. 67 da Constituição Federal, pelo qual matéria rejeitada só pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa mediante a subscrição da maioria absoluta dos parlamentares de qualquer das Casas do Congresso, o que não foi respeitado pelas referidas emendas. No caso concreto, as emendas de nºs 5 a 8 objetivam a positivação das mesmas





normas já vetadas no âmbito da proposição legislativa que deu origem à Lei n. 13.243, de 2016, cujo veto foi mantido em Sessão Conjunta do Congresso Nacional realizada no dia 24/05/2016.

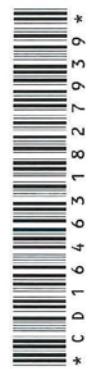
Em conclusão, do ponto de vista constitucional, as emendas 3, 5,6,7 e 8 não se harmonizam com a Carta Política de 1988.

II.B – Adequação financeira e orçamentária

O §1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “*O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*”

A matéria tratada na presente MPV apresenta-se compatível com as disposições do Plano Plurianual aprovado para 2016-2019¹ e do Orçamento Anual para 2016². Do exame da proposição, no tocante ao aumento da despesa, verifica-se que a criação da Justiça Desportiva Antidopagem – JAD (art. 2º da MPV) acarretará aumento da despesa, ao determinar que as atividades da JAD serão custeadas pelo Ministério do Esporte, conforme a Exposição de Motivos que acompanha a MPV nº 718 “*não haverá custos significativos na adoção da medida, tendo em vista a atual expectativa do número de casos a serem examinados e do número de sessões da Justiça Desportiva Antidopagem necessárias para tanto*”.

Embora tenha se omitido de informar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro relativo ao aumento da despesa, cumpre reconhecer que a proposição introduziu medida compensatória ao autorizar a cobrança de custas e emolumentos para a realização de atos processuais afetos à JAD, com valores que variam entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a complexidade da causa, na forma da tabela aprovada pelo CNE para este fim.



¹ Lei nº 13.249, de 13.01.2016.

² Lei nº 13.255, de 14.01.2016.

Nel



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

8

No que respeita a eventual repercussão da MPV sobre a receita orçamentária, importa concluir que as medidas de cunho tributário - a saber: ampliação do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária aplicável às embarcações destinadas à hospedagem de pessoas no âmbito dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016; e isenção das importações realizadas por entidades sem fins lucrativos vinculadas a programas de pesquisa científica e tecnológica, não afetam as projeções de arrecadação contidas na lei orçamentária de 2016.

No primeiro caso, não há que falar em renúncia de receita fiscal, uma vez que o regime aduaneiro especial de admissão temporária, na forma adotada para os eventos olímpicos, não se caracteriza como um benefício tributário, constituindo-se mais propriamente como uma salvaguarda do fisco contra a internação irregular de bens importados em território nacional. Assim, a isenção de tributos incidentes sobre a importação somente se confirma com o retorno para o exterior da embarcação utilizada como hospedagem durante o evento.

No segundo caso, o restabelecimento da isenção para entidades sem fins lucrativos ligadas à pesquisa científica e tecnológica implica uma renúncia de receita cujos efeitos estão considerados na elaboração da lei orçamentária de 2016, tendo em vista que a extinção do benefício pela Lei nº 13.243, de 2016, somente entrou em vigor após à aprovação daquela peça orçamentária.

Assim sendo, a MPV encontra-se adequada e compatível quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

II.C – Mérito

Os reiterados casos de exames positivos de dopagem e os avanços no desenvolvimento e comercialização de esteroides e anabolizantes, nas décadas de 1970 e 1980, exigiram instrumento de combate à dopagem mais estruturado que viesse a proteger atletas, respeitar a ética médica e esportiva, além de preservar o *fair play*. Nesse contexto, em 1999, em Lausanne, Suíça, sede do Comitê Olímpico Internacional, é fundada a Agência Mundial Antidopagem (WADA, em sua sigla em inglês).

O combate à dopagem passa, efetivamente, a se “globalizar” em 2004, quando a WADA publica o Código Mundial Antidopagem (CMAD) e se torna a entidade responsável pela elaboração da lista de substâncias proibidas no esporte.



MJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

9

Representando o marco de internacionalização da matéria, em 2005, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) adotou a “Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes”, celebrada em Paris, a qual também incorporou o mencionado Código Mundial Antidopagem (CMAD). A Convenção entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2007, após o depósito do 30º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão das partes.

O Brasil foi um dos primeiros países a aderir a este instrumento, ao aprovar a referida Convenção Internacional pelo Decreto Legislativo n.º 306, de 26 de outubro de 2007. Complementando o trâmite constitucional de aprovação de tratados internacionais, o Decreto n.º 6.653, de 18 de novembro de 2008, promulgou a referida Convenção, finalizando o processo de internalização.

Em 2011, o governo criou a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), no âmbito do Ministério do Esporte, a qual tem como missão *“Consolidar a consciência antidopagem e defender no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem”*. O Brasil ainda conta com o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD), um dos 34 laboratórios acreditados pela WADA no mundo.

Por esse breve resumo histórico, percebe-se que o Governo Federal vem estabelecendo, ao longo desses últimos anos, Política de Estado para o Combate à Dopagem no Esporte. Assim, no que se refere às alterações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a MPV 718, de 2016, visa a aperfeiçoar a legislação brasileira, harmonizá-la ao Código Mundial Antidopagem e estabelecer a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem como Organização Nacional Antidopagem, na forma preconizada pelo regramento internacional.

Além de notório avanço da legislação brasileira quanto ao combate da dopagem no Esporte, faz-se necessária, conforme a Exposição de Motivos, *“a criação de uma Justiça Desportiva Antidopagem, como forma de atender plenamente ao disposto no art. 11. da Lei nº 12.035/2009 e assegurar a conformidade do Brasil com o Código Mundial Antidopagem para realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Conclui-se destacando a urgência na aprovação desta proposta, para que esteja em vigor já durante os Jogos”*.

A Exposição de motivos ainda ressalta os riscos de não aprovação desta Medida Provisória: *“o país estará em desacordo com os compromissos assumidos, sujeitando-se a sanções como a suspensão do credenciamento do LBCD pela WADA, com consequências graves e imprevisíveis, além do imediato desgaste perante a Comunidade Esportiva Mundial às vésperas da realização dos Jogos”*.

* C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

10

Quanto aos ajustes da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a EM preconiza que estes *“corroboram com a necessidade operacional dos Jogos Rio 2016 e amparam a atuação dos órgãos federais em cada um dos temas para consecução plena das responsabilidades e compromissos assumidos para a viabilização e realização exitosa do evento, restando justificada sua urgência em virtude da proximidade da realização dos Jogos”*.

As medidas relacionadas à ciência, tecnologia e inovação, presentes nos artigos 7º e 8º da MPV 718/2016, buscam dar maior eficiência e diminuir burocracias relacionadas a essa área. A adoção de procedimentos simplificados para processos de importação, licenciamento ambiental e sanitário, dentre outros é medida salutar, pois propicia a necessária celeridade a uma área de grande dinamicidade como pesquisa e inovação. Nesse sentido, tais alterações propiciarão um melhor funcionamento das entidades e do ecossistema relacionado ao desenvolvimento de inovações no país.

No curto prazo, essas alterações legislativas são importantes para a continuidade do funcionamento de estruturas relacionadas aos Jogos Olímpicos Rio 2016, como os laboratórios que irão realizar testes antidopagem. Ademais, são esperados outros benefícios imediatos para o enfrentamento de desafios importantes, como, por exemplo, o combate à dengue, à chikungunya, à zika e a outras doenças. Somam-se a esses ainda outros benefícios de longo prazo, como o progresso científico e tecnológico que propiciarão desenvolvimento econômico e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

Passa-se agora ao exame das emendas apresentadas.

A **Emenda nº 1** altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para delimitar a fiscalização exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos Conselhos e dispor sobre os documentos que estas pessoas jurídicas devem manter a disposição dos agentes fiscalizadores dos conselhos.

A proposta é meritória pois busca estabelecer de forma precisa os termos da atuação do Conselho de Educação Física, bem como apresentar critérios objetivos a serem observados em razão da fiscalização a ser exercida por este Conselho em face de pessoas jurídicas com atividades relacionadas ao próprio Conselho. A Emenda nº 1, portanto, é aprovada nos termos do Projeto de Lei de Conversão.

A **Emenda nº 2** acrescenta a expressão “durante os períodos de competição e em seus intervalos”, no inc. III do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV, para reforçar a importância da aplicação dos chamados testes-surpresa de antidopagem em atletas. Parece-nos acertada a preocupação do autor em incrementar o controle de dopagem nos



 * C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

11

períodos fora de competição. A Emenda nº 2, portanto, é aprovada nos termos do Projeto de Lei de Conversão.

A Emenda nº 3 reabre o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES), para que as instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino que se enquadram no art. 242 da Constituição Federal e que não se beneficiaram do referido programa no prazo previsto possam requerer a adesão PROIES. Trata-se de alteração na legislação do PROIES, que extrapola os objetivos do presente diploma legal, e merece ser analisada no contexto das discussões de atualização desse Programa. A emenda, portanto, é rejeitada.

A Emenda nº 4 dá nova redação ao § 2º do art. 55-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV para determinar que a escolha dos membros da Justiça Desportiva Antidopagem (JAD) assegure a paridade de homens e mulheres em sua composição, substituindo a expressão “paridade de gênero”, da MPV. A proposta não traz alteração na essência do dispositivo. A emenda, portanto, é rejeitada.

As **Emendas nº 5, 6 e 7** alteram a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa tecnológica no ambiente produtivo. Conforme relatado, tais emendas são idênticas a trechos vetados pela Presidência da República quando da sanção da Lei nº 13.243/2016. Como tais vetos foram mantidos pelo Congresso Nacional, trata-se de matéria rejeitada na presente sessão legislativa, o que, por força do art. 67 da Constituição Federal, obriga a rejeição das emendas.

A Emenda nº 8 altera a Lei nº 8.032/1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação. Essa emenda é também idêntica a trecho vetado pela Presidência da República quando da sanção da Lei nº 13.243/2016. Assim, consoante ao tratamento dado a outras emendas, esta deve ser rejeitada.

Além dessas emendas apresentadas, este Relator entende que seja necessária uma alteração no Programa Bolsa-Atleta, política governamental voltada ao apoio de atletas de alto rendimento, instituída pela Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, como forma de garantir a transferência direta de recursos financeiros, a atletas praticantes de modalidades Olímpicas e Paraolímpicas, objeto, portanto, desta MPV.

A modificação proposta pretende qualificar o processo de concessão do benefício e assegurar que os atletas contemplados não sejam prejudicados ou mesmo excluídos do programa, especialmente em ano de preparação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

A redação que se pretende modificar preconiza a obrigatoriedade de que parte dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta seja filiada ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual. Um dos requisitos para ser segurado obrigatório é o exercício de atividade

* C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

12

laborativa, remunerada e lícita, ou seja, aqueles que recebem algum tipo de remuneração por serviço prestado.

O atleta beneficiário da bolsa-atleta não se enquadra nesse perfil de segurado, tendo em vista que o recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício, por não se tratar de prestação de serviço; a Bolsa-Atleta é um incentivo que tem na prática esportiva a sua própria finalidade, uma vez que os resultados são efeitos secundários da ação estatal e não objetivos primários.

Portanto, trata-se de relação própria da categoria de contribuinte facultativo, haja vista faltar-lhe o elemento essencial à obrigatoriedade de filiação ao Regime da Previdência Social, qual seja, o exercício de atividade remunerada. Cumpre salientar que os atletas poderão se inscrever como segurados facultativos, opção que sempre tiveram.

Tendo em vista o exposto, voto pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória e das Emendas apresentadas; pela inconstitucionalidade das Emendas n.ºs 3, 5, 6, 7 e 8 apresentadas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016, pela aprovação das emendas nº 1 e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição da emenda nº 4.

Sala da Comissão, em de de 2016.


Deputado **CELSO JACOB**

Relator


* C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

13

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° , DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 718, de 2016)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 3º Os direitos e as garantias estabelecidos nesta Lei e decorrentes dos princípios constitucionais do esporte não excluem outros oriundos de tratados e acordos internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.” (NR)

“Art. 11.

VI - aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, com as peculiaridades de cada modalidade;

VII - aprovar o Código Brasileiro Antidopagem - CBA e suas alterações, no qual serão estabelecidos, entre outros:

- a) as regras antidopagem e as suas sanções;
- b) os critérios para a dosimetria das sanções; e

6416131827939*
* C D 1 6 4 4 3 1 8 2 7 9 3 9



c) o procedimento a ser seguido para processamento e julgamento das violações às regras antidopagem; e

VIII - estabelecer diretrizes sobre os procedimentos relativos ao controle de dopagem exercidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD.

§ 1º O Ministério do Esporte prestará apoio técnico e administrativo ao CNE.

§ 2º No exercício das competências a que se referem os incisos VII e VIII do **caput**, o CNE deverá observar as disposições do Código Mundial Antidopagem editado pela Agência Mundial Antidopagem.

§ 3º Enquanto não for exercida a competência referida no inciso VII do **caput**, competirá à ABCD publicar o CBA, que poderá ser referendado pelo CNE no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória.” (NR)

“CAPÍTULO VI-A

DO CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 48-A. O controle de dopagem tem por objetivo garantir o direito dos atletas e das entidades de participarem de competições livres de dopagem, promover a conservação da saúde, preservar a justiça e a igualdade entre os competidores.

§ 1º O controle de dopagem será realizado por meio de programas harmonizados, coordenados e eficazes em nível nacional e internacional no âmbito da detecção, da punição e da prevenção da dopagem.

§ 2º Considera-se como dopagem no esporte a violação de regra antidopagem cometida por atleta, por terceiro ou por entidade.

Art. 48-B. A ABCD, órgão vinculado ao Ministério do Esporte, é a organização nacional antidopagem, a qual compete, privativamente:

I - estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem;

II - coordenar nacionalmente o combate de dopagem no esporte, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo CNE;

III - conduzir os testes de controle de dopagem, a gestão de resultados, de investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem;

IV - expedir autorizações de uso terapêutico, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem;

V - certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem;

VI - editar resoluções sobre os procedimentos técnicos de controle de dopagem, observadas as normas previstas no Código Mundial Antidopagem e a legislação correlata;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

15

VII - manter interlocução com os organismos internacionais envolvidos com matérias relacionadas à antidopagem, respeitadas as competências dos demais órgãos da União;

VIII - divulgar e adotar as normas técnicas internacionais relacionadas ao controle de dopagem e a lista de substâncias e métodos proibidos no esporte, editada pela Agência Mundial Antidopagem; e

IX - informar à Justiça Desportiva Antidopagem as violações às regras de dopagem, participando do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem.

§ 1º A ABCD poderá delegar a competência para coleta de amostras e prática de demais atos materiais relacionados ao controle de dopagem.

§ 2º No exercício das competências previstas no **caput**, a ABCD observará o disposto nos incisos VII e VIII do **caput** do art. 11.

§ 3º A ABCD poderá propor ao CNE a edição e as alterações de normas antidopagem.

§ 4º Os atos normativos da ABCD deverão ser submetidos à prévia análise da Advocacia-Geral da União.

Art. 48-C. Às demais entidades componentes do Sistema Brasileiro do Desporto incumbe a adoção, a implementação e a aplicação de regras antidopagem, nos termos estabelecidos nesta Lei e nas demais normas regulamentares expedidas pelo CNE e pela ABCD.” (NR)

“Art. 50.

.....

§ 5º A pena de suspensão de que trata o inciso XI do § 1º do **caput** não poderá ser superior a trinta anos.” (NR)

“Art. 50-B. Além das sanções previstas nos incisos do § 1º do art. 50, as violações às regras antidopagem podem, ainda, sujeitar o infrator às seguintes penalidades:

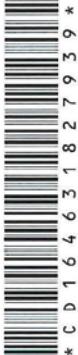
I - nulidade de títulos, premiações, pontuações, recordes e resultados desportivos obtidos pelo infrator; e

II - devolução de prêmios, troféus, medalhas e outras vantagens obtidas pelo infrator que sejam relacionadas à prática desportiva.

§ 1º Na hipótese de condenação de que trata o inciso XI do § 1º do art. 50, a Justiça Desportiva Antidopagem - JAD comunicará os órgãos da administração pública para obter resarcimento de eventuais recursos públicos despendidos com o atleta.

§ 2º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 50 aplica-se às violações das regras antidopagem.” (NR)

“Art. 55-A. Fica criada a Justiça Desportiva Antidopagem - JAD, composta por um Tribunal e por uma Procuradoria, dotados de autonomia e independência, e com competência para:


 * C 0 1 6 0 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

16

- I - julgar violações a regras antidopagem e aplicar as infrações a elas conexas; e
II - homologar decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem.

§ 1º A JAD funcionará junto ao CNE e será composta de forma paritária por representantes de entidades de administração do desporto, de entidades sindicais dos atletas e do Poder Executivo.

§ 2º A escolha dos membros da JAD buscará a paridade de gênero.

§ 3º Os membros da JAD serão auxiliados em suas decisões por equipe de peritos técnicos das áreas relacionadas ao controle de dopagem.

§ 4º A competência da JAD abrangerá as modalidades e as competições desportivas de âmbito profissional e não profissional.

§ 5º Incumbe ao CNE regulamentar a atuação da JAD.

§ 6º O mandato dos membros da JAD terá duração de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 7º Não poderão compor a JAD membros que estejam no exercício de mandato em outros órgãos da Justiça Desportiva de que trata o art. 50, independentemente da modalidade.

§ 8º É vedado aos membros da JAD atuarem junto a este pelo período de um ano após o término dos respectivos mandatos.

§ 9º As atividades da JAD serão custeadas pelo Ministério do Esporte.

§ 10. Poderá ser estabelecida a cobrança de custas e emolumentos para a realização de atos processuais.

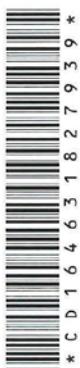
§ 11. As custas e os emolumentos de que trata o § 10 deverão ser fixadas entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a complexidade da causa, na forma da tabela aprovada pelo CNE para este fim.

§ 12. O Código Brasileiro Antidopagem - CBA e os regimentos internos do Tribunal e da Procuradoria disporão sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da JAD.

§ 13. O disposto no § 3º do art. 55 aplica-se aos membros da JAD.” (NR)

“Art. 55-B. Até a entrada em funcionamento da JAD, o processo e o julgamento de infrações relativas à dopagem no esporte permanecerão sob a responsabilidade da Justiça Desportiva de que tratam os art. 49 a art. 55.

Parágrafo único. Os processos instaurados e em trâmite na Justiça Desportiva quando da instalação da JAD permanecerão sob responsabilidade daquela até o seu trânsito em julgado, competindo-lhe a execução dos respectivos julgados”. (NR)


 *
 9 3 7 9 2 8 1 3 6 4 1 6 1 C



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

17

“Art. 55-C. Compete à JAD decidir sobre a existência de matéria atinente ao controle de dopagem que atraia sua competência para o processo e o julgamento da demanda.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida na forma do **caput**" (NR)

Art. 2º É dispensável a licitação para a contratação pela administração pública federal do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem para realizar as atividades relacionadas ao inciso II do **caput** do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 1998.

Art. 3º A Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º

V - embarcações destinadas à hospedagem de pessoas diretamente ligadas, contratadas ou convidadas pelo CIO, pelo IPC, pelo RIO 2016, pelos Comitês Olímpicos Nacionais, pelas Federações Desportivas Internacionais, pela WADA, pela CAS ou por patrocinadores dos Jogos e de pessoas que tenham adquirido pacotes turísticos de patrocinadores ou apoiadores oficiais.

§ 4º Na hipótese do inciso V do § 1º, as embarcações destinadas à hospedagem serão consideradas, para fins de tratamento tributário e de controle aduaneiro, dentre outros fins, navios estrangeiros em viagem de cruzeiro pela costa brasileira.” (NR)

“CAPÍTULO II

DA DESONERACÃO DE TRIBUTOS

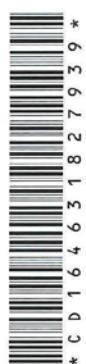
Secão VII

Da isenção da Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro

Art.19.

§ 4º O CIO ou o RIO 2016 divulgarão em sítio eletrônico as informações referentes às renúncias fiscais individualizadas decorrentes desta Lei, tendo por base os contratos firmados

Mr





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

18

com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput**, de modo a permitir o acompanhamento e transparência ao processo.

§ 5º Para os efeitos do § 4º, os contratos serão agrupados conforme pertençam ao setor de comércio, serviços ou indústria, considerando, no caso de atividades mistas, o setor predominante no objeto do contrato.

§ 6º Os contratos firmados com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput** serão divulgados no sítio eletrônico a que se refere o § 4º, com a indicação do contratado, contratante e objeto do contrato, vedada a publicação de valores ou quantidades que prejudiquem o direito ao sigilo comercial.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20.” (NR)

Art. 4º Durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac poderá autorizar, em coordenação com Ministério de Defesa, a exploração de serviços aéreos especializados remunerados por operador, aeronave e tripulação estrangeiros, desde que seja relacionada aos referidos eventos.

Art. 5º Serão considerados válidos para o trabalhador estrangeiro com visto temporário para exercer funções relacionadas exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, quando este não tiver relação com empresa chamante no País e nem vínculo empregatício com empresa nacional:

I - as capacitações e os treinamentos em segurança e em saúde no trabalho, realizadas no exterior, com conteúdo programático e carga horária compatíveis com os previstos nas normas regulamentadoras; e

II - os exames médicos ocupacionais realizados no exterior, desde que atendidos os requisitos exigidos nas normas regulamentadoras e validados por médico legalmente habilitado no País.

Parágrafo único. A documentação comprobatória de atendimento ao disposto neste artigo deve ser disponibilizada aos órgãos competentes devidamente acompanhada de versão traduzida para língua portuguesa.

Art. 6º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

....

§ 6º Observadas as diretrizes previstas em regulamento específico, os órgãos e as entidades da administração pública federal competentes para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao Poder Público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

* 39 27 9 18 31 63 46 16 41 *
CD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

19

I - a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do **caput**;

II - a obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I; e

III - a fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por cientistas, por pesquisadores, por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT e por entidades sem fins lucrativos ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino e devidamente credenciados pelo CNPq.” (NR)

Art. 8º A Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A fiscalização a ser exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos conselhos, limitar-se-á à aferição do cumprimento das obrigações de registro e anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Educação Física competente, determinadas pela Lei 6.839, de 30 de outubro de 1980, não sendo permitido qualquer intervenção direta ou indireta em face de referidos estabelecimentos em razão de obrigação que não esteja prevista nesta lei.

Art. 7º As pessoas jurídicas a que se refere o art. 6º desta lei deverão manter à disposição dos agentes fiscalizadores do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física, em seus estabelecimentos, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) por infração:

I – o Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Educação

Física da respectiva região;

II – o nome do responsável técnico e seu respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Educação Física da respectiva região.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 9º O §6º do artigo 1º da Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

§6º É segurado facultativo o beneficiário da Bolsa-Atleta que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição.” (NR).

Art. 10 Ficam remitidos os créditos da contribuição previdenciária de que trata o art. 1º, §§6º e 7º da Lei 10.891/2004, dispensando-se a sua inscrição em Dívida Ativa e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, bem assim cancelados o lançamento e a inscrição relativamente aos juros de mora e à multa punitiva.

Art. 11. Revoga-se o §7º do art. 1º da Lei 10.891/2004, de 9 de julho de 2004.



 * C D 1 6 4 6 3 1 8 2 7 9 3 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

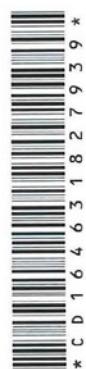
20

Art. 12 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de 2016.

Deputado 
CELSO JACOB

Relator



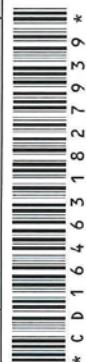


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

21

Anexo - Quadro sinóptico das emendas oferecidas à MPV nº 718/2016

EM	AUTOR	Art. MPV	CONTEÚDO
1	Dep. Giacobo	Novo	Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para delimitar a fiscalização exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos conselhos e dispor sobre os documentos que estas pessoas jurídicas devem manter a disposição dos agentes fiscalizadores dos conselhos.
2	Dep. Pauderney Avelino	Art. 2º	Acrescenta a expressão “durante os períodos de competição e em seus intervalos”, no inc. III do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV para reforçar a importância da aplicação dos chamados testes-surpresa de antidopagem em atletas.
3	Dep. Pedro Uczai	Novo	Reabre por 30 dias, contados da data de publicação desta Lei, o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES), constante da Lei 12.989, de 06 de junho de 2014, para que as instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino que se enquadram no art. 242 da Constituição Federal e que não se beneficiaram do referido programa no prazo previsto possam requerer a adesão PROIES.
4	Dep. Lincoln Portela	Art. 1º	Dá nova redação ao § 2º do art. 55-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV para determinar que a escolha dos membros da Justiça Desportiva Antidopagem (JAD) assegure a paridade de homens e mulheres em sua composição, substituindo a expressão “paridade de gênero”, da MPV.
			Insere pesquisadores e empresas como entes partícipes de processos objeto da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como possibilita que os instrumentos firmados com

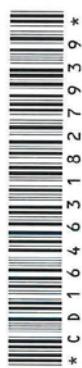




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Jacob - PMDB/RJ

22

5	Dep. Izalci	Art. 7º	ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), empresas, fundações de apoio, agências de fomento e pesquisadores prevejam a cobertura de despesas administrativas, com menção expressa à possibilidade de existência de taxa de administração.
6	Dep. Izalci	Art. 7º	Estabelece que bolsas de estímulo à inovação a aluno de ICT privada, bem como bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo se caracterizam como doação; não constituem contraprestação de serviços, nem vantagem ao doador e não integram base de cálculo da contribuição previdenciária.
7	Dep. Izalci	Art. 7º	Prevê dispensa de licitação para a contratação de empresas de micro, pequeno e médio portes, que tenham auferido receita operacional bruta inferior a noventa milhões no último ano-calendário, para prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.
8	Dep. Izalci	Novo	Aplica, às importações das empresas em projetos de pesquisas desenvolvimento e inovação, isenção de impostos de importação e sobre produtos industrializados, bem do adicional de frete para renovação da marinha mercante.



COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR
PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 718, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA N° 718, DE 2016
(Mensagem nº 86, de 16 de março de 2016)

ERRATA

A partir do texto originalmente apresentado nesta Comissão, foram feitos os seguintes ajustes:

- 1-) No art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, substitui-se o termo “desta Medida Provisória”, por “da Medida Provisória 718/2016”, no art. 11 § 3º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998.
- 2-) No art. 3º do Projeto de Lei de Conversão, excluem-se as alterações do Capítulo 3 da Lei 12.780, de 09 de janeiro de 2013. No mesmo artigo, inclui-se a expressão “NR” ao final, no inciso V do art. 5º, § 3º da Lei 12.780, de 9 de janeiro de 2013. Na mesma lei, inclui-se o termo “NR” ao final, no § 4º do art. 19.
- 3-) Substitui-se o texto do art. 12 do Projeto de Lei de Conversão por “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Relator Deputado CELSO JACOB

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016
(Proveniente da Medida Provisória nº 718, de 2016)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 3º Os direitos e as garantias estabelecidos nesta Lei e decorrentes dos princípios constitucionais do esporte não excluem outros oriundos de tratados e acordos internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.” (NR)

“Art. 11.

VI - aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, com as peculiaridades de cada modalidade;

VII - aprovar o Código Brasileiro Antidopagem - CBA e suas alterações, no qual serão estabelecidos, entre outros:

- a) as regras antidopagem e as suas sanções;
- b) os critérios para a dosimetria das sanções; e
- c) o procedimento a ser seguido para processamento e julgamento das violações às regras antidopagem; e

VIII - estabelecer diretrizes sobre os procedimentos relativos ao controle de dopagem exercidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD.

§ 1º O Ministério do Esporte prestará apoio técnico e administrativo ao CNE.

§ 2º No exercício das competências a que se referem os incisos VII e VIII do **caput**, o CNE deverá observar as disposições do Código Mundial Antidopagem editado pela Agência Mundial Antidopagem.

§ 3º Enquanto não for exercida a competência referida no inciso VII do **caput**, competirá à ABCD publicar o CBA, que poderá ser referendado pelo CNE no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação da Medida Provisória 718/2016.” (NR)

“CAPÍTULO VI-A

DO CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 48-A. O controle de dopagem tem por objetivo garantir o direito dos atletas e das entidades de participarem de competições livres de dopagem, promover a conservação da saúde, preservar a justiça e a igualdade entre os competidores.

§ 1º O controle de dopagem será realizado por meio de programas harmonizados, coordenados e eficazes em nível nacional e internacional no âmbito da detecção, da punição e da prevenção da dopagem.

§ 2º Considera-se como dopagem no esporte a violação de regra antidopagem cometida por atleta, por terceiro ou por entidade.

Art. 48-B. A ABCD, órgão vinculado ao Ministério do Esporte, é a organização nacional antidopagem, a qual compete, privativamente:

I - estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem;

II - coordenar nacionalmente o combate de dopagem no esporte, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo CNE;

III - conduzir os testes de controle de dopagem, a gestão de resultados, de investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem;

IV - expedir autorizações de uso terapêutico, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem;

V - certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem;

VI - editar resoluções sobre os procedimentos técnicos de controle de dopagem, observadas as normas previstas no Código Mundial Antidopagem e a legislação correlata;

VII - manter interlocução com os organismos internacionais envolvidos com matérias relacionadas à antidopagem, respeitadas as competências dos demais órgãos da União;

VIII - divulgar e adotar as normas técnicas internacionais relacionadas ao controle de dopagem e a lista de substâncias e métodos proibidos no esporte, editada pela Agência Mundial Antidopagem; e

IX - informar à Justiça Desportiva Antidopagem as violações às regras de dopagem, participando do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem.

§ 1º A ABCD poderá delegar a competência para coleta de amostras e prática de demais atos materiais relacionados ao controle de dopagem.

§ 2º No exercício das competências previstas no **caput**, a ABCD observará o disposto nos incisos VII e VIII do **caput** do art. 11.

§ 3º A ABCD poderá propor ao CNE a edição e as alterações de normas antidopagem.

§ 4º Os atos normativos da ABCD deverão ser submetidos à prévia análise da Advocacia-Geral da União.

Art. 48-C. Às demais entidades componentes do Sistema Brasileiro do Desporto incumbe a adoção, a implementação e a aplicação de regras antidopagem, nos termos estabelecidos nesta Lei e nas demais normas regulamentares expedidas pelo CNE e pela ABCD.” (NR)

“Art. 50.

.....

§ 5º A pena de suspensão de que trata o inciso XI do § 1º do **caput** não poderá ser superior a trinta anos.” (NR)

“Art. 50-B. Além das sanções previstas nos incisos do § 1º do art. 50, as violações às regras antidopagem podem, ainda, sujeitar o infrator às seguintes penalidades:

I - nulidade de títulos, premiações, pontuações, recordes e resultados desportivos obtidos pelo infrator; e

II - devolução de prêmios, troféus, medalhas e outras vantagens obtidas pelo infrator que sejam relacionadas à prática desportiva.

§ 1º Na hipótese de condenação de que trata o inciso XI do §1º do art. 50, a Justiça Desportiva Antidopagem - JAD comunicará os órgãos da administração pública para obter ressarcimento de eventuais recursos públicos despendidos com o atleta.

§ 2º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 50 aplica-se às violações das regras antidopagem.” (NR)

“Art. 55-A. Fica criada a Justiça Desportiva Antidopagem - JAD, composta por um Tribunal e por uma Procuradoria, dotados de autonomia e independência, e com competência para:

I - julgar violações a regras antidopagem e aplicar as infrações a elas conexas; e

II - homologar decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem.

§ 1º A JAD funcionará junto ao CNE e será composta de forma paritária por representantes de entidades de administração do desporto, de entidades sindicais dos atletas e do Poder Executivo.

§ 2º A escolha dos membros da JAD buscará a paridade de gênero.

§ 3º Os membros da JAD serão auxiliados em suas decisões por equipe de peritos técnicos das áreas relacionadas ao controle de dopagem.

§ 4º A competência da JAD abrangerá as modalidades e as competições desportivas de âmbito profissional e não profissional.

§ 5º Incumbe ao CNE regulamentar a atuação da JAD.

§ 6º O mandato dos membros da JAD terá duração de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 7º Não poderão compor a JAD membros que estejam no exercício de mandato em outros órgãos da Justiça Desportiva de que trata o art. 50, independentemente da modalidade.

§ 8º É vedado aos membros da JAD atuarem junto a este pelo período de um ano após o término dos respectivos mandatos.

§ 9º As atividades da JAD serão custeadas pelo Ministério do Esporte.

§ 10. Poderá ser estabelecida a cobrança de custas e emolumentos para a realização de atos processuais.

§ 11. As custas e os emolumentos de que trata o § 10 deverão ser fixadas entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a complexidade da causa, na forma da tabela aprovada pelo CNE para este fim.

§ 12. O Código Brasileiro Antidopagem - CBA e os regimentos internos do Tribunal e da Procuradoria disporão sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da JAD.

§ 13. O disposto no § 3º do art. 55 aplica-se aos membros da JAD.”
(NR)

“Art. 55-B. Até a entrada em funcionamento da JAD, o processo e o julgamento de infrações relativas à dopagem no esporte permanecerão sob a responsabilidade da Justiça Desportiva de que tratam os art. 49 a art. 55.

Parágrafo único. Os processos instaurados e em trâmite na Justiça Desportiva quando da instalação da JAD permanecerão sob responsabilidade daquela até o seu trânsito em julgado, competindo-lhe a execução dos respectivos julgados". (NR)

“Art. 55-C. Compete à JAD decidir sobre a existência de matéria atinente ao controle de dopagem que atraia sua competência para o processo e o julgamento da demanda.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida na forma do **caput**" (NR)

Art. 2º É dispensável a licitação para a contratação pela administração pública federal do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem para realizar as atividades relacionadas ao inciso II do **caput** do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 1998.

Art. 3º A Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§1º

V - embarcações destinadas à hospedagem de pessoas diretamente ligadas, contratadas ou convidadas pelo CIO, pelo IPC, pelo RIO 2016, pelos Comitês Olímpicos Nacionais, pelas Federações Desportivas Internacionais, pela WADA, pela CAS ou por patrocinadores dos Jogos e de pessoas que tenham adquirido pacotes turísticos de patrocinadores ou apoiadores oficiais. (NR)

§ 4º Na hipótese do inciso V do § 1º, as embarcações destinadas à hospedagem serão consideradas, para fins de tratamento tributário e de controle aduaneiro, dentre outros fins, navios estrangeiros em viagem de cruzeiro pela costa brasileira.” (NR)

“CAPÍTULO II
DA DESONERAÇÃO DE TRIBUTOS

Seção VII

Da isenção da Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro

Art.19.

§ 4º O CIO ou o RIO 2016 divulgarão em sítio eletrônico as informações referentes às renúncias fiscais individualizadas decorrentes desta Lei, tendo por base os contratos firmados com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput**, de modo a permitir o acompanhamento e transparência ao processo. (NR)

§ 5º Para os efeitos do § 4º, os contratos serão agrupados conforme pertençam ao setor de comércio, serviços ou indústria, considerando, no caso de atividades mistas, o setor predominante no objeto do contrato.

§ 6º Os contratos firmados com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput** serão divulgados no sítio eletrônico a que se refere o § 4º, com a indicação do contratado, contratante e objeto do contrato, vedada a publicação de valores ou quantidades que prejudiquem o direito ao sigilo comercial.

Art. 4º Durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac poderá autorizar, em coordenação com Ministério de Defesa, a exploração de serviços aéreos especializados remunerados por operador, aeronave e tripulação estrangeiros, desde que seja relacionada aos referidos eventos.

Art. 5º Serão considerados válidos para o trabalhador estrangeiro com visto temporário para exercer funções relacionadas exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, quando este não tiver relação com empresa chamante no País e nem vínculo empregatício com empresa nacional:

I - as capacitações e os treinamentos em segurança e em saúde no trabalho, realizadas no exterior, com conteúdo programático e carga horária compatíveis com os previstos nas normas regulamentadoras; e

II - os exames médicos ocupacionais realizados no exterior, desde que atendidos os requisitos exigidos nas normas regulamentadoras e validados por médico legalmente habilitado no País.

Parágrafo único. A documentação comprobatória de atendimento ao disposto neste artigo deve ser disponibilizada aos órgãos competentes devidamente acompanhada de versão traduzida para língua portuguesa.

Art. 6º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

20.

§ 6º Observadas as diretrizes previstas em regulamento específico, os órgãos e as entidades da administração pública federal competentes para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao Poder Público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

I - a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do **caput**:

II - a obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I; e

III - a fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

10

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por cientistas, por pesquisadores, por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT e por entidades sem fins lucrativos ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino e devidamente credenciados pelo CNPq.” (NR)

Art. 8º A Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A fiscalização a ser exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos conselhos, limitar-se-á à aferição do cumprimento das obrigações de registro e anotação de

responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Educação Física competente, determinadas pela Lei 6.839, de 30 de outubro de 1980, não sendo permitido qualquer intervenção direta ou indireta em face de referidos estabelecimentos em razão de obrigação que não esteja prevista nesta lei.

Art. 7º As pessoas jurídicas a que se refere o art. 6º desta lei deverão manter à disposição dos agentes fiscalizadores do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física, em seus estabelecimentos, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração:

I – o Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Educação

Física da respectiva região;

II – o nome do responsável técnico e seu respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Educação Física da respectiva região.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 9º O §6º do artigo 1º da Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

§6º É segurado facultativo o beneficiário da Bolsa-Atleta que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição.” (NR).

Art. 10 Ficam remitidos os créditos da contribuição previdenciária de que trata o art. 1º, §§6º e 7º da Lei 10.891/2004, dispensando-se a sua inscrição em Dívida Ativa e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, bem assim cancelados o lançamento e a inscrição relativamente aos juros de mora e à multa punitiva.

Art. 11. Revoga-se o §7º do art. 1º da Lei 10.891/2004, de 9 de julho de 2004.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputado **CELSO JACOB**

Relator

Anexo - Quadro sinóptico das emendas oferecidas à MPV nº 718/2016

EM	AUTOR	Art. MPV	CONTEÚDO
1	Dep. Giacobo	Novo	Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para delimitar a fiscalização exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos conselhos e dispor sobre os documentos que estas pessoas jurídicas devem manter a disposição dos agentes fiscalizadores dos conselhos.
2	Dep. Pauderney Avelino	Art. 2º	Acrescenta a expressão “durante os períodos de competição e em seus intervalos”, no inc. III do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV para reforçar a importância da aplicação dos chamados testes-surpresa de antidopagem em atletas.
3	Dep. Pedro Uczai	Novo	Reabre por 30 dias, contados da data de publicação desta Lei, o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES), constante da Lei 12.989, de 06 de junho de 2014, para que as instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino que se enquadram no art. 242 da Constituição Federal e que não se beneficiaram do referido programa no prazo previsto possam requerer a adesão PROIES.
4	Dep. Lincoln Portela	Art. 1º	Dá nova redação ao § 2º do art. 55-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da MPV para determinar que a escolha dos membros da Justiça Desportiva Antidopagem (JAD) assegure a paridade de homens e mulheres em sua composição, substituindo a expressão “paridade de gênero”, da MPV.

5	Dep. Izalci	Art. 7º	Insere pesquisadores e empresas como entes partícipes de processos objeto da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como possibilita que os instrumentos firmados com ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), empresas, fundações de apoio, agências de fomento e pesquisadores prevejam a cobertura de despesas administrativas, com menção expressa à possibilidade de existência de taxa de administração.
6	Dep. Izalci	Art. 7º	Estabelece que bolsas de estímulo à inovação a aluno de ICT privada, bem como bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo se caracterizam como doação; não constituem contraprestação de serviços, nem vantagem ao doador e não integram base de cálculo da contribuição previdenciária.
7	Dep. Izalci	Art. 7º	Prevê dispensa de licitação para a contratação de empresas de micro, pequeno e médio portes, que tenham auferido receita operacional bruta inferior a noventa milhões no último ano-calendário, para prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.
8	Dep. Izalci	Novo	Aplica, às importações das empresas em projetos de pesquisas de desenvolvimento e inovação, isenção de impostos de importação e sobre produtos industrializados, bem do adicional de frete para renovação da marinha mercante.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 010/MPV-718/2016

Brasília, 16 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada no dia 16 de junho, Relatório do Deputado Celso Jacob, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória e das Emendas apresentadas; pela inconstitucionalidade das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 8 apresentadas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016, pela aprovação das emendas nº 1 e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição da emenda nº 4.

Presentes à reunião os Senadores Acir Gurgacz, Humberto Costa, José Pimentel, Ataídes Oliveira, Cristovam Buarque, Benedito de Lira, Antonio Anastasia, Vanessa Grazziotin e Wellington Fagundes; e dos Deputados Rogério Rosso, Celso Jacob, Carlos Zarattini, Soraya Santos, Bohn Gass, Paulo Foleto e Rodrigo Maia.

Respeitosamente,

Senador HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 718, de 2016)

Altera a [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#), que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 3º Os direitos e as garantias estabelecidos nesta Lei e decorrentes dos princípios constitucionais do esporte não excluem outros oriundos de tratados e acordos internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.” (NR)

“Art. 11.

VI - aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, com as peculiaridades de cada modalidade;

VII - aprovar o Código Brasileiro Antidopagem - CBA e suas alterações, no qual serão estabelecidos, entre outros:

- a) as regras antidopagem e as suas sanções;
- b) os critérios para a dosimetria das sanções; e
- c) o procedimento a ser seguido para processamento e julgamento das violações às regras antidopagem; e

VIII - estabelecer diretrizes sobre os procedimentos relativos ao controle de dopagem exercidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD.

§ 1º O Ministério do Esporte prestará apoio técnico e administrativo ao CNE.

§ 2º No exercício das competências a que se referem os incisos VII e VIII do **caput**, o CNE deverá observar as disposições do Código Mundial Antidopagem editado pela Agência Mundial Antidopagem.

§ 3º Enquanto não for exercida a competência referida no inciso VII do **caput**, competirá à ABCD publicar o CBA, que poderá ser referendado pelo CNE no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação da Medida Provisória nº 718, de 2016.” (NR)

“CAPÍTULO VI-A

DO CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 48-A. O controle de dopagem tem por objetivo garantir o direito dos atletas e das entidades de participarem de competições livres de dopagem, promover a conservação da saúde, preservar a justiça e a igualdade entre os competidores.

§ 1º O controle de dopagem será realizado por meio de programas harmonizados, coordenados e eficazes em nível nacional e internacional no âmbito da detecção, da punição e da prevenção da dopagem.

§ 2º Considera-se como dopagem no esporte a violação de regra antidopagem cometida por atleta, por terceiro ou por entidade.

Art. 48-B. A ABCD, órgão vinculado ao Ministério do Esporte, é a organização nacional antidopagem, a qual compete, privativamente:

I - estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem;

II - coordenar nacionalmente o combate de dopagem no esporte, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo CNE;

III - conduzir os testes de controle de dopagem, a gestão de resultados, de investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem;

IV - expedir autorizações de uso terapêutico, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem;

V - certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem;

VI - editar resoluções sobre os procedimentos técnicos de controle de dopagem, observadas as normas previstas no Código Mundial Antidopagem e a legislação correlata;

VII - manter interlocução com os organismos internacionais envolvidos com matérias relacionadas à antidopagem, respeitadas as competências dos demais órgãos da União;

VIII - divulgar e adotar as normas técnicas internacionais relacionadas ao controle de dopagem e a lista de substâncias e métodos proibidos no esporte, editada pela Agência Mundial Antidopagem; e

IX - informar à Justiça Desportiva Antidopagem as violações às regras de dopagem, participando do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem.

§ 1º A ABCD poderá delegar a competência para coleta de amostras e prática de demais atos materiais relacionados ao controle de dopagem.

§ 2º No exercício das competências previstas no **caput**, a ABCD observará o disposto nos incisos VII e VIII do **caput** do art. 11.

§ 3º A ABCD poderá propor ao CNE a edição e as alterações de normas antidopagem.

§ 4º Os atos normativos da ABCD deverão ser submetidos à prévia análise da Advocacia-Geral da União.

Art. 48-C. Às demais entidades componentes do Sistema Brasileiro do Desporto incumbe a adoção, a implementação e a aplicação de regras antidopagem, nos termos estabelecidos nesta Lei e nas demais normas regulamentares expedidas pelo CNE e pela ABCD.” (NR)

“Art. 50.

.....
§ 5º A pena de suspensão de que trata o inciso XI do § 1º do **caput** não poderá ser superior a trinta anos.” (NR)

“Art. 50-B. Além das sanções previstas nos incisos do § 1º do art. 50, as violações às regras antidopagem podem, ainda, sujeitar o infrator às seguintes penalidades:

I - nulidade de títulos, premiações, pontuações, recordes e resultados desportivos obtidos pelo infrator; e

II - devolução de prêmios, troféus, medalhas e outras vantagens obtidas pelo infrator que sejam relacionadas à prática desportiva.

§ 1º Na hipótese de condenação de que trata o inciso XI do § 1º do art. 50, a Justiça Desportiva Antidopagem - JAD comunicará os órgãos da administração pública para obter resarcimento de eventuais recursos públicos despendidos com o atleta.

§ 2º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 50 aplica-se às violações das regras antidopagem.” (NR)

“Art. 55-A. Fica criada a Justiça Desportiva Antidopagem - JAD, composta por um Tribunal e por uma Procuradoria, dotados de autonomia e independência, e com competência para:

I - julgar violações a regras antidopagem e aplicar as infrações a elas conexas; e

II - homologar decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem.

§ 1º A JAD funcionará junto ao CNE e será composta de forma paritária por representantes de entidades de administração do desporto, de entidades sindicais dos atletas e do Poder Executivo.

§ 2º A escolha dos membros da JAD buscará a paridade de gênero.

§ 3º Os membros da JAD serão auxiliados em suas decisões por equipe de peritos técnicos das áreas relacionadas ao controle de dopagem.

§ 4º A competência da JAD abrangerá as modalidades e as competições desportivas de âmbito profissional e não profissional.

§ 5º Incumbe ao CNE regulamentar a atuação da JAD.

§ 6º O mandato dos membros da JAD terá duração de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 7º Não poderão compor a JAD membros que estejam no exercício de mandato em outros órgãos da Justiça Desportiva de que trata o art. 50, independentemente da modalidade.

§ 8º É vedado aos membros da JAD atuarem junto a este pelo período de um ano após o término dos respectivos mandatos.

§ 9º As atividades da JAD serão custeadas pelo Ministério do Esporte.

§ 10. Poderá ser estabelecida a cobrança de custas e emolumentos para a realização de atos processuais.

§ 11. As custas e os emolumentos de que trata o § 10 deverão ser fixadas entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a complexidade da causa, na forma da tabela aprovada pelo CNE para este fim.

§ 12. O Código Brasileiro Antidopagem - CBA e os regimentos internos do Tribunal e da Procuradoria disporão sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da JAD.

§ 13. O disposto no § 3º do art. 55 aplica-se aos membros da JAD.” (NR)

“Art. 55-B. Até a entrada em funcionamento da JAD, o processo e o julgamento de infrações relativas à dopagem no esporte permanecerão sob a responsabilidade da Justiça Desportiva de que tratam os art. 49 a art. 55.

Parágrafo único. Os processos instaurados e em trâmite na Justiça Desportiva quando da instalação da JAD permanecerão sob responsabilidade

daquela até o seu trânsito em julgado, competindo-lhe a execução dos respectivos julgados”. (NR)

“Art. 55-C. Compete à JAD decidir sobre a existência de matéria atinente ao controle de dopagem que atraia sua competência para o processo e o julgamento da demanda.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida na forma do **caput**” (NR)

Art. 2º É dispensável a licitação para a contratação pela administração pública federal do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem para realizar as atividades relacionadas ao inciso II do **caput** do art. 48-B da [Lei nº 9.615, de 1998](#).

Art. 3º A [Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§1º

.....
V - embarcações destinadas à hospedagem de pessoas diretamente ligadas, contratadas ou convidadas pelo CIO, pelo IPC, pelo RIO 2016, pelos Comitês Olímpicos Nacionais, pelas Federações Desportivas Internacionais, pela WADA, pela CAS ou por patrocinadores dos Jogos e de pessoas que tenham adquirido pacotes turísticos de patrocinadores ou apoiadores oficiais. (NR)

.....
.....
§ 4º Na hipótese do inciso V do § 1º, as embarcações destinadas à hospedagem serão consideradas, para fins de tratamento tributário e de controle aduaneiro, dentre outros fins, navios estrangeiros em viagem de cruzeiro pela costa brasileira.” (NR)

“CAPÍTULO II

DA DESONERAÇÃO DE TRIBUTOS

Seção VII

Da isenção da Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro

Art.19.

§ 4º O CIO ou o RIO 2016 divulgarão em sítio eletrônico as informações referentes às renúncias fiscais individualizadas decorrentes desta Lei, tendo por base os contratos firmados com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput**, de modo a permitir o acompanhamento e transparência ao processo. (NR)

§ 5º Para os efeitos do § 4º, os contratos serão agrupados conforme pertençam ao setor de comércio, serviços ou indústria, considerando, no caso de atividades mistas, o setor predominante no objeto do contrato.

§ 6º Os contratos firmados com as pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput** serão divulgados no sítio eletrônico a que se refere o § 4º, com a indicação do contratado, contratante e objeto do contrato, vedada a publicação de valores ou quantidades que prejudiquem o direito ao sigilo comercial.

Art. 4º Durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac poderá autorizar, em coordenação com Ministério de Defesa, a exploração de serviços aéreos especializados remunerados por operador, aeronave e tripulação estrangeiros, desde que seja relacionada aos referidos eventos.

Art. 5º Serão considerados válidos para o trabalhador estrangeiro com visto temporário para exercer funções relacionadas exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, quando este não tiver relação com empresa chamante no País e nem vínculo empregatício com empresa nacional:

I - as capacitações e os treinamentos em segurança e em saúde no trabalho, realizadas no exterior, com conteúdo programático e carga horária compatíveis com os previstos nas normas regulamentadoras; e

II - os exames médicos ocupacionais realizados no exterior, desde que atendidos os requisitos exigidos nas normas regulamentadoras e validados por médico legalmente habilitado no País.

Parágrafo único. A documentação comprobatória de atendimento ao disposto neste artigo deve ser disponibilizada aos órgãos competentes devidamente acompanhada de versão traduzida para língua portuguesa.

Art. 6º A [Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

§ 6º Observadas as diretrizes previstas em regulamento específico, os órgãos e as entidades da administração pública federal competentes para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao Poder Público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

I - a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do **caput**;

II - a obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I; e

III - a fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I.” (NR)

Art. 7º A [Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por cientistas, por pesquisadores, por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT e por entidades sem fins lucrativos ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino e devidamente credenciados pelo CNPq.” (NR)

Art. 8º A [Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A fiscalização a ser exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos conselhos, limitar-se-á à aferição do cumprimento das obrigações de registro e anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Educação Física competente, determinadas pela Lei 6.839, de 30 de outubro de 1980, não sendo permitido qualquer intervenção direta ou indireta em face de referidos estabelecimentos em razão de obrigação que não esteja prevista nesta lei.

Art. 7º As pessoas jurídicas a que se refere o art. 6º desta lei deverão manter à disposição dos agentes fiscalizadores do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física, em seus estabelecimentos, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) por infração:

I – o Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Educação Física da respectiva região;

II – o nome do responsável técnico e seu respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Educação Física da respectiva região.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 9º O §6º do artigo 1º da [Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

§6º É segurado facultativo o beneficiário da Bolsa-Atleta que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição. “(NR).

Art. 10 Ficam remitidos os créditos da contribuição previdenciária de que trata o art. 1º, §§6º e 7º da [Lei 10.891, de 9 de julho de 2004](#), dispensando-se a sua inscrição em Dívida Ativa e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, bem assim cancelados o lançamento e a inscrição relativamente aos juros de mora e à multa punitiva.

Art. 11 Revoga-se o §7º do art. 1º da [Lei 10.891, de 9 de julho de 2004](#).

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2016.

Senador **HUMBERTO COSTA**

Presidente

DOCUMENTOS DIVERSOS

TERMOS DE REUNIÃO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 719**, adotada em 30 de março de 2016, que ""Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União", para o dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, às nove horas, sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, com a presença do Senador Benedito de Lira, e dos Deputados Celso Jacob e Bohn Gass, a reunião não foi realizada por falta de quórum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo, matrícula 220830, Coordenador das Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 16 de junho de 2016.


Marcos Machado Melo
Coordenador das Comissões Mistas





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 720**, adotada em 30 de março de 2016, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País", para o dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, às nove horas e dez minutos, sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, com a presença dos Senadores Benedito de Lira e Marta Suplicy, e dos Deputados Celso Jacob e Bohn Gass, a reunião não foi realizada por falta de quórum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo, matrícula 220830, Coordenador das Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 16 de junho de 2016.


Marcos Machado Melo
Coordenador das Comissões Mistas





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 723**, adotada em 2 de maio de 2016, que "Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013", para o dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, às nove horas e vinte minutos, sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, com a presença dos Senadores Benedito de Lira, Marta Suplicy e Elmano Férrer, e do Deputado Mandetta, a reunião não foi realizada por falta de quórum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo, matrícula 220830, Coordenador das Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 16 de junho de 2016.


Marcos Machado Melo
Coordenador das Comissões Mistas



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Aníbal** (S)

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Moraes* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalírio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 19

Dário Berger	SC
Edison Lobão	MA
Eduardo Braga	AM
Eunício Oliveira	CE
Garibaldi Alves Filho	RN
Hélio José	DF
Jader Barbalho	PA
José Maranhão	PB
João Alberto Souza	MA
Kátia Abreu	TO
Marta Suplicy	SP
Raimundo Lira	PB
Renan Calheiros	AL
Roberto Requião	PR
Romero Jucá	RR
Rose de Freitas	ES
Simone Tebet	MS
Valdir Raupp	RO
Waldemir Moka	MS

Bloco Social Democrata - 16

PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira	PSDB / SP
Alvaro Dias	PV / PR
Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Dalírio Beber	PSDB / SC
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Aníbal	PSDB / SP
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ricardo Ferraço	PSDB / ES
Ricardo Franco	DEM / SE
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE

Bloco de Apoio ao Governo - 13

PT-10 / PDT-3

Acir Gurgacz	PDT / RO
Angela Portela	PT / RR
Fátima Bezerra	PT / RN
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lasier Martins	PDT / RS
Lindbergh Farias	PT / RJ
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI
Telmário Mota	PDT / RR

Bloco Moderador - 11

PTB-3 / PR-4 / PSC-2 / PRB-1

PTC-1

Armando Monteiro	PTB / PE
Cidinho Santos	PR / MT

Eduardo Amorim	PSC / SE
Eduardo Lopes	PRB / RJ
Elmano Férrer	PTB / PI
Fernando Collor	PTC / AL
Magno Malta	PR / ES
Pedro Chaves	PSC / MS
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT
Zeze Perrella	PTB / MG

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11

PP-7 / PSD-4

Ana Amélia	PP / RS
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Gladson Cameli	PP / AC
Ivo Cassol	PP / RO
José Medeiros	PSD / MT
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Roberto Muniz	PP / BA
Sérgio Petecão	PSD / AC
Wilder Moraes	PP / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10

PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Cristovam Buarque	PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
Lídice da Mata	PSB / BA
Lúcia Vânia	PSB / GO
Randolfe Rodrigues	REDE / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Romário	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

S/Partido - 1

Reguffe	DF
---------	----

PMDB	19
Bloco Social Democrata	16
Bloco de Apoio ao Governo	13
Bloco Moderador	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
S/Partido	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
 Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
 Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
 Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
 Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
 Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
 Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
 Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
 Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
 Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
 Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
 Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
 Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
 Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
 Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
 Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
 Dário Berger** (PMDB-SC)
 Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
 Edison Lobão* (PMDB-MA)
 Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
 Eduardo Braga* (PMDB-AM)
 Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
 Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
 Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
 Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
 Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
 Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)

Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
 Garibaldo Alves Filho* (PMDB-RN)
 Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
 Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
 Hélio José* (PMDB-DF)
 Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
 Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
 Jader Barbalho* (PMDB-PA)
 João Alberto Souza* (PMDB-MA)
 João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
 Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
 José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
 José Aníbal** (Bloco-PSDB-SP)
 José Maranhão** (PMDB-PB)
 José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
 José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
 Kátia Abreu** (PMDB-TO)
 Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
 Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
 Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
 Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
 Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
 Marta Suplicy* (PMDB-SP)
 Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
 Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
 Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
 Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)

Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
 Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
 Raimundo Lira* (PMDB-PB)
 Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
 Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
 Reguffe** (S/Partido-DF)
 Renan Calheiros* (PMDB-AL)
 Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
 Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
 Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
 Roberto Requião* (PMDB-PR)
 Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
 Romário** (Bloco-PSB-RJ)
 Romero Jucá* (PMDB-RR)
 Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
 Rose de Freitas** (PMDB-ES)
 Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
 Simone Tebet** (PMDB-MS)
 Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
 Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
 Valdir Raupp* (PMDB-RO)
 Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
 Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
 Waldemir Moka* (PMDB-MS)
 Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
 Wilder Moraes* (Bloco-PP-GO)
 Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º - VAGO

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 13</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT (36,47,65,70)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,71) Telmário Mota (4,30,41,50,73,96) Gleisi Hoffmann (68,72,76,95) Regina Sousa (40)</p> <p>Líder do PT - 10 Paulo Rocha (36,47,65,70)</p> <p>Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,71) Gleisi Hoffmann (68,72,76,95) Fátima Bezerra (33,67)</p> <p>Líder do PDT - 3 Acir Gurgacz (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,50,73,96)</p>	<p>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16</p> <p>Líder José Agripino - DEM (37,61)</p> <p>Vice-Líderes Ricardo Ferraço (89,97) Davi Alcolumbre (85,101) Ataídes Oliveira (86)</p> <p>Líder do PSDB - 11 Cássio Cunha Lima (15,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) José Aníbal (94)</p> <p>Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (9)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (37,61)</p> <p>Líder do PV - 1 Alvaro Dias (19,75)</p>	<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10</p> <p>Líder Lídice da Mata - PSB (12,26)</p> <p>Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (60,80,93) Vanessa Grazziotin (21,23)</p> <p>Líder do PSB - 7 Antonio Carlos Valadares (60,80,93)</p> <p>Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (64,99) Roberto Rocha (43,63)</p> <p>Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (74)</p> <p>Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (21,23)</p> <p>Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (24,28)</p>
<p>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11</p> <p>Líder Omar Aziz - PSD (11,52)</p> <p>Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Otto Alencar (58)</p> <p>Líder do PP - 7 Benedito de Lira (14,16,39,51,55)</p> <p>Líder do PSD - 4 Omar Aziz (11,52)</p> <p>Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)</p>	<p>Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 11</p> <p>Líder Fernando Collor - PTC (5,6,77,79)</p> <p>Vice-Líderes Wellington Fagundes (48,53,82) Elmano Férrer (78,81) Eduardo Amorim (83)</p> <p>Líder do PTB - 3 Elmano Férrer (78,81)</p> <p>Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (84)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Wellington Fagundes (48,53,82)</p> <p>Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54)</p> <p>Líder do PSC - 2 Eduardo Amorim (83)</p> <p>Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (92)</p> <p>Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,77,79)</p>	<p>PMDB - 19</p> <p>Líder Eunício Oliveira - PMDB</p> <p>Vice-Líderes Waldemir Moka (88) Rose de Freitas (87)</p>
<p>Governo</p> <p>Líder Aloysio Nunes Ferreira - PSDB (38,91)</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (64,99) José Medeiros (10,18,27,100) Davi Alcolumbre (85,101) Hélio José (49,57,98) Ricardo Ferraço (89,97)</p>		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB).
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN),
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of. 18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRRD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
38. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
39. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
44. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
47. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
48. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
51. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
52. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
53. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
56. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
57. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
58. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
59. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).

60. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
61. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
62. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
63. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
64. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
65. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
66. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
67. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
68. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
70. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
71. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
73. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
74. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
75. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
76. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
77. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
78. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
79. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
80. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
81. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
82. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
85. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
86. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
87. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
88. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
89. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
90. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
91. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
92. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
93. O senador Antonio Carlos Valadares está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 06/06/2016 a 20/06/2016.
94. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
95. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
96. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
97. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
98. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
99. Em 14.06.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 17/2016-GLDGOV).
100. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
101. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Designação: 07/04/2015

Instalação: 15/04/2015

Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(2,4)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽³⁾	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).

**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).

***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).

****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).

*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).

1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

4. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33035492

Fax: 61 33031176

E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

10) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.

Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 01/09/2015

Prazo final: 22/12/2015

Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (2,17)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5,13,16,33)
 Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. VAGO (7,19)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,30)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (23,27)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. VAGO (14,21)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (18)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (9,28,32)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (24,26)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (10,29,31)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*****. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

*****. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 2/2016).
18. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
21. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
22. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
23. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
24. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 17.05.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. 24/2016-BLOMOD).
27. Em 02.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Serra (Of. 31/2016-GLPSDB).
28. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
29. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
30. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
31. Em 07.06.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Walter Pinheiro (Of. 35/2016-BLOMOD).
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 15.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 22/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33033492

E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 19/12/2014

Prazo final prorrogado: 19/06/2015

Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figueiredo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinícius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agostini Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agostini Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁶⁾

Instalação: 26/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽²⁾	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) ⁽⁴⁾	4. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽⁸⁾	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁹⁾	1. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁹⁾
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽³⁾	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) ^(1,3)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽⁷⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Magno Malta (PR-ES)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) ⁽¹⁾	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Medeiros (PSD-MT)	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Notas:

*. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo PMDB: titulares - Raimundo Lira, Rose de Freitas, Simone Tebet, Dário Berger e Waldemir Moka; suplentes - Hélio José, Marta Suplicy, Garibaldi Alves e João Alberto Souza (Of. 55/2016-GLPMDB);

**. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Oposição: titulares - Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado; suplentes - Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer e Davi Alcolumbre (Of. s/n/2016-OPOSIÇÃO);

***. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista: titulares - Ana Amélia, José Medeiros e Gladson Cameli; suplentes - Sérgio Petecão, Wilder Moraes e Otto Alencar (Memo 6/2016-GLDPRO).

****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia: titulares - Fernando Bezerra Coelho, Romário e Vanessa Grazziotin; suplentes - Roberto Rocha, Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque (Memo. 24/2016-BLSDEM);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Moderador: titulares - Wellington Fagundes e Zeze Perrella; suplentes - Eduardo Amorim e Magno Malta (Of. 14/2016-BLOMOD);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo: titulares - Gleisi Hoffmann, Lindberg Farias, José Pimentel e Telmário Mota; suplentes - Humberto Costa, Fátima Bezerra, Acir Gurgacz e João Capiberibe (Of. 32/2016-GLDBAG);

1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.
2. Em 20.04.2016, o Senador Raimundo Lira foi indicado pelo Bloco da Maioria para a Presidência da Comissão (Of. 56/2016-GLPMDB).
3. Em 22.04.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 33/2016-GLDBAG).
4. Em 22.04.2016, o Senador Dário Berger foi indicado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à indicação do Senador José Maranhão (Of. 57/2016 - GLPMDB).
5. Em 22.04.2016, o Senador João Capiberibe foi indicado pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia como membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 25/2016-BLSDEM).
6. Em 26.04.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Antônio Anastasia, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2016 - CEI2016).
7. Em 01.06.2016, foi eleita a Senadora Lúcia Vânia para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário (Of. 36/2016-GLBSD).
8. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
9. Em 07.06.2016, foram eleitos os Senadores Ricardo Ferraço e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão como membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 34/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá e Leandro Bueno

Telefone(s): 33033511

E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho ⁽¹⁾

RELATOR: Wladimyr Vinyctius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015

Prazo final: 06/06/2016

Prazo final prorrogado: 16/12/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha

Wladimyr Vinyctius de Moraes Camargos

Marcos Motta ⁽²⁾

Álvaro Melo Filho

Ana Paula Terra

Carlos Eugênio Lopes

Flávio Diz Zveiter

Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira

Luiz Felipe Santoro

Pedro Trengrouse

Roberto de Acioli Roma

Marcos Santos Parente Filho

Mizael Conrado de Oliveira

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinyctius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinyctius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.

**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.

***. Em 07.06.2016, foi lido o Ato do Presidente nº 12, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias.

1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): (61) 3303-3514

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres

RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015

Instalação: 16/06/2015

Prazo final: 12/12/2015

Prazo final prorrogado: 15/04/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira

Donizeti de Andrade

Respício Antônio do Espírito Santo Júnior

Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Dorieldo Luiz dos Prazeres

Antônio Ivaldo Machado de Andrade

Celso Faria de Souza

Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira

Tercio Ivan de Barros

Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva

Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira

Kerlington Pimentel de Freitas

Ronei Saggioro Glanzmann

Ricardo Bisinotto Catanant

Thiago Pereira Pedroso

Roberto José Silveira Honorato

Claudio Jorge Pinto Alves

Geraldo Vieira (2)

Enio Paes de Oliveira (1,3)

Ricardo Nogueira da Silva

José Adriano Castanho Ferreira

Ricardo Bernardi

Fernando Silva Alves de Camargo

Carlos Ebner

Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.

**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.

***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

*****. O ato do Presidente nº 8, de 5 de abril de 2016, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de abril de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadão e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Mauro Roberto Gomes de Mattos

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Leandro Paulsen

Heleno Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Leitura: 02/03/2015

Designação: 25/03/2015

Instalação: 31/03/2015

Prazo final: 28/09/2015

Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽¹⁾	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Moraes (PP-GO) ^(6,7)
VAGO ^(6,10)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(11,12,13)	1.
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,14,16)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,15)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽⁹⁾	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:

*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).

**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).

***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).

****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).

*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).

*****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).

*****. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.

*****. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLBAG).

2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).

3. Em 31.03.2015, a Comissão reuniu elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).

4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).

5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
10. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
11. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
12. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Ofício nº 73/2016-GLPMDB).
13. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Ofício nº 88/2016-GLPMDB).
14. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nº's 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
15. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
16. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 61 33033492/3501

Fax: 33031176

E-mail: coceti@senado.leg.br

2) CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015

Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maoria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO (6)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (4,9)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,8)

Notas:

- *. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
- **. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB).
- ***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
- ****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
- *****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
- 1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
- 2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
- 3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
- 4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- 5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- 6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
- 7. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
- 8. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
- 9. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

3) CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽⁶⁾

Leitura: 28/05/2015

Designação: 07/07/2015

Instalação: 14/07/2015

Prazo final: 22/12/2015

Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽¹³⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) ^(9,11,20)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,15,19,21)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁷⁾	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(16,17)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽⁸⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(12,18)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁴⁾	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

*****. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
15. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
17. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 87/2016-GLPMDB).
18. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
19. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cedeu vaga de titular ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na comissão (Of. 43/2016-GLDBAG).
20. Em 08.06.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 44/2016-GLDBAG).
21. Em 14.06.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2016-BLSDEM).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 061 33033508/3501

E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Mariana/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	1. 2.
Maioria (PMDB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(1,3)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	1.

Notas:

1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
3. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽³⁾	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(25,36,46)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(10,16,24,27)
Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(49,53)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(46,52,54)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁴⁾	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. VAGO
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁹⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
 Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(40,48)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ^(32,44)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) ^(7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽⁹⁾
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹³⁾
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ^(12,37)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,14,21,50)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) ^(38,43)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(17,28,34,45)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Alvaro Dias (PV-PR) ⁽¹⁾	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²²⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽³⁰⁾	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(33,35)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁴¹⁾
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(47,51)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(4,39,42)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

*****. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB).

2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).

6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).

7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).

9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).

10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).

11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).

12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).

14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).

15. Em 19.05.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).

16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira (Of. 90/2015-GLDBAG).

17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).

18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).

19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).

20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).

21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).

23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).

24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).

25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).

26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).

27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).

28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).

29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).

30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).

32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

33. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

34. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

35. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).

36. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).

37. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
38. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
39. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
40. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
41. Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
42. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
43. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB)
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB)
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM)
46. Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/20156-GLDBAG)
47. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
48. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB)
49. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
50. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
51. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
52. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG)
53. Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/20156-GLDBAG)
54. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034544

E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 16/09/2015

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)		
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)		1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)		
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)		1. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽³⁾		
Senador Wilder Morais (PP-GO)		1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)		
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)		1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁴⁾		1.

Notas:

1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
 2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
 3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 4. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
- *. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽⁴⁾	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) ⁽³⁰⁾
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
 Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(25,26,28)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ^(6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁶⁾	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽²⁰⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(16,31)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(14,15,23,27)	1. VAGO ⁽¹⁷⁾
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(5,8)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹³⁾	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹³⁾	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) ⁽¹⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) ⁽⁹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ^(1,22)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(29,32)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽³⁾	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Moraes, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalírio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
23. Em 10.05.2016, vaga em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
24. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 72/2016-GLPMDB).
27. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 30/2016-GLDEM).
28. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 82/2016-GLPMDB).
29. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nº's 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
30. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
31. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽³⁾	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. VAGO (47,50)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
 Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (42,44)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(7,30,48)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27,39,45)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (34)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽³⁵⁾	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,21,38,40)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (46,49)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (18,19,41,43)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).

2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).

6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).

7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes (Of. 87/2015-GLPSDB).

8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).

9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).

10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).

11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).

13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).

14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).

15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).

16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).

17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).

18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).

19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).

20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).

21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).

22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).

23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).

24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).

25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).

26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).

29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.

30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).

32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).

33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).

34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).

35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).

37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).

38. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

39. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
40. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
41. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
42. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
43. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 75/2016-GLPMDB).
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 27/2016-GLDEM).
46. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
47. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
48. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
49. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
50. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 39/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽²⁾	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VAGO (21)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (28,30,31)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
 Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18,24,27)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(16,29)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,20,26)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (22,23)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

- *****. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
- *****. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
 2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
 3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
 4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
 5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira (Of. 36/2015-GLDBAG).
 6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
 7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
 8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
 9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
 10. Em 19.05.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
 11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
 12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
 13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
 14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
 15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
 16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
 18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
 19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
 20. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
 21. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
 22. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
 23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
 24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 70/2016-GLPMDB).
 25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
 26. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 35/2016-GLDEM).
 27. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ).
 28. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
 29. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
 30. Em 13.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga ocupada pelo Senador Walter Pinheiro pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 51/2016-GLDBAG).
 31. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604/2

Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604

Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

TITULARES		Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽²⁾		
Senador Jorge Viana (PT-AC)		1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
VAGO (20)		2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹³⁾		3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)		4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)		5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽³⁾
Maioria (PMDB)		
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)		1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽⁹⁾		2. VAGO (22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)		3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽¹⁷⁾		4. VAGO (6,18)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(24,26,27)		5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,12,28)		
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)		1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)		2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)		3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)		
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)		1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)		2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁶⁾		
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)		1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,21,23)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(19,25)		2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezzerino, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
21. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
22. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 71/2016-GLPMDB).
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ).
27. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 84/2016-GLPMDB).
28. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).

2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO ⁽¹⁾	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽²⁾

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
 2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
 3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
 4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
 5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
 6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- *. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
- **. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) ⁽¹⁾

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) ⁽³⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
 Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. VAGO

Notas:

1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 31.05.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
4. Em 31.05.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
- *. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizetti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
- **. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
- ***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).
- ****. Em 17.05.2016, foram designados os Senadores Ivo Cassol, como titular, e Benedito de Lira, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo; José Medeiros, como suplente, pelo Bloco da Maioria; e Eduardo Amorim, como titular, pelo Bloco Moderador (Memo. 26/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁶⁾

TITULARES		Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽⁴⁾		
Senador Paulo Paim (PT-RS)		1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)		2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) ⁽⁸⁾		3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) ⁽³⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)		4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾
VAGO ⁽²³⁾		5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁴⁾		6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽²⁰⁾
 Maioria (PMDB)		
Senador Dário Berger (PMDB-SC)		1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)		2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ^(7,12)		3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽⁹⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹²⁾		4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹³⁾		5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(19,26)		
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(17,18,22,24)		1. VAGO ⁽¹⁶⁾
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹¹⁾		2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾		3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹¹⁾		4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)		
Senador João Capiberibe (PSB-AP)		1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)		2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²¹⁾		
Senador Magno Malta (PR-ES)		1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)		2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(15,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizetti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of. 64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão (Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
22. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
23. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
24. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 32/2016-GLDEM).
25. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
26. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
27. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) ⁽¹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- *. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).
- **. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
- ***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).
- ****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ^(3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽¹⁾	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO ⁽¹⁶⁾
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO ⁽⁹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁶⁾
 Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹²⁾	4. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ⁽¹⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(15,24)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽²⁾	3. Senador José Aníbal (PSDB-SP) ^(19,20)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ^(2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(23,25)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²¹⁾	2. Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²²⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMD).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão (Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
19. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
20. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB).
21. Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD).
22. Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
23. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
24. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
25. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽²⁾	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (31,34,35)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
 Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (24,27)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ^(28,29)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(20,32)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ^(18,33)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15,16,33)	4.
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²³⁾	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3,26)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (25,30)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
27. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
28. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
29. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
30. Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
31. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
32. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
33. Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
34. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
35. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽³⁾	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
 2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RJSF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
 3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 4. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
- *. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Petecão, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽³⁾	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18,33)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
VAGO (18,28)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
 Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (29,32)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(21,34)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,31)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,26,30,31)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²³⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

*****. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
27. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
28. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
29. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
30. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 28/2016-GLDEM).
31. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permudam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).
32. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2016-GLPMDB).
33. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
34. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽²⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (12,18,19)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
 Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (14,16)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,17)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Moraes (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁰⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. VAGO ⁽¹¹⁾
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (13,15)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

- *. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Moraes como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- **. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).
- ***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).
- ****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).
- *****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).
- *****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).
- *****. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).
- 1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).
- 2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- 3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).
- 4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).
- 5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- 6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).
- 7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).
- 8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- 9. Em 29.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios n°s 25 a 29/2016-GLBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
11. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
13. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
14. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
15. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
16. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 85/2016-GLPMDB).
17. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
18. Em 14.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de titular ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 50/2016-GLDBAG).
19. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 19/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) ^(1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽³⁾	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (22)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁵⁾
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) ^(19,25)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) ^(8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁵⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁶⁾	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(11,23)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(21,24)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(4,20)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ^(10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).

2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015-GLPMDB).

6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).

7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).

8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 27.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 29/2016-BLOMOD)
21. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
22. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
25. Em 08.06.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 105/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹¹⁾

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) ⁽¹⁾	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. VAGO (13,19)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
 Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(16,23)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (22)	1. VAGO (14,15,18)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,20,21)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).

4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).

6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)

7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)

8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)

10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).

11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).

12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Grazziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)

13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)

14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

19. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
20. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
21. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
22. Em 02.06.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 33/2016-GLDEM).
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. VAGO ⁽⁸⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
 Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) ⁽¹⁾
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(9,10)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(3,11)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽⁶⁾	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(4,12)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) ⁽¹³⁾

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

8. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

10. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 86/2016-GLPMDB).

11. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
12. Em 07.06.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
13. Em 07.06.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽²⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995

6^a Eleição Geral: 06/03/2007

2^a Eleição Geral: 30/06/1999

7^a Eleição Geral: 14/07/2009

3^a Eleição Geral: 27/06/2001

8^a Eleição Geral: 26/04/2011

4^a Eleição Geral: 13/03/2003

9^a Eleição Geral: 06/03/2013

5^a Eleição Geral: 23/11/2005

10^a Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES

SUPLENTES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)

Senador José Pimentel (PT-CE)

1. Senadora Angela Portela (PT-RR)

Senadora Regina Sousa (PT-PI)

2. VAGO ⁽³⁾

Senador Lasier Martins (PDT-RS)

3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽³⁾

4.

Maioria (PMDB)

Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)

1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)

Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁶⁾

2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)

Senador Otto Alencar (PSD-BA)

3.

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

4.

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(9,10)

1. VAGO ^(4,5,15)

Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁵⁾

Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽⁵⁾

3. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ^(6,7)

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁸⁾

Senador João Capiberibe (PSB-AP)

2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁸⁾

Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)

Senador Douglas Cintra (PTB-PE) ^(11,12)

1.

Senador Telmário Mota (PDT-RR) ^(13,14)

2.

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

(/)

Atualização: 01/03/2016

Notas:

- *. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.
1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1^a reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).
4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.
6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.
7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.
8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.
9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.
10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.
11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.º 0005/2016-BLUFOR, datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.
15. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009
5^a Designação: 11/02/2011
6^a Designação: 11/03/2013
7^a Designação: 26/11/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senadora Fátima Bezerra (RN)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

PSB

Senadora Lúcia Vânia (GO)

PDT

Senador Lasier Martins (RS)

PR

Senador Wellington Fagundes (MT)

PSD

Senador Hélio José (PMDB-DF)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ⁽²⁾

Atualização: 26/11/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:**Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) ^(3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: ⁽³⁾

1^a Designação: 23/03/2010

2^a Designação: 14/03/2011

3^a Designação: 11/03/2013

4^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Eunício Oliveira (CE)

PT

VAGO ⁽²⁾

PSDB

Senador Tasso Jereissati (CE)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Acir Gurgacz (RO)

PR

Senador Cidinho Santos (MT) ⁽⁷⁾

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senador Ciro Nogueira (PI)

PTB

VAGO ^(4,6)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,8)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1^a reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

1^a Designação: 30/11/2010
2^a Designação: 14/03/2011
3^a Designação: 21/03/2012
4^a Designação: 11/03/2013
5^a Designação: 20/05/2014
6^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

PT

Senador Paulo Paim (RS)

PSDB

Senador Flexa Ribeiro (PA)

PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

PDT

Senador Lasier Martins (RS)

PR

Senador Magno Malta (ES)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

VAGO ⁽³⁾

PP

Senador Gladson Cameli (AC)

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,4)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1^a reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 12/09/2012

2^a Designação: 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

PTB

VAGO

PP

VAGO

PDT

PSB

VAGO

DEM

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

PCdoB

VAGO

PV

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

Representante da sociedade civil organizada

VAGO

Pesquisador com produção científica relevante

VAGO

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÉA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽³⁾

1^a Designação: 22/08/2013

2^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

PT

Senador Lindbergh Farias (RJ)

PSDB

Senador Cássio Cunha Lima (PB)

PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

PDT

Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)

PR

Senador Magno Malta (ES)

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Elmano Férrer (PI)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(2,4)

PSOL

Senador Romário (PSB-RJ) ⁽¹⁾

Atualização: 07/07/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015

1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.

2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

3. Eleitos na 1^a Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

1^a Designação: 20/12/2013

2^a Designação: 16/09/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senador Paulo Paim (RS)

PSDB

Senador Cássio Cunha Lima (PB)

PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

PDT

Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)

PR

Senador Vicentinho Alves (TO)

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

VAGO ⁽³⁾

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Elmano Férrer (PI)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,4)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1^a Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.º 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1^a Designação: 16/11/1995
2^a Designação: 30/06/1999
3^a Designação: 27/06/2001
4^a Designação: 25/09/2003
5^a Designação: 26/04/2011
6^a Designação: 21/02/2013
7^a Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) ⁽¹⁾	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:

*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽²⁾

1^a Designação: 14/03/2011

2^a Designação: 21/03/2012

3^a Designação: 11/03/2013

4^a Designação: 26/03/2014

5^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senadora Fátima Bezerra (RN)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Reguffe (S/Partido-DF)

PR

Senador Wellington Fagundes (MT)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

Senador Wilder Morais (PP-GO)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Douglas Cintra (PE)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,3)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1^a Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

3. Designado para ocupar a vaga de através do Of.º 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do
RISF):**

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do

RISF):

**16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁾

1^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

DEM

Senador José Agripino (RN)

PCdoB

Senador Lasier Martins (PDT-RS) ⁽¹⁾

PDT

Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)

PMDB

Senador Jader Barbalho (PA)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PR

Senador Cidinho Santos (MT) ⁽³⁾

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ⁽⁴⁾

PSB

Senador Roberto Rocha (MA)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PSD

Senador Omar Aziz (AM)

PSDB

Senador Tasso Jereissati (CE)

PT

Senador Jorge Viana (AC)

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.

1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

2. Eleitos na 1^a Reunião de 2015, em 04.08.2015.

3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Arthur Lira (PP-AL)

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: VAGO

Relator da Receita: VAGO

Designação: 03/05/2016

Instalação: 05/05/2016

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Waldemir Moka - MS	1. Marta Suplicy - SP
Romero Jucá - RR (9)	2. Eunício Oliveira - CE (21)
Eduardo Braga - AM (21)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS (8,16)	1. Regina Sousa - PT/PI
Telmário Mota - PDT/RR	2. Fátima Bezerra - PT/RN
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA (4)	1. Dalírio Beber - PSDB/SC (12)
VAGO (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Cristovam Buarque - PPS/DF
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT	1. Zeze Perrella - PTB/MG
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (13)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PR, PSD, PROS	
Milton Monti - PR/SP	1. Lúcio Vale - PR/PA
Vicentinho Júnior - PR/TO	2. Luiz Cláudio - PR/RO
Ronaldo Fonseca - PROS/DF	3. George Hilton - PROS/MG
Júlio Cesar - PSD/PI	4. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RN
Irajá Abreu - PSD/TO	5. VAGO
PP, PTB, PSC	
Simão Sessim - PP/RJ (6)	1. Hiran Gonçalves - PP/RR (6)
Arthur Lira - PP/AL (6)	2. Covatti Filho - PP/RS (6)
Nelson Meurer - PP/PR (6)	3. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (20)
Sérgio Moraes - PTB/RS (6)	4. Zeca Cavalcanti - PTB/PE (6)
Pr. Marco Feliciano - PSC/SP (19)	5. VAGO
PMDB, PEN	
José Priante - PMDB/PA	1. Celso Maldaner - PMDB/SC
Junior Marreca - PEN/MA	2. Daniel Vilela - PMDB/GO
Saraiva Felipe - PMDB/MG	3. Dulce Miranda - PMDB/TO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Marx Beltrão - PMDB/AL
PT	
Assis Carvalho - PI (3)	1. Adelmo Carneiro Leão - MG (3)
Beto Faro - PA (3)	2. Caetano - BA (3)
Reginaldo Lopes - MG (3)	3. Paulão - AL (3)
Waldenor Pereira - BA (3)	4. Valmir Assunção - BA (3)
PSDB	
Duarte Nogueira - SP (10)	1. João Gualberto - BA (17)
Geraldo Resende - MS	2. Nelson Marchezan Junior - RS (17)
Rodrigo de Castro - MG	3. Nilson Leitão - MT
PRB, PTN, PTdoB, PSL	
Cleber Verde - PRB/MA	1. Ronaldo Martins - PRB/CE
Ademir Camilo - PTN/MG (18)	2. Jozi Araújo - PTN/AP (18)
PSB	
Bebeto - BA	1. Tereza Cristina - MS
Luciano Ducci - PR	2. Rodrigo Martins - PI (5)
DEM	
Claudio Cajado - BA	1. Juscelino Filho - MA
Paulo Azi - BA	2. Marcos Rogério - RO (15)
PDT	
Dagoberto - MS (2)	1. André Figueiredo - CE (2,14)
SD	
Benjamin Maranhão - PB	1. Wladimir Costa - PA
PCdoB	
Davidson Magalhães - BA	1. Rubens Pereira Júnior - MA
PPS (1)	

TITULARES	SUPLENTES
Leandre - PV/PR	1. Alex Manente - SP (11)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Goés, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
3. Designados, como membros titulares, os Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira e, como membros suplentes, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, em vagas existentes, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2016, da Liderança do PT.
4. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2016, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em substituição ao Deputado Fabio Garcia, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 77, de 2016, da Liderança do PSB.
6. Designados, como membros titulares, os Deputados Simão Sessim, Arthur Lira, Nelson Meurer e Sérgio Moraes, e, como membros suplentes, os Deputados Hiran Gonçalves, Covatti Filho e Zeca Cavalcanti, em 5-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130, de 2016, da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC.
7. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 10-05-2016 (Senado Federal).
8. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12.05.2016.
9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Bruno Araújo, em 16-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2016, da Liderança do PSDB.
11. Designado o Deputado Alex Manente, como membro suplente, em substituição ao Deputado Raul Jungmann, na Sessão do Senado Federal de 17.05.2016, conforme Ofício nº 68, da Liderança do PPS.
12. Designado, como membro titular, o Senador Dalírio Beber, em vaga existente, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do PSDB.
13. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Gladson Cameli, e, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Roberto Góes, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 112, de 2016, da Liderança do PDT.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Rogério, em vaga existente, em 19-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2016, da Liderança do DEM.
16. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35, de 2016, da Liderança do LPT Bloco de Apoio do Governo.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Gualberto, em substituição ao Deputado Nelson Marquezan Junior, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 509, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Ademir Camilo, em vaga existente, e, como membro suplente, a Deputada Jozi Araújo, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº S nº, de 2016, da Liderança do Bloco PTN PTdoB PSL.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 177, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
20. Designado, como membro titular, o Deputado Mário Negromonte Jr., em vaga existente, em 27-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 179, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
21. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, e, como membro suplente, o Senador Eunício Oliveira, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do PMDB E Bloco da Maioria.

Secretário: Robson Luiz Fialho Coutinho

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
-----------------	---------

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
-----------------	---------

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM****Senado Federal**

Bloco / Partido	Membros
-----------------	---------

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI****Senado Federal**

Bloco / Partido	Membros
-----------------	---------

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO**

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
IV. Integração Nacional	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
VI. Desenvolvimento Urbano	Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VII. Turismo	VAGO
X. Esporte	VAGO
XII. Fazenda e Planejamento	Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
XV. Defesa e Justiça	Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)

RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maoria (PMDB)	
Hélio José - PMDB/DF (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (21,22)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,21)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Regina Sousa - PT/PI (2,25,28)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Zeze Perrella - PTB/MG (23)	1. Pedro Chaves - PSC/MS (23,24,26)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristina - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Arnaldo Jordy - PPS/PA (27)	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Deixa de compor a Comissão nos termos do Ofício nº 103/2016, lido na sessão do Senado Federal de 09/06/2016 (DSF 10/06/2016), da Liderança do PMDB no Senado Federal.
23. Designado, como membro titular, o Senador Zeze Perrella, em substituição ao Senador Douglas Cintra, e, como membro suplente, o Senador Douglas Cintra, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Armando Monteiro, em 09-05-2016 (Senado Federal).
25. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12/05/2016.
26. Designado, como membro suplente, a Senador Pedro Chaves, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 1-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 105, de 2016, das Lideranças do PSB, PV e PPS.
28. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): (61) 3303-3534

E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Pedro Vilela (PSDB/AL)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado José Guimarães (PT/CE)	Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador José Agripino (DEM/RN) (8,9)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cássio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
8. O Senador Álvaro Dias deixou de exercer a função de Líder da Minoria em 07.01.2016.
9. O Senador José Agripino passou a exercer a função de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição a partir de 16.02.2016.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015

Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maoria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. Kátia Abreu - PMDB/TO (27,28)
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (24,27,28)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Regina Sousa - PT/PI (26)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (26)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. VAGO (25)
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/CE (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Eduardo Braga, em 22-04-2016 (Senado Federal).
25. A Deputada Cristiane Brasil deixa de ser membro suplente em 10/05/2016, conforme Ofício nº 132, de 2016, da Liderança do PRB.
26. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em substituição à Senadora Marta Suplicy, e, como membro suplente, o Senador Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Regina Sousa, em 7-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2016, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
27. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.
28. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

**CMCVM - Comissão Permanente Mista
de Combate à Violência contra a Mulher**

Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
-----------------	---------

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015

Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)
Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
Deputado Sergio Zveiter
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)
Deputado Bruno Araújo
VAGO

SENADO FEDERAL
Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Senador Jorge Viana (PT/AC)
Senador Walter Pinheiro
Senador Blairo Maggi
VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)

2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24)
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
 Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Social Democrata	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Cidinho Santos - PR/MT (21)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Zeca do Pt - PT/MS (25)	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. VAGO
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Remídio Monai - PR/RR (22)	8. Benedita da Silva - PSDB/MG (9,25)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. Angela Albino - PCdoB/SC (23)

Notas:

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságua Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
Presidente Deputado Eduardo Cunha	
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	
Líder da Maioria VAGO	
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo	
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	

MESA DO SENADO FEDERAL	
Presidente Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)	
1º Vice-Presidente Senador Jorge Viana (PT/AC)	
2º Vice-Presidente Senador Romero Jucá (PMDB/RR)	
1º Secretário Senador Vicentinho Alves (PR/TO)	
2º Secretário Senador Zeze Perrella (PTB/MG)	
3º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)	
4º Secretário Senadora Angela Portela (PT/RR)	
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO	
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Alvaro Dias (PV/PR)	
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador José Maranhão (PMDB/PB)	
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
 Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
 Fax: 3303-5260
 saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos⁽¹⁾

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado ^(2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão ⁽⁵⁾

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO ⁽³⁾	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:

1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
 Telefone(s): 3303-5255
 Fax: 3303-5260
 CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211

